

ATA 8/2018

Aprovado por unanimidade

Jose Bizarro

--- Ao vigésimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, reuniu a Assembleia Municipal de Mafra, na terceira sessão extraordinária do ano de dois mil e dezoito, no Edifício Municipal de Serviços, na Av. 25 de Abril, em Mafra, com a seguinte ordem de trabalhos: **1)** Manutenção da redução das taxas municipais em 50% relativas aos Mercados Municipais, até 31/12/2019; **2)** 13.^a Modificação aos Documentos Previsionais de 2018 - 5.^a Revisão; **3)** Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento do Município de Mafra - "SMAS de Mafra": **a)** Documentos Previsionais de 2019; **b)** Proposta de Mapa de Pessoal; **c)** Aditamento ao Orçamento Municipal para 2019, com inclusão dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento do Município de Mafra - "SMAS de Mafra". **4)** Proposta de alteração do número de unidades orgânicas flexíveis, da estrutura orgânica dos Serviços do Município de Mafra; **5)** 2.^a Adenda ao Contrato de Gestão Delegada celebrado entre a AMTRES - Associação de Municípios de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra para o Tratamento de Resíduos Sólidos e a TRATOLIXO - Tratamento de Resíduos Sólidos, EIM, S.A. - autorização e reforço da despesa resultante da revisão tarifária; **6)** Transferência de competências para as Autarquias Locais; **7)** Reconhecimento de projeto de investimento com interesse para a região submetido pela Marisqueira Ondamar by Furnas, com possibilidade de isenção parcial de IMI e IMT, nos termos do n.º 4, do artigo 23.º do Código Fiscal de Apoio ao Investimento, a ser concedido pela Autoridade Tributária e Aduaneira; **8)** Contração de empréstimos de médio e longo prazo - Retificação do mapa de capacidade de endividamento do Município: **a)** Requalificação do Largo da Feira e Casa Canas na Malveira; **b)** Ampliação e requalificação da Escola Básica António Bento Franco, na Ericeira; **9)** Proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Ericeira II. -----

--- Quando eram vinte e uma horas e dez minutos, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, José Alves Bizarro Duarte, deu por iniciada a sessão, passando a palavra ao Primeiro Secretário da Mesa, Senhor José António Petulante Parente, que procedeu à chamada. Verificou-se a presença dos seguintes membros: José Alves Bizarro Duarte (Presidente da Assembleia Municipal); Ana Rita Guerreiro Pinto; Andreia Filipa Lourenço Duarte (Presidente da Freguesia da Carvoeira); António Álvaro da Silva dos Santos e Silva; Artur Marques de Almeida Claudino; Bruno Alexandre Lourenço Ribeiro; Carlos Alberto dos Reis; Carlos Manuel Antunes Póvoa (Presidente da Freguesia da Encarnação); Cecília Maria Miranda Duarte (Presidente da Freguesia de Santo Isidoro); Cíntia Raquel Jacinto Inácio, que substituiu Marta Lisa Mendonça Marques O'Neill; Cristina Lucília Gonçalves Loureiro; David Soares Sardinha Alves; Domingos Joaquim Filipe dos Santos; Eva Maria Carreira de Almeida Seixas, que substituiu Leila Isabel Inácio Alexandre; Inês Duarte Braz Oliveira, em substituição do Presidente da União das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros; Jaime Acúrcio Carvalho de Oliveira; João Lima Pereira Gaito; Joaquim Filipe Abreu dos Santos (Presidente da Freguesia da Ericeira); Jorge Manuel Zeferino Lourenço (Presidente da União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés); José António de Oliveira Costa (Presidente da União das Freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário); José Eduardo Libânio da Silva; José Faustino Carreira (Presidente da Freguesia do Milharado); José Martinez da Silva; Júlio Manuel Lopes; Maria de Fátima Mendes Alves Ferreira Caracol (Presidente da Freguesia de Mafra); Maria Inês Costa Inácio (Presidente da União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira); Maria Isilda Viscata Lourenço de Oliveira Pegado; Maria João Alves Moreira (Segundo Secretário); Miguel Alexandre da Silva Samora; Miguel Ângelo da Silva Correia; Nazaré Maria Martins Gomes Mota; Renato Alves dos Santos; Rui Diogo Gomes da Silva, que substituiu João Pedro Carvalho Pereira; Tânia Sofia Correia Dias de Moraes, que substituiu Matilde Filipe Batalha Camilo; Vítor Manuel Ferreira Gomes (Presidente da União das Freguesias de Malveira e S. Miguel

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE VINTE E SETE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO

de Alcaínga); Zélia Cristina Cipriano Marcelino Rolo; e, por último, José António Petulante Parente (Primeiro Secretário). -----

--- Verificou-se a ausência de Pedro Alexandre Mota da Silva Ramos, cuja falta a mesa decidiu justificar. -----

--- Por parte da Câmara Municipal, estiveram presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Hélder António Guerra de Sousa Silva, e os Senhores Vereadores José Manuel Antunes Graça, em substituição de Rogério Monteiro da Costa, Joaquim Francisco da Silva Sardinha, Aldevina Maria Machado Rodrigues, Hugo Manuel Moreira Luís, Sérgio Alberto Marques dos Santos, Célia Maria Duarte Batalha Fernandes, José António Paulo Felgueiras e Lúcia Maria Quitério da Silva Bonifácio de Carvalho. -----

--- PERÍODO DE "INTERVENÇÃO DO PÚBLICO": -----

--- Verificada a existência de quórum, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Mafra, José Alves Bizarro Duarte, deu início ao período de "Intervenção do Público". Não se registando a inscrição de qualquer munícipe, deu início ao período de "Ordem do dia" -----

--- PERÍODO DA "ORDEM DO DIA": -----

--- 1. MANUTENÇÃO DA REDUÇÃO DAS TAXAS MUNICIPAIS EM 50% RELATIVAS AOS MERCADOS MUNICIPAIS, ATÉ 31/12/2019: -----

--- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal introduziu o **ponto número um** da ordem de trabalhos, conforme documento apresentado, que se anexa à presente ata e que dela faz parte integrante (anexo I), dando a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para qualquer esclarecimento adicional que entenda necessário.--

--- O Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que, a exemplo de anos anteriores, se propõe a redução em 50% das taxas municipais relativas à ocupação dos Mercados Municipais da Ericeira e Mafra, com o objetivo de dinamizar estes espaços de comercialização dos produtos locais. -----

--- O Senhor Presidente da Assembleia questionou se existia alguém interessado para intervir sobre este ponto, não se registando mais pedidos de intervenção. O Senhor Presidente da Assembleia Municipal colocou a votação o **ponto um**.-----

--- A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, com trinta e sete votos a favor (25 PPD/PSD, 9 PS, 2 CDU e 1 PAN), ao abrigo das disposições conjugadas da alínea d) do artigo 15.º e do n.º 2 do artigo 16.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a manutenção, durante o ano de 2019, da redução das taxas municipais em 50%, relativa à ocupação dos espaços dos Mercados Municipais da Ericeira e de Mafra, a que se referem os pontos 1.1 e 1.2 do n.º 1, o ponto 2.2. do n.º 2, o ponto 3.1.2 do ponto 3.1 do n.º 3, o ponto 3.2.2 do ponto 3.2 do n.º 3 e o ponto 4.2 do n.º 4, todos do artigo 11.º da Tabela de Taxas do Município de Mafra. -----

--- 2. 13.ª MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2018 -5.ª REVISÃO:-----

--- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal prosseguiu com o **ponto número dois** da ordem de trabalhos, nos termos do documento apresentado, o qual se anexa à presente ata e que dela faz parte integrante (anexo II), dando a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

--- O Senhor Presidente da Câmara Municipal aditou que estava previsto o valor de € 2.163.455,00 para pagamento da compensação pela nulidade do contrato de concessão relativo ao saneamento, mas que, decorrido um ano, desse valor poderão ser retirados € 725.205,00, propondo-se que sejam alocados aos custos com o tratamento de lixo. -----

--- Não se registando mais pedidos de intervenção, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal colocou à votação o **ponto número dois**. -----

--- A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, por maioria, com trinta e quatro votos a favor (25 PPD/PSD e 9 do PS) e três abstenções (2 da CDU e 1 do PAN), nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo

25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a 5.ª Revisão ao Orçamento da Receita, a 5.ª Revisão ao Orçamento da Despesa, a 5.ª Revisão ao Plano de Atividades Municipais e a 4.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos, apresentando o Orçamento da Receita "diminuições/ anulações" no valor de € 2.163.455,00 (dois milhões cento e sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco euros); o Orçamento da Despesa com "diminuições/ anulações" no valor de € 2.163.455,00 (dois milhões cento e sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco euros); o Plano Plurianual de Investimentos com "diminuições/ anulações" no valor de € 725.205,00 (setecentos e vinte e cinco mil duzentos e cinco euros); o Plano de Atividades Municipais com "reforços" no valor de € 725.205,00 (setecentos e vinte e cinco mil duzentos e cinco euros) e "diminuições/ anulações" no valor de € 2.163.455,00 (dois milhões cento e sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco euros).-----

--- O Senhor Presidente da Assembleia propôs, seguidamente, que as **alíneas a), b) e c), do ponto número três**, fossem analisadas em conjunto, dado que dizem respeito à mesma matéria, mas que as respetivas apreciações e votações de cada ponto fossem em separado, não tendo ninguém se oposto.-----

--- **3. a) SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE MAFRA – "SMAS DE MAFRA" – DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2019: -----**

--- **3. b) SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE MAFRA – "SMAS DE MAFRA" – PROPOSTA DE MAPA DE PESSOAL:-----**

--- **3. c) SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE MAFRA – SMAS DE MAFRA - ADITAMENTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2019, COM INCLUSÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE MAFRA – "SMAS DE MAFRA":--**

--- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal prosseguiu com o ponto número **três**, a que correspondem as **alíneas a), b) e c)**, da ordem de trabalhos, nos termos dos documentos apresentados, os quais se anexam à presente ata e que dela fazem parte integrante (anexos III, IV e V), tendo dado a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para algum esclarecimento que entenda necessário. -----

--- O Senhor Presidente da Câmara Municipal acrescentou, face à documentação previamente distribuída, que é possível perspetivar um orçamento de €14.759.225,00 para os SMAS de Mafra, com base na informação que a autarquia tem disponível, sendo que, deste montante, se pretende alocar €4.889.210,00 para investimento, destacando a conduta gravítica que liga a Ericeira à Foz do Lizandro, ao longo da ER 247, a remodelação do abastecimento de água na Malveira, enquadrada na requalificação do Largo da Feira, assim como outras condutas de abastecimento de água e de saneamento nas várias freguesias. No respeitante à proposta de mapa de pessoal, salientou que, dos cerca de 96 funcionários que hoje prestam serviço na BE WATER, SA., se propõe a sua integração no novo quadro pessoal, com capacidade adicional para acomodar ainda mais 20 lugares, nomeadamente para abranger os trabalhadores que prestam o serviço de águas pluviais e que, atualmente, não estão integrados na concessão. No que diz respeito ao aditamento ao orçamento municipal para 2019, com inclusão dos SMAS, explicou que tal decorre da lei. -----

--- O Senhor José Martinez da Silva interveio, passando a ler o documento que se anexa à presente ata e que dela faz parte integrante (anexo VI), manifestando o apoio inquestionável à remunicipalização dos serviços de água e saneamento, o apoio às necessárias estruturas materiais e de recursos humanos e a recusa à inclusão no Orçamento dos SMAS de compromissos alheios à prestação destes serviços. -----

--- O Senhor Presidente da Câmara Municipal fez um breve resumo do ponto de situação deste processo, no que diz respeito à providência cautelar interposta pela Be Water, S.A., à qual não foi dado provimento pelo Tribunal Administrativo. Mais

explicou que a concessionária recorreu para o Tribunal Administrativo Central do Círculo de Lisboa, mas que entretanto desistiu. Disse ainda que a concessionária interpôs, junto do Tribunal Arbitral, outra providência cautelar, mas relativa ao resgate, sendo que, da decisão de indeferimento, poderá ser interposto recurso. Sublinhou que o Município de Mafra está pronto para assumir a gestão destes serviços. Face à presença de trabalhadores da empresa concessionária nesta sessão, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou que a autarquia está empenhada na defesa dos direitos destes trabalhadores e informou que foi celebrado, na semana passada, novo ACEEP - Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública, com a FESAP - Federação de Sindicatos da Administração Pública. -----

--- Não se registando mais nenhum pedido de intervenção, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal colocou a votação o **ponto número três - a), b) e c)**. -----

--- **3. a) SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE MAFRA – “SMAS DE MAFRA” – DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2019:**-----

--- A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, por maioria, com trinta e cinco votos a favor (25 do PPD/PSD, 9 do PS e 1 do PAN) e 2 votos contra da CDU, nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar o Orçamento e Opções do Plano para 2019 dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento do Município de Mafra, conforme documento constante em anexo. -----

--- **3. b) SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE MAFRA – “SMAS DE MAFRA” – PROPOSTA DE MAPA DE PESSOAL:**-----

--- A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, com trinta e sete votos a favor (25 do PPD/PSD, 9 do PS, 2 da CDU e 1 do PAN), nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar o Mapa de Pessoal para 2019 dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento do Município de Mafra, conforme documento constante em anexo.-----

--- **3. c) SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE MAFRA – “SMAS DE MAFRA - ADITAMENTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2019, COM INCLUSÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE MAFRA – “SMAS DE MAFRA:---**

--- A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, por maioria, com trinta e cinco votos a favor (25 do PPD/PSD, 9 do PS e 1 do PAN) e dois votos contra da CDU, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, aprovar a inclusão nos Documentos Previsionais - Orçamento Municipal e as Grandes Opções do Plano para o ano de 2019, o Orçamento e as Grandes Opções do Plano dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento do Município de Mafra – SMAS de Mafra, ao abrigo do n.º 1, alínea b), do artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, perfazendo o Orçamento o valor total de 78.255.600 EUR (setenta e oito milhões duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos euros), sendo do Orçamento Municipal o valor de 63.496.375 EUR (sessenta e três milhões quatrocentos e noventa e seis mil trezentos e setenta e cinco euros) e do Orçamento dos SMAS de Mafra o valor de 14.759.225 EUR (catorze milhões setecentos e cinquenta e nove mil duzentos e vinte e cinco euros), correspondendo as Grandes Opções do Plano a 43.940.020 EUR (quarenta e três milhões novecentos e quarenta mil e vinte euros), sendo do Orçamento Municipal o valor de 39.050.810 EUR (trinta e nove milhões cinquenta mil e oitocentos e dez euros) e do Orçamento dos SMAS de Mafra o valor de 4.889.210 EUR (quatro milhões oitocentos e oitenta e nove mil duzentos e dez euros), sendo do Plano

Plurianual de Investimentos 22.683.510 EUR (vinte e dois milhões seiscentos e oitenta e três mil e quinhentos e dez euros), sendo do Orçamento Municipal o valor de 17.794.300 EUR (dezassete milhões setecentos e noventa e quatro mil e trezentos euros) e do Orçamento dos SMAS de Mafra o valor de 4.889.210 EUR (quatro milhões oitocentos e oitenta e nove mil duzentos e dez euros), e do Plano de Atividades Municipal o valor de 21.256.510 EUR (vinte e um milhões duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos e dez euros).-----

4. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE UNIDADES ORGÂNICAS FLEXÍVEIS, DA ESTRUTURA ORGÂNICA DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE MAFRA:-----

--- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal prosseguiu com o **ponto número quatro** da ordem de trabalhos, nos termos dos documentos apresentados, os quais se anexam à presente ata e que dela fazem parte integrante (anexo VII), passando a palavra ao Senhor Presidente da Câmara para algum esclarecimento adicional. ---

--- O Senhor Presidente da Câmara Municipal aditou que, face à experiência acumulada e visando garantir o bom funcionamento dos serviços, se pretende alterar o quadro orgânico desta Câmara, passando a existir mais quatro unidades de nível três, estando ligadas à Juventude, aos Estudos e Planeamento, à Auditoria e Qualidade e ainda ao Saneamento e Projetos. -----

--- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal questionou se existia alguém interessado em intervir. -----

--- Não se registando nenhum pedido de intervenção, passou-se à votação do **ponto quatro** da ordem de trabalhos. -----

--- **A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, com trinta e sete votos e favor (25 do PPD/PSD, 9 do PS, 2 da CDU e 1 do PAN), nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com a alínea c) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, aprovar a alteração do número máximo das unidades flexíveis, da Estrutura Orgânica dos Serviços do Município de Mafra, de 19 para 25.**---

5. 2.ª ADENDA AO CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA CELEBRADO ENTRE A AMTRES – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE CASCAIS, MAFRA, OEIRAS E SINTRA PARA O TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E A TRATOLIXO – TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, EIM, S.A. – AUTORIZAÇÃO E REFORÇO DA DESPESA RESULTANTE DA REVISÃO TARIFÁRIA:-----

--- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal prosseguiu com o **ponto cinco** da ordem de trabalhos, nos termos dos documentos apresentados, os quais se anexam à presente ata e que dela fazem parte integrante (anexo VIII), passando a palavra ao Senhor Presidente da Câmara para algum esclarecimento adicional. -----

--- O Senhor Presidente da Câmara Municipal lembrou que já havia sido aprovada uma primeira adenda a este contrato de gestão delegada, sendo que a proposta agora apresentada decorre de alteração legal, já dispondo de parecer vinculativo da ERSAR e estando sujeita a visto do Tribunal de Contas. Referiu, ainda, que a ERSAR já autorizou a AMTRES e a TRATOLIXO a praticar, durante o ano em curso e para o ano que vem, uma tarifa de € 45,98. -----

--- Não se registando mais nenhum pedido de intervenção, passou-se à votação do **ponto cinco** da ordem de trabalhos. -----

--- **A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, com trinta e sete votos a favor (25 do PPD/PSD, 9 do PS, 2 da CDU e 1 do PAN), nos termos conjugados dos n.º s 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, e da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,**

na sua redação atual, autorizar o reforço da despesa apurado em 2,2 milhões de euros, resultante da revisão tarifária constante na 2.ª adenda ao Contrato de Gestão Delegada e aprovar o reforço do compromisso plurianual, resultante da assinatura da 2.ª adenda. -----

--- 6 TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS: -----

--- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal prosseguiu com o **ponto seis** da ordem de trabalhos, nos termos dos documentos apresentados, os quais se anexam à presente ata e que dela fazem parte integrante (anexo IX), mencionando que o assunto já foi abordado em sessões anteriores e, certamente, o mesmo acontecerá nas próximas reuniões. De seguida, passou a palavra ao Senhor Presidente da Câmara para algum esclarecimento adicional. -----

--- O Senhor Presidente da Câmara Municipal começou por declarar ser defensor da descentralização de competências nas autarquias, que podem exercer tais atribuições, com proximidade, de forma mais rápida e eficaz. Não obstante, disse que, não tendo o Governo definido quais são os recursos financeiros e materiais alocados ao seu exercício, não há condições para decidir de forma consciente e sustentada, aditando que, se o fizesse, poderia estar a pôr em causa os compromissos do Município em matéria de competências próprias. Por fim, acrescentou que, quando forem definidos estes recursos, estaria disponível para reanalisar este assunto. -----

--- O Senhor José Martínez da Silva interveio, passando a ler o documento que se anexa à presente ata e que dela faz parte integrante (anexo X), o qual justifica o apoio à decisão do executivo camarário. -----

--- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal referiu que os princípios essenciais foram explanados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, concluindo que não existe qualquer oposição à transferência de competências, mas sim que sejam garantidas condições para prestar um bom serviço ao cidadão, independentemente de quem exerce tais competências, a administração central ou a administração local. Não havendo mais ninguém interessado em intervir, colocou o **ponto seis** a votação.-----

--- A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, por maioria, com vinte e oito votos a favor (25 do PPD/PSD, 2 da CDU e 1 do PAN), com oito votos contra do PS e uma abstenção do PS, comunicar à Direção-Geral das Autarquias Locais, considerando a entrada em vigor e a produção de efeitos de cada um dos Decretos-Lei elencados no ponto 4 da Proposta, bem como o prazo estabelecido para que as autarquias deliberem, ou acordem nos domínios abrangidos pelos Decretos-Lei n.ºs 99/2018, de 28 de novembro, 101/2018, 102/2018 e 103/2018, de 29 de novembro, quanto à transferência das competências respetivamente previstas e considerando, ainda, que contrariamente ao estabelecido no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, os diplomas legais setoriais publicados são totalmente omissos no que aos recursos, designadamente aos recursos humanos e financeiros, diz respeito, que o Município de Mafra considera que não dispõe de informações suficientes para que possa decidir, ou acordar, conforme aplicável, de forma ponderada, consciente e fundamentada, sob pena de poder colocar inadvertidamente em crise a prossecução das suas atuais atribuições e o exercício das suas competências, pelo que, para o ano de 2019, o Município não aceita nenhuma das competências previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e respetivos diplomas setoriais. -----

--- Deliberou, ainda, que seja comunicado, à Direção-Geral das Autarquias Locais, que após o necessário conhecimento dos recursos e sua forma de afetação, a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, o Município de Mafra irá proceder a uma análise e ponderação dos mesmos, com vista à adoção de uma posição fundamentada quanto à transferência de competências para a autarquia nos domínios em apreço.--

--- Deliberou, ademais, dar conhecimento desta deliberação, atentos os acordos prévios a que se referem os Decretos-Lei n.ºs 99/2018, de 28 de novembro, 101/2018, 102/2018 e 103/2018, de 29 de novembro, ao Conselho Metropolitano de Lisboa.-----

--- **7. RECONHECIMENTO DE PROJETO DE INVESTIMENTO COM INTERESSE PARA A REGIÃO SUBMETIDO PELA MARISQUEIRA ONDAMAR BY FURNAS, COM POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO PARCIAL DO IMI E IMT, NOS TERMOS DO N.º 4, DO ARTIGO 23.º DO CÓDIGO FISCAL DE APOIO AO INVESTIMENTO A SER CONCEDIDO PELA AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA:**-----

--- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal prosseguiu com o **ponto sete** da ordem de trabalhos, nos termos dos documentos apresentados, os quais se anexam à presente ata e que dela fazem parte integrante (anexo XI), passando a palavra ao Senhor Presidente da Câmara para algum esclarecimento adicional. -----

--- O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que é a primeira vez que, neste Município, é apresentado um pedido deste tipo para acesso a benefícios fiscais previstos no RFAI – Regime Fiscal de Apoio ao Investimento, nomeadamente em matéria de IMT – Imposto Municipal de Transação e do IMI – Imposto Municipal de Imóveis. Explicou que, decorrente do que a lei preconiza, se solicita à Assembleia Municipal que considere ser de interesse este projeto de investimento, acrescentando que o mesmo garante a manutenção de 17 postos de trabalho. -----

--- Não havendo ninguém interessado em intervir, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal colocou o **ponto sete** a votação.-----

--- **A Assembleia Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, apresentada nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atentas as competências previstas nas alíneas ff) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, deliberou, por maioria, com vinte e sete votos a favor (25 do PPD/PSD, 2 da CDU), nove votos contra do PS e uma abstenção do PAN, nos termos do artigo 25.º, n.º 1, alínea c), do já referido diploma legal, reconhecer o interesse do investimento para a região do projeto apresentado por Carlos D. C. Rodrigues, pessoa coletiva n.º 504 987 291, referente ao bem imóvel afeto ao "Restaurante D. Carlos", considerando a alteração da sua denominação para Marisqueira "Ondamar by Furnas".**-----

--- O Senhor Presidente da Assembleia propôs, seguidamente, para uma maior eficiência dos trabalhos, que as **alíneas a) e b) do ponto número oito**, fossem analisadas em conjunto, uma vez que as matérias são semelhantes, e ainda que o **ponto nove** fosse previamente analisado, face à consequência da deliberação que for tomada ter repercussão no ponto número **oito**, mas que as respetivas apreciações e votações de cada ponto fossem em separado, não tendo ninguém se oposto.-----

--- Nesta sequência, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal prosseguiu com os pontos **números nove e oito**, a que corresponde as **alíneas a) e b)** da ordem de trabalhos, nos termos dos documentos apresentados, os quais se anexam à presente ata e que dela fazem parte integrante (anexos XII e XIII), passando a palavra ao Senhor Presidente da Câmara para algum esclarecimento adicional. -----

--- **9 PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA ERICEIRA II (ARU):**-----

--- O Senhor Presidente da Câmara Municipal contextualizou que foram já aprovadas Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) no Concelho de Mafra, com o objetivo de incentivar a requalificação dos imóveis degradados, propriedade de privados, mas também dos equipamentos públicos. Assim, explicou que a proposta que se apresenta é a delimitação de uma nova ARU na Ericeira, incidindo na parte nascente e norte da Estrada Nacional 247. Mais explicou que, com esta delimitação, a Câmara Municipal poderá, a título de exemplo, obter financiamento, no âmbito do IFRRU 2020 – Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbanas, para a requalificação da Escola Básica António Bento Franco na Ericeira ou para o Parque Intermodal da Ericeira. -----

--- **8. a) CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZO – RETIFICAÇÃO DO MAPA DE CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO DO MUNICÍPIO – REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DA FEIRA E CASA CANAS NA MALVEIRA:-----**

--- **8. b).CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZO – RETIFICAÇÃO DO MAPA DE CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO DO MUNICÍPIO - AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA ANTÓNIO BENTO FRANCO NA ERICEIRA:-----**

--- O Senhor Presidente da Câmara explicou que os assuntos correspondentes às alíneas a) e b) do ponto oito já foram presentes em sessões anteriores desta Assembleia Municipal, propondo-se agora retificar os mapas de endividamento e que devem ser submetidos ao Tribunal de Contas. -----

--- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal questionou se existia alguém interessado para intervir sobre os pontos nove e oito.-----

--- Não havendo ninguém interessado em intervir, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal colocou os **pontos nove e oito, alíneas a) e b)** a votação.--

--- **9 PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA ERICEIRA II (ARU):-----**

--- A Assembleia Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, apresentada nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atenta a competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal deliberou, por unanimidade, com trinta e sete votos a favor (25 do PPD/PSD, 9 do PS, 2 da CDU e 1 do PAN), ao abrigo do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, aprovar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Ericeira II, conforme planta anexa e respetivo Quadro dos benefícios fiscais.-----

--- **8. a) CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZO – RETIFICAÇÃO DO MAPA DE CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO DO MUNICÍPIO – REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DA FEIRA E CASA CANAS NA MALVEIRA:-----**

--- A Assembleia Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, apresentada nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atenta a competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, deliberou, por maioria, com trinta e cinco votos a favor (25 do PPD/PSD, 9 do PS e 1 do PAN), e dois votos contra da CDU, que apresentou declaração de voto, aprovar o mapa da capacidade de endividamento do Município, que espelha a capacidade de endividamento para efeitos de financiamento da obra de "Requalificação do Largo da Feira e Casa Canas, na Malveira".-----

--- **8. b).CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZO – RETIFICAÇÃO DO MAPA DE CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO DO MUNICÍPIO - AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA ANTÓNIO BENTO FRANCO NA ERICEIRA:-----**

--- A Assembleia Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, apresentada nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atenta a competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, deliberou, por maioria, com trinta e cinco votos a favor (25 do PPD/PSD, 9 do PS e 1 do PAN) e dois votos contra da CDU, que apresentou declaração de voto, aprovar o mapa da capacidade de endividamento do Município, que espelha a capacidade de endividamento para efeitos de financiamento da obra de "Ampliação e Requalificação da Escola Básica António Bento Franco na Ericeira.-----



MINUTA

(n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual)

15
M.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
UNIDADE DE LICENCIAMENTOS DIVERSOS**

REUNIÃO DE 2018/12/14

ASSUNTO: Manutenção da redução das taxas municipais em 50% relativas aos Mercados Municipais, até 31/12/2019.-----

INFORMAÇÕES/PARECERES: Presente em anexo, a Informação Interno/2018/17747, elaborada em 29 de novembro, da Secção de Licenciamentos Diversos, sobre o qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos datado no dia 10 de dezembro de 2018, da Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, bem como o despacho de concordância do Vereador Hugo Moreira Luís, datados de 11 de dezembro de 2018.--

DELIBERAÇÃO: Considerando a informação supra referida, que se encontra em anexo, a Câmara Municipal deliberou, concordar com a manutenção, durante o ano de 2019, da redução das taxas em 50%, relativa à ocupação dos espaços dos Mercados Municipais da Ericeira e de Mafra, a que se refere os n.ºs 1.1, 1.2, 2.2, 3.1.2, 3.2.2 e 4.2 do artigo 11.º da Tabela de Taxas em vigor no Município de Mafra, submetendo a mencionada redução à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.-----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade / Maioria. -----

Votos a favor: 20 Vereadores e 20 M. Residente. -----

Votos contra: -----

Abstenções: -----

Declarações de voto: -----

ASSINATURAS:

[Handwritten signatures and lines for signatures]





15

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Assuntos Jurídicos

PARECER

Com efeito, importa que o assunto seja
reunido à reunião do Orgão
Executivo.

2018, 12, 11
Hfz

O Vereador,

concordo com a presente
recomendação.

11, 12, 2018

A Diretora de Departamento, *Alcântara*

Concedido com a informação prestada,
que submete à consideração superior.

10, 12, 2018

A Chefe de Divisão

Calhaz, CIAJ

DESPACHO

A reunião

11, 12, 18

O Presidente da Câmara,

Helder Sousa Silva

(Helder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2018/17747

ASSUNTO: Manutenção da redução das taxas municipais em 50% relativas aos Mercados Municipais, até 31/12/2019

- Considerando que por propostas da Câmara Municipal de Mafra, tomadas nas suas reuniões de 13/12/2013, 27/11/2015, 9/12/2016 e 04/12/2017, e deliberações da Assembleia Municipal nas suas sessões de 30/12/2013, 17/12/2015, 15/12/2016 e 21/12/2017, respetivamente, foi decidida a redução do pagamento das taxas municipais em 50%, com carácter temporário, das taxas referentes aos Mercados Municipais de Ericeira e de Mafra previstas nos n.ºs 1.1, 1.2, 2.2, 3.1.2, 3.2.2 e 4.2 do artigo 11.º da Tabela de Taxas em vigor no Município de Mafra, para o período de 1 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2015, de 1 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, de 1 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 e de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, respetivamente.

P. ...



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Assuntos Jurídicos

- Considerando que com a aplicação da redução do valor das taxas, verificou-se um acréscimo na ocupação dos espaços disponíveis, situando-se aproximadamente a taxa de ocupação nos Mercados Municipais nos 90%, que se pretende manter;

Assim, conforme o exposto e de acordo com orientação superior (EDOC/2018/71426), **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **a manutenção da redução, em 50%, do pagamento do montante das taxas previstas nos n.ºs 1.1, 1.2, 2.2, 3.1.2, 3.2.2 e 4.2 do artigo 11.º da Tabela de Taxas do Município de Mafra em vigor, com carácter temporário.**

Mais se propõe que a adoção desta isenção parcial do pagamento do montante das taxas identificadas seja aplicada **no período de 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.**

À Consideração Superior.

29 de novembro de 2018

A Coordenadora Técnica da Secção de Licenciamentos Diversos

Maria João Paulino

Maria João Paulino

Concordo com a informação supra, pelo que submeto à Consideração Superior, que a decisão deverá ser tomada pelo executivo Municipal em reunião camarária.

Rita Cosme

(Dirigente da Unidade de Licenciamentos Diversos)

Relatório Detalhado da Distribuição EDOC/2018/71426



Assunto: Manutenção da redução das taxas dos Mercados Municipais - 2019

PÚBLICO

Estado: Pendente

Processos

Código	Assunto	Estado
10.5.44/2018/21	MANUTENÇÃO DA REDUÇÃO DAS TAXAS DOS MERCADOS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2019	Aberto

Antecedentes

Não existem elementos

Registos Associados

Código	Assunto	Observações	Criado em
Interno/2018/17320	Manutenção da redução das taxas dos Mercados Municipais - 2019		22/11/2018 14:20:00
Interno/2018/17747	Manutenção da redução das taxas municipais em 50% relativas aos Mercados Municipais, até 31/12/2019		30/11/2018 10:41:00

Conhecimentos

Perfil	Nome	Autor	Data
Utilizador	Bernardete Calhaço	Maria Paulino	22/11/2018 14:50:59
Utilizador	Dulce Lourenço	Maria Paulino	22/11/2018 14:50:59
Utilizador	Bernardete Calhaço	Rita Cosme	23/11/2018 17:20:14

Campos Adicionais

Não existem elementos

Lista de Etapas

Etapa nº: 1

Categoria de Credenciação:

Nome:

Descrição:

Percurso: EDOC_1

Estado: Enviada

Operações Efectuadas:

Enviada em 22/11/2018 às 14:48 por Maria Paulino

Recuperada em 22/11/2018 às 14:49 por Maria Paulino

Enviada em 22/11/2018 às 14:51 por Maria Paulino

Interveniente: Maria Paulino
Executante: Maria Paulino
Data de Leitura: 22/11/2018 14:22:07
Envio: 22/11/2018 14:50:59
Assinada: Não

Documentos:

Nome	Assinaturas
------	-------------

1.4.pdf	
1.2.pdf	
1.3.pdf	
2.5.pdf	

Cópias Para:

Despacho/Informação: Considerando que a Câmara Municipal nas suas reuniões de 13/12/2013, 27/11/2015, 9/12/2016 e 04/12/2017, deliberou favoravelmente sobre a redução do pagamento das taxas municipais em 50% relativa aos mercados municipais até 31/12/2015, 31/12/2016 e 31/12/2018, respetivamente, e conforme anexo. Submeto à consideração superior, se é intenção do executivo municipal manter a redução de 50% do pagamento das taxas previstas nos pontos 1.1, 1.2, 2.2, 3.1.2, 3.2.2 e 4.2 do artigo 11.º da Tabela de Taxas do Município de Mafra em vigor, com caracter temporário, para o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Etapa nº: 2**Categoria de Credenciação:****Nome:****Descrição:****Percurso:****Estado:** Enviada**Operações Efectuadas:**

Enviada em 23/11/2018 às 17:20 por Rita Cosme

Interveniente: Rita Cosme**Executante:** Rita Cosme**Data de Leitura:** 23/11/2018 12:34:50**Envio:** 23/11/2018 17:20:29**Assinada:** Não**Documentos:****Cópias Para:**

Despacho/Informação: Dr.ª Ana,
Considerando que a Câmara Municipal nas suas reuniões de 13/12/2013, 27/11/2015, 9/12/2016 e 04/12/2017, deliberou favoravelmente sobre a redução do pagamento das taxas municipais em 50% relativa aos mercados municipais até 31/12/2015, 31/12/2016 e 31/12/2018, respetivamente, conforme anexo na etapa anterior.
Submete-se à Consideração Superior, se é intenção do executivo municipal manter a redução de 50% do pagamento das taxas previstas nos pontos 1.1, 1.2, 2.2, 3.1.2, 3.2.2 e 4.2 do artigo 11.º da Tabela de Taxas do Município de Mafra em vigor, com caracter temporário, para o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro

de 2019.

Etapa nº: 3

Categoria de Credenciação:

Nome:

Descrição:

Percurso:

Estado: Enviada

Operações Efectuadas:

Enviada em 27/11/2018 às 12:19 por Ana Viana

Interveniente: Ana Viana

Executante: Ana Viana

Data de Leitura: 27/11/2018 11:03:19

Envio: 27/11/2018 12:19:06

Assinada: Não

Documentos:

Cópias Para:

Despacho/Informação: Exmo. Sr Vereador,

Submeto à consideração de V. Exa. a proposta formulada pelos Licenciamentos Diversos.

Etapa nº: 4

Categoria de Credenciação:

Nome:

Descrição:

Percurso:

Estado: Devolvida

Operações Efectuadas:

Aceite em 29/11/2018 às 12:29 por Hugo Luis

em 29/11/2018 às 12:35 por Hugo Luis

Interveniente: Hugo Luis

Executante: Hugo Luis

Data de Leitura: 29/11/2018 12:29:40

Envio: 29/11/2018 12:35:32

Assinada: Não

Documentos:

Cópias Para:

Despacho/Informação: De acordo com a proposta apresentada.

Submeter à deliberação da Câmara Municipal, a redução de 50% do pagamento das taxas previstas nos pontos 1.1, 1.2, 2.2, 3.1.2, 3.2.2 e 4.2 do artigo 11.º da Tabela de Taxas do Município de Mafra em vigor, com carácter temporário, para o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2019

Etapa nº: 5

Categoria de Credenciação:

Nome:

Descrição:

Percurso:

Estado: Devolvida

Operações Efectuadas:

em 29/11/2018 às 15:38 por Rita Cosme

Interveniente: Rita Cosme

Executante: Rita Cosme

Data de Leitura: 29/11/2018 15:37:34

Envio: 29/11/2018 15:38:08

Assinada: Não

Documentos:

Cópias Para:

Despacho/Informação: Proceda-se em conformidade com o despacho exarado pelo Sr. Vereador Hugo Luís na etapa anterior.

Etapa nº: 6

Categoria de Credenciação:

Nome:

Descrição:

Percurso:

Estado: Pendente

Interveniente: Maria Paulino



MINUTA

(n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual)

18
R.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO REUNIÃO DE 2018/12/14
ASSUNTO: 13.ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2018 – 5.ª Revisão. –

INFORMAÇÕES/PARECERES: Presente a informação interno/2018/18178, elaborada pela Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Património, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, datado de 11 de dezembro de 2018. -----

DELIBERAÇÃO: Analisados os documentos a que se refere a informação supra mencionada, a Câmara Municipal deliberou, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a 5.ª Revisão ao Orçamento da Receita, a 5.ª Revisão ao Orçamento da Despesa, a 5.ª Revisão ao Plano de Atividades Municipais e a 4.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos, apresentando o Orçamento da Receita "diminuições/anulações" no valor de € 2.163.455,00 (dois milhões cento e sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco euros); o Orçamento da Despesa apresenta "diminuições/anulações" no valor de € 2.163.455,00 (dois milhões cento e sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco euros); o Plano Plurianual de Investimentos apresenta "diminuições/anulações" no valor de € 725.205,00 (setecentos e vinte e cinco mil duzentos e cinco euros); o Plano de Atividades Municipais apresenta "reforços" no valor de € 725.205,00 (setecentos e vinte e cinco mil duzentos e cinco euros) e "diminuições/anulações" no valor de € 2.163.455,00 (dois milhões cento e sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco euros).---

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade / Maioria. -----

Votos a favor: ..DO... VENCEDORES... E DO... SR... PRESIDENTE... -----

Votos contra: -----

Abstencões: -----

Declarações de voto: -----

ASSINATURAS:



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

PARECER

DESPACHO

...../...../.....

O Vereador,

Concordo com o parecer
referecido.

11/12/2018

A Diretora de Departamento,

11/12/18

O Presidente da Câmara,

(Helder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2018/18178**ASSUNTO:** 13.ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2018-5.ª Revisão

O Orçamento e as Grandes Opções do Plano são dois instrumentos de gestão previsionais, pelo que, dada a sua natureza, a lei prevê, nos pontos 8.3.1 e 8.3.2 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, a realização das modificações consideradas necessárias para que, durante a sua execução, tais instrumentos se coadunem com a realidade do Município.

Os documentos previsionais continuam a observar o princípio do equilíbrio orçamental que determina que a receita corrente bruta deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

No âmbito da 2.^a adenda ao Contrato de Gestão Delegada celebrado entre a AMTRES e a TRATOLIXO, relativo à exploração e gestão integrada do sistema de resíduos urbanos dos municípios de Cascais, Sintra, Oeiras e Mafra, derivada de uma alteração extraordinária da trajetória tarifária, verifica-se a necessidade de se proceder ao reforço da rubrica no Plano de Atividades Municipais, projeto ação 2014-A-27 – Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos (ano de 2018 a 2020), por contrapartida da diminuição da rubrica no Plano Plurianual de Investimentos, projeto ação 2017-I-2 – Be Water-Resgate e Nulidade, no valor de 725.205,00€ em 2018, uma vez que a declaração de Nulidade ainda não produziu efeitos por se encontrar em análise por parte do Tribunal Arbitral.

Verifica-se ainda a necessidade de diminuição da receita “Tarifa de Saneamento” em contrapartida da despesa na rubrica no Plano de Atividades Municipais, projeto ação 2018-A-24 – Saneamento-Atividade, no montante de 2.163.455,00€, em virtude da não incorporação da atividade de Saneamento no Município de Mafra.

Considerando que nos termos das disposições conjugadas da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, da lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal as Revisões Orçamentais.

Atento o exposto, submeto à consideração que a 13.^a Modificação aos Documentos Previsionais de 2018 – 5.^a Revisão, seja submetida a aprovação da Assembleia Municipal.

À Consideração Superior,

A Chefe de Divisão

(Dulce Lourenço)

ENTIDADE

MUNICÍPIO DE MAFRA

MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA RECEITA

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 13

REVISÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA NÚMERO 5 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2018 DATA DE APROVAÇÃO

Página: 1

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		DOTAÇÕES DA RECEITA			OBSERVAÇÕES	
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS			DOTAÇÃO SEQUINTE
			INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
07 0702 070209 07020901 0702090101	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES SERVIÇOS Serviços Específicos das Autarquias Saneamento Tarifa de Saneamento	2.750.145,00		2.163.455,00	586.690,00	
TOTAL ...		2.750.145,00		2.163.455,00	586.690,00	
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES ...		2.750.145,00		2.163.455,00	586.690,00	
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL ...						
TOTAL DE OUTRAS RECEITAS						

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em ___ de _____ de ____

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em ___ de _____ de ____

MUNICÍPIO DE MAFRA

MODIFICAÇÃO NÚMERO: 13

ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 9 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2018 DATA DE APROVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		DESPESA				
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE
				INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	
01		ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA				
0102		CÂMARA MUNICIPAL				
	11	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL				
	1102	DIVERSAS				
	110203	Compensações	3.750.010,00		725.205,00	3.024.805,00
03		DEPARTAMENTO DE URBANISMO, OBRAS MUNIC. E AMBIENTE				
0303		DIVISÃO DE AMBIENTE				
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020203	Conservação de Bens	128.695,00		105.520,00	23.175,00
	020225	Outros Serviços	11.012.620,00		1.332.730,00	9.679.890,00
TOTAL ...			14.891.325,00		2.163.455,00	12.727.870,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES					1.438.250,00	
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL ...					725.205,00	

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em ___ de _____ de ____

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em ___ de _____ de ____

MODIFICAÇÕES AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAIS

ENTIDADE

MUNICIPIO DE MAFRA

Modificação Número: 13
REVISÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES

NÚMERO 5 DO ANO CONTABILÍSTICO 2018

DATA DE APROVAÇÃO

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	ANO/NÚMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA CLASSIFIC.	DATAS		EX	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE
				INÍCIO	FIM			ANO EM CURSO		ANOS SEGUINTE	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	
								DEFINIDO	NÃO DEFINIDO				
2.		Funções sociais											
2.4.		Habituação e serviços coletivos											
2.4.3.		Saneamento											
2.4.3.01	2018 24	Saneamento - Atividade	0303 020203	2018/03/05	2021/12/31		117.245,00		117.245,00			105.520,00	11.725,00
2.4.3.01	2018 24	Saneamento - Atividade	0303 020225				2.286.595,00		2.286.595,00			2.057.935,00	228.660,00
2.4.5.		Resíduos sólidos											
2.4.5.03	2014 27	Tratamento de RSU	0303 020225	2014/01/01	2048/12/31		8.568.825,34	2.196.115,00	2.196.115,00	52.350.910,00	725.205,00		2.921.320,00
TOTAL ...							4.599.955,00	4.599.955,00	4.599.955,00	52.350.910,00	725.205,00	2.163.455,00	3.161.705,00

O ÓRGÃO EXECUTIVO

Em ___ de _____ de ____

O ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em ___ de _____ de ____

MODIFICAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

ENTIDADE

MUNICÍPIO DE MAFRA

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 13
REVISÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS

NÚMERO 4 DO ANO CONTABILÍSTICO 2018

DATA DE APROVAÇÃO

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	NÚMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ORGANICA	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONOMICA	DATAS		VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	
					INÍCIO	FIM		ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)		ANOS SEGUINTE	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
								TOTAL	DEFINIDO					NAO DEFINIDO
TRANSPORTE														
4.		Outras funções												
4.3.		Diversas não especificadas												
4.3.	01	2017												
4.3.	0102	2017 2	0102	110203	2017/05/18	2021/12/31		11.380.987,00	3.750.010,00	7.630.977,00	7.180.000,00		725.205,00	3.024.805,00
TOTAL ...								11.380.987,00	3.750.010,00	7.630.977,00	7.180.000,00		725.205,00	3.024.805,00

O ORGÃO EXECUTIVO

Em ___ de _____ de _____

O ORGÃO DELIBERATIVO

Em ___ de _____ de _____

NOTIFICAÇÕES AO PLANO

ENTIDADE		MODIFICAÇÃO NÚMERO : 13		DO ANO CONTABILÍSTICO 2018		DATA DE APROVAÇÃO												
MUNICÍPIO DE MAFRA																		
OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	IDENTIFICAÇÃO TO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR		MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS DOTAÇÃO DEFINIDA		VARIACÃO DA DOTAÇÃO NÃO DEFINIDA	VARIACÃO PARA ANOS SEQUINTE				DOTAÇÃO SEQUINTE			
						ANO EM CURSO / FINANCIAMENTO		INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / AVILAÇÕES		2019	2020	2021	SEQUINTE	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	DOTAÇÃO TOTAL	
						DEFINIDO	NÃO DEFINIDO											DOTAÇÃO TOTAL
2.		Funções sociais																
2.4.		Habituação e serviços coletivos																
2.4.3.		Saneamento																
2.4.3.	01	2018 A 24																
2.4.3.	01	2018 A 24		0303 020203		117.245,00				105.520,00						11.725,00		11.725,00
2.4.3.	01	2018 A 24		0303 020225		2.285.595,00				2.037.935,00						218.660,00		218.660,00
2.4.5.		Resíduos sólidos																
2.4.5.	03	2014 A 27	04EUR	0303 020225	8.568.825,34	2.195.115,00				725.205,00						2.921.320,00		2.921.320,00
4.		Outras funções																
4.3.		Diversas não especificadas																
4.3.	01	2017																
4.3.	0102	2017 1 2		0102 110203		3.750.010,00	7.630.977,00			725.205,00						3.024.805,00	7.630.977,00	10.655.782,00
				TOTAL ...	8.568.825,34	8.349.965,00	7.630.977,00	15.980.942,00	725.205,00	2.818.660,00						6.186.510,00	7.630.977,00	13.817.487,00

O ORÇÃO EXECUTIVO

Em ___ de _____ de _____

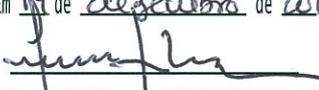
O ORÇÃO DELIBERATIVO

Em ___ de _____ de _____

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		DOTAÇÕES DA RECEITA			OBSERVAÇÕES	
		DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS			DOTAÇÃO SEGUINTE
			INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	DESCRIÇÃO					
07 0702 070209 07020901 0702090101	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES SERVIÇOS Serviços Específicos das Autarquias Saneamento Tarifa de Saneamento	2.750.145,00	2.163.455,00	586.690,00		
TOTAL ...		2.750.145,00	2.163.455,00	586.690,00		
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES		2.750.145,00	2.163.455,00	586.690,00		
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL ...						
TOTAL DE OUTRAS RECEITAS						

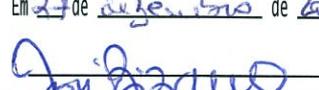
ÓRGÃO EXECUTIVO

Em 14 de dezembro de 2018

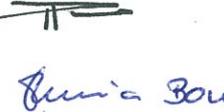


ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em 27 de dezembro de 2018





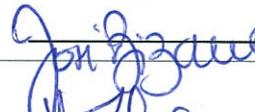
















CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA ECONÓMICA		IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS DESCRIÇÃO	DESPESA			O B S	
			DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS			DOTAÇÃO SEGUINTE
				INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
01 0102	11 1102 110203	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA CÂMARA MUNICIPAL OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL DIVERSAS Compensações	3.598.635,00		725.205,00	2.873.430,00	
03 0303	02 0202 020203 020225	DEPARTAMENTO DE URBANISMO, OBRAS MUNIC. E AMBIENTE DIVISÃO DE AMBIENTE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS Conservação de Bens Outros Serviços					
TOTAL ...			14.767.990,00		2.163.455,00	12.604.535,00	
			TOTAL DE DESPESAS CORRENTES		1.438.250,00		
			TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL ...		725.205,00		

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em 14 de dezembro de 2018

[Handwritten Signature]

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em 27 de dezembro de 2018

[Handwritten Signature]

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS										Página : 1		
MUNICIPIO DE MAFRA		Modificação Número: 13 REVISÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES		NUMERO 5		DO ANO CONTABILISTICO 2018		DATA DE APROVAÇÃO						
OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	ANO/NUMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC.		DATAS		EX	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE
			INICIO	FIM	ANO EM CURSO				ANOS SEGUINTE	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES			
					TOTAL	DEFINIDO						NAO DEFINIDO		
2.		Funções sociais												
2.4.		Habitação e serviços coletivos												
2.4.3.		Saneamento												
2.4.3. 01	2018 24	Saneamento - Atividade	0303	020203	2018/03/05	2021/12/31		117.245,00	117.245,00				105.520,00	11.725,00
2.4.3. 01	2018 24	Saneamento - Atividade	0303	020225				2.286.595,00	2.286.595,00				2.057.935,00	228.660,00
2.4.5.		Resíduos sólidos												
2.4.5. 03	2014 27	Tratamento de RSU	0303	020225	2014/01/01	2048/12/31		8.568.825,34	2.196.115,00		52.350.910,00	725.205,00		2.921.320,00
TOTAL ...								4.599.955,00	4.599.955,00		52.350.910,00	725.205,00	2.163.455,00	3.161.705,00

O ÓRGÃO EXECUTIVO
Em 14 de dezembro de 2018

[Handwritten signatures]
 Maria Sanches
 Bina Bonifacio
 H...
 Orell...

O ÓRGÃO DELIBERATIVO
Em 27 de dezembro de 2018

[Handwritten signatures]
 João Gonçalves
 Catarina Henriques

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS											Página : 1		
MUNICIPIO DE MAFRA		MODIFICAÇÃO NUMERO : 13 REVISÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS			NUMERO 4 DO ANO CONTABILISTICO 2018			DATA DE APROVAÇÃO							
OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	NUMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC. ORGANICA	CODIGO DA CLASSIFIC. ECONOMICA	DATAS		EX	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR				MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE
					INICIO	FIM			ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEGUINTE	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	
									TOTAL	DEFINIDO	NAO DEFINIDO				
TRANSPORTE															
4. 4.3. 4.3. 4.3.	01 2017 2017 2	Outras funções Diversas não especificadas Diversas não especificadas Be Water - Resgate e Nulidade	0102	110203	2017/05/18	2021/12/31			11.229.612,00	3.598.635,00	7.630.977,00	7.180.000,00		725.205,00	2.873.430,00
TOTAL ...									11.229.612,00	3.598.635,00	7.630.977,00	7.180.000,00		725.205,00	2.873.430,00

O ÓRGÃO EXECUTIVO
Em 14 de dezembro de 2018

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Cláudia Bonifácio

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Abel

[Handwritten signature]

O ÓRGÃO DELIBERATIVO
Em 27 de dezembro de 2018

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO PLANO													PÁGINA : 1					
MUNICÍPIO DE MAFRA		MODIFICAÇÃO NUMERO : 13 DO ANO CONTABILISTICO 2018					DATA DE APROVAÇÃO													
OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS DOTAÇÃO DEFINIDA		VARIACÃO DA DOTAÇÃO NÃO DEFINIDA	VARIACÃO PARA ANOS SEQUINTE				DOTAÇÃO SEQUINTE				
						ANO EM CURSO / FINANCIAMENTO		DOTAÇÃO TOTAL	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		2019	2020	2021	SEQUINTE	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	DOTAÇÃO TOTAL		
						DEFINIDO	NÃO DEFINIDO													
2.4.3.01	2018 A 24	Funções sociais Habitação e serviços coletivos Saneamento Saneamento - Atividade		0303 020203	117.245,00			117.245,00		105.520,00								11.725,00		11.725,00
2.4.3.01	2018 A 24			0303 020225	2.286.595,00			2.286.595,00		2.057.935,00								228.660,00		228.660,00
2.4.5.03	2014 A 27	Resíduos sólidos Tratamento de RSU Outras funções Diversas não especificadas	DAEUR	0303 020225	8.568.825,34	2.196.115,00		2.196.115,00	725.205,00		727.305,00	675.930,00						2.921.320,00		2.921.320,00
4.3.0102	2017 I 2	Diversas não especificadas Be Water - Resgate e Nulidade		0102 110203	3.598.635,00	7.630.977,00		11.229.612,00		725.205,00								2.873.430,00	7.630.977,00	10.504.407,00
TOTAL ...					8.568.825,34	8.198.590,00	7.630.977,00	15.829.567,00	725.205,00	2.888.660,00		727.305,00	675.930,00					6.035.135,00	7.630.977,00	13.666.112,00

O ÓRGÃO EXECUTIVO
Em 14 de dezembro de 2018

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Beira Bonifácio

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
OBOLIN

[Handwritten signature]

O ÓRGÃO DELIBERATIVO
Em 7 de dezembro de 2018

[Handwritten signature]
José Augusto

[Handwritten signature]
Honesty

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO															PÁGINA : 1				
MUNICÍPIO DE MAFRA		MODIFICAÇÃO NUMERO : 13 DO ANO CONTABILISTICO: 2018					REVISÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS NUMERO: 4					DATA DE APROVAÇÃO									
OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VARIAÇÃO +/-)						DOTAÇÃO SEGUINTE							
					ANO EM CURSO		ANOS SEGUINTE	ANO EM CURSO		ANOS SEGUINTE				ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTE				
					TOTAL	DEFINIDA		NÃO DEFINIDA	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2019	2020	2021	SEGUINTE	TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2019	2020	2021	SEGUINTE
2.		Funções sociais			4.599.955,00	4.599.955,00		52350910,00	-1438250,00		727.305,00	675.930,00			3.161.705,00	3.161.705,00		2.400.980,00	2380820,00	1717650,00	47254695,00
2.4.		Habitação e serviços coletivos			4.599.955,00	4.599.955,00		52350910,00	-1438250,00		727.305,00	675.930,00			3.161.705,00	3.161.705,00		2.400.980,00	2380820,00	1717650,00	47254695,00
2.4.3.		Saneamento			2.403.840,00	2.403.840,00			-2163455,00					240.385,00	240.385,00						
2.4.3.	01	2018 A 24			2.403.840,00									240.385,00							
2.4.3.	01	2018 A 24		0303 020203		117.245,00			-105.520,00												
2.4.3.	01	2018 A 24		0303 020225		2.286.595,00			-2057935,00												
2.4.5.		Resíduos sólidos			2.196.115,00	2.196.115,00		52350910,00	725.205,00		727.305,00	675.930,00			2.921.320,00	2.921.320,00		2.400.980,00	2380820,00	1717650,00	47254695,00
2.4.5.	03	2014 A 27	DAEUR	0303 020225	2.196.115,00			52350910,00	725.205,00		727.305,00	675.930,00			2.921.320,00	2.921.320,00		2.400.980,00	2380820,00	1717650,00	47254695,00
4.		Outras funções			11229612,00	3.598.635,00	7.630.977,00	7.180.000,00	-725.205,00					10504407,00	2.873.430,00	7.630.977,00	7.180.000,00				
4.3.		Diversas não especificadas			11229612,00	3.598.635,00	7.630.977,00	7.180.000,00	-725.205,00					10504407,00	2.873.430,00	7.630.977,00	7.180.000,00				
4.3.	01	2017			11229612,00	3.598.635,00	7.630.977,00	7.180.000,00	-725.205,00					10504407,00	2.873.430,00	7.630.977,00	7.180.000,00				
4.3.	0102	2017 I 2		0102 110203	11229612,00	3.598.635,00	7.630.977,00	7.180.000,00	-725.205,00					10504407,00	2.873.430,00	7.630.977,00	7.180.000,00				
TOTAL ...					15829567,00	8.198.590,00	7.630.977,00	59530910,00	-2163455,00		727.305,00	675.930,00			13666112,00	6.035.135,00	7.630.977,00	9.580.980,00	2380820,00	1717650,00	47254695,00

ÓRGÃO EXECUTIVO
Em 14 de Setembro de 2018

[Handwritten signature]
Vera Mendes

ÓRGÃO DELIBERATIVO
Em 27 de Setembro de 2018

[Handwritten signature]
José Sáez

[Handwritten signature]
Célia Bonifácio

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Baller

[Handwritten signature]

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento
Município de Mafra

RESUMO DO ORÇAMENTO DO ANO 2019			
RECEITAS	MONTANTE	DESPESAS	MONTANTE
Correntes	14 759 170,00	Correntes	9 870 015,00
Capital	55,00	Capital	4 889 210,00
Total	14 759 225,00	Total	14 759 225,00

O Conselho de Administração
em 11 de DEZEMBRO de 2018


Vyana Sordich


O Órgão Executivo
em 14 de DEZEMBRO de 2018


Vyana Sordich
Delegada Executiva

teresa Bonifacio



O Órgão Deliberativo
em 17 de DEZEMBRO de 2018

João Zizane *Presidente*
Secretaria


Serviços Municipalizados de Água e Saneamento
Município de Mafra

RESUMO DAS RECEITAS/DESPESAS DO ANO 2019							
Código	Descrição	Dotação	Peso (%)	Código	Descrição	Dotação	Peso (%)
Receitas Correntes				Despesas Correntes			
04	Taxas, multas e outras penalidades	30,00	0%	01	Despesas com o pessoal	2 057 615,00	14%
05	Rendimentos da propriedade	10,00	0%	02	Aquisição de bens e serviços	7 787 985,00	53%
06	Transferências correntes	10,00	0%	03	Juros e outros encargos	11 850,00	0%
07	Venda de bens e serviços correntes	14 759 095,00	100%	04	Transferências correntes	5,00	0%
08	Outras receitas correntes	25,00	0%	06	Outras despesas correntes	12 560,00	0%
	Total das Receitas Correntes	14 759 170,00	100%		Total das Despesas Correntes	9 870 015,00	67%
Receitas de Capital				Despesas de Capital			
09	Venda de bens de investimento	15,00	0%	07	Aquisição de bens de capital	4 889 200,00	33%
10	Transferências de capital	15,00	0%	11	Outras despesas de capital	10,00	0%
12	Passivos financeiros	15,00	0%				
13	Outras receitas de capital	10,00	0%				
	Total das Receitas de Capital	55,00	0%		Total das Despesas de Capital	4 889 210,00	33%
	Total das Receitas	14 759 225,00	100%		Total das Despesas	14 759 225,00	100%

O Conselho de Administração
em 11 de DEZEMBRO de 2018




O Órgão Executivo
em 14 de DEZEMBRO de 2018








O Órgão Deliberativo
em 27 de DEZEMBRO de 2018






Serviços Municipalizados de Água e Saneamento
Município de Mafra

ORÇAMENTO DA RECEITA DO ANO 2019		
Códigos	Designação	Montante
	RECEITAS CORRENTES	14 759 170,00
04	Taxas, multas e outras penalidades	30,00
04.01	Taxas	15,00
04.01.01	Taxa de Recursos Hídricos - Abastecimento	5,00
04.01.02	Taxa de Gestão de Resíduos	5,00
04.01.03	Taxa de Recursos Hídricos - Saneamento	5,00
04.02	Multas e outras penalidades	15,00
04.02.01	Juros de mora	5,00
04.02.04	Coimas e penalidades por contra-ordenações	5,00
04.02.99	Multas e penalidades diversas	5,00
05	Rendimentos da propriedade	10,00
05.02	Juros - Sociedades financeiras	5,00
05.02.01	Bancos e outras instituições financeiras	5,00
05.10	Rendas	5,00
05.10.99	Outros	5,00
06	Transferências correntes	10,00
06.03	Administração central	5,00
06.03.01	Estado	5,00
06.03.01.99	Outras	5,00
06.05	Administração local	5,00
06.05.01	Continente	5,00
06.05.01.99	Outros	5,00
07	Venda de bens e serviços correntes	14 759 095,00
07.01	Venda de bens	9 162 455,00
07.01.08	Mercadorias	9 162 455,00
07.01.08.02	Água	9 162 450,00
07.01.08.99	Outros	5,00
07.02	Serviços	5 596 640,00
07.02.01	Aluguer de espaços e equipamentos	5,00
07.02.03	Vistorias e ensaios	5,00
07.02.04	Serviços de laboratório	5,00
07.02.09	Serviços específicos das autarquias	5 596 625,00
07.02.09.01	Saneamento	5 477 335,00
07.02.09.02	Resíduos Sólidos	5,00
07.02.09.04	Trabalhos por conta de particulares	5,00
07.02.09.99	Outros serviços	119 280,00
08	Outras receitas correntes	25,00
08.01	Outras	25,00
08.01.99	Outras	25,00
08.01.99.01	Indemnizações por deterioração, roubo e extravio de bens patrimoniais	5,00
08.01.99.02	Indemnizações de estragos provocados por outrém em viaturas ou em quaisquer outros equipamentos pertencentes às autarquias locais	5,00
08.01.99.03	IVA reembolsado	5,00
08.01.99.04	IVA Inversão da liquidação	5,00
08.01.99.99	Diversas	5,00
	RECEITAS DE CAPITAL	55,00
09	Venda de bens de investimento	15,00
09.04	Outros bens de investimento	15,00
09.04.06	Administração Pública - Adm.Local - Continente	15,00
09.04.06.01	Equipamento de transporte	5,00
09.04.06.02	Maquinaria e equipamento	5,00
09.04.06.03	Outros	5,00
10	Transferências de capital	15,00
10.03	Administração Central	15,00
10.03.01	Estado	5,00
10.03.01.99	Outras	5,00
10.03.07	Estado - Participação comunitária em projectos co-financiados	5,00
10.05	Administração local	5,00
10.05.01	Continente	5,00
12	Passivos financeiros	15,00
12.05	Empréstimos a curto prazo	5,00
12.05.02	Sociedades financeiras	5,00
12.06	Empréstimos a médio e longo prazos	5,00
12.06.02	Sociedades financeiras	5,00
12.07	Outros passivos financeiros	5,00
12.07.06	Administração Pública - Administração local - Continente	5,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento
Município de Mafra

ORÇAMENTO DA RECEITA DO ANO 2019		
Códigos	Designação	Montante
13	Outras receitas de capital	10,00
13.01	Outras	10,00
13.01.01	Indemnizações	5,00
13.01.99	Outras	5,00
TOTAL DAS RECEITAS		14 759 225,00

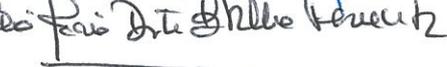
O Conselho de Administração
em 11 de ~~DEZEMBRO~~ DE 2018





O Órgão Executivo
em 14 de ~~DEZEMBRO~~ DE 2018






O Órgão Deliberativo
em 27 de ~~DEZEMBRO~~ DE 2018




Serviços Municipalizados de Água e Saneamento
Município de Mafra

ORÇAMENTO DA DESPESA DO ANO 2019		
Códigos	Designação	Montante
	DESPESAS CORRENTES	9 870 015,00
01	Despesas com o pessoal	2 057 615,00
01.01	Remunerações certas e permanentes	1 278 590,00
01.01.01	Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	10,00
01.01.03	Pessoal dos quadros - Regime de função pública	435 520,00
01.01.03.01	Pessoal em Funções	395 520,00
01.01.03.02	Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	10 000,00
01.01.03.04	Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho	30 000,00
01.01.04	Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho	580 240,00
01.01.04.01	Pessoal em Funções	580 240,00
01.01.05	Pessoal além dos quadros	10,00
01.01.06	Pessoal contratado a termo	77 905,00
01.01.06.01	Pessoal em Funções	77 905,00
01.01.07	Pessoal em regime de tarefa ou avença	10,00
01.01.09	Pessoal em qualquer outra situação	10,00
01.01.10	Gratificações	10,00
01.01.11	Representação	13 120,00
01.01.12	Suplementos e prémios	10,00
01.01.13	Subsidio de refeição	14 035,00
01.01.14	Subsidio de Férias e de Natal	142 710,00
01.01.15	Remunerações por doença e maternidade / paternidade	15 000,00
01.02	Abonos variáveis ou eventuais	257 040,00
01.02.01	Gratificações Variáveis ou eventuais	88 120,00
01.02.02	Horas extraordinárias	5 000,00
01.02.04	Ajudas de custo	5 000,00
01.02.05	Abono para falhas	2 500,00
01.02.06	Formação	20 000,00
01.02.07	Colaboração técnica e especializada	20 000,00
01.02.09	Subsidio de Prevenção	44 450,00
01.02.10	Subsidio de trabalho nocturno	10 000,00
01.02.11	Subsidio de turno	41 950,00
01.02.12	Indemnizações por cessação de funções	20 000,00
01.02.13	Outros suplementos e prémios	10,00
01.02.13.02	Outros	10,00
01.02.14	Outros abonos em numerário ou espécie	10,00
01.03	Segurança social	521 985,00
01.03.01	Encargos com a saúde	20 000,00
01.03.02	Outros encargos com a saúde	30 000,00
01.03.03	Subsidio familiar a criança e jovens	5 000,00
01.03.04	Outras prestações familiares	1 000,00
01.03.05	Contribuições para a segurança social	353 970,00
01.03.05.01	Assistência na doença dos funcionários públicos (ADSE)	20 000,00
01.03.05.02	Segurança social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)	333 960,00
01.03.05.02.01	Contribuições para a segurança social - Caixa Geral de Aposentações	131 910,00
01.03.05.02.02	Contribuições para a segurança social - Regime Geral	202 050,00
01.03.05.03	Contribuições para a segurança social - Outros Setores	10,00
01.03.08	Outras pensões	995,00
01.03.09	Seguros	70 810,00
01.03.09.01	Seguros de Acid. no Trab.e Doenças Profissionais	23 000,00
01.03.09.02	Seguros de Saúde	47 810,00
01.03.10	Outras despesas de segurança social	40 210,00
01.03.10.99	Outras despesas de segurança social	40 210,00
02	Aquisição de bens e serviços	7 787 985,00
02.01	Aquisição de bens	3 330 485,00
02.01.01	Matérias-primas e subsidiárias	5,00
02.01.02	Combustíveis e lubrificantes	117 115,00
02.01.02.01	Gasolina	24 600,00
02.01.02.02	Gasóleo	86 100,00
02.01.02.99	Outros	6 415,00
02.01.04	Limpeza e higiene	3 190,00
02.01.07	Vestuário e artigos pessoais	10 000,00
02.01.08	Material de escritório	5 690,00
02.01.15	Prémios, condecorações e ofertas	1 870,00
02.01.16	Mercadorias para venda	3 180 610,00
02.01.16.01	Água	3 180 610,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page]

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento
Município de Mafra

ORÇAMENTO DA DESPESA DO ANO 2019		
Códigos	Designação	Montante
02.01.17	Ferramentas e utensílios	9 980,00
02.01.18	Livros e documentação técnica	1 155,00
02.01.21	Outros bens	870,00
02.02	Aquisição de serviços	4 457 500,00
02.02.01	Encargos das instalações	385 225,00
02.02.02	Limpeza e higiene	23 265,00
02.02.03	Conservação de bens	232 595,00
02.02.04	Locação de edifícios	75 180,00
02.02.06	Locação de material de transporte	5,00
02.02.08	Locação de outros bens	5,00
02.02.09	Comunicações	334 255,00
02.02.10	Transportes	5,00
02.02.11	Representação dos serviços	1 880,00
02.02.12	Seguros	94 685,00
02.02.13	Deslocações e estadas	13 930,00
02.02.14	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	5,00
02.02.15	Formação	5,00
02.02.17	Publicidade	12 610,00
02.02.18	Vigilância e segurança	300,00
02.02.19	Assistência técnica	5,00
02.02.20	Outros trabalhos especializados	3 273 225,00
02.02.25	Outros serviços	10 320,00
03	Juros e outros encargos	11 845,00
03.01	Juros da dívida pública	11 835,00
03.01.03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	11 835,00
03.01.03.01	Empréstimos de curto prazo	5,00
03.01.03.02	Empréstimos de médio e longo prazos	11 830,00
03.05	Outros juros	5,00
03.05.02	Outros	5,00
03.05.02.99	Outros	5,00
03.06	Outros encargos financeiros	5,00
03.06.01	Outros encargos financeiros	5,00
04	Transferências correntes	10,00
04.05	Administração Local	5,00
04.05.01	Continente	5,00
04.05.01.01	Municípios	5,00
04.06	Segurança Social	5,00
04.06.02	Outras transferências	5,00
04.06.02.02	Outras	5,00
06	Outras despesas correntes	12 560,00
06.02	Diversas	12 560,00
06.02.01	Impostos e taxas	12 550,00
06.02.01.01	Impostos e taxas pagos pela Autarquia	12 545,00
06.02.01.01.99	Outras	12 545,00
06.02.01.02	Restituições de impostos ou taxas cobrados	5,00
06.02.03	Outras	10,00
06.02.03.01	Outras restituições	5,00
06.02.03.02	IVA pago	5,00
	DESPESAS DE CAPITAL	4 889 210,00
07	Aquisição de bens de capital	4 889 200,00
07.01.04	Construções diversas	4 391 080,00
07.01.04.01	Viadutos, arruamentos e obras complementares	2 008 505,00
07.01.04.02	Sistemas de drenagem de águas residuais	316 940,00
07.01.04.07	Captação e distribuição de água	2 065 635,00
07.01.06	Material de transporte	9 955,00
07.01.06.02	Outro	9 955,00
07.01.07	Equipamento de informática	19 915,00
07.01.08	Software informático	44 810,00
07.01.09	Equipamento administrativo	9 955,00
07.01.10	Equipamento básico	348 530,00
07.01.10.02	Outro	348 530,00
07.01.11	Ferramentas e utensílios	59 745,00
07.01.13	Investimentos incorpóreos	235,00
07.01.15	Outros investimentos	4 975,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page]

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento
Município de Mafra

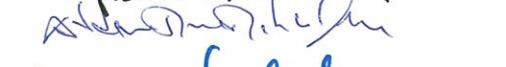
ORÇAMENTO DA DESPESA DO ANO 2019		
Códigos	Designação	Montante
11	Outras despesas de capital	10,00
11.02	Diversas	10,00
11.02.01	Restituições	5,00
11.02.99	Outras	5,00
TOTAL DAS DESPESAS		14 759 225,00

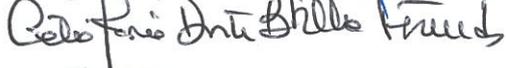
O Conselho de Administração
em 11 de DEZEMBRO de 2018

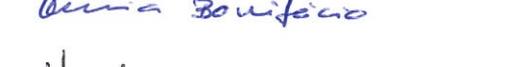




O Órgão Executivo
em 14 de DEZEMBRO de 2018










O Órgão Deliberativo
em 27 de DEZEMBRO de 2018





Plano Plurianual de Investimentos

Objetivo	Cód.Class. Económica	Código/Ano/Tipo/ N.º do Proj. Ação	Designação do Programa e Projeto/Ação	Forma de Realização	Fonte Financiamento			Responsável	Datas		Fase de Execução	Realizado até 31-12-2018	Pagamentos						Total Previsto	
					AC %	AA %	FC %		Início	Fim			2019			Anos Seguintes				
													Total	Financ. Definido	Financ. Não Definido	2020	2021	2022		Outros
2.4.3.		01	Saneamento de A.R.																	
2.4.3.	07010401	01.2019.I.01	Construção e Remodelação de redes de saneamento								0,00	2 008 505,00	2 008 505,00	0,00	1 358 790,00	1 386 190,00	974 520,00	6 286 215,00	12 014 220,00	
			Total Saneamento de A.R.								0,00	2 008 505,00	2 008 505,00	0,00	1 358 790,00	1 386 190,00	974 520,00	6 286 215,00	12 014 220,00	
2.4.4.		02	Águas de Abastecimento																	
2.4.4.	07010402	02.2019.I.02	Remodelação de condutas graviticas								0,00	242 740,00	242 740,00	0,00	158 245,00	162 195,00	140 400,00	905 670,00	1 609 250,00	
2.4.4.	07010402	02.2019.I.03	Remodelação de condutas adutoras								0,00	74 200,00	74 200,00	0,00	158 245,00	162 195,00	140 400,00	905 670,00	1 440 710,00	
2.4.4.	07010407	02.2019.I.04	Remodelação e ampliação de redes de distribuição de água								0,00	2 020 055,00	2 020 055,00	0,00	615 895,00	359 650,00	311 325,00	2 008 230,00	5 315 155,00	
2.4.4.	07010407	02.2019.I.05	Alteração do sistema de abastecimento de água								0,00	45 580,00	45 580,00	0,00	350 895,00	359 650,00	311 325,00	2 008 230,00	3 075 680,00	
			Total Águas de Abastecimento								0,00	2 382 575,00	2 382 575,00	0,00	1 283 280,00	1 043 690,00	903 450,00	5 827 800,00	11 440 795,00	
4.3.		03	Equipamento																	
4.3.	07010602	03.2019.I.06	Material de Transporte - Outro								0,00	9 955,00	9 955,00	0,00	9 955,00	9 955,00	9 955,00	89 595,00	129 415,00	
4.3.	070107	03.2019.I.07	Equipamento de informática								0,00	19 915,00	19 915,00	0,00	19 915,00	19 915,00	19 915,00	179 235,00	258 895,00	
4.3.	070108	03.2019.I.08	Software informático								0,00	44 810,00	44 810,00	0,00	44 810,00	44 810,00	44 810,00	403 290,00	582 530,00	
4.3.	070109	03.2019.I.09	Equipamento administrativo								0,00	9 955,00	9 955,00	0,00	9 955,00	9 955,00	9 955,00	89 595,00	129 415,00	
4.3.	07011002	03.2019.I.10	Equipamento básico - Outro								0,00	348 530,00	348 530,00	0,00	348 530,00	348 530,00	348 530,00	3 136 770,00	4 530 890,00	
4.3.	070111	03.2019.I.11	Ferramentas e utensilios								0,00	59 745,00	59 745,00	0,00	59 745,00	59 745,00	59 745,00	537 705,00	776 685,00	
4.3.	070113	03.2019.I.12	Investimentos incorpóreos								0,00	235,00	235,00	0,00	235,00	235,00	235,00	2 115,00	3 055,00	
4.3.	070115	03.2019.I.13	Outros investimentos								0,00	4 975,00	4 975,00	0,00	4 975,00	4 975,00	4 975,00	44 775,00	64 675,00	
			Total Equipamento								0,00	498 120,00	498 120,00	0,00	498 120,00	498 120,00	498 120,00	4 483 080,00	6 475 560,00	
4.3.		04	Outras Despesas de Capital																	
4.3.	11.02.01	04.2019.I.14	Restituições								0,00	5,00	5,00	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	25,00	
4.3.	11.02.99	04.2019.I.15	Outras								0,00	5,00	5,00	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	25,00	
			Total Outras Despesas de Capital								0,00	10,00	10,00	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	50,00	
			Total								0,00	4 889 210,00	4 889 210,00	0,00	3 140 200,00	2 928 010,00	2 376 100,00	16 597 105,00	29 930 625,00	

O Conselho de Administração
em 11 de Dez. de 2018

[Handwritten signatures]

O Órgão Executivo
em 14 de Dez. de 2018

[Handwritten signatures]

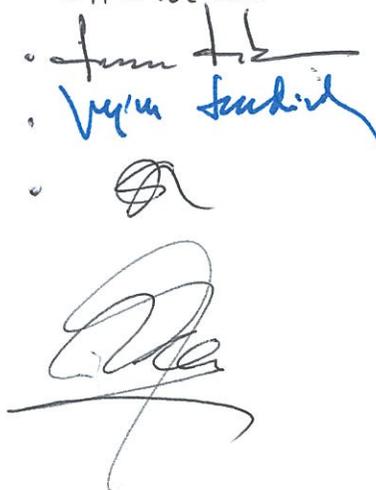
O Órgão Deliberativo
em 27 de Dez. de 2018

[Handwritten signatures]

Grandes Opções do Plano

Objetivo	Cód.Class. Económica	Código/Ano/Tipo/ Nùm do Proj. Ação	Designação do Programa e Projeto/Ação	Forma de Realização	Fonte Financiamento			Responsável	Datas		Fase de Execução	Realizado até 31-12-2018	Pagamentos						Total Previsto	
					AC %	AA %	FC %		Início	Fim			2019			Anos Seguintes				
													Total	Financ. Definido	Financ. Não Definido	2020	2021	2022		Outros
2.4.3.		01	Saneamento de A.R.																	
2.4.3.	07010401	01.2019.I.01	Construção e Remodelação de redes de saneamento									0,00	2 008 505,00	2 008 505,00	0,00	1 358 790,00	1 386 190,00	974 520,00	6 286 215,00	12 014 220,00
			Total Saneamento de A.R.									0,00	2 008 505,00	2 008 505,00	0,00	1 358 790,00	1 386 190,00	974 520,00	6 286 215,00	12 014 220,00
2.4.4.	-	02	Águas de Abastecimento																	
2.4.4.	07010402	02.2019.I.02	Remodelação de condutas graviticas									0,00	242 740,00	242 740,00	0,00	158 245,00	162 195,00	140 400,00	905 670,00	1 609 250,00
2.4.4.	07010402	02.2019.I.03	Remodelação de condutas adutoras									0,00	74 200,00	74 200,00	0,00	158 245,00	162 195,00	140 400,00	905 670,00	1 440 710,00
2.4.4.	07010407	02.2019.I.04	Remodelação e ampliação de redes de distribuição de água									0,00	2 020 055,00	2 020 055,00	0,00	615 895,00	359 650,00	311 325,00	2 008 230,00	5 315 155,00
2.4.4.	07010407	02.2019.I.05	Alteração do sistema de abastecimento de água									0,00	45 580,00	45 580,00	0,00	350 895,00	359 650,00	311 325,00	2 008 230,00	3 075 680,00
			Total Águas de Abastecimento									0,00	2 382 575,00	2 382 575,00	0,00	1 283 280,00	1 043 690,00	903 450,00	5 827 800,00	11 440 795,00
4.3.		03	Equipamento																	
4.3.	07010602	03.2019.I.06	Material de Transporte - Outro									0,00	9 955,00	9 955,00	0,00	9 955,00	9 955,00	9 955,00	89 595,00	129 415,00
4.3.	070107	03.2019.I.07	Equipamento de informática									0,00	19 915,00	19 915,00	0,00	19 915,00	19 915,00	19 915,00	179 235,00	258 895,00
4.3.	070108	03.2019.I.08	Software informático									0,00	44 810,00	44 810,00	0,00	44 810,00	44 810,00	44 810,00	403 290,00	582 530,00
4.3.	070109	03.2019.I.09	Equipamento administrativo									0,00	9 955,00	9 955,00	0,00	9 955,00	9 955,00	9 955,00	89 595,00	129 415,00
4.3.	07011002	03.2019.I.10	Equipamento básico - Outro									0,00	348 530,00	348 530,00	0,00	348 530,00	348 530,00	348 530,00	3 136 770,00	4 530 890,00
4.3.	070111	03.2019.I.11	Ferramentas e utensílios									0,00	59 745,00	59 745,00	0,00	59 745,00	59 745,00	59 745,00	537 705,00	776 685,00
4.3.	070113	03.2019.I.12	Investimentos incorpóreos									0,00	235,00	235,00	0,00	235,00	235,00	235,00	2 115,00	3 055,00
4.3.	070115	03.2019.I.13	Outros investimentos									0,00	4 975,00	4 975,00	0,00	4 975,00	4 975,00	4 975,00	44 775,00	64 675,00
			Total Equipamento									0,00	498 120,00	498 120,00	0,00	498 120,00	498 120,00	498 120,00	4 483 080,00	6 475 560,00
4.3.		04	Outras Despesas de Capital																	
4.3.	11.02.01	04.2019.I.14	Restituições									0,00	5,00	5,00	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	25,00
4.3.	11.02.99	04.2019.I.15	Outras									0,00	5,00	5,00	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	25,00
			Total Outras Despesas de Capital									0,00	10,00	10,00	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	50,00
			Total									0,00	4 889 210,00	4 889 210,00	0,00	3 140 200,00	2 928 010,00	2 376 100,00	16 597 105,00	29 930 625,00

O Conselho de Administração
em 11 de DEZ de 2018

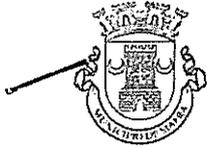


O Órgão Executivo
em 14 de DEZ de 2018



O Órgão Deliberativo
em 27 de DEZ de 2018





MINUTA

(n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual)

per

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO REUNIÃO DE 2018/12/14

ASSUNTO: Documentos Previsionais de 2019 dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento do Município de Mafra - SMAS de Mafra. -----

INFORMAÇÕES/PARECERES: Presente, em anexo, a Proposta do Sr. Presidente datada do dia 11 de dezembro do corrente ano. -----

DELIBERAÇÃO: Após análise da proposta do Orçamento e Opções do Plano para 2019 dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento do Município de Mafra, a Câmara Municipal deliberou, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 33, e nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submetê-los à aprovação do Órgão Deliberativo. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade / Maioria. -----

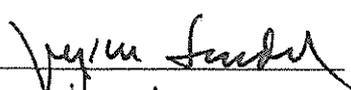
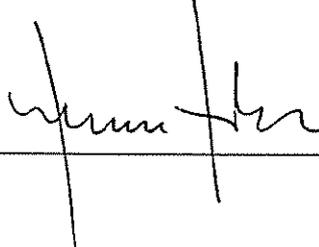
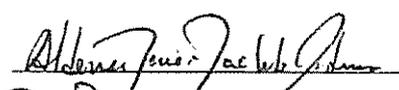
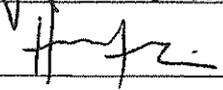
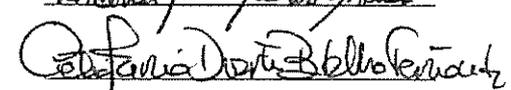
Votos a favor: DN. VEREADORES E DO SR. PRESIDENTE -----

Votos contra: -----

Abstencões: -----

Declarações de voto: -----

ASSINATURAS:





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PROPOSTA

ASSUNTO: Proposta do Orçamento e Opções do Plano para 2019 dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Mafra.

Considerando que de acordo com o n.º 1 do art.º 45.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o órgão executivo apresenta ao órgão deliberativo, até 31 de outubro de cada ano, a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte.

Considerando que a constituição dos SMAS de Mafra, ocorreu após a aprovação do orçamento municipal pelo órgão deliberativo.

Considerando ainda a alínea b) do n.º 2 do art.º 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o orçamento municipal inclui os orçamentos, quando aplicável, de outras entidades participadas em relação às quais se verifique o controlo ou presunção do controlo pelo município, de acordo com o artigo 75.º da mesma lei, ou seja, no caso do Município de Mafra dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Mafra.

Considerando que o Conselho de Administração aprovou o seu Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2019 o Órgão Executivo deverá apresentar uma alteração ao orçamento inicialmente submetido para a apreciação do órgão deliberativo, com a inclusão da previsão das despesas e receitas dos serviços municipalizados e anexando o orçamento do serviço municipalizado ao do município, ao abrigo do n.º 1, alínea b) do artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Face ao anteriormente exposto, propõe-se remeter para deliberação da Câmara Municipal, a proposta do Orçamento e Opções do Plano para 2019, que deverá ser submetido à apreciação e aprovação, da Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea a) n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Mafra, 11 de dezembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal

Hélder Sousa Silva

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS
E SANEAMENTO DE MAFRA**

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Mafra
Praça do Município
2644-001 Mafra

Sua referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência
002/2018

Data
11/12/2018

Assunto: Envio de Deliberação

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra

Remeto em anexo cópia da deliberação tomada pelo Conselho de Administração respeitante ao Orçamento e Grandes Opções do Plano, para os efeitos tidos por convenientes.

O Presidente do Conselho de Administração dos
Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Mafra



Hélder Sousa Silva

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE MAFRA

MINUTA

(n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento da Estrutura Nuclear e Orgânica)

REUNIÃO DE 2018/12/11

ASSUNTO: Documentos Previsionais de 2019. -----

INFORMAÇÕES/PARECERES: Proposta apresentada pelo Presidente do Conselho de Administração. -----

DELIBERAÇÃO: Após análise dos Documentos Previsionais – Orçamento Municipal e as Grandes Opções do Plano para o ano de 2019, no valor total de € 14.759.225,00 (catorze milhões setecentos e cinquenta e nove mil duzentos e vinte e cinco euros), correspondendo as Grandes Opções do Plano a € 4.889.210,00 (quatro milhões oitocentos e oitenta e nove mil duzentos e dez euros), sendo do Plano Plurianual de Investimentos € 4.889.210,00 (quatro milhões oitocentos e oitenta e nove mil duzentos e dez euros), o Conselho de Administração deliberou, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento da Estrutura Nuclear e Orgânica dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Mafra, submetê-los à aprovação da Câmara Municipal para que, cumpridos os formalismos legais, sejam presentes à Assembleia Municipal para apreciação e votação. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade / Maioria. -----

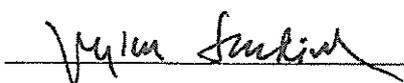
Votos a favor:

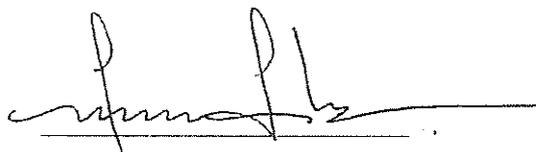
Votos contra:

Abstenções:

Declarações de voto:

ASSINATURAS:







Serviços Municipalizados de Água e Saneamento
Município de Mafra

PROPOSTA

ASSUNTO: Proposta do Orçamento e Opções do Plano para 2019 dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Mafra.

Na sequência da criação dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Mafra, adiante abreviadamente designados apenas por “SMAS de Mafra”, criado ao abrigo e nos termos do disposto nos n.º 1 do artigo 8.º e alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto conjugados com o n.º 1 do artigo 6.º, artigo 7.º e n.º 1 do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto e da aprovação da estrutura orgânica dos respetivos serviços, é da competência do Conselho de Administração preparar as opções do plano e o orçamento a apresentar à Câmara Municipal, nos termos da alínea d) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;

Considerando o n.º 1 do art.º 45.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o órgão executivo apresenta ao órgão deliberativo, até 31 de outubro de cada ano, a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte;

Considerando que a constituição dos SMAS de Mafra ocorreu após a entrega do orçamento municipal ao órgão deliberativo, foi efetivada e existem órgãos nomeados para decidir, o Órgão Executivo deverá apresentar uma alteração ao orçamento inicialmente submetido para a apreciação do órgão deliberativo, com a inclusão da previsão das despesas e receitas dos serviços municipalizados e anexando o orçamento do serviço municipalizado ao do município;

Considerando ainda a alínea b) do n.º 2 do art.º 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o orçamento municipal inclui os orçamentos, quando aplicável, de outras entidades participadas em relação às quais se verifique o controlo ou presunção do controlo pelo município, de acordo com o artigo 75.º da mesma lei, ou seja, no caso do Município de Mafra dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Mafra;

Nesta conformidade, nos termos da alínea d) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, remete-se, para deliberação do Conselho de Administração, a proposta do Orçamento e Opções do Plano para 2019, que deverá ser submetido à

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento
Município de Mafra

apreciação e aprovação dos Órgãos Municipais, ao abrigo da alínea a) n.º 1 do artigo 25º, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Mafra, 10 de dezembro de 2018

O Presidente do Conselho de Administração

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Helder Sousa Silva', with a long horizontal stroke extending to the right.

(Hélder Sousa Silva)

Handwritten signature

ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS
DE ÁGUA E SANEAMENTO DE
MAFRA (SMAS DE MAFRA)

Preâmbulo

O Conselho de Administração submete à aprovação, com manifesta confiança, o primeiro orçamento dos recém-criados Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Mafra (SMAS de Mafra), na sequência da decisão tomada relativamente ao resgate da concessão do serviço público de abastecimento de água e da reversão do serviço público de saneamento de águas residuais (em baixa).

Desde o longínquo ano de 1941, data da criação primeira dos SMAS de Mafra, e até aos dias de hoje, este serviço público sempre foi essencial para o desenvolvimento do Concelho de Mafra, pelo que esta premissa constituiu, necessariamente, o ponto de partida da elaboração deste documento estratégico.

Assim, em respeito pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e tomando em consideração os valores do estudo de viabilidade económica e financeira produzido para suportar o resgate e reversão da concessão, foram ainda observadas as orientações que sustentaram as deliberações municipais tomadas na defesa do superior interesse público: por um lado, a redução do tarifário de água e saneamento aplicado aos consumidores (já em vigor desde 2018, custo este que, até então, tem vindo a ser suportado pelo orçamento municipal); por outro, o aumento do investimento na renovação da rede de distribuição de água e na ampliação da rede de saneamento.

O Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2019 constituem documentos em aperfeiçoamento, antecipando-se que, aquando da entrada em pleno funcionamento dos SMAS de Mafra, a execução operacional conduza à necessidade de introduzir ajustamentos.

Ainda assim, no capítulo das despesas de capital, desde já é possível detalhar as seguintes obras no âmbito do abastecimento de água: remodelação da conduta gravítica da Ericeira – Foz do Lizandro, ao longo da ER247; remodelação da rede de abastecimento da Malveira, enquadrada na requalificação do Largo da Feira da Malveira; remodelações de condutas na Rólia, na Picanceira, na Venda do Pinheiro e em Casais da Areia.

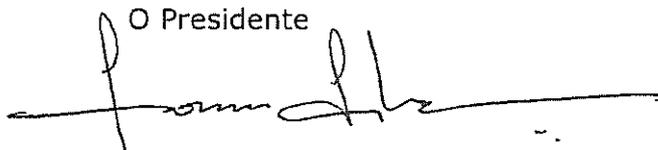
No que se refere à ampliação de redes de saneamento, estão previstas obras em estreita coordenação com a empresa Águas do Tejo Atlântico S.A., nomeadamente em Casais de São Lourenço e em São Lourenço, ligando a estação elevatória dessa rede à ETAR de Ribeira d'Ilhas. Igualmente, perspectivam-se intervenções na rede de esgotos e águas pluviais na zona do Largo da Feira da Malveira, substituindo a rede unitária ali existente, para além do que serão programadas obras de saneamento, que se prevê que se possam prolongar por mais de dois anos, nas localidades de Montesouros, Murtais e Quintal. Previstas estão, também, ampliações da rede em Lagoa, Aboboreira, Casalinho das Oliveiras, Louriceira e Casal do Romeirão.

Na concretização destes desideratos, o Conselho de Administração dos SMAS conta, necessariamente, com o imprescindível contributo dos trabalhadores, que são o ativo decisivo na prestação de um serviço público de excelência.

Mafra, 11 de dezembro de 2018

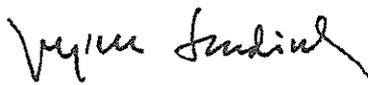
O Conselho de Administração dos SMAS de Mafra

O Presidente



(Hélder Sousa Silva)

O Vogal



(Joaquim Sardinha)

O Vogal



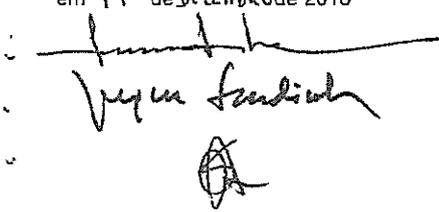
(Sérgio Santos)

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento
Município de Mafra

RESUMO DO ORÇAMENTO DO ANO 2019

RECEITAS	MONTANTE	DESPESAS	MONTANTE
Correntes	14 759 170,00 Correntes		9 870 015,00
Capital	55,00 Capital		4 889 210,00
Total	14 759 225,00	Total	14 759 225,00

O Conselho de Administração
em 11 de Dezembro de 2018



O Órgão Executivo
em de de 2018

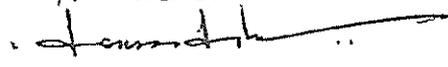
O Órgão Deliberativo
em de de 2018

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento
Município de Mafra

RESUMO DAS RECEITAS/DESPESAS DO ANO 2019

Código	Descrição	Dotação	Peso (%)	Código	Descrição	Dotação	Peso (%)
Receitas Correntes				Despesas Correntes			
04	Taxas, multas e outras penalidades	30,00	0%	01	Despesas com o pessoal	2 057 615,00	14%
05	Rendimentos da propriedade	10,00	0%	02	Aquisição de bens e serviços	7 787 985,00	53%
06	Transferências correntes	10,00	0%	03	Juros e outros encargos	11 850,00	0%
07	Venda de bens e serviços correntes	14 759 095,00	100%	04	Transferências correntes	5,00	0%
08	Outras receitas correntes	25,00	0%	06	Outras despesas correntes	12 560,00	0%
Total das Receitas Correntes 14 759 170,00 100%				Total das Despesas Correntes 9 870 015,00 67%			
Receitas de Capital				Despesas de Capital			
09	Venda de bens de investimento	15,00	0%	07	Aquisição de bens de capital	4 889 200,00	33%
10	Transferências de capital	15,00	0%	11	Outras despesas de capital	10,00	0%
12	Passivos financeiros	15,00	0%				
13	Outras receitas de capital	10,00	0%				
Total das Receitas de Capital 55,00 0%				Total das Despesas de Capital 4 889 210,00 33%			
Total das Receitas 14 759 225,00 100%				Total das Despesas 14 759 225,00 100%			

O Conselho de Administração
em 11 de DEZEMBRO de 2018





O Órgão Executivo
em de de 2018

O Órgão Deliberativo
em de de 2018

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento
Município de Mafra

ORÇAMENTO DA RECEITA DO ANO 2019

Códigos	Designação	Montante
	RECEITAS CORRENTES	14 759 170,00
04	Taxas, multas e outras penalidades	30,00
04.01	Taxas	15,00
04.01.01	Taxa de Recursos Hídricos - Abastecimento	5,00
04.01.02	Taxa de Gestão de Resíduos	5,00
04.01.03	Taxa de Recursos Hídricos - Saneamento	5,00
04.02	Multas e outras penalidades	15,00
04.02.01	Juros de mora	5,00
04.02.04	Coimas e penalidades por contra-ordenações	5,00
04.02.99	Multas e penalidades diversas	5,00
05	Rendimentos da propriedade	10,00
05.02	Juros - Sociedades financeiras	5,00
05.02.01	Bancos e outras instituições financeiras	5,00
05.10	Rendas	5,00
05.10.99	Outros	5,00
06	Transferências correntes	10,00
06.03	Administração central	5,00
06.03.01	Estado	5,00
06.03.01.99	Outras	5,00
06.05	Administração local	5,00
06.05.01	Continente	5,00
06.05.01.99	Outros	5,00
07	Venda de bens e serviços correntes	14 759 095,00
07.01	Venda de bens	9 162 455,00
07.01.08	Mercadorias	9 162 455,00
07.01.08.02	Água	9 162 450,00
07.01.08.99	Outros	5,00
07.02	Serviços	5 596 640,00
07.02.01	Aluguer de espaços e equipamentos	5,00
07.02.03	Vistorias e ensaios	5,00
07.02.04	Serviços de laboratório	5,00
07.02.09	Serviços específicos das autarquias	5 596 625,00
07.02.09.01	Saneamento	5 477 335,00
07.02.09.02	Resíduos Sólidos	5,00
07.02.09.04	Trabalhos por conta de particulares	5,00
07.02.09.99	Outros serviços	119 280,00
08	Outras receitas correntes	25,00
08.01	Outras	25,00
08.01.99	Outras	25,00
08.01.99.01	Indemnizações por deterioração, roubo e extravio de bens patrimoniais	5,00
08.01.99.02	Indemnizações de estragos provocados por outrém em viaturas ou em quaisquer outros equipamentos pertencentes às autarquias locais	5,00
08.01.99.03	IVA reembolsado	5,00
08.01.99.04	IVA Inversão da liquidação	5,00
08.01.99.99	Diversas	5,00
	RECEITAS DE CAPITAL	55,00
09	Venda de bens de investimento	15,00
09.04	Outros bens de investimento	15,00
09.04.06	Administração Pública - Adm.Local - Continente	15,00
09.04.06.01	Equipamento de transporte	5,00
09.04.06.02	Maquinaria e equipamento	5,00
09.04.06.03	Outros	5,00
10	Transferências de capital	15,00
10.03	Administração Central	15,00
10.03.01	Estado	5,00
10.03.01.99	Outras	5,00
10.03.07	Estado - Participação comunitária em projectos co-financiados	5,00
10.05	Administração local	5,00
10.05.01	Continente	5,00
12	Passivos financeiros	15,00
12.05	Empréstimos a curto prazo	5,00
12.05.02	Sociedades financeiras	5,00
12.06	Empréstimos a médio e longo prazos	5,00
12.06.02	Sociedades financeiras	5,00
12.07	Outros passivos financeiros	5,00
12.07.06	Administração Pública - Administração local - Continente	5,00

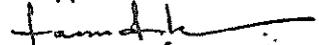
Handwritten signature and initials

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento
Município de Mafra

ORÇAMENTO DA RECEITA DO ANO 2019

Códigos	Designação	Montante
13	Outras receitas de capital	10,00
13.01	Outras	10,00
13.01.01	Indemnizações	5,00
13.01.99	Outras	5,00
TOTAL DAS RECEITAS		14 759 225,00

O Conselho de Administração
em 11 de Dezembro de 2018





O Órgão Executivo
em de de 2018

O Órgão Deliberativo
em de de 2018

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento
Município de Mafra

ORÇAMENTO DA DESPESA DO ANO 2019

Códigos	Designação	Montante
	DESPESAS CORRENTES	9 870 015,00
01	Despesas com o pessoal	2 057 615,00
01.01	Remunerações certas e permanentes	1 278 590,00
01.01.01	Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	10,00
01.01.03	Pessoal dos quadros - Regime de função pública	435 520,00
01.01.03.01	Pessoal em Funções	395 520,00
01.01.03.02	Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	10 000,00
01.01.03.04	Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho	30 000,00
01.01.04	Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho	580 240,00
01.01.04.01	Pessoal em Funções	580 240,00
01.01.05	Pessoal além dos quadros	10,00
01.01.06	Pessoal contratado a termo	77 905,00
01.01.06.01	Pessoal em Funções	77 905,00
01.01.07	Pessoal em regime de tarefa ou avença	10,00
01.01.09	Pessoal em qualquer outra situação	10,00
01.01.10	Gratificações	10,00
01.01.11	Representação	13 120,00
01.01.12	Suplementos e prémios	10,00
01.01.13	Subsídio de refeição	14 035,00
01.01.14	Subsídio de Férias e de Natal	142 710,00
01.01.15	Remunerações por doença e maternidade / paternidade	15 000,00
01.02	Abonos variáveis ou eventuais	257 040,00
01.02.01	Gratificações Variáveis ou eventuais	88 120,00
01.02.02	Horas extraordinárias	5 000,00
01.02.04	Ajudas de custo	5 000,00
01.02.05	Abono para falhas	2 500,00
01.02.06	Formação	20 000,00
01.02.07	Colaboração técnica e especializada	20 000,00
01.02.09	Subsídio de Prevenção	44 450,00
01.02.10	Subsídio de trabalho nocturno	10 000,00
01.02.11	Subsídio de turno	41 950,00
01.02.12	Indemnizações por cessação de funções	20 000,00
01.02.13	Outros suplementos e prémios	10,00
01.02.13.02	Outros	10,00
01.02.14	Outros abonos em numerário ou espécie	10,00
01.03	Segurança social	521 985,00
01.03.01	Encargos com a saúde	20 000,00
01.03.02	Outros encargos com a saúde	30 000,00
01.03.03	Subsídio familiar a criança e jovens	5 000,00
01.03.04	Outras prestações familiares	1 000,00
01.03.05	Contribuições para a segurança social	353 970,00
01.03.05.01	Assistência na doença dos funcionários públicos (ADSE)	20 000,00
01.03.05.02	Segurança social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)	333 960,00
01.03.05.02.01	Contribuições para a segurança social - Caixa Geral de Aposentações	131 910,00
01.03.05.02.02	Contribuições para a segurança social - Regime Geral	202 050,00
01.03.05.03	Contribuições para a segurança social - Outros Setores	10,00
01.03.08	Outras pensões	995,00
01.03.09	Seguros	70 810,00
01.03.09.01	Seguros de Acid. no Trab e Doenças Profissionais	23 000,00
01.03.09.02	Seguros de Saúde	47 810,00
01.03.10	Outras despesas de segurança social	40 210,00
01.03.10.99	Outras despesas de segurança social	40 210,00
02	Aquisição de bens e serviços	7 787 985,00
02.01	Aquisição de bens	3 330 485,00
02.01.01	Matérias-primas e subsidiárias	5,00
02.01.02	Combustíveis e lubrificantes	117 115,00
02.01.02.01	Gasolina	24 600,00
02.01.02.02	Gasóleo	86 100,00
02.01.02.99	Outros	6 415,00
02.01.04	Limpeza e higiene	3 190,00
02.01.07	Vestuário e artigos pessoais	10 000,00
02.01.08	Material de escritório	5 690,00
02.01.15	Prémios, condecorações e ofertas	1 870,00
02.01.16	Mercadorias para venda	3 180 610,00
02.01.16.01	Água	3 180 610,00

↓ h. A

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento
Município de Mafra

ORÇAMENTO DA DESPESA DO ANO 2019

Códigos	Designação	Montante
02.01.17	Ferramentas e utensílios	9 980,00
02.01.18	Livros e documentação técnica	1 155,00
02.01.21	Outros bens	870,00
02.02	Aquisição de serviços	4 457 500,00
02.02.01	Encargos das instalações	385 225,00
02.02.02	Limpeza e higiene	23 265,00
02.02.03	Conservação de bens	232 595,00
02.02.04	Locação de edifícios	75 180,00
02.02.06	Locação de material de transporte	5,00
02.02.08	Locação de outros bens	5,00
02.02.09	Comunicações	334 255,00
02.02.10	Transportes	5,00
02.02.11	Representação dos serviços	1 880,00
02.02.12	Seguros	94 685,00
02.02.13	Deslocações e estadas	13 930,00
02.02.14	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	5,00
02.02.15	Formação	5,00
02.02.17	Publicidade	12 610,00
02.02.18	Vigilância e segurança	300,00
02.02.19	Assistência técnica	5,00
02.02.20	Outros trabalhos especializados	3 273 225,00
02.02.25	Outros serviços	10 320,00
03	Juros e outros encargos	11 845,00
03.01	Juros da dívida pública	11 835,00
03.01.03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	11 835,00
03.01.03.01	Empréstimos de curto prazo	5,00
03.01.03.02	Empréstimos de médio e longo prazos	11 830,00
03.05	Outros juros	5,00
03.05.02	Outros	5,00
03.05.02.99	Outros	5,00
03.06	Outros encargos financeiros	5,00
03.06.01	Outros encargos financeiros	5,00
04	Transferências correntes	10,00
04.05	Administração Local	5,00
04.05.01	Continente	5,00
04.05.01.01	Municípios	5,00
04.06	Segurança Social	5,00
04.06.02	Outras transferências	5,00
04.06.02.02	Outras	5,00
06	Outras despesas correntes	12 560,00
06.02	Diversas	12 560,00
06.02.01	Impostos e taxas	12 550,00
06.02.01.01	Impostos e taxas pagos pela Autarquia	12 545,00
06.02.01.01.99	Outras	12 545,00
06.02.01.02	Restituições de impostos ou taxas cobrados	5,00
06.02.03	Outras	10,00
06.02.03.01	Outras restituições	5,00
06.02.03.02	IVA pago	5,00
	DESPESAS DE CAPITAL	4 889 210,00
07	Aquisição de bens de capital	4 889 200,00
07.01.04	Construções diversas	4 391 080,00
07.01.04.01	Viadutos, arruamentos e obras complementares	2 008 505,00
07.01.04.02	Sistemas de drenagem de águas residuais	316 940,00
07.01.04.07	Captação e distribuição de água	2 065 635,00
07.01.06	Material de transporte	9 955,00
07.01.06.02	Outro	9 955,00
07.01.07	Equipamento de informática	19 915,00
07.01.08	Software informático	44 810,00
07.01.09	Equipamento administrativo	9 955,00
07.01.10	Equipamento básico	348 530,00
07.01.10.02	Outro	348 530,00
07.01.11	Ferramentas e utensílios	59 745,00
07.01.13	Investimentos incorpóreos	235,00
07.01.15	Outros investimentos	4 975,00

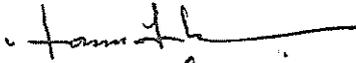
Handwritten signature and initials.

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento
Município de Mafra

ORÇAMENTO DA DESPESA DO ANO 2019

Códigos	Designação	Montante
11	Outras despesas de capital	10,00
11.02	Diversas	10,00
11.02.01	Restituições	5,00
11.02.99	Outras	5,00
TOTAL DAS DESPESAS		14 759 225,00

O Conselho de Administração
em 11 de DEZEMBRO de 2018





O Órgão Executivo
em de de 2018

O Órgão Deliberativo
em de de 2018

Grandes Opções do Plano

Objetivo	Cód. Class. Econômica	Código/Ano/Tipol/ N°m do Proj. Ação	Designação do Programa e Projeto/Ação	Forma de Realização	Fonte Financiamento			Responsável	Datas		Fase de Execução	Realizado até 31-12-2018	Pagamentos					Total Previsto	
					AC %	AA %	FC %		Início	Fim			2019		Anos Seguintes				
													Total	Financ. Definido	Financ. Não Definido	2020	2021		2022
2.4.3.	01		Saneamento do A.R.																
2.4.3.	07010401	01.2019.1.01	Construção e Remodelação de redes de saneamento								0,00	2 008 505,00	2 008 505,00	0,00	1 358 790,00	1 386 190,00	974 520,00	6 285 215,00	12 014 220,00
			Total Saneamento de A.R.								0,00	2 008 505,00	2 008 505,00	0,00	1 358 790,00	1 386 190,00	974 520,00	6 285 215,00	12 014 220,00
2.4.4 -	02		Águas de Abastecimento																
2.4.4.	07010402	02.2019.1.02	Remodelação de condutas gravitacionais								0,00	242 740,00	242 740,00	0,00	158 245,00	162 195,00	140 400,00	905 670,00	1 609 250,00
2.4.4.	07010402	02.2019.1.03	Remodelação de condutas adutoras								0,00	74 200,00	74 200,00	0,00	158 245,00	162 195,00	140 400,00	905 670,00	1 440 710,00
2.4.4.	07010407	02.2019.1.04	Remodelação e ampliação de redes de distribuição de água								0,00	2 020 055,00	2 020 055,00	0,00	615 895,00	359 650,00	311 325,00	2 009 230,00	5 315 155,00
2.4.4.	07010407	02.2019.1.05	Alteração do sistema de abastecimento de água								0,00	45 580,00	45 580,00	0,00	350 895,00	359 650,00	311 325,00	2 009 230,00	3 075 680,00
			Total Águas de Abastecimento								0,00	2 382 575,00	2 382 575,00	0,00	1 283 280,00	1 043 690,00	903 450,00	5 827 800,00	11 440 795,00
4.3	03		Equipamento																
4.3.	07010602	03.2019.1.06	Material de Transporte - Outro								0,00	9 955,00	9 955,00	0,00	9 955,00	9 955,00	9 955,00	89 595,00	129 415,00
4.3.	070107	03.2019.1.07	Equipamento de informática								0,00	19 915,00	19 915,00	0,00	19 915,00	19 915,00	19 915,00	179 235,00	258 895,00
4.3.	070108	03.2019.1.08	Software informática								0,00	44 810,00	44 810,00	0,00	44 810,00	44 810,00	44 810,00	403 290,00	582 530,00
4.3.	070109	03.2019.1.09	Equipamento administrativo								0,00	9 955,00	9 955,00	0,00	9 955,00	9 955,00	9 955,00	89 595,00	129 415,00
4.3.	07011002	03.2019.1.10	Equipamento básico - Outro								0,00	348 530,00	348 530,00	0,00	348 530,00	348 530,00	348 530,00	3 136 770,00	4 530 690,00
4.3.	070111	03.2019.1.11	Ferramentas e utensílios								0,00	59 745,00	59 745,00	0,00	59 745,00	59 745,00	53 705,00	537 705,00	776 685,00
4.3.	070113	03.2019.1.12	Investimentos incorporáveis								0,00	235,00	235,00	0,00	235,00	235,00	235,00	2 115,00	3 055,00
4.3.	070115	03.2019.1.13	Outros investimentos								0,00	4 975,00	4 975,00	0,00	4 975,00	4 975,00	4 975,00	44 775,00	64 675,00
			Total Equipamento								0,00	498 120,00	498 120,00	0,00	498 120,00	498 120,00	498 120,00	4 483 080,00	6 475 560,00
4.3.	04		Outras Despesas de Capital																
4.3.	11.02.01	04.2019.1.14	Restituições								0,00	5,00	5,00	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	25,00
4.3.	11.02.99	04.2019.1.15	Outras								0,00	5,00	5,00	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	25,00
			Total Outras Despesas de Capital								0,00	10,00	10,00	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	50,00
			Total								0,00	4 889 210,00	4 889 210,00	0,00	3 140 200,00	2 928 010,00	2 376 100,00	16 597 105,00	29 930 625,00

O Conselho de Administração
em 14 de DEZ de 2018

O Órgão Executivo
em de de 2018

O Órgão Deliberativo
em da de 2018

[Assinaturas manuscritas]



MINUTA

(n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual)

ru

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REUNIÃO DE 2018/12/14

ASSUNTO: Proposta de Mapa de Pessoal para 2019 dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Mafra. -----

INFORMAÇÕES/PARECERES: Presente proposta subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal, datada de 11 de dezembro do ano em curso, acompanhada da deliberação do conselho de administração com proposta do Mapa de Pessoal para 2019.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou dar parecer favorável à proposta do Mapa de Pessoal para 2019, determinando que o mesmo seja submetido à Assembleia Municipal, para aprovação, nos termos das disposições conjugadas da alínea o) n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade / Maioria. -----

Votos a favor: dos Vereadores e do Sr. Presidente -----

Votos contra: — -----

Abstenções: -----

Declarações de voto: -----

ASSINATURAS:

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]





140

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Recursos Humanos

PROPOSTA

ASSUNTO: Proposta de Mapa de Pessoal para 2019 dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Mafra.

Na sequência da criação dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Mafra, adiante abreviadamente designados apenas por "SMAS de Mafra", criado ao abrigo e nos termos do disposto nos n.º 1 do artigo 8.º e alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto conjugados com o n.º 1 do artigo 6.º, artigo 7.º e n.º 1 do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto e da aprovação da estrutura orgânica dos respetivos serviços, determinou o Conselho de Administração submeter à apreciação e deliberação, dos Órgãos Municipais, a proposta de mapa de pessoal a vigorar em 2019.

Estabelece o artigo 29º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), que os mapas de pessoal contêm a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou o serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades.

No âmbito da planificação e atividade dos recursos humanos, ao abrigo da LTFP, os mapas de pessoal são aprovados, mantidos ou alterados anualmente por deliberação da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Nesta conformidade, nos termos do art.º 29 da LTFP, remeto a presente proposta de Mapa de Pessoal para 2019, para obtenção da concordância da Câmara Municipal e posterior aprovação pela Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea o) n.º 1 do artigo 25º, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Mafra, 11 de dezembro de 2018

O Presidente da Câmara

Hélder Sousa Silva

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS
E SANEAMENTO DE MAFRA**

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Mafra
Praça do Município
2644-001 Mafra

Sua referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência
002/2018

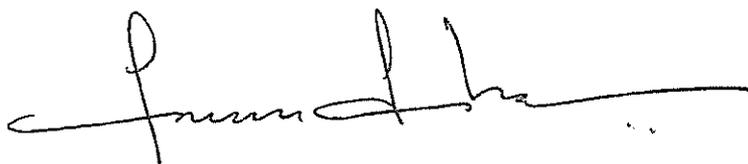
Data
11/12/2018

Assunto: Envio de Deliberação

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra

Remeto em anexo cópia da deliberação tomada pelo Conselho de Administração respeitante ao Mapa de Pessoal dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Mafra, para os efeitos tidos por convenientes.

O Presidente do Conselho de Administração dos
Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Mafra



Hélder Sousa Silva

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE MAFRA

MINUTA

(n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento da Estrutura Nuclear e Orgânica)

REUNIÃO DE 2018/12/11

ASSUNTO: Mapa de Pessoal. -----

INFORMAÇÕES/PARECERES: Proposta apresentada pelo Presidente do Conselho de Administração. -----

DELIBERAÇÃO: O Conselho de Administração deliberou, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento da Estrutura Nuclear e Orgânica dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Mafra, e tendo presente a proposta subscrita pelo Exmo. Sr. Presidente do Conselho de Administração, cujos fundamentos de facto e de direito fazem parte integrante da presente deliberação, propor à Câmara Municipal, para que este órgão submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º com a alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o Mapa de Pessoal dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Mafra.-----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade / Maioria. -----

Votos a favor:

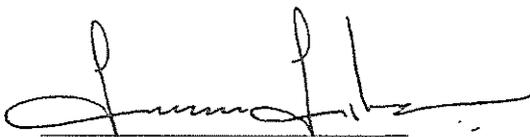
Votos contra:

Abstenções:

Declarações de voto:

ASSINATURAS:







Serviços Municipalizados de Água e Saneamento
Município de Mafra

PROPOSTA

ASSUNTO: Proposta de Mapa de Pessoal para 2019 dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Mafra.

Na sequência da criação dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Mafra, adiante abreviadamente designados apenas por "SMAS de Mafra", criado ao abrigo e nos termos do disposto nos n.º 1 do artigo 8.º e alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto conjugados com o n.º 1 do artigo 6.º, artigo 7.º e n.º 1 do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto e da aprovação da estrutura orgânica dos respetivos serviços, é da competência do Conselho de Administração deliberar sobre todos os assuntos relacionados com a gestão e a direção dos recursos humanos dos serviços municipalizados, nos termos da alínea c) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Estabelece o artigo 29º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), que os mapas de pessoal contêm a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou o serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades.

No âmbito da planificação e atividade dos recursos humanos, ao abrigo da LTFP, os mapas de pessoal são aprovados, mantidos ou alterados anualmente por deliberação da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Nesta conformidade, nos termos do art.º 29 da LTFP, conjugado com a alínea c) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, remete-se para deliberação do Conselho de Administração, a proposta de mapa de pessoal a vigorar em 2019, que deverá ser submetido à apreciação e aprovação, dos Órgãos Municipais, ao abrigo da alínea o) n.º 1 do artigo 25º, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Mafra, 10 de dezembro de 2018

O Presidente do Conselho de Administração


Helder Sousa Silva

**Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Mafra
Mapa de Pessoal 2019**

Unidade orgânica/área de actividades		Cargos/carreiras/categorias									Nº de postos de trabalho	
		Director	Chefe de divisão	Técnico superior	Especialista de informática	Técnico de informática	Coordenador técnico	Assistente técnico	Encarregado geral operacional	Encarregado operacional		Assistente operacional
Diretor Delegado		1										
	Subtotal	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Serviço de Gestão do Ambiente, Qualidade e Segurança				1								
	Subtotal		0	1	0	0	0	1	0	0	0	2
Serviço de Higiene e Segurança no Trabalho				2								
	Subtotal		0	2	0	0	0	2	0	0	0	4
Serviço de Comunicação e Sensibilização Ambiental				1								
	Subtotal		0	1	0	0	0	1	0	0	0	2
Divisão de sistemas de Informação e Indicadores de Gestão			1									
				2								
					1							
						1						
								2				
	Subtotal		1	2	1	1	0	2	0	0	0	7
Divisão de relação com clientes			1									
				1								
							1					
								12				
										2		
	Subtotal		1	1	0	0	1	12	0	0	2	17
Divisão Técnica			1									
				5								
								4				
									1			
										3		
											50	
	Subtotal		1	5	0	0	0	4	1	3	50	64
Divisão Administrativa e Financeira			1									
				1								
							2					
								10				
											5	
	Subtotal		1	1	0	0	2	10	0	0	5	19
Totais gerais		1	4	13	1	1	3	32	1	3	57	116

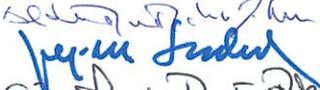


RESUMO DO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2019

Receitas	Montante	Despesas	Montante
Correntes	58 821 430	Correntes	45 702 075
De capital	4 674 945	De capital	17 794 300
TOTAL	63 496 375	TOTAL	63 496 375
Serviços Municipalizados:	14 759 225	Serviços Municipalizados:	14 759 225
TOTAL GERAL	78 255 600	TOTAL GERAL	78 255 600

Unidade Euro

Órgão Executiva Em <u>14</u> de <u>DEZEMBRO</u> de 2018 	Órgão Deliberativo Em <u>27</u> de <u>DEZEMBRO</u> de 2018 
---	---


 Celso Faria Brito
 Dinis Bonifácio







 Flávia Spectores





MINUTA

(n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual)

M.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO REUNIÃO DE: 2018/12/14

ASSUNTO: Aditamento ao Orçamento Municipal para 2019, com inclusão Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento do Município de Mafra - SMAS de Mafra. -----

INFORMAÇÕES/PARECERES: Presente, em anexo, a informação Interno/2018/18268 elaborada na Divisão de Gestão Financeira e Património, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora de Departamento da Administração Geral e Finanças datado do dia 11 de dezembro do corrente ano, bem como o despacho de concordância do Senhor Vereador Hugo Moreira Luís, da mesma data. -----

DELIBERAÇÃO: Considerando a informação supra referida, a Câmara Municipal deliberou, proceder à inclusão nos Documentos Previsionais - Orçamento Municipal e as Grandes Opções do Plano para o ano de 2019, o Orçamento e as Grandes Opções do Plano dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento do Município de Mafra, ao abrigo do n.º 1, alínea b) do artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, perfazendo o Orçamento o valor total de 78.255.600 EUR (setenta e oito milhões duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos euros), sendo do Orçamento Municipal o valor de 63.496.375 EUR (sessenta e três milhões quatrocentos e noventa e seis mil trezentos e setenta e cinco euros) e do Orçamento dos SMAS de Mafra o valor de 14.759.225 EUR (catorze milhões setecentos e cinquenta e nove mil duzentos e vinte e cinco euros), correspondendo as Grandes Opções do Plano a 43.940.020 EUR (quarenta e três milhões novecentos e quarenta mil e vinte euros), sendo do Orçamento Municipal o valor de 39.050.810 EUR (trinta e nove milhões cinquenta mil e oitocentos e dez euros) e do Orçamento dos SMAS de Mafra o valor de 4.889.210 EUR (quatro milhões oitocentos e oitenta e nove mil duzentos e dez euros), sendo do Plano Plurianual de Investimentos 22.683.510 EUR (vinte e dois milhões seiscentos e oitenta e três mil e quinhentos e dez euros), sendo do Orçamento Municipal o valor de 17.794.300 EUR (dezassete milhões setecentos e noventa e quatro mil e trezentos euros) e do Orçamento dos SMAS de Mafra o valor de 4.889.210 EUR (quatro milhões oitocentos e oitenta e nove mil duzentos e dez euros), e do Plano de Atividades Municipal o valor de 21.256.510 EUR (vinte e um milhões duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos e dez euros) sendo do Orçamento Municipal o valor de 21.256.510 EUR (vinte e um milhões duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos e dez euros), submetendo-os à aprovação do Órgão Deliberativo, ao abrigo da alínea a) n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade / Majoria. -----

Votos a favor: 25 Vereadores e 10 M. Presidente. -----

Votos contra: -----

Abstenções: -----

Declarações de voto: -----

ASSINATURAS:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

PARECER

Concordo. Insuportável que o assunto seja submetido à reunião do Orgão Executivo.

20.18./...12./...11...

O Vereador,

Concordo com a presente referenciar.

11, 12, 2018

A Diretora de Departamento,

DESPACHO

A reunião.

11.12.18.

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2018/18268

ASSUNTO: Aditamento ao Orçamento Municipal para 2019, com inclusão Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento do Município de Mafra – SMAS de Mafra.

Considerando que a constituição dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento do Município de Mafra ocorreu após a aprovação do Orçamento Municipal pelo Órgão Deliberativo;

Considerando que o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento do Município de Mafra aprovou o seu Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2019, conforme proposta em anexo, verifica-se a necessidade de proceder à sua inclusão no Orçamento Municipal, ao abrigo do n.º 1, alínea b) do artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

À consideração superior,

A Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Património,

(Dulce Lourenço)

Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento do Município de Mafra - "SMAS de Mafra"

Muito Boa noite,

Para todos os votos de um muito Bom Ano de 2019.

Para que não restem dúvidas começamos pela síntese da inequívoca posição da CDU relativamente à reversão da privatização das águas e saneamento de Mafra:

- 1 – Apoio inquestionável à remunicipalização dos serviços de água e saneamento;
- 2 - Apoio à criação das necessárias estruturas materiais e de recursos humanos;
- 3 - Recusar a inclusão no Orçamento dos SMAS de compromissos alheios à prestação de serviço do saneamento e fornecimento de água.

1 – Apoio inquestionável à remunicipalização dos serviços de água e saneamento

Desde o longínquo ano de 1994 que a CDU se opôs à entrega a privados do mais importante serviço público prestado pela autarquia, mais importante pela sua dimensão económica, mais importante pelas necessidades primárias que satisfaz.

Para a CDU sempre foi claro que a qualidade e a economia destes serviços só podem ser asseguradas por serviços públicos, não por razões “ideológicas”, mas por razões da lógica de mercado que leva à sobrevalorização do custo dos fornecimentos e serviços para os utentes, demonstrada que está, pela prática, a inoperância de entidades reguladoras, neste caso a CMM.

Desde a primeira tarifa, aprovada pela CMM, que foi dada à concessionária a benesse da cobrança de sobrecusto, repartindo esses proveitos entre remuneração excessiva da concessionária e rendas pagas à Câmara.

Ao longo de mais de 20 anos, em que estimamos que os utentes do serviço de água e saneamento foram espoliados de mais de 60 milhões de euros, fomos denunciando a insuportável situação das escandalosas tarifas da água de Mafra.

Durante 20 anos o PSD não se deu ao trabalho de questionar as condições económicas em que estes serviços estavam a ser prestados, validando-as em sucessivos aditamentos, e foi preciso que a actual concessionária tentasse accionar compensações financeiras por quebras de volume do fornecimento da água para que a RAZÃO DA CDU SE TORNASSE INQUESSTIONAVEL.

Américo

2 - Apoio à criação das estruturas materiais e de recursos humanos

A CDU apoia, desde o anúncio da intenção de remunicipalização da água, a sua integração em Serviços Municipais de Água e Saneamento, a recriar, dotando-os de recursos, em particular humanos, que permitam aos SMAS o exercício cabal das suas competências sem recurso a entidades estranhas para o fornecimento de competências inerentes aos seus objectivos.

A CDU apoia as propostas da Câmara de alargamento do quadro de pessoal e criação da necessária estrutura orgânica, exigindo, desde já que os novos serviços sejam dotados de todas as competências necessárias à execução cabal dos seus objectivos.

3 - Recusar a inclusão no Orçamento dos SMAS de compromissos alheios à prestação de serviço do saneamento e fornecimento de água.

A CDU recusou e recusa participar nas “caldeiradas” de cálculos de indemnizações e financiamentos que desde logo se afiguraram ter como objectivo perpetuar a rapina dos utentes do serviço.

Nunca os estudos apresentados tiveram a orientação clara da defesa dos utentes através de serviços de qualidade e preços justos, demonstrando de forma inequívoca o interesse público da reversão, mas apontaram sempre para a criação de um imposto encapotado, lançado à revelia da Assembleia da República, alargando de forma ilegítima o financiamento camarário.

No orçamento apresentado estão incluídos mais de 3 milhões de euros de sobrecustos injustificados.

Por estas razões, a CDU vai votar favoravelmente a alínea b) do ponto 3 e o ponto 4, votando contra as alíneas a) e c) do ponto 3.

A CDU

Mafra, 27 de Dezembro de 2018.



MINUTA

(n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual)

152
a.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REUNIÃO DE 2018/11/16

ASSUNTO: Proposta de Alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Estrutura e Competências (ROSMEC) – Adequação da Estrutura Orgânica dos Serviços do Município de Mafra. -----

INFORMAÇÕES/PARECERES: Presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 5 de dezembro do ano em curso, acompanhada da alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, nomeadamente o número máximo de unidades flexíveis de 3.º grau e sua republicação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, nos termos da alínea m), do n.º 1, do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugadas com a disposição contida na alínea c) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a alteração do número máximo das unidades flexíveis de 19 para 25.-----

---Mais deliberou, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, aprovar a alteração à estrutura orgânica dos serviços municipais, conforme documento anexo, ficando a eficácia desta deliberação condicionada à aprovação da proposta de alteração do número máximo das unidades flexíveis, supra referida.-----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade / Maioria. -----

Votos a favor: dos Vereadores e do Sr. Presidente.....

Votos contra: ---.....

Abstenções: ---.....

Declarações de voto: ---.....

ASSINATURAS:

[Handwritten Signature]



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****Departamento de Administração Geral e Finanças****Divisão de Recursos Humanos****PROPOSTA**

ASSUNTO: Proposta de alteração, do número de unidades orgânicas flexíveis, da estrutura orgânica dos Serviços do Município de Mafra.

A estrutura e a organização dos órgãos e serviços autárquicos é regulada pelo Decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, estabelecendo-se neste diploma os princípios orientadores da atuação e do funcionamento dos serviços da administração autárquica, visando a aproximação dos serviços aos cidadãos, a desburocratização, a racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, a melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e a garantia de participação dos cidadãos.

Decorridos onze meses desde a aprovação da nova estrutura orgânica, e atendendo aos princípios enunciados, designadamente a aproximação dos serviços aos cidadãos e a melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado, importa fazer um ajuste na estrutura orgânica, alterando o número máximo de unidades orgânicas flexíveis.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Mafra, nos termos da alínea m), do n.º 1, do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a disposição contida na alínea c) do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal a alteração do número máximo das unidades flexíveis de 19 para 25.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Recursos Humanos

Mais se propõe que, nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, delibere aprovar a alteração à estrutura orgânica dos serviços municipais, conforme documento em anexo, ficando a eficácia desta deliberação condicionada à aprovação da proposta de alteração do número máximo das unidades flexíveis, supra referida.

Mafra, 05 de dezembro de 2018

O Presidente da Câmara

Hélder Sousa Silva



X

**Alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais,
Estrutura e Competências
ROSMEC**

Artigo 19.º

Unidades Orgânicas Flexíveis

1. *(redação anterior)*
2. *(redação anterior)*
3. É fixado em 25 (vinte e cinco) o número total de unidades orgânicas flexíveis de 3.º grau, constituídas nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

Artigo 21.º

Unidades Flexíveis

São constituídas as seguintes unidades orgânicas na estrutura flexível dos serviços municipais:

1. Sob a direção direta do Presidente da Câmara Municipal, estão dependentes as seguintes unidade orgânicas:
 - a) *(redação anterior)*;
 - b) Unidade de Auditoria Interna e Modernização Administrativa (UAIMA);
 - c) *(redação anterior)*;
 - d) *(redação anterior)*;
 - e) *(redação anterior)*;
 - i. *(redação anterior)*.
2. *(redação anterior)*:
 - a) *(redação anterior)*;
 - i. *(redação anterior)*;
 - ii. *(redação anterior)*.
 - b) Divisão de Gestão Financeira e Património (DGFP):



A

- i. (redação anterior);
 - ii. (redação anterior);
 - iii. Unidade de Estudos e Planeamento (UEP).
- c) (redação anterior).
3. Sob a direção do Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente (DUOMA) estão dependentes as seguintes unidade orgânicas:
- a) (redação anterior);
 - b) (redação anterior);
 - i. (redação anterior).
- c) Divisão de Ambiente (DA);
- i. (redação anterior);
 - ii. Unidade de Sustentabilidade Ambiental (USA);
 - iii. Unidade de Saneamento e Projeto (USP)
- d) (redação anterior);
- e) (redação anterior);
- f) (redação anterior);
- g) (redação anterior);
4. (redação anterior):
- a) (redação anterior);
 - i. (redação anterior);
 - ii. (redação anterior);
 - iii. (redação anterior)
- b) (redação anterior);
- i. (redação anterior);
- c) Divisão de Educação e Juventude (DEJ);
- i. (redação anterior);
 - ii. (redação anterior);
 - iii. (redação anterior);
 - iv. Unidade de Juventude (UJ);
- d) (redação anterior).



Artigo 26.º

Unidade de Auditoria Interna e Modernização Administrativa

1. A Unidade de Auditoria Interna e Modernização Administrativa, designado abreviadamente por UAIMA, é o serviço de assessoria que tem por missão identificar e avaliar as atuais ou potenciais situações de risco e verificar a adequação e a eficácia do sistema de controlo interno instituído pelos órgãos competentes, com vista a assegurar o cumprimento das disposições legais e regulamentares e a prossecução dos objetivos fixados.
2. À Unidade de Auditoria Interna e Modernização Administrativa compete:
 - 2.1 Na área de Auditoria:
 - a) Elaborar a proposta de programa anual de auditorias;
 - b) Realizar auditorias financeiras e de gestão, auditorias operacionais e de conformidade legal e regulamentar, no âmbito da atividade desenvolvida pelos serviços do município;
 - c) Acompanhar ações inspetivas promovidas por entidades da tutela, bem como auditorias financeiras e de gestão externas, nomeadamente, a auditoria às contas da Câmara Municipal, prevista na Lei das Finanças Locais, analisar os respetivos relatórios e propor a aplicação das eventuais medidas preconizadas;
 - d) Zelar e verificar o cumprimento da aplicação de leis, regulamentos e outras normas vigentes, verificar a suficiência, exatidão e regularidade dos processos de arrecadação de receitas e de realização de despesas e respetivos registos contabilísticos, produzindo recomendações sobre medidas e ações corretivas que se justifiquem;
 - e) Monitorizar a aplicação da norma de controlo interno e informar sobre o funcionamento dos respetivos procedimentos e das deficiências constatadas;
 - f) Acompanhar a aplicação do Plano Municipal de Prevenção de Riscos de Gestão, Incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, verificar o seu cumprimento e propor as medidas corretivas que se afigurem adequadas;
 - g) Elaborar o Manual de Auditoria Interna.
 - 2.2 Na área da Qualidade:



- a) Dinamizar e evidenciar a melhoria contínua e a qualidade dos serviços, bem como a satisfação, fomentando e promovendo a política da qualidade e a proximidade com os clientes (municípes/utentes);
- b) Promover a atualização e divulgação de toda a documentação inerente ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) da autarquia;
- c) Salvaguardar a adequabilidade e a eficácia do SGQ, assegurando a conformidade dos procedimentos e instruções de trabalho consistentes com a gestão da mudança;
- d) Promover a concretização da política da qualidade assente na racionalização e modernização do funcionamento dos serviços e otimização dos métodos de trabalho, fomentando e melhorando os desempenhos e a desburocratização administrativa;
- e) Acompanhar os objetivos do programa de gestão, controlando a sua implementação e reportando os resultados trimestralmente;
- f) Acompanhar o tratamento das sugestões de melhoria e das não conformidades;
- g) Apurar o nível global de satisfação do cliente em relatório anual;
- h) Identificar temáticas e implementar ações para o envolvimento dos colaboradores no SGQ e o fomento de uma cultura de melhoria contínua;
- i) Elaborar anualmente o programa de auditorias da qualidade e garantir a sua execução;
- j) Gerir a bolsa de auditores e restantes recursos necessários à execução do programa referido na alínea anterior;
- k) Aplicar as ferramentas de medição e melhoria em uso;
- l) Representar a Câmara Municipal, junto da entidade certificadora, designadamente nas auditorias de certificação e acompanhamento;
- m) Com o objetivo de determinar o grau de cumprimento, promover e dirigir as auditorias internas ao sistema de gestão da qualidade;
- n) Reportar os níveis de concretização das atividades do SGQ;
- o) Dinamizar as ações de tratamento de não conformidades e de reclamações de municípes, apoiando cada serviço em termos de ferramentas e métodos de análise, tratamento e divulgação dos dados recolhidos;



X

- p) Promover iniciativas de divulgação dos conceitos e práticas da qualidade, bem como ações de sensibilização, quer junto do munícipe, quer junto dos colaboradores da Câmara;
- q) Preparar e agendar as auditorias externas, com o objetivo de obter a certificação ou o registo de conformidade de acordo com os requisitos da ISO 9001;
- r) Monitorização regular do SGQ, garantindo a sua eficácia e adequabilidade aos objetivos e à política da qualidade.

3. Na área da Modernização Administrativa, compete:

- a) Prosseguir a simplificação e desburocratização de processos e procedimentos inerentes aos serviços prestados na autarquia;
- b) Contribuir para a definição de políticas municipais de modernização administrativa, de apoio aos munícipes, e dar-lhes execução.

Artigo 32.º

Divisão de Gestão Financeira e Património

À Divisão de Gestão Financeira e Património, adiante designada por DGFP, a cargo de um chefe de divisão municipal, compete:

- a) *(redação anterior);*
- b) *(redação anterior);*
- c) *(redação anterior);*
- d) *(redação anterior);*
- e) *(redação anterior);*
- f) *(redação anterior);*

1. À Secção da Contabilidade, compete:

- a) *(redação anterior);*
- b) *(redação anterior);*
- c) *(redação anterior);*
- d) *(redação anterior);*
- e) *(redação anterior);*
- f) *(redação anterior);*
- g) *(redação anterior);*



4

- h) (redação anterior);
- i) (redação anterior);
- j) (redação anterior);
- k) (redação anterior);
- l) (redação anterior);
- m) (redação anterior);
- n) (redação anterior);
- o) (redação anterior);
- p) (redação anterior);
- q) (redação anterior);
- r) (redação anterior);
- s) (redação anterior);
- t) (redação anterior);
- u) (redação anterior);
- v) (redação anterior);
- w) (redação anterior);
- x) (redação anterior);
- y) (redação anterior);
- z) (redação anterior);
- aa) (redação anterior);
- bb) (redação anterior);
- cc) (redação anterior);
- dd) (redação anterior);
- ee) (redação anterior);
- ff) (redação anterior);
- gg) (redação anterior);
- hh) (redação anterior).

2. À Secção da Tesouraria, compete:

- a) (redação anterior);
- b) (redação anterior);
- c) (redação anterior);
- d) (redação anterior);



- e) (redação anterior);
- f) (redação anterior);
- g) (redação anterior);
- h) (redação anterior);
- i) (redação anterior);
- j) (redação anterior);
- k) (redação anterior);
- l) (redação anterior);
- m) (redação anterior).

3. À área do Economato, compete:

- a) (redação anterior);
- b) (redação anterior);
- c) (redação anterior);
- d) (redação anterior);
- e) (redação anterior);
- f) (redação anterior);
- g) (redação anterior).

4. Revogado.

5. Revogado.

Artigo 35.º

Unidade de Estudos e Planeamento

À Unidade de Estudos e Planeamento, adiante designada abreviadamente por UEP, a cargo de um dirigente de 3.º grau, compete:

- a) Proceder à elaboração das Grandes Opções do Plano e do Orçamento Municipal, promovendo o planeamento anual e plurianual das ações;
- b) Acompanhar e controlar a execução das Grandes Opções do Plano e do Orçamento Municipal;
- c) Elaborar relatórios de avaliação da execução e promover medidas de reajustamento, sempre que se verifiquem desvios entre o programado e o executado;
- d) Proceder à elaboração do Relatório Anual de Atividades a partir dos relatórios apresentados pelas diversas unidades orgânicas;



- e) Elaborar os documentos de prestação de contas, nomeadamente o Balanço, a Demonstração de Resultados, os Mapas de Execução Orçamental, os anexos às Demonstrações Financeiras e o Relatório de Gestão, coligindo todos os elementos para esse fim;
- f) Apurar os custos de cada serviço e elaborar estatísticas financeiras necessárias a um efetivo controlo de gestão;
- g) Elaborar, periodicamente, documentos financeiros que permitam efetuar a análise da gestão financeira do Município;
- h) Proceder à classificação patrimonial das faturas de aquisição de Ativos do Município;
- i) Reconciliar, mensalmente, os registos das contas do Ativo Tangível e Intangível do município;
- j) Prestar informação no período de relato dos gastos respeitantes a depreciações e amortizações e por perdas por imparidade, bem como dos rendimentos e ganhos em investimentos não financeiros;
- k) Acompanhar e controlar a capacidade financeira do município, promovendo a elaboração de mapas analíticos periódicos;
- l) Elaborar relatórios sobre a situação económica e financeira da Câmara Municipal;
- m) Elaborar as modificações aos documentos previsionais, alterações e revisões que se afigurem necessárias, em conformidade com os objetivos definidos pelo executivo municipal;
- n) Proceder ao envio de informação obrigatória e periódica da execução orçamental e patrimonial às entidades externas da Administração Pública Central;
- o) Acompanhar e controlar processos de empréstimos a curto, médio e longo prazo;
- p) Elaborar a informação relativa à repartição do Fundo de Equilíbrio Financeiro e respetivo reporte à Direção Geral do Orçamento, até à data legal para o efeito, após aprovação do órgão executivo;
- q) Elaborar a informação referente às taxas municipais: Imposto Municipal sobre Imóveis, IRS, Derrama e TMDP, após aprovação do órgão executivo e deliberativo;
- r) Prestar informação anual à Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos;



h

- s) Assegurar o reporte anual, à Inspeção Geral de Finanças, da participação da Câmara Municipal em entidades societárias e não societárias, através de plataforma informática para o efeito;
 - t) Enviar à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT) a informação remetida à Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), sobre o Fundo Social Municipal, através de meios informáticos disponibilizados pela entidade;
 - u) Prestar informação no período de relato dos gastos respeitantes a depreciações e amortizações e por perdas por imparidade, bem como dos rendimentos e ganhos em investimentos não financeiros.
1. À área de Apoio ao Investimento, compete:
- a) Assegurar, em articulação com a UPED e os serviços responsáveis pela execução dos projetos, o controlo de execução e a gestão financeira dos projetos com candidaturas aprovadas, bem como os respetivos procedimentos administrativos e de prestação de contas;
 - b) Organizar os processos de empréstimos a curto, médio e longo prazo.

Artigo 40.º

Divisão de Ambiente

À Divisão de Ambiente, adiante designada abreviadamente por DA, a cargo de um chefe de divisão municipal, compete:

- a) Coordenar as Unidades de Espaço Verdes, de Sustentabilidade Ambiental e de Saneamento e Projeto;
 - b) Proceder ao acompanhamento das temáticas de índole ambiental relacionadas com as alterações climáticas em articulação com as restantes unidades orgânicas;
 - c) Promover a gestão, análise e tramitação de temáticas relacionadas com ruído, designadamente em matéria de Ruído Ambiente;
 - d) Proceder, em articulação com a UCP, à elaboração de peças procedimentais relativas a empreitadas ou aquisição de bens ou serviços na área do ambiente;
1. Na área de Higiene Pública e Sanidade Veterinária:
- a) (redação anterior);
 - b) (redação anterior);



A

- c) (redação anterior);
- d) (redação anterior);
- e) (redação anterior);
- f) (redação anterior);
- g) (redação anterior);
- h) (redação anterior);
- i) (redação anterior);
- j) (redação anterior);
- k) (redação anterior);
- l) (redação anterior);
- m) (redação anterior);
- n) (redação anterior);

2. Na área de Resíduos Sólidos:

- a) (redação anterior);
- b) (redação anterior);
- c) (redação anterior);
- d) (redação anterior);

3. Na área de Mercados e Feiras:

- a) (redação anterior);
- b) (redação anterior);
- c) (redação anterior);
- d) (redação anterior);
- e) (redação anterior);
- f) (redação anterior);

4. Na área de Cemitérios:

- g) (redação anterior);
- h) (redação anterior);
- i) (redação anterior);
- j) (redação anterior);



X

k) (redação anterior);

l) (redação anterior);

m) (redação anterior);

Artigo 42.º

Unidade de Sustentabilidade Ambiental

À Unidade de Sustentabilidade Ambiental, adiante designada abreviadamente por USA, a cargo de um dirigente de 3º grau, compete:

a) (redação anterior);

b) Revogado;

c) (redação anterior);

d) (redação anterior);

e) (redação anterior);

f) Colaborar nas atividades relacionadas com o controlo da poluição hídrica, costeira, atmosférica e do solo;

g) (redação anterior);

h) (redação anterior);

i) (redação anterior);

j) (redação anterior);

Artigo 43.º

Unidade de Saneamento e Projeto

À Unidade de Saneamento e Projeto, adiante designada abreviadamente por USP, a cargo de um dirigente de 3º grau, compete:

a) Elaborar estudos e projetos e promover ou proceder à construção, remodelação, beneficiação, ampliação ou reparação das infraestruturas municipais de drenagem ou transporte de águas residuais ou pluviais;

b) Promover ou proceder à construção, remodelação, beneficiação, ampliação ou reparação dos ramais de ligação prediais às redes públicas de drenagem de águas pluviais;



- c) Providenciar, em colaboração com os demais serviços municipais competentes, pela recolha e organização da informação necessária à elaboração e atualização dos cadastros das redes de drenagem municipais;
- d) Coordenar a preparação e organização dos concursos para adjudicação de empreitadas de construção de infraestruturas municipais de drenagem e transporte de águas pluviais e fiscalizar a execução das obras;
- e) Prestar informações sobre todos os assuntos que estejam inseridos no âmbito das atribuições da área;
- f) Reassumir, até à criação dos serviços municipalizados, a gestão dos serviços de saneamento.

Artigo 54.º

Divisão de Educação e Juventude

À Divisão de Educação e Juventude, adiante designada por DEJ, a cargo de um chefe de divisão municipal, compete:

- a) *(redação anterior);*
- b) *(redação anterior);*
- 1. *(redação anterior);*
 - a) *(redação anterior);*
 - b) *(redação anterior);*
 - c) *(redação anterior);*
 - d) *(redação anterior);*
 - e) *(redação anterior);*
 - f) *(redação anterior);*
 - g) *(redação anterior);*
 - h) *(redação anterior);*
 - i) *(redação anterior);*
 - j) *(redação anterior);*
 - k) *(redação anterior);*
- 2. Na Área de Juventude:
 - a) *(redação anterior);*



- b) *(redação anterior)*;
 - c) *(redação anterior)*;
 - d) *(redação anterior)*;
 - e) *Revogado*;
 - f) *(redação anterior)*;
 - g) *Revogado*;
 - h) *Revogado*;
 - i) *Revogado*;
 - j) *Revogado*;
 - k) *Revogado*;
 - l) *Revogado*;
 - m) Propor e criar mecanismos de apoio ao primeiro emprego, concedendo informações nas áreas da formação e qualificação profissional;
 - n) *Revogado*.
3. Secção de Apoio Administrativo da Educação e Juventude:
- a) *(redação anterior)*;
 - b) *(redação anterior)*;
 - c) *(redação anterior)*;
 - d) *(redação anterior)*;
 - e) *(redação anterior)*;
 - f) *(redação anterior)*;
 - g) *(redação anterior)*;
 - h) *(redação anterior)*;

Artigo 58.º

Unidade de Juventude

À Unidade de Juventude, adiante designada abreviadamente por UJ, a cargo de um dirigente de 3.º grau, compete:



8

- a) Desenvolver programas para jovens sustentados na oferta de atividades culturais, desportivas e recreativas, assim como em projetos de voluntariado, cooperação, associativismo, formação, entre outros, que permitam a opção por uma vida útil e saudável;
- b) Dinamizar atividades que estimulem a participação juvenil e a livre criação, incentivem a criação de uma consciência ecológica dos jovens e dinamizem as tradições e costumes da população local;
- c) Dinamizar projetos e atividades que visem a formação complementar dos jovens, nomeadamente através de novas competências que se considerem essenciais ao ingresso no mundo do trabalho;
- d) Propor e operacionalizar atividades de apoio, informação e encaminhamento escolar e profissional dos jovens;
- e) Interagir de modo eficaz com outras instituições, no sentido de criar os mecanismos necessários que facilitem o acesso dos jovens à formação profissional, ao ensino, à informação, às novas tecnologias, à ocupação de tempos livres, ao desporto e à cultura;
- f) Propor e implementar medidas de prevenção do aparecimento de condutas desviantes ou de risco, através de ações de prevenção primária e de informação sobre os problemas e consequências da toxicodependência;
- g) Promover o intercâmbio entre jovens, procurando alargar o seu campo cultural e intelectual;
- h) Garantir a avaliação sistemática dos projetos, de modo a verificar a sua adequação às necessidades dos jovens;
- i) Assegurar as funções de apoio à juventude e ocupação de tempos livres, em função dos planos aprovados;
- j) Prestar apoio logístico e administrativo no Conselho Municipal de Juventude.



REPUBLICAÇÃO

**Regulamento de Organização dos Serviços Municipais,
Estrutura e Competências
ROSMEC**

Nota Justificativa

Ao abrigo do regime jurídico estabelecido no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, e na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o Município de Mafra procede à adequação da estrutura orgânica dos seus serviços, visando uma cultura orientada para a eficiência, desburocratização, modernização e qualidade, no âmbito de uma administração aberta e participativa com racionalização e otimização dos meios humanos e materiais disponíveis.

A reestruturação que agora se preconiza prevê a alteração de alguns serviços e estruturas já existentes, permitindo enfatizar determinadas áreas que se consideram fundamentais da atividade municipal, tendo em conta, nomeadamente, o atual contexto socioeconómico, sem prejuízo da concomitante redução de custos que se impõe concretizar.

Neste novo enquadramento organizacional mantêm-se o equilíbrio na distribuição de funções, a concentração de meios em funções de suporte, com recurso crescente a novas tecnologias, e a focalização em áreas de expansão ou de interesse estratégico do município, a pensar na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos do Concelho de Mafra.

Assim, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com as disposições contidas nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, é aprovado o Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Mafra.



CAPÍTULO I

Âmbito, objetivos, princípios e normas de atuação dos serviços municipais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento define os objetivos, a organização e os níveis de atuação dos serviços da Câmara Municipal de Mafra, bem como os princípios que os regem, e estabelece os níveis de hierarquia que articulam aqueles serviços municipais e o respetivo funcionamento.

O presente Regulamento aplica-se a todos os serviços da Câmara Municipal.

Artigo 2.º

Da Estrutura Organizacional

Os serviços do Município organizam-se internamente de acordo com o modelo de estrutura hierarquizada, previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º e 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, sendo constituída por:

1. Unidades orgânicas nucleares – departamentos municipais, cuja designação e respetivas atribuições são definidas no presente regulamento;
2. Unidades orgânicas flexíveis, cuja designação e respetivas atribuições são definidas no presente regulamento:
 - a) Divisões Municipais;
 - b) Unidades de 3.º Grau;
 - c) Gabinetes, sem equiparação a cargo dirigente, cuja designação e respetivas atribuições são definidas no presente regulamento;
 - d) Quando estejam predominantemente em causa funções de natureza executiva, podem ser criadas, no âmbito das unidades orgânicas flexíveis, subunidades orgânicas (Secções, Serviços, Áreas e Núcleos), coordenadas por um coordenador técnico, por despacho do Presidente da Câmara, tendo em conta os limites fixados no presente regulamento.



Artigo 3.º

Objetivos fundamentais

No desempenho das funções em que ficam investidos por força deste Regulamento e daquelas que, posteriormente, lhes forem atribuídas, os serviços municipais devem subordinar-se, designadamente, aos seguintes objetivos:

- a) Prossecução eficiente das diretrizes definidas pelos órgãos municipais, designadamente as constantes nos planos de atividades ou instrumentos previsionais em vigor;
- b) Otimização dos índices, quantitativos e qualificativos, da prestação de serviços às populações, por forma a assegurar a defesa dos seus legítimos direitos e a satisfação das suas necessidades e aspirações daquelas;
- c) Prossecução do interesse público, no respeito pelos direitos dos cidadãos, observando-se os princípios da eficiência, desburocratização e da administração aberta, permitindo e incentivando a participação dos cidadãos;
- d) Utilização racional, eficiente e eficaz dos recursos disponíveis;
- e) A dignificação pessoal e valorização profissional, bem como a responsabilização dos seus trabalhadores;
- f) A dinamização e procura da participação organizada do cidadão e dos agentes socioeconómicos do município nos processos de tomada de decisão e nas atividades municipais;
- g) Aumento do prestígio e dignificação da administração local.

Artigo 4.º

Princípios gerais de gestão dos serviços

No desempenho das suas atribuições e competências, os serviços municipais funcionarão subordinados aos seguintes princípios:

1. Eficácia;
2. Planeamento;
3. Coordenação e cooperação;
4. Controlo e responsabilização;
5. Qualidade, inovação e modernização;
6. Gestão por objetivos.



Artigo 5.º

Princípio da Eficácia

A administração municipal organizar-se-á para que a aplicação dos meios disponíveis à prossecução do interesse público municipal seja efetuada de acordo com modelos de racionalidade de gestão.

Artigo 6.º

Princípio do Planeamento

1. A ação dos serviços municipais será referenciada ao planeamento geral e este, por sua vez, à planificação estratégica, todos definidos pelos órgãos autárquicos em conformidade com a legislação em vigor.
2. Na elaboração dos instrumentos de planeamento e programação devem colaborar todos os serviços municipais, promovendo a recolha e registo de toda a informação que permita não só uma melhor definição de prioridades das ações, bem como uma adequada realização física e financeira.
3. Para além do controlo exercido pela direção política do município, os serviços deverão criar os seus próprios mecanismos de acompanhamento da execução do plano, elaborando relatórios anuais sobre os níveis de execução atingidos, os resultados das ações concluídas e os bloqueamentos constatados.
4. São considerados instrumentos de planeamento, programação e controlo, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos, os seguintes:
 - a) Plano Diretor Municipal;
 - b) Outros Planos Municipais de Ordenamento do Território;
 - c) Planos anuais ou plurianuais de investimento;
 - d) Orçamentos anuais ou plurianuais;
 - e) Relatórios de atividades.



Artigo 7.º

Princípio da Coordenação e Cooperação

1. As atividades dos serviços municipais, especialmente aquelas que se referem à execução dos planos e programas de atividades, serão objeto de coordenação aos diferentes níveis.
2. A coordenação interdepartamental deverá ser assegurada de modo regular e sistemático, em reuniões de coordenação geral de serviços, a realizar periodicamente, podendo, também, ser decidida a criação de grupos de trabalho, com objetivos definidos e que envolvam a ação conjugada de diferentes departamentos.
3. A coordenação intersectorial no âmbito de cada departamento deve ser preocupação permanente, cabendo à direção técnico-administrativa dos departamentos, em colaboração com as chefias da divisão, realizar reuniões de trabalho para estudo e discussão de propostas de ações concertadas.
4. Os responsáveis pelos serviços municipais deverão dar conhecimento das propostas de trabalho à direção política com vista à sua alteração, caso a caso.

Artigo 8.º

Princípio do Controlo e da Responsabilização

1. O controlo deverá assumir-se como uma atividade permanente, consistindo na comparação dos resultados obtidos com os objetivos previamente fixados, no relacionamento dos meios e dos métodos usados com os resultados e na análise dos meios e dos métodos em função dos referidos objetivos.
2. O controlo, implicando o estabelecimento de uma relação social entre controlador e controlado, deverá constituir uma via de esclarecimento dos serviços municipais e deverá ser levado a cabo por todos os funcionários, servindo a respetiva cadeia hierárquica.
3. Os dirigentes dos serviços municipais deverão assumir um papel relevante em todo o processo de gestão autárquica, cabendo-lhes responsabilidades técnicas, de gestão e de liderança.



Artigo 9.º

Princípio da Qualidade, da Inovação e da Modernização

Os responsáveis pelos serviços deverão promover a qualidade, a inovação e a modernização, através da contínua introdução de soluções que permitam a racionalização, a desburocratização e o aumento da produtividade e que conduzam à elevação da qualidade dos serviços prestados à população.

Artigo 10.º

Princípio da Gestão por Objetivos

A gestão por objetivos deverá pautar-se pelo enfoque na definição estratégica de índices de desempenho, bem como nos resultados a atingir, e no uso racional e eficaz dos recursos disponíveis, com base nas orientações definidas nos instrumentos fundamentais do planeamento municipal.

Artigo 11.º

Dever de Informação

1. Os trabalhadores têm o dever de conhecer as decisões e deliberações tomadas pelos órgãos do município nos assuntos referentes às competências das unidades orgânicas em que se integram.
2. Aos titulares dos cargos de direção compete instituir as formas mais adequadas de divulgar as deliberações e decisões dos órgãos do município.

Artigo 12.º

Missão

1. A Câmara Municipal de Mafra tem por missão a prestação do serviço público com excelência, qualidade, eficiência e eficácia, numa ótica de responsabilidade e compromisso com esse mesmo serviço.
2. No cumprimento desta missão, utiliza critérios de rigor, transparência e integridade, tendo em vista o desenvolvimento do concelho de Mafra e a satisfação dos munícipes, colaboradores e funcionários da Câmara Municipal de Mafra.
3. Suportada nos **valores**:
 - a) O sentido público de serviço à população e aos cidadãos;



- b) O respeito absoluto pela legalidade, pela igualdade de tratamento de todos os cidadãos e pelos direitos e interesses destes, protegidos por lei;
- c) A transparência, diálogo e participação, expressos numa atitude permanente de interação com as populações;
- d) A qualidade, inovação e procura da contínua introdução de soluções inovadoras, capazes de permitir a racionalização e desburocratização, assim como o aumento da produtividade na prestação dos serviços à população;
- e) A qualidade de gestão assente em critérios técnicos, humanos, económicos e financeiros eficazes.

CAPÍTULO II

Enquadramento, estrutura e competências dos serviços

Estrutura Nuclear dos Serviços do Município de Mafra

Artigo 13.º

Unidades Orgânicas Nucleares

O Município de Mafra, para prossecução das atribuições que legalmente lhe cabem, define que a estrutura nuclear dos serviços é composta pelas seguintes unidades orgânicas nucleares:

- a) Departamento de Administração Geral e Finanças (DAGF);
- b) Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente (DUOMA);
- c) Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico (DDS);
- d) Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS).

Artigo 14.º

Competências comuns das Unidades Orgânicas Nucleares

Constituem competências comuns a todas as Unidades Orgânicas Nucleares:

- a) Elaborar e submeter à aprovação da Câmara Municipal os regulamentos, normas e instruções necessários ao exercício da sua atividade;



A

- b) Preparar as propostas a submeter a deliberação da Câmara Municipal e assegurar a sua execução;
- c) Garantir a execução dos despachos do Presidente e/ ou Vereadores com competências delegadas;
- d) Elaborar o plano de atividades e orçamento do Departamento e respectivas unidades orgânicas, bem como controlar a sua execução com relatórios de acompanhamento periódicos;
- e) Produzir os indicadores de gestão necessários à atividade do Departamento e contribuir para a definição dos indicadores operacionais de desempenho que permitam suportar a tomada de decisões e realizar o seu acompanhamento e atualização periódicos;
- f) Elaborar estatísticas e informações, nomeadamente as que forem solicitadas pelo executivo ou resultem de imperativo legal;
- g) Gerir eficazmente os recursos humanos afetos ao Departamento, controlando a sua produtividade, promovendo a sua formação contínua e verificando o cumprimento das tarefas atribuídas aos mesmos, bem como dos demais deveres definidos por lei;
- h) Garantir a aplicação do SIADAP, desenvolvendo objetivos para avaliar, responsabilizar e reconhecer o desempenho dos serviços, dos dirigentes e demais colaboradores, potenciando o trabalho em equipa e a identificação das necessidades de formação e de desenvolvimento;
- i) Praticar os atos necessários à cobrança de receitas da Autarquia, designadamente as taxas municipais;
- j) Consolidar a implementação do Sistema de Gestão da Qualidade, no âmbito de uma cultura organizacional suportada na melhoria contínua.

Artigo 15.º

Departamento de Administração Geral e Finanças

No exercício da sua atividade compete ao Departamento de Administração Geral e Finanças:

- a) Apoiar o executivo na conceção e implementação de políticas e estratégias;
- b) Assegurar a coordenação do expediente e do atendimento ao público pelos serviços municipais e a otimização do registo e circuito interno dos documentos;



X

- c) Promover o bom funcionamento e a eficaz gestão dos serviços do departamento, em prol da administração municipal;
- d) Divulgar periodicamente, pelos serviços municipais, a publicação de normas legais e regulamentares, bem como pareceres jurídicos a adotar com caráter vinculativo;
- e) Dirigir, de modo integrado, as atividades de natureza jurídica e contenciosa;
- f) Apoiar juridicamente os órgãos e serviços municipais;
- g) Assegurar a preparação dos atos notariais em que o município seja parte e apoiar a formalização de contratos, protocolos e outros instrumentos jurídico-administrativos;
- h) Assegurar o exercício do patrocínio judiciário do município e respetivos órgãos;
- i) Assegurar o cumprimento das atribuições municipais no âmbito dos processos de execução fiscal;
- j) Promover a homogeneização da aplicação das normas legais e regulamentares pelos serviços municipais;
- k) Coordenar, planificar e desenvolver, de forma integrada, as atividades que se enquadrem nos domínios da gestão económica, financeira e patrimonial;
- l) Coordenar a elaboração dos projetos dos documentos de gestão previsionais e controlar a respetiva execução;
- m) Proceder à avaliação das ações planeadas, coordenando a elaboração do projeto de relatório anual de atividades;
- n) Coordenar a elaboração e a apresentação dos documentos previsionais e de prestação de contas e do relatório de gestão do município;
- o) Acionar os mecanismos de financiamento público nacionais e comunitários, com vista ao desenvolvimento de projetos de interesse municipal;
- p) Adotar procedimentos de controlo que contribuam para assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos ativos, a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação financeira fiável;
- q) Promover a realização de tarefas de controlo metrológico da competência do município;



- r) Apurar as despesas e proveitos de todos os centros de custo afetos a todos os Departamentos;
- s) Assegurar o funcionamento do sistema de contabilidade, respeitando as considerações técnicas, os princípios e regras contabilísticos;
- t) Contribuir para a prevenção e deteção de situações de não conformidade, quer do ponto de vista da legalidade, quer dos métodos e procedimentos definidos pela Câmara, elaborando relatórios sobre a validade e regularidade dos registos contabilísticos;
- u) Assegurar todas as atividades relacionadas com a gestão dos recursos humanos;
- v) Garantir a aplicação do sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho, contribuindo para a criação de uma cultura de melhoria contínua, baseada na monitorização sistemática do desempenho e orientada para a obtenção de resultados;
- w) Assegurar a promoção das atividades relativas à saúde ocupacional e à higiene e segurança dos colaboradores.

Artigo 16.º

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

No exercício da sua atividade compete ao Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente:

- a) Orientar, coordenar e promover os estudos e trabalhos de planeamento urbanístico e ordenamento do território municipal;
- b) Coordenar as propostas de desenvolvimento urbanístico da iniciativa pública e analisar as de iniciativa privada;
- c) Projetar, executar e fiscalizar todas as obras desenvolvidas pelo município;
- d) Assegurar a construção, receção e beneficiação de infraestruturas, bem como de edifícios da propriedade do município;
- e) Assegurar, sob controlo dos serviços respetivos, a existência de material necessário à execução das obras a cargo da Câmara, especialmente por administração direta;
- f) Promover a criação, proteção e gestão de zonas verdes da responsabilidade do município, bem como a proteção do ambiente;



- g) Orientar, coordenar e promover a atividade relacionada com a gestão urbanística, designadamente a atividade licenciadora e fiscalizadora, relacionada com operações urbanísticas;
- h) Assegurar a interligação, coordenação e fiscalização técnica das atividades promovidas pelas empresas a quem tenham sido adjudicadas, concessionadas ou transferidas atividades ou serviços por parte da Câmara.

Artigo 17.º

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

No exercício da sua atividade compete ao Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico:

- a) Promover o desenvolvimento socioeconómico de forma multissetorial e integrada, através do planeamento, coordenação e execução de planos, programas e projetos, nas áreas da educação, ação social, apoio institucional, desporto, juventude, cultura e turismo, primariamente no concelho de Mafra e, também, com as populações de outras áreas geográficas;
- b) Desenvolver e colaborar na elaboração de diagnósticos nas áreas do departamento, que permitam a definição de políticas e a implementação de programas e medidas nas referidas áreas;
- c) Propor a criação de infraestruturas de apoio à educação, ação social, desporto, juventude, cultura e turismo, sustentando as diversas propostas nos estudos da situação referidos na alínea anterior, bem como em indicadores nacionais e locais de referência;
- d) Gerir, eficiente e eficazmente, a utilização e funcionamento das infraestruturas de apoio à educação, ação social, desporto, juventude, cultura, turismo, bibliotecas e arquivo municipal;
- e) Cooperar, com outras instituições públicas ou privadas implantadas no concelho, no âmbito da educação, ação social, desporto, juventude, cultura, turismo, bibliotecas e arquivo municipal;
- f) Garantir o cumprimento das orientações estratégicas para as áreas de abrangência do departamento, assegurando a concretização da política social do município, com vista à promoção da qualidade de vida e do bem-estar dos munícipes.



Artigo 18.º

Competências comuns aos diretores de departamento

1. Nos termos do estatuto do pessoal dirigente compete, genericamente, ao diretor de departamento municipal:
 - a) Definir os objetivos de atuação da unidade orgânica que dirige, tendo em conta as orientações e os objetivos gerais estabelecidos;
 - b) Orientar, controlar, avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes, com vista à execução dos planos de atividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar;
 - c) Dirigir, garantindo a coordenação das atividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência;
 - d) Propor ao presidente da câmara municipal tudo o que seja do interesse da sua unidade orgânica;
 - e) Estudar os problemas de que sejam encarregados pelo presidente do órgão executivo e propor as soluções adequadas;
 - f) Coordenar a elaboração da proposta dos documentos de gestão previsionais do departamento;
 - g) Gerir com rigor e eficiência os recursos, humanos, tecnológicos e físicos, afetos à sua unidade orgânica, otimizando os meios e adotando medidas que permitam eliminar rotinas, simplificar e acelerar processos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos;
 - h) Participar na definição e implementação das políticas e programas no âmbito da Gestão da Qualidade e da modernização dos serviços, tendo em vista a melhoria contínua do desempenho dos mesmos, nomeadamente prestando apoio na divulgação e dinamização das ações de melhoria identificadas para as suas unidades orgânicas.
2. Além das competências genéricas previstas no número anterior e das competências específicas, compete-lhes ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.



CAPÍTULO III

Estrutura Flexível

Artigo 19.º

Unidades Orgânicas Flexíveis

1. É fixado em 10 (dez) o número total de unidades orgânicas flexíveis – Divisões Municipais, constituídas nos termos da alínea a) do artigo 7.º e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.
2. Dentro dos limites previstos no número anterior, é autorizada a criação de uma unidade orgânica flexível não integrada em Departamento.
3. É fixado em vinte e cinco (vinte e cinco) o número total de unidades orgânicas flexíveis de 3.º grau, constituídas nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

Artigo 20.º

Subunidades orgânicas

É fixado em 22 (vinte e duas) o número total de subunidades orgânicas, a constituir nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.

Artigo 21.º

Unidades Flexíveis

São constituídas as seguintes unidades orgânicas na estrutura flexível dos serviços municipais:

1. Sob a direção direta do Presidente da Câmara Municipal, estão dependentes as seguintes unidades orgânicas:
 - a) Gabinete de Apoio à Presidência e Comunicação (GAPC);
 - b) Unidade de Auditoria Interna e Modernização Administrativa (UAIMA);
 - c) Unidade de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento (UPED);
 - d) Unidade de Sistemas de Informação (USI);
 - e) Divisão de Segurança e Proteção Civil (DSPC);



- i. Unidade Proteção Civil (UPC).
2. Sob a direção do Departamento de Administração Geral e Finanças (DAGF), estão dependentes as seguintes unidades orgânicas:
 - a) Divisão de Assuntos Jurídicos (DAJ);
 - i. Unidade de Atendimento ao Cidadão (UAC);
 - ii. Unidade de Licenciamentos Diversos (ULD);
 - b) Divisão de Gestão Financeira e Patrimônio (DGFP);
 - i. Unidade de Gestão de Patrimônio (UGP);
 - ii. Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento (UCPA);
 - iii. Unidade de Estudos e Planejamento (UEP).
 - c) Divisão de Recursos Humanos (DRH).
 3. Sob a direção do Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente (DUOMA) estão dependentes as seguintes unidade orgânicas:
 - a) Divisão de Obras Municipais (DOM);
 - b) Divisão de Planejamento Territorial e Gestão Urbanística (DPTGU);
 - i. Unidade de Planejamento e Ordenamento do Território (UPOT)
 - c) Divisão de Ambiente (DA);
 - i. Unidade de Espaços Verdes (UEV);
 - ii. Unidade de Sustentabilidade Ambiental (USA);
 - iii. Unidade de Saneamento e Projeto (USP).
 - d) Unidade de Sistemas de Informação Geográfica (USIG);
 - e) Unidade de Parque e Oficinas (UPO);
 - f) Fiscalização Técnica e Ordenamento do Território (FTOT);
 - g) Núcleo de Apoio Técnico (NAT);
 4. Sob a direção do Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico (DDS), estão dependentes as seguintes unidade orgânicas:
 - a) Divisão de Turismo, Cultura e Desporto (DTCD);
 - i. Unidade de Turismo (UT);
 - ii. Unidade de Cultura (UC);



- iii. Unidade de Desporto (UD)
- b) Divisão de Ação Social e de Apoio Institucional (DASAI);
 - i. Unidade de Apoio Institucional (UAI);
- c) Divisão de Educação e Juventude (DEJ);
 - i. Unidade de Coordenação e Gestão Educativa (UCGE);
 - ii. Unidade de Planeamento e Gestão da Rede Educativa Mafra Oeste (UPGREMO);
 - iii. Unidade de Planeamento e Gestão da Rede Educativa Mafra Este (UPGREME);
 - iv. Unidade de Juventude (UJ).
- d) Núcleo de Apoio Técnico (NAT).

Artigo 22.º

Competências comuns aos Chefes de Divisão

1. Nos termos do estatuto do pessoal dirigente compete, genericamente, ao chefe de divisão municipal:
 - a) Submeter a despacho superior, devidamente instruídos e informados, os assuntos que dependam da sua resolução;
 - b) Estudar os problemas de que sejam encarregados pelo presidente do órgão executivo ou pelo superior hierárquico e propor as soluções adequadas;
 - c) Recêber e fazer distribuir pelos serviços da unidade orgânica a correspondência a eles referente;
 - d) Colaborar na elaboração dos instrumentos de gestão previsional e dos relatórios e contas;
 - e) Promover a execução das decisões do presidente e das deliberações dos órgãos executivos nas matérias que interessam à respetiva unidade orgânica que dirige.
2. Compete ainda ao chefe de divisão municipal:
 - a) Definir os objetivos de atuação da unidade orgânica que dirigem, tendo em conta os objetivos gerais estabelecidos;



- b) Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes, com vista à execução dos planos de atividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar;
- c) Garantir a coordenação das atividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência;
- d) Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos à sua unidade orgânica, otimizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos;
- e) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;
- f) Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os trabalhadores e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respetivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;
- g) Divulgar, junto dos trabalhadores, os documentos internos e as normas de procedimento a adotar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as ações a desenvolver para o cumprimento dos objetivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos trabalhadores;
- h) Proceder, de forma objetiva, à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;
- i) Identificar as necessidades de formação específica dos trabalhadores da sua unidade orgânica e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação;
- j) Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores da sua unidade orgânica;
- k) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respetiva unidade orgânica, exceto quando contenham matéria



confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

Artigo 23.º

Competências comuns aos Dirigentes de 3.º Grau

1. Aos Dirigentes Intermédios de 3.º grau, compete, genericamente:
 - a) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e dos tempos de resposta relativos ao mesmo;
 - b) Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, transmitindo aos funcionários e outros trabalhadores os conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respetivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;
 - c) Divulgar, junto dos funcionários e demais trabalhadores, os documentos internos e as normas de procedimentos a adotar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as ações a desenvolver para cumprimento dos objetivos do serviço, de forma a assegurar a assunção de responsabilidades por parte dos funcionários;
 - d) Proceder, de forma objetiva, à avaliação do mérito dos funcionários, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;
 - e) Identificar as necessidades de formação específica dos funcionários e outros trabalhadores da sua unidade orgânica e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades;
 - f) Proceder ao controle efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos funcionários e outros trabalhadores da sua unidade orgânica;
 - g) Participar na definição e implementação das políticas e dos programas da qualidade e da modernização, tendo em vista a melhoria contínua do desempenho e da qualidade do serviço prestado;
 - h) Providenciar o controlo efetivo dos bens afetos, nomeadamente, móveis e tecnológicos, bem como assegurar a comunicação de alterações que neles ocorram, nomeadamente, transferências entre serviços, depreciações, furtos entre outros;



4

- i) Manter afixada, em local bem visível, após conferência física, relação de bens municipais afetos (Folha de Carga) devidamente assinada e datada.
2. Além das competências genéricas previstas no número anterior e das competências específicas, compete-lhes ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinações superiores.

Artigo 24.º

Competências e funções comuns dos serviços

1. São competências e funções de todos os serviços municipais, genericamente:
 - a) Elaborar e submeter a aprovação superior projetos de normas e circulares que julgarem necessárias ao correto exercício das suas funções;
 - b) Assegurar a correta execução das tarefas dentro dos prazos determinados;
 - c) Remeter ao arquivo geral, nos prazos regulamentares, os documentos e processos e manter organizados e atualizados os arquivos sectoriais;
 - d) Assegurar a execução das deliberações da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal, dos despachos do presidente da Câmara, bem como dos vereadores ou dos dirigentes com poderes para tanto, em matéria dos respetivos serviços;
 - e) Assegurar a interligação necessária entre os diferentes serviços, bem como a circulação de informação, com vista ao bom funcionamento dos serviços;
 - f) Observar escrupulosamente a disciplina legal ou regulamentar dos procedimentos administrativos, comuns ou especiais, em que intervenham;
 - g) Zelar pelo cumprimento dos documentos do Sistema de Gestão da Qualidade, nomeadamente procedimentos e instruções de trabalho;
 - h) Identificar riscos iminentes às atividades desenvolvidas, propondo medidas a integrar o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas, implementar e



- monitorizar as ações propostas, reportando trimestralmente o estado de execução à equipa multidisciplinar designada para o efeito;
- i) Zelar pela salvaguarda, conservação e manutenção dos bens móveis afetos, providenciando a concomitante responsabilização pela sua utilização e respetivo controlo;
 - j) Zelar pela atualização da informação municipal, a disponibilizar no sítio do município.
2. Além das competências genéricas previstas no número anterior e das competências específicas estabelecidas para cada unidade orgânica, compete-lhes ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

CAPÍTULO IV

Gabinetes e Unidades de Apoio ao Executivo

Artigo 25.º

Gabinete de Apoio à Presidência e Comunicação

1. O Gabinete de Apoio à Presidência e Comunicação, designado abreviadamente por GAPC, é a estrutura de apoio direto ao Presidente da Câmara no desempenho das suas funções.
2. Ao Gabinete de Apoio à Presidência e Comunicação, adiante designado abreviadamente por GAPC, compete:
 - 2.1 Na área de Apoio à Presidência:
 - a) Assegurar a assessoria política, técnica e administrativa ao Presidente da Câmara;
 - b) Assegurar as funções de protocolo nas cerimónias e atos oficiais;
 - c) Assegurar a representação do Presidente nos atos que este determinar;
 - d) Promover os contactos com os gabinetes dos vereadores e com a Assembleia Municipal;



- e) Assegurar o desenvolvimento das relações institucionais com os órgãos e estruturas do poder central, regional e local e outras entidades públicas e privadas;
- f) Coordenar e dinamizar as relações institucionais do município com entidades e organizações internacionais, públicas e privadas;
- g) Preparar contactos exteriores, organizar agenda, marcando as reuniões com entidades externas e com os diversos responsáveis dos serviços municipais, e assegurar a correspondência protocolar;
- h) Organizar as deslocações oficiais dos eleitos municipais e a receção e estada de convidados oficiais do município;
- i) Prestar assessoria na área das relações internacionais.

2.2 Na área de Comunicação:

- a) Promover a imagem pública dos serviços municipais e do concelho de Mafra;
- b) Estabelecer plataformas de comunicação entre os munícipes e o município, estimulando o diálogo permanente e a corresponsabilização coletiva, por um lado, e a constante adequação e elevação da qualidade dos serviços prestados, por outro;
- c) Assegurar o relacionamento público da autarquia com os órgãos de comunicação social;
- d) Organizar a recolha e difusão de notícias publicadas nos órgãos de comunicação social de âmbito local e nacional que tenham interesse para conhecimento dos órgãos e dos serviços do município;
- e) Promover a elaboração, publicação e distribuição de publicações periódicas municipais;
- f) Assegurar a atualização permanente do sítio eletrónico e das páginas da Câmara Municipal nas redes sociais, introduzindo ainda novas funcionalidades que beneficiem a acessibilidade dos utilizadores aos serviços prestados pelo município;
- g) Coordenar a elaboração, publicação e distribuição de suportes de comunicação de variada tipologia sobre as atividades



- periódicas do município, em cooperação com os restantes serviços municipais, de modo a motivar a participação dos cidadãos;
- h) Promover a publicação, nos órgãos de comunicação social de âmbito local, regional e nacional, de todos os atos municipais dotados de eficácia externa;
 - i) Gerir a base de dados referente aos contactos de todas as entidades públicas e privadas de interesse para o município;
 - j) Desenvolver ações de comunicação interna, numa perspetiva de informação, integração e motivação dos funcionários e colaboradores municipais, em articulação com a Divisão de Recursos Humanos;
 - k) Assegurar o registo fotográfico e vídeo dos eventos organizados pela autarquia e a manutenção do respetivo arquivo digital;
 - l) Gerir a rede de estruturas publicitárias de grandes dimensões colocadas em vários locais de visibilidade do concelho de Maфра;
 - m) Apoiar a realização de iniciativas promocionais para o concelho.

Artigo 26.º

Unidade de Auditoria Interna e Modernização Administrativa

1. A Unidade de Auditoria Interna e Modernização Administrativa, designado abreviadamente por UAIMA, é o serviço de assessoria que tem por missão identificar e avaliar as atuais ou potenciais situações de risco e verificar a adequação e a eficácia do sistema de controlo interno instituído pelos órgãos competentes, com vista a assegurar o cumprimento das disposições legais e regulamentares e a prossecução dos objetivos fixados.
2. À Unidade de Auditoria Interna e Modernização Administrativa compete:
 - 2.1 Na área de Auditoria:
 - a) Elaborar a proposta de programa anual de auditorias;
 - b) Realizar auditorias financeiras e de gestão, auditorias operacionais e de conformidade legal e regulamentar, no âmbito da atividade desenvolvida pelos serviços do município;
 - c) Acompanhar ações inspetivas promovidas por entidades da tutela, bem como auditorias financeiras e de gestão externas,



4

nomeadamente, a auditoria às contas da Câmara Municipal, prevista na Lei das Finanças Locais, analisar os respetivos relatórios e propor a aplicação das eventuais medidas preconizadas;

- d) Zelar e verificar o cumprimento da aplicação de leis, regulamentos e outras normas vigentes, verificar a suficiência, exatidão e regularidade dos processos de arrecadação de receitas e de realização de despesas e respetivos registos contabilísticos, produzindo recomendações sobre medidas e ações corretivas que se justifiquem;
- e) Monitorizar a aplicação da norma de controlo interno e informar sobre o funcionamento dos respetivos procedimentos e das deficiências constatadas;
- f) Acompanhar a aplicação do Plano Municipal de Prevenção de Riscos de Gestão, Incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, verificar o seu cumprimento e propor as medidas corretivas que se afigurem adequadas;
- g) Elaborar o Manual de Auditoria Interna.

2.2 Na área da Qualidade:

- a) Dinamizar e evidenciar a melhoria contínua e a qualidade dos serviços, bem como a satisfação, fomentando e promovendo a política da qualidade e a proximidade com os clientes (municípios/ utentes);
- b) Promover a atualização e divulgação de toda a documentação inerente ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) da autarquia;
- c) Salvaguardar a adequabilidade e a eficácia do SGQ, assegurando a conformidade dos procedimentos e instruções de trabalho consistentes com a gestão da mudança;
- d) Promover a concretização da política da qualidade assente na racionalização e modernização do funcionamento dos serviços e otimização dos métodos de trabalho, fomentando e melhorando os desempenhos e a desburocratização administrativa;
- e) Acompanhar os objetivos do programa de gestão, controlando a sua implementação e reportando os resultados trimestralmente;
- f) Acompanhar o tratamento das sugestões de melhoria e das não conformidades;



1

- g) Apurar o nível global de satisfação do cliente em relatório anual;
- h) Identificar temáticas e implementar ações para o envolvimento dos colaboradores no SGQ e o fomento de uma cultura de melhoria contínua;
- i) Elaborar anualmente o programa de auditorias da qualidade e garantir a sua execução;
- j) Gerir a bolsa de auditores e restantes recursos necessários à execução do programa referido na alínea anterior;
- k) Aplicar as ferramentas de medição e melhoria em uso;
- l) Representar a Câmara Municipal, junto da entidade certificadora, designadamente nas auditorias de certificação e acompanhamento;
- m) Com o objetivo de determinar o grau de cumprimento, promover e dirigir as auditorias internas ao sistema de gestão da qualidade;
- n) Reportar os níveis de concretização das atividades do SGQ;
- o) Dinamizar as ações de tratamento de não conformidades e de reclamações de munícipes, apoiando cada serviço em termos de ferramentas e métodos de análise, tratamento e divulgação dos dados recolhidos;
- p) Promover iniciativas de divulgação dos conceitos e práticas da qualidade, bem como ações de sensibilização, quer junto do munícipe, quer junto dos colaboradores da Câmara;
- q) Preparar e agendar as auditorias externas, com o objetivo de obter a certificação ou o registo de conformidade de acordo com os requisitos da ISO 9001;
- r) Monitorização regular do SGQ, garantindo a sua eficácia e adequabilidade aos objetivos e à política da qualidade.

2.3 Na área da Modernização Administrativa, compete:

- a) Prosseguir a simplificação e desburocratização de processos e procedimentos inerentes aos serviços prestados na autarquia;
- b) Contribuir para a definição de políticas municipais de modernização administrativa, de apoio aos munícipes, e dar-lhes execução.



Artigo 27.º

Unidade de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento

1. A Unidade de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento, designada abreviadamente por UPED, a cargo de um dirigente de 3.º grau, tem por missão contribuir para a definição fundamentada dos objetivos de desenvolvimento e decisões de planeamento estratégico do concelho de Mafra e formulação das respetivas propostas, a diferentes escalas.
2. À Unidade de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento compete:
 - a) Apoiar o Executivo Municipal na conceção e implementação de estratégias de desenvolvimento da atratividade do concelho, nomeadamente através da identificação e integração de recursos disponíveis, numa lógica de produção de valor económico e social;
 - b) Desenvolver parcerias com outras entidades, no sentido de mobilização de agentes para a captação de investimento;
 - c) Desenvolver iniciativas de promoção do empreendedorismo e criação de emprego;
 - d) Promover a aplicação de metodologias de envolvimento do cidadão, empresas e trabalhadores do município no desenvolvimento de políticas, programas e ações municipais;
 - e) Promover e desenvolver o relacionamento e cooperação internacionais com entidades públicas ou privadas, de acordo com as orientações estratégicas definidas pelo executivo;
 - f) Promover a informação detalhada sobre todos os programas e mecanismos de financiamento público, nacionais e comunitários, suscetíveis de serem acionados com vista ao financiamento de projetos de interesse municipal;
 - g) Submeter e canalizar para as entidades competentes todos os processos de candidatura a programas ou medidas comunitárias, depois de aprovados pela Câmara Municipal ou pelo Presidente da Câmara;
 - h) Monitorizar a execução e controlo dos projetos com financiamento aprovado;
 - i) Acompanhar, em articulação com outras unidades orgânicas, o início de implementação de planos e projetos, desenvolvidos pelo UPED e aprovados pelos órgãos autárquicos competentes.



Artigo 28.º

Unidade de Sistemas de Informação (USI)

À Unidade de Sistemas de Informação, adiante designada abreviadamente por USI, a cargo de um dirigente de 3.º grau, compete:

- a) Proceder ao estudo e coordenação de projetos com vista à implementação e gestão de sistemas automatizados de gestão da informação a utilizar ou fornecer pelos serviços do município;
- b) Conceber, propor a aquisição, atualizar e manter os suportes lógicos que permitam a melhoria da eficiência e da produtividade dos serviços;
- c) Apoiar tecnicamente a UAIMA no âmbito da modernização administrativa;
- d) Executar as tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas;
- e) Chefiar o pessoal que executa as tarefas correspondentes às áreas de atuação da USI, de acordo com os objetivos definidos pela autarquia.

1. Na área de Informática:

1.1 No âmbito da Gestão de Infraestrutura Técnica e de Sistemas:

- a) Conceber e manter a infraestrutura tecnológica, gerir e administrar os sistemas informáticos e assegurar o funcionamento eficiente dos sistemas de comunicações do município;
- b) Assegurar a conceção, administração, manutenção e adequada exploração dos sistemas informáticos centrais, redes de comunicações, sites e bases de dados instalados, incluindo os respetivos sistemas de proteção, segurança e controlo de acesso da sua responsabilidade direta ou atribuídos à exploração de outras entidades;
- c) Assegurar a instalação e atualização da arquitetura tecnológica e da infraestrutura de comunicações necessárias para suportar o normal funcionamento dos serviços;
- d) Definir e propor os *standards* tecnológicos a serem adotados pelo município, zelando pelo seu cumprimento;
- e) Salvar toda a informação centralizada no *Data Center*;
- f) Conceber e aplicar uma política de segurança através, designadamente, da atualização do plano de recuperação na lógica do *Disaster Recovery*;



- g) Assegurar a integração e gestão dos sistemas municipais de comunicações, compreendendo as redes de voz e dados, rede fixa, rede móvel, via rádio e sistemas de vigilância;
- h) Propor e supervisionar tecnicamente todos os processos de contratação de equipamento, mantendo um registo atualizado dos equipamentos e sistemas centrais instalados;
- i) Realizar projetos de investigação e desenvolvimento que visem a avaliação das tecnologias de comunicações adequadas para o município;
- j) Garantir a conservação e a segurança ativa e passiva dos equipamentos informáticos, de acordo com as normas e os procedimentos estabelecidos;
- k) Assegurar os serviços de *helpdesk* tecnológico e apoiar os utilizadores, garantindo a correta utilização dos equipamentos;
- l) Gerir o parque informático e avaliar as necessidades de utilização e capacidades de funcionamento dos equipamentos;
- m) Assegurar, quando se revelar possível, a compatibilização das aplicações internas com as utilizadas pelas pessoas coletivas em cujo capital ou gestão o município participa;
- n) Elaborar, em articulação com os serviços, a programação plurianual das necessidades de recursos, equipamentos e suportes lógicos;
- o) Participar na contratação de obras e serviços municipais que integrem infraestruturas de comunicações e equipamento informático.

1.2 No âmbito do Desenvolvimento, Inovação e Sistemas Informáticos:

- a) Estudar, planear, desenvolver e instalar os sistemas de informação e gestão de conhecimento utilizados pelos serviços, posicionando-se como alavanca da modernização administrativa e tecnológica.
- b) Conceber e implementar o plano de informatização da Câmara;
- c) Gerir o sistema informático;
- d) Identificar projetos inovadores no âmbito dos sistemas e tecnologias de informação e gestão de conhecimento, cuja adoção



possa representar um inequívoco valor acrescentado para a atividade dos serviços;

- e) Definir uma estratégia de desenvolvimento dos sistemas de informação que assegure a integração de fluxos vitais de informação e dê resposta às necessidades dos órgãos e serviços municipais;
- f) Gerir e assegurar a instalação do *software* aplicacional integrado nos sistemas de informação aprovados, promovendo a sua interligação funcional;
- g) Definir e propor os *standards* aplicacionais a serem adotados nos serviços, ao nível da sua instalação, utilização, evolução, fiabilidade e segurança;
- h) Assegurar a gestão dos projetos de desenvolvimento;
- i) Promover e disponibilizar as ferramentas adequadas para a exploração do sistema de informação geográfica, desenvolvendo-as em articulação com os serviços;
- j) Colaborar na gestão de conteúdos e fluxos de informação;
- k) Elaborar, em articulação com os serviços, a programação plurianual das necessidades no domínio da informatização;
- l) Colaborar com os serviços camarários na elaboração dos planos de formação, de acordo com os objetivos e metas do processo de informatização e de modernização administrativa;
- m) Colaborar no estabelecimento de parcerias e outras formas de cooperação com entidades externas no domínio dos sistemas de informação;
- n) Elaborar instruções e normas de procedimento, quer relativas à utilização de aplicações, quer à utilização de equipamentos e aplicações, quer aos limites legais sobre o registo de dados pessoais, confidencialidade, reserva e segurança da informação;
- o) Garantir a segurança e a supervisão dos sistemas de informação.



Artigo 29.º

Divisão de Assuntos Jurídicos

À Divisão de Assuntos Jurídicos, adiante designada abreviadamente por DAJ, a cargo de um chefe de divisão municipal, compete:

- a) Dirigir, de modo integrado, as atividades de atendimento público e administrativo, assegurando a atividade administrativa da Câmara, quando nos termos do presente regulamento esta função não estiver cometida a outros serviços;
- b) Garantir o apoio administrativo que se mostre necessário ao Executivo e seus membros e aos serviços em geral;
- c) Organizar e dar sequência a todos os processos administrativos que não sejam da competência de outros serviços ou não disponham de apoio administrativo próprio;
- d) Prestar assessoria e consultoria jurídica aos órgãos autárquicos e serviços municipais;
- e) Elaborar informações, emitir pareceres técnico-jurídicos e efetuar estudos jurídicos;
- f) Dar parecer e acompanhar processos gratuitos e contenciosos, nomeadamente os que incidam sobre petições diversas, reclamações, recursos, sindicâncias, inquéritos e estatuto disciplinar;
- g) Propor a adequada metodologia e acompanhar os processos de expropriação, requisição, constituição de encargo, ónus, responsabilidade ou restrição que sejam pela lei consentidos para o desempenho regular das atribuições do município, até à sua conclusão, em articulação com a Unidade de Gestão do Património;
- h) Assegurar, em estreita colaboração com a Unidade de Gestão do Património, a instrução e acompanhamento dos processos que se refiram à clarificação dos bens do domínio público, a cargo do município, e ainda do património que integre o seu domínio privado;
- i) Elaborar regulamentos, posturas, contratos e outros instrumentos jurídicos, no âmbito das competências de todos os serviços camarários e com vista à prossecução das atribuições do município de Maфра, bem como dar todo o apoio jurídico nessas matérias e em processos de parcerias;



- j) Acompanhar, em todas as fases, os processos de ilícito de mera ordenação social e os processos de execução fiscal;
 - k) Assegurar e concorrer para o aperfeiçoamento técnico-jurídico dos atos administrativos municipais;
 - l) Após solicitação dos órgãos e/ ou pessoas competentes, fazer o adequado tratamento dos pareceres jurídicos externos considerados necessários, bem como elaborar os que forem pedidos por entidades exteriores, desde que haja permissão legal;
 - m) Elaborar respostas e/ ou fornecer elementos solicitados pelos Tribunais, ou por entidades ou autoridades administrativas, que requeiram esclarecimentos jurídicos relativos à atividade da autarquia;
 - n) Dinamizar o conhecimento oportuno de normas e regulamentos essenciais à gestão municipal, bem como as suas alterações ou revogações;
 - o) Assegurar, em articulação com os advogados, o patrocínio nas ações propostas pela Câmara Municipal, ou contra ela, bem como a defesa dos titulares dos órgãos ou funcionários quando sejam demandados em juízo por causa do exercício das suas funções;
 - p) Providenciar a divulgação, pelos membros do executivo municipal e dirigentes municipais, da legislação e jurisprudência de interesse para as autarquias;
 - q) A instrução dos processos de constituição, modificação e extinção de empresas municipais;
 - r) Instruir processos de licenciamento no âmbito das competências da divisão;
 - s) Realizar o controlo metrológico da competência do município.
1. À Secção de Apoio aos Órgãos Autárquicos, compete:
- a) Assegurar as tarefas administrativas referentes à instalação dos órgãos do município;
 - b) Organizar todo o expediente despachado com destino às reuniões da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal;
 - c) Elaborar a ordem de trabalhos, contendo os assuntos a serem tratados na reunião respetiva, e distribuir a mesma pelos membros do Executivo, Assembleia Municipal e outros;



- d) Elaborar e difundir as convocatórias da Câmara e da Assembleia Municipal;
 - e) Providenciar pela assistência às reuniões e pela redação e elaboração das respectivas atas, assegurando o secretariado, e ainda pela elaboração de todo o expediente conexo;
 - f) Divulgar as atas da Assembleia e da Câmara Municipal, bem como os correspondentes atos, incluindo os do Presidente, destinados a terem eficácia externa;
 - g) Promover a colaboração com os demais serviços da Administração Pública na prossecução dos censos, do recenseamento eleitoral, bem como de todo o expediente relativo aos atos eleitorais;
 - h) Promover a divulgação pelos serviços das normas internas e demais diretivas de caráter genérico;
 - i) Registrar, afixar, publicitar, endereçar e arquivar avisos, editais, anúncios, posturas, regulamentos, ordens de serviço, circulares e despachos genéricos, devidamente numerados sequencialmente;
 - j) Assegurar a elaboração, organização e atualização dos dossiês administrativos de todas as empresas municipais, participadas e outras;
 - k) Proceder ao registo de cidadãos comunitários, de acordo com a lei;
 - l) Superintender e assegurar o serviço de reprografia, nomeadamente, na execução, reprodução e encadernação de documentos e outras tarefas relacionadas, conforme determinações superiores, bem como zelar pela boa manutenção de todo o seu equipamento.
2. À Secção do Contencioso e Contraordenações, compete:
- a) Registrar, formar e instruir os processos gratuitos e os contenciosos;
 - b) Organizar e atualizar os ficheiros relativos aos processos e seus movimentos;
 - c) Proceder à instrução, análise e conclusão dos processos de expropriação;
 - d) Assegurar a elaboração de respostas ou fornecimento de elementos solicitados pelos Tribunais, ou entidades públicas, ou autoridades administrativas, tutelares ou não, que requeiram esclarecimentos jurídicos relativos à atividade da autarquia;



- e) Promover o apoio e o tratamento de todo o expediente que diga respeito ao patrocínio judiciário nas ações propostas pela Câmara ou contra ela, bem como aos mandatários ao serviço do município;
- f) Tramitação dos processos que, pela sua natureza, se devam incluir na área de Contencioso, designadamente em matéria de reclamações e queixas;
- g) Organizar, instruir e tramitar os processos de contraordenação e assegurar os atos processuais correspondentes, bem como assegurar o apoio ao Ministério Público;
- h) Organizar, instruir e tramitar os processos de execução fiscal, bem como assegurar o apoio ao Ministério Público.

3. Na área de Apoio ao Oficial Público:

- a) A organização e acompanhamento dos processos que se destinem a ser visados pelo Tribunal de Contas e que não sejam da competência de outro serviço camarário;
- b) Assegurar o apoio técnico-administrativo ao responsável que for designado como oficial público para lavrar contratos, nomeadamente nos procedimentos administrativos preparatórios dos atos e contratos em que seja parte o município, de acordo com deliberações da Câmara ou decisões do seu Presidente;
- c) Proceder ao planeamento e preparação dos atos públicos de outorga de contratos ou atos bilaterais;
- d) Preparar os documentos e os elementos necessários à elaboração de contratos escritos, incluindo os de avença;
- e) Proceder à passagem de certidões e fotocópias devidamente autenticadas dos contratos.

Artigo 30.º

Unidade de Atendimento ao Cidadão

À Unidade de Atendimento ao Cidadão, adiante designada abreviadamente por UAC, a cargo de um dirigente de 3.º grau, compete:

- a) Implementar e assegurar a manutenção de um atendimento multicanal integrado, de todo o universo municipal, através da operacionalização do atendimento presencial e da criação de múltiplos canais complementares



- de atendimento não presencial, nomeadamente, telefone, correio, correio eletrónico, internet, meios móveis e outros que se considerem adequados;
- b) Assegurar a resposta aos munícipes em tempo útil, presencialmente ou por qualquer outro meio, com a adequada informação, despacho ou resultado da respetiva reclamação;
 - c) Promover a contínua desconcentração territorial dos dispositivos de atendimento e receção de requerimentos, sugestões e reclamações, assim como a utilização de tecnologias de informação e comunicação que facilitem a ligação entre os munícipes e o município;
 - d) Garantir a coesão e articulação com e entre os diversos serviços, promovendo a normalização, a simplificação e a agilização dos procedimentos e processos relativos aos requerimentos e petições apresentadas;
 - e) Propor e dinamizar, em articulação com os restantes serviços, medidas de correção e de melhoria do serviço de atendimento prestado que se revelem necessárias à satisfação dos munícipes;
 - f) Potenciar o desenvolvimento do portal eletrónico dos serviços, de modo a funcionar como canal preferencial;
 - g) Promover a recolha, registo informático, encaminhamento e instrução dos processos de reclamação e sugestão para os serviços competentes;
 - h) Garantir a gestão da Loja do Cidadão;
 - i) Assegurar, em articulação com o Gabinete de Apoio à Presidência e Comunicação e com o Gabinete de Auditoria Interna e Modernização Administrativa, a implementação das políticas de comunicação e modernização administrativa prosseguidas pelo município.
1. À secção de Atendimento, compete:
- a) Assegurar o atendimento dos munícipes, presencialmente ou por qualquer outro meio;
 - b) Promover a recolha, registo informático e encaminhamento dos processos de pedidos apresentados para os serviços competentes;
 - c) Efetuar a faturação e recebimento de receitas das diversas áreas do município;
 - d) Assegurar a receção, registo e encaminhamento e arquivo do expediente e correspondência geral da Câmara Municipal, em conformidade com a



política estabelecida para o funcionamento do sistema de gestão documental do município;

- e) Dinamizar, em coordenação com os diversos serviços e empresas municipais, a audição regular das necessidades e satisfação dos munícipes e analisar, tratar e divulgar os respetivos resultados;
- f) Elaborar modelos de documentos relativos aos assuntos tratados pelo Atendimento;

Artigo 31.º

Unidade de Licenciamentos Diversos

À Unidade de Licenciamentos Diversos, adiante designada abreviadamente por ULD, a cargo de um dirigente de 3.º grau, compete:

1. Na secção de Licenciamentos Diversos:

- a) Propor e colaborar na elaboração dos regulamentos municipais relativos ao exercício das atividades económicas, designadamente no que concerne à ocupação de via pública para fins comerciais ou à afixação de publicidade, aos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, ao comércio a retalho não sedentário exercido por feirantes e vendedores ambulantes, aos mercados municipais, às atividades diversas previstas no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, e à atividade de transporte em táxi;
- b) Organizar e gerir os processos respeitantes à atribuição de licenças de aluguer para transportes ligeiros de passageiros;
- c) Tramitar, de acordo com a legislação e regulamentos municipais em vigor, os pedidos de licenças especiais de ruído, exceto no âmbito da execução das obras;
- d) Analisar e apresentar proposta de decisão, sobre o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais;
- e) Analisar e apresentar proposta de decisão sobre o licenciamento da atividade de guarda-noturno, de arrumador de automóveis, de acampamentos ocasionais, de exploração de máquinas de diversão, de realização de espetáculos de natureza desportiva e divertimentos públicos e de fogueiras e queimadas, mantendo atualizados os respetivos ficheiros;



- f) Tramitar, de acordo com a legislação e regulamentos municipais em vigor, os pedidos relativos a publicidade e ocupação do espaço público, exceto no âmbito da execução das obras;
- g) Elaborar o expediente relacionado com a inspeção periódica de elevadores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes e liquidar as respetivas taxas;
- h) Dar apoio ao Delegado Municipal da Inspeção-Geral das Atividades Culturais no exercício e competências para o efeito delegadas neste último;
- i) Emitir certidões ou fotocópias aos interessados relativas a processos ou documentos constantes dos processos arquivados, designadamente das características de ciclomotores, ou velocípedes com motor, de licenças de condução de ciclomotores e de licenças de condução de veículos agrícolas;
- j) Promover os registos relativos à inumação, exumação, trasladação e perpetuidade de sepulturas;
- k) Organizar os processos de alienação de terrenos para sepulturas privadas, jazigos, gavetões e ossários, mantendo atualizados os respetivos registos;
- l) Promover os procedimentos necessários relativos a horários de funcionamento de estabelecimentos comerciais;
- m) Tramitar os procedimentos relativos ao registo, alteração de dados ou cancelamento dos registos de alojamento local, em articulação com os serviços municipais de turismo;
- n) Fornecer informação, mapas estatísticos e relatórios periódicos ao Gabinete de Auditoria Interna e Modernização Administrativa, sobre a monitorização do Sistema de Gestão da Qualidade no âmbito do processo de certificação;
- o) Assegurar os procedimentos legais e regulamentares relativos a organização de feiras e mercados sob jurisdição municipal;
- p) Tramitar os processos relativos a vendedores ambulantes e feirantes;
- q) Assegurar o tratamento das meras comunicações prévias abrangidas pelo regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração, submetidas através de plataformas eletrónicas;



- r) Promover a liquidação de taxas e outras receitas municipais e elaborar os respectivos editais, no âmbito das atribuições específicas da Unidade, de acordo com a lei e regulamentos municipais em vigor;
- s) Tramitar os procedimentos de autorização de instalação de unidades móveis, de restauração ou de bebidas na área do município;
- t) Emitir guias de cobrança devidas pelo arrendamento de prédios e outros bens do município.

2. Na área da Metrologia:

- a) Efetuar as operações de controlo metrológico da competência do município, nos calendários previstos ou a solicitação dos interessados;
- b) Emitir as guias de receita e cobrar as taxas devidas pelo controlo metrológico;
- c) Proceder à entrega das receitas arrecadadas;
- d) Elaborar toda a documentação administrativa aplicável e manter atualizados todos os registos dos instrumentos verificados;
- e) Remeter ao arquivo geral, no fim de cada ano, os documentos e processos desnecessários ao seu funcionamento;
- f) Assegurar que as condições do laboratório de metrologia sejam mantidas segundo os níveis técnicos exigidos;
- g) Executar as tarefas que no âmbito das suas atribuições lhe sejam superiormente solicitadas.

Artigo 32.º

Divisão de Gestão Financeira e Património

À Divisão de Gestão Financeira e Património, adiante designada por DGFP, a cargo de um chefe de divisão municipal, compete:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre a contabilidade autárquica, procedendo a todas as tarefas definidas na lei ou em regulamento, relativas aos registos de receitas e despesas que traduzam a execução orçamental das opções do plano e da contabilidade patrimonial;
- b) Colaborar na elaboração do projeto do orçamento, do plano de atividades e do plano plurianual de investimentos, suas modificações e controlar a sua execução;



4

- c) Preparar a prestação de contas da atividade financeira;
 - d) Supervisionar e controlar a verificação, tratamento contabilístico e processamento das receitas, das despesas, dos movimentos patrimoniais, das operações não orçamentais e contas de ordem;
 - e) Cooperar na elaboração de estudos de caráter econômico e financeiro;
 - f) Arrecadar receitas e efetuar pagamentos de despesas legalmente autorizadas;
1. À Secção da Contabilidade, compete:
- a) Executar ou participar na organização dos processos inerentes à eficiente execução orçamental;
 - b) Proceder à classificação de documentos e ao respetivo registo;
 - c) Garantir que os registos contabilísticos se façam atempadamente;
 - d) Emitir os documentos de receita e despesa, bem como os demais documentos que suportem os registos contabilísticos;
 - e) Assegurar a arrecadação de receitas provenientes de fundos da administração central ou comunitários, bem como de outras entidades;
 - f) Proceder diariamente à receção e conferência dos documentos de receita;
 - g) Registrar e controlar o processamento de despesa a nível de cabimentação, compromisso, liquidação e pagamento;
 - h) Organizar o processo administrativo de despesa;
 - i) Receber e conferir as propostas de despesas, procedendo à respetiva cabimentação;
 - j) Emitir requisições externas, correspondentes aos respetivos compromissos;
 - k) Proceder à conferência de faturas com as respetivas guias de remessa, requisição externa ou contrato, assim como ao seu registo contabilístico;
 - l) Emitir ordens de pagamento após a observância das normas legais em vigor;
 - m) Submeter a autorização superior os pagamentos;
 - n) Emitir cheques e providenciar a sua assinatura, bem como de ordens de transferência bancárias;
 - o) Elaborar o resumo diário da receita e da despesa;
 - p) Proceder à conferência da folha de caixa e resumo diário da tesouraria com os diários de receita e despesa;



X

- q) Conferir e promover a regularização dos fundos de maneiio, nos prazos legais;
- r) Controlar e preparar os registos e apuramentos referentes aos valores arrecadados e que deverão ser entregues a outras entidades;
- s) Proceder à compilação, classificação e lançamento dos documentos para efeitos de cálculo do imposto sobre o valor acrescentado;
- t) Elaborar o expediente necessário para o levantamento de depósitos de garantia e de cauções, quando cesse a necessidade de manutenção;
- u) Elaborar as relações de transferências correntes e de capital para efeitos de publicitação;
- v) Coligir todos os elementos necessários à elaboração das modificações aos documentos previsionais;
- w) Desencadear as operações necessárias ao encerramento do ano económico;
- x) Colaborar na elaboração dos documentos de prestação de contas, nomeadamente o balanço, a demonstração de resultados, os mapas de execução orçamental, os anexos às demonstrações financeiras e o relatório de gestão, coligindo todos os elementos para esse fim;
- y) Escriturar e manter atualizadas as contas correntes obrigatórias por lei;
- z) Efetuar periodicamente reconciliações de contas correntes;
- aa) Controlar as contas correntes de instituições bancárias;
- bb) Proceder às reconciliações bancárias mensalmente;
- cc) Elaborar os balanços à Tesouraria;
- dd) Emitir certidões das importâncias entregues e recebidas pela Câmara Municipal de outras entidades;
- ee) Remeter aos organismos centrais ou regionais os elementos determinados por lei;
- ff) Organizar, controlar e arquivar todos os documentos de receita e de despesa;
- gg) Assegurar o expediente e arquivo respetivo;
- hh) Manter devidamente organizado o arquivo e toda a documentação de prestação de contas das gerências findas.

2. À Secção da Tesouraria, compete:

- a) Efetuar o pagamento de despesas, devidamente autorizadas, após verificação das normas legais e regulamentares em vigor;



- b) Proceder aos registos contabilísticos na caixa principal do Município, dos recebimentos provenientes dos diversos postos de cobrança/atendimento;
- c) Assegurar a monitorização dos valores cobrados nos diversos postos de cobrança/atendimento;
- d) Movimentar, em conjunto com o presidente da Câmara, ou com o vereador com competências delegadas para o efeito, os valores depositados em instituições bancárias;
- e) Efetuar, nas instituições bancárias, levantamentos, depósitos e transferências de fundos;
- f) Proceder ao depósito das disponibilidades, em instituição bancária, de forma a que o montante em cofre não ultrapasse as necessidades diárias de tesouraria;
- g) Liquidar juros que forem devidos referentes à arrecadação de receitas;
- h) Proceder à guarda, conferência e controlo sistemático do numerário e valores em caixa e instituições bancárias;
- i) Zelar pela segurança de todos os valores e documentos em cofre;
- j) Proceder ao controlo do movimento das contas em instituições bancárias;
- k) Proceder à elaboração dos documentos diários da tesouraria;
- l) Transferir diariamente, para a Contabilidade, a folha de caixa e o resumo diário de tesouraria, acompanhados dos justificativos dos movimentos, para efeitos de conferência;
- m) Remeter ao arquivo geral, no fim do ano, os documentos e processos desnecessários ao funcionamento do serviço.

3. À área do Economato, compete:

- a) Proceder à receção e conferência dos bens entregues no economato ao nível da quantidade e qualidade;
- b) Proceder à entrega de bens, após apresentação da respetiva requisição interna, devidamente autorizada;
- c) Emitir os documentos internos de entrada ou saída de bens, necessários à correta gestão de stocks e remetê-los, assim como outros documentos externos, aos competentes serviços municipais;
- d) Proceder ao registo de entradas e saídas de bens, no sistema de inventário permanente e com o recurso aos meios informáticos;
- e) Manter sempre atualizado o registo dos bens existentes no economato;



- f) Proceder aos lançamentos, nos suportes em vigor, dos bens requisitados para o economato, em função de requisições externas;
- g) Manter à sua guarda os bens armazenados, diligenciando a sua conservação e operacionalidade, assim como uma correta identificação, localização e arrumação.

Artigo 33.º

Unidade da Contratação Pública e Aprovisionamento

À Unidade da Contratação Pública e Aprovisionamento, adiante designada abreviadamente por UCPA, a cargo de um dirigente de 3.º grau, compete:

- a) Assegurar a realização dos procedimentos de contratação pública e aprovisionamento, em consonância com os preceitos legais aplicáveis, pautando-se por pressupostos de economia e eficácia;
- b) Proceder às aquisições necessárias para todos os serviços do município, após adequada instrução dos procedimentos contratuais, incluindo a abertura de concursos, sob proposta e apreciação técnica das demais unidades orgânicas, salvaguardando as articulações necessárias;
- c) Procurar que o aprovisionamento se efetue ao menor custo, dentro dos requisitos de quantidade e qualidade nos prazos previstos, devendo, para o efeito, efetuar consultas prévias ao mercado, mantendo informação atualizada sobre os preços dos bens e serviços mais significativos;
- d) Manter atualizada a informação sobre o mercado fornecedor, nomeadamente através da criação e atualização de um ficheiro de fornecedores;
- e) Proceder à avaliação contínua dos fornecedores ao nível da eficiência e eficácia dos seus serviços, garantindo parâmetros de qualidade que assegurem um desempenho adequado por parte dos serviços municipais;
- f) Garantir, através de articulação com os serviços requisitantes, a formalização das reclamações, resultantes de não conformidades, junto do fornecedor, promovendo a elaboração de procedimento para o efeito;
- g) Promover, em articulação com os setores de armazenamento e serviços requisitantes que procedem à receção de bens, à elaboração, atualização e evolução de procedimento que regule as regras do controlo e receção de bens;
- h) Proceder ao registo de todos os processos de aquisição nos suportes em vigor e mantê-los atualizados;



- i) Distribuir as fichas de registo de contagem, retiradas da aplicação informática, às diversas áreas onde se efetue periodicamente o inventário de existências;
- j) Proceder ao registo do inventário físico de existências, na aplicação informática, baseado nas contagens efetuadas pelos serviços, atualizando o *stock* com base nesse mesmo inventário e gerar as respetivas notas de lançamento, no sentido de atualizar os saldos das contas de classe 3. - Existências;
- k) Elaborar e manter atualizados, mapas e informações estatísticas respeitantes à atividade do serviço e que sirvam de apoio, nomeadamente à gestão de *stocks*, à gestão económico-financeiro e à gestão de qualidade e de produtividade;
- l) Colaborar com todas as unidades orgânicas na elaboração de estatísticas periódicas dos gastos dos diversos serviços;
- m) Proceder à manutenção e arquivo dos processos e demais documentos que decorreram por esta área, nomeadamente, e cumprindo os prazos legais, remeter os mesmos para o Arquivo.

Artigo 34.º

Unidade de Gestão do Património

À Unidade da Gestão do Património, adiante designada abreviadamente por UGP, a cargo de um dirigente de 3.º grau, compete:

- a) Colaborar na elaboração de normas no âmbito da gestão ativa e dinâmica no controlo patrimonial e zelar pela sua posterior atualização e cumprimento;
- b) Assegurar o conhecimento permanente dos bens do município, do ativo fixo intangível e tangível, quanto à sua natureza, identificação, consistência, valor e afetação, de modo a fornecer informação que sustente decisões de manutenção, valorização, aquisição, alienação, cedência, ou outras formas de oneração do património municipal;
- c) Proceder e assegurar a atualização sistemática do inventário e cadastro de todos os bens do património móvel e imóvel dos domínios público e privado municipal, de que o município é titular e/ ou responsável pela sua utilização e controlo, bem como os registos referentes à oneração e à constituição de direitos a favor de terceiros sobre os mesmos;



- d) Organizar e manter atualizado o inventário e cadastro dos bens sujeitos a controlo, que não são reconhecidos como ativo no Balanço, mas como gasto na Demonstração de Resultados;
- e) Proceder à etiquetagem dos bens com o número sequencial de inventário, sempre que a estrutura física o permita, para além do preenchimento de ficha inicial de identificação em suporte informático;
- f) Compilar informação para preencher ficha informática dos bens, nomeadamente, identificação, localização, afetação, número sequencial, classificação, valor inicial, critérios de depreciação, valores de valorização posteriores, perdas por imparidade por ano e valor atual;
- g) Desenvolver processos de atualização de afetação de bens, por transferências entre serviços, mediante registo de impresso para o efeito devidamente assinado pelos dirigentes intervenientes;
- h) Desenvolver processos de abate (por destruição, furto/ roubo, doação), mediante proposta em impresso para o efeito, assinado pelo dirigente, atendendo às regras contabilísticas e competências de decisão;
- i) Organizar e executar todo o expediente e formalidades relacionadas com alienações de hasta-pública ou por ajuste direto de bens móveis, imóveis, veículos municipais e em fins de vida, sucatas, desperdícios, entre outros;
- j) Gerir o armazém dos bens móveis inventariados em boas condições operacionais e não afetos a qualquer unidade orgânica;
- k) Proceder ao envio de "folha de carga" atualizada, por compartimento (espaço físico), ao serviço responsável pelos bens afetos, sempre que ocorram alterações comunicadas ao Património, por motivos de aquisições, transferências entre serviços, abates, doações, entre outros;
- l) Proceder ao envio, aos responsáveis/ dirigentes dos serviços, de "folhas de carga", atualizadas, onde constam os bens afetos ao serviço, de forma a assegurarem a verificação física e a conformidade das mesmas, sempre que for solicitado ao Património;
- m) Garantir a monitorização da receção das folhas de carga devidamente assinadas pelos dirigentes/ responsáveis dos serviços, em como se encontram em conformidade para afixação e/ ou proceder a atualização do cadastro, se for caso disso;



- n) Proceder ao inventário de bens, por regularização de imobilizado em curso para ativo tangível, após conhecimento da receção provisória/ definitiva e conta final da obra;
- o) Promover a contratação dos seguros municipais necessários e assegurar a sua gestão permanente numa ótica de racionalidade financeira;
- p) Assegurar a efetivação de seguro para edifícios novos e respetivo recheio e/ ou atualização de capitais em vigor, quando ser trate de requalificações ou grandes reparações;
- q) Proceder à gestão financeira de toda a carteira de seguros do município (inclusões ou propostas para contratação de novas apólices, exclusões e anulações, confirmação de avisos de débito, estornos, franquias, entre outros);
- r) Elaborar informação, por unidade orgânica, de previsão de gastos anuais com seguros, para efeitos de inscrição em orçamento municipal;
- s) Proceder à participação de sinistros (acidente pessoal, acidente automóvel, danos em edifícios e equipamentos, furto ou roubo, atos de vandalismo, entre outros), junto da entidade seguradora, na sequência de informações internas dos diversos serviços municipais e diligenciar os procedimentos necessários, com vista ao ressarcimento das despesas reclamadas;
- t) Desenvolver processos de indemnização a terceiros, no âmbito da responsabilidade civil;
- u) Desenvolver processos de ressarcimento ao município, por danos em bens patrimoniais, originados por terceiros, junto das seguradoras dos mesmos, ou do fundo de garantia automóvel, quando for o caso;
- v) Reconciliar periodicamente os registos das contas do ativo tangível e intangível do município;
- w) Assegurar os registos obrigatórios inerentes às transferências de propriedade de veículos municipais;
- x) Garantir as diligências necessárias para promover o registo predial e a inscrição matricial dos bens imóveis a eles sujeitos;
- y) Promover e atualizar a georreferência no Sistema de Informação Geográfica de imóveis municipais, de domínios privado e público, devidamente registados a favor do município;



- z) Desenvolver processos de aquisição de imóveis a terceiros, garantindo a compilação de todos os elementos necessários a apresentar em Cartório Notarial, para efeitos de celebração de escrituras públicas;
- aa) Prestar informação predial para efeitos de celebração de contratos, designadamente de arrendamento e de outras cedências de utilização imóveis municipais;
- bb) Proceder ao controlo e gestão de contratos a que os bens patrimoniais sejam sujeitos, nomeadamente, arrendamento, comodato, direitos de superfície, direitos de exploração, locação entre outros;
- cc) Proceder ao arquivo dos processos físicos e remeter ao arquivo geral, no fim do ano, os documentos e processos desnecessários ao funcionamento do serviço.

Artigo 35.º

Unidade de Estudos e Planeamento

À Unidade de Estudos e Planeamento, adiante designada abreviadamente por UEP, a cargo de um dirigente de 3.º grau, compete:

- a) Proceder à elaboração das Grandes Opções do Plano e do Orçamento Municipal, promovendo o planeamento anual e plurianual das ações;
- b) Acompanhar e controlar a execução das Grandes Opções do Plano e do Orçamento Municipal;
- c) Elaborar relatórios de avaliação da execução e promover medidas de reajustamento, sempre que se verificarem desvios entre o programado e o executado;
- d) Proceder à elaboração do Relatório Anual de Atividades a partir dos relatórios apresentados pelas diversas unidades orgânicas;
- e) Elaborar os documentos de prestação de contas, nomeadamente o Balanço, a Demonstração de Resultados, os Mapas de Execução Orçamental, os anexos às Demonstrações Financeiras e o Relatório de Gestão, coligindo todos os elementos para esse fim;
- f) Apurar os custos de cada serviço e elaborar estatísticas financeiras necessárias a um efetivo controlo de gestão;
- g) Elaborar, periodicamente, documentos financeiros que permitam efetuar a análise da gestão financeira do Município;



- h) Proceder à classificação patrimonial das faturas de aquisição de Ativos do Município;
- i) Reconciliar, mensalmente, os registos das contas do Ativo Tangível e Intangível do município;
- j) Prestar informação no período de relato dos gastos respeitantes a depreciações e amortizações e por perdas por imparidade, bem como dos rendimentos e ganhos em investimentos não financeiros;
- k) Acompanhar e controlar a capacidade financeira do município, promovendo a elaboração de mapas analíticos periódicos;
- l) Elaborar relatórios sobre a situação económica e financeira da Câmara Municipal;
- m) Elaborar as modificações aos documentos previsionais, alterações e revisões que se afigurem necessárias, em conformidade com os objetivos definidos pelo executivo municipal;
- n) Proceder ao envio de informação obrigatória e periódica da execução orçamental e patrimonial às entidades externas da Administração Pública Central;
- o) Acompanhar e controlar processos de empréstimos a curto, médio e longo prazo;
- p) Elaborar a informação relativa à repartição do Fundo de Equilíbrio Financeiro e respetivo reporte à Direção Geral do Orçamento, até à data legal para o efeito, após aprovação do órgão executivo;
- q) Elaborar a informação referente às taxas municipais: Imposto Municipal sobre Imóveis, IRS, Derrama e TMDP, após aprovação do órgão executivo e deliberativo;
- r) Prestar informação anual à Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos;
- s) Assegurar o reporte anual, à Inspeção Geral de Finanças, da participação da Câmara Municipal em entidades societárias e não societárias, através de plataforma informática para o efeito;
- t) Enviar à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT) a informação remetida à Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), sobre o Fundo Social Municipal, através de meios informáticos disponibilizados pela entidade;



u) Prestar informação no período de relato dos gastos respeitantes a depreciações e amortizações e por perdas por imparidade, bem como dos rendimentos e ganhos em investimentos não financeiros.

1. À área de Apoio ao Investimento, compete:

- a) Assegurar, em articulação com a UPED e os serviços responsáveis pela execução dos projetos, o controlo de execução e a gestão financeira dos projetos com candidaturas aprovadas, bem como os respetivos procedimentos administrativos e de prestação de contas;
- b) Organizar os processos de empréstimos a curto, médio e longo prazo.

Artigo 36.º

Divisão de Recursos Humanos

À Divisão de Recursos Humanos, abreviadamente designada por DRH, a cargo de um chefe de divisão municipal compete:

- a) Planear, programar, coordenar e controlar as atividades referentes à gestão dos recursos humanos do município, nomeadamente: recrutamento e seleção, acolhimento, integração, formação e avaliação de desempenho, de acordo com a legislação laboral aplicável, normas regulamentares e procedimentais aplicáveis e orientações estratégicas do executivo;
- b) Proceder à gestão do Mapa de Pessoal e, anualmente, elaborar as propostas de alterações que se mostrem adequadas;
- c) Promover e colaborar na análise e descrição de funções;
- d) Efetivar a programação e execução das necessidades de contratação de trabalhadores;
- e) Elaborar a proposta de orçamento anual dos Recursos Humanos, acompanhar a respetiva execução e propor eventuais alterações, em coordenação com a Divisão de Gestão Financeira e Património;
- f) Planear e promover a formação interna e externa do pessoal;
- g) Propor e elaborar projetos de candidaturas a programas de financiamento público, no âmbito da formação, e coordenar a sua execução física;
- h) Proceder ao atendimento interno e externo, no âmbito das competências atribuídas à unidade orgânica;
- i) Efetuar a difusão de informação com interesse para os trabalhadores;



4

- j) Assegurar a elaboração periódica de indicadores de gestão de recursos humanos, designadamente, em matéria de absentismo;
- k) Elaboração, anual, do balanço social;
- l) Superintender o setor da limpeza e o arranjo diário das instalações, mobiliário e equipamentos municipais, zelando pela sua manutenção e conservação.

1. À Secção da Gestão dos Recursos Humanos, compete:

- a) Efetuar o processamento e conferência de vencimentos e abonos, de acordo com a legislação em vigor;
- b) Elaborar os mapas relativos aos descontos obrigatórios e facultativos dos trabalhadores, incluindo os relativos a entidades de proteção social;
- c) Organizar e atualizar os processos individuais dos trabalhadores, bem como o respetivo ficheiro;
- d) Gerir, administrativamente, o percurso profissional dos colaboradores no município, incluindo a elaboração de notas cadastrais, declarações ou certidões relativas à situação jurídico-profissional;
- e) Gerir o processo de controlo da assiduidade dos trabalhadores;
- f) Gerir o processo de elaboração do mapa anual de férias, bem como a respetiva execução;
- g) Elaborar informações relativas a encargos salariais, trabalho extraordinário, deslocações em serviço, participações por doença, acidentes em serviço e de trabalho e outros abonos e subsídios, tendo em vista suportar a tomada de decisão para a sua racionalização.

2. À Secção do Recrutamento, formação, valorização dos recursos humanos e segurança e saúde no trabalho, compete:

2.1 Na área do Recrutamento:

- a) Gerir os processos de seleção, recrutamento e contratação de pessoal, em função das necessidades identificadas e de acordo com os perfis funcionais estabelecidos;
- b) Instruir os processos relativos à mobilidade interna e externa, dando cumprimento às decisões tomadas;



- c) Estruturar e implementar o processo de acolhimento de colaboradores que minimize os custos de aprendizagem e agilize as dinâmicas de integração;
- d) Efetuar a atualização permanente do registo de funcionários com acumulação de funções.

2.2 Na área da Formação e valorização dos recursos humanos:

- a) Assegurar a valorização dos recursos humanos do município, promovendo o desenvolvimento das suas competências e incrementando o seu potencial de desempenho, de acordo com a legislação aplicável e as políticas municipais;
- b) Assegurar os procedimentos relativos à avaliação do desempenho dos trabalhadores do município, em conformidade com o previsto no sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública.
- c) Realizar a análise do conteúdo dos postos de trabalho e perfis funcionais;
- d) Identificar as reais necessidades de formação através do *feedback* recolhido no quotidiano dos serviços, em sede de avaliação de desempenho e através da aplicação de instrumentos específicos (p.e. questionários, dinâmicas de grupo, etc.);
- e) Elaborar o plano de formação, incluindo a respetiva valorização financeira, tendo em conta as necessidades identificadas;
- f) Gerir o plano de formação, avaliando o grau de execução, a eficácia das ações de formação realizadas e o grau de satisfação dos formandos;
- g) Dinamizar uma eficiente gestão do conhecimento, nomeadamente através da constituição de uma bolsa de formadores internos, da criação de fóruns, físicos ou virtuais, de partilha de conhecimento;
- h) Realizar exercícios sistemáticos de avaliação das necessidades de reforço das equipas ou da possibilidade de libertação de recursos para atividades de outras unidades orgânicas;
- i) Assegurar os procedimentos relativos a estágios curriculares e profissionais, garantindo os contactos com as entidades externas e o cumprimento de eventuais protocolos existentes.



2.3 Na área da Segurança e saúde dos trabalhadores:

- a) Promover, em colaboração com os demais serviços municipais, a recolocação de trabalhadores com limitação de capacidade;
- b) Promover ações no âmbito da higiene, saúde e segurança no trabalho, de acordo com a legislação, zelando pelo seu cumprimento;
- c) Organizar e acompanhar os processos relativos a acidentes em serviço e de trabalho, bem como de doenças profissionais, analisando as causas e as medidas corretivas adequadas, elaborando os respectivos relatórios;
- d) Organizar e manter atualizados os processos clínicos individuais e as fichas de aptidão de cada trabalhador;
- e) Inventariar as necessidades de meios de proteção coletiva e individual, designadamente vestuário de trabalho, calçado de segurança e equipamento de proteção individual e garantir o respetivo suprimento.

Artigo 37.º

Divisão de Obras Municipais

À Divisão de Obras Municipais, adiante designada abreviadamente por DOM, a cargo de um chefe de divisão municipal, compete:

1. Na área de Edifícios e outras Infraestruturas:

- a) Informar sobre a eventual proposta de lançamento de concursos de empreitadas de edifícios municipais ou outras infraestruturas;
- b) Preparar os processos para contratação pública, das empreitadas referentes a edifícios ou outras infraestruturas;
- c) Fiscalizar a execução das empreitadas;
- d) Elaborar autos de medição para processamento de pagamentos;
- e) Efetuar o cálculo das revisões de preços das empreitadas;
- f) Elaborar as contas correntes e as contas finais das empreitadas;
- g) Elaborar as receções provisórias e definitivas das empreitadas;
- h) Informar sobre eventuais propostas de medidas necessárias para uma boa gestão dos edifícios, das infraestruturas ou equipamentos



municipais, nomeadamente propondo a execução de obras de manutenção e conservação;

- i) Colaborar com a Unidade de Gestão do Património no sentido de manter atualizado o levantamento do Cadastro Imobiliário Municipal.
2. Na área de Infraestruturas Externas:
- a) Articular com todas as entidades externas todas as intervenções que interfiram com o espaço público;
 - b) Apreciar e emitir parecer sobre projetos de especialidades, quando lhe for solicitado por outros serviços da Câmara Municipal;
 - c) Estabelecer os contactos necessários com as diversas entidades responsáveis pelas infraestruturas externas ao município (E.D.P., TELECOM, LISBOGÁS, IP. SA, etc.).
3. Na área de Projeto:
- a) Executar os projetos de que seja incumbida pela Câmara Municipal;
 - b) Dar apoio técnico às obras em curso, quando solicitado;
 - c) Efetuar o levantamento arquitetónico e das especialidades nos edifícios existentes ou noutras infraestruturas municipais;
 - d) Executar os trabalhos de topografia necessários ao desenvolvimento da atividade municipal.
4. Na área de Trânsito:
- a) Promover a elaboração de estudos e projetos de sinalização da via pública;
 - b) Promover e controlar a implementação de sinalização da via pública, incluindo a reparação ou substituição;
 - c) Implementar as normas decorrentes das posturas de trânsito e deliberações e decisões em matéria de ordenamento de trânsito;
 - d) Emitir pareceres no âmbito da elaboração dos diversos projetos.

Artigo 38.º

Divisão de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística

1. À Divisão de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística, adiante designada abreviadamente por DPTGU, a cargo de um chefe de divisão municipal, compete:



1.1 Na área de Gestão Urbanística:

- a) Informar os processos que careçam de despacho ou deliberação e verificar, de acordo com a regulamentação aplicável, se está completa a instrução dos processos de obras particulares que devam ser submetidos a decisão;
- b) Informar todos os requerimentos de licenças de obras, vistorias e ocupação que devam correr pela Divisão;
- c) Emitir pareceres sobre os pedidos de demolição de prédios e ocupação da via pública que devam correr pela Divisão;
- d) Emitir pareceres sobre pedidos de informação e de construção de obras particulares, reparação, ampliação e reconstrução, tendo em conta o seu enquadramento no esquema legal e regulamentar em vigor, nos planos e estudos urbanísticos existentes;
- e) Informar os pedidos de alteração, demolição, os processos de embargo e a legalização de obras particulares;
- f) Informar as exposições e reclamações sobre as obras particulares;
- g) Informar os pedidos de novas licenças de obras particulares, suas prorrogações e revalidações;
- h) Proceder a uma análise técnica prévia dos processos de obras e respetivos projetos para se detetar *in limine* a possível não observância de qualquer disposição legal;
- i) Propor o indeferimento *in limine* dos processos previstos na alínea anterior, que enfermem de qualquer ilegalidade que afete o regular andamento do processo;
- j) Indicar à Secção Administrativa de Obras e Loteamentos quais as entidades que devem ser consultadas sobre a construção e sua localização;
- k) Informar os pedidos de certidões de destaque, compropriedade, de constituição de propriedade horizontal ou outras que devam ser informadas pela Divisão;
- l) Dar pareceres e informações sobre todos os demais processos que lhe sejam remetidos pelo Diretor do Departamento de Urbanismo e Obras Municipais;
- m) Emitir pareceres técnicos sobre todos os pedidos de ocupação na via pública;



X

- n) Promover a análise e emissão de pareceres a todos os processos de loteamento e urbanização que os particulares submetem à Câmara Municipal, com base na legislação em vigor e nos planos existentes;
- o) Assegurar e promover a fiscalização preventiva dos loteamentos em reconversão, assim como o acompanhamento direto da correspondente implementação em campo;
- p) Fiscalizar a execução das obras de urbanização dentro dos prazos estabelecidos e em cumprimento dos projetos previamente aprovados;
- q) Coordenar todos os pareceres das entidades competentes com vista à emissão do alvará de loteamento.

2. A DPTGU integra, ainda, a seguinte secção com as competências abaixo discriminadas:

2.1 Secção Administrativa de Obras e Loteamentos:

2.1.1 Na área dos Loteamentos:

- a) Prestar todas as informações relacionadas com processos de obras que lhe forem solicitadas;
- b) Organizar os processos, colhendo os pareceres das entidades externas e serviços técnicos, fazê-los presentes à decisão superior e dar andamento aos despachos que incidam sobre os mesmos;
- c) Emitir alvarás relativamente a operações de loteamento e obras de urbanização;
- d) Executar todos os serviços que, de algum modo, se prendam com a realização de loteamentos particulares nas suas relações com os serviços municipais;
- e) Promover o tratamento de toda a documentação recebida, anexando-a aos respetivos processos;
- f) Proceder à liquidação de todas as taxas que sejam devidas, no âmbito dos processos que lhe estão confiados;
- g) Notificar os interessados de todas as decisões proferidas nos processos que lhe estejam confiados;
- h) Emitir certidões e autenticações relativas aos processos.

2.1.2 Na área das Obras Particulares:

- a) Prestar todas as informações relacionadas com processos de obras que lhe forem solicitadas;



- b) Promover o tratamento de toda a documentação a anexar aos respectivos processos;
- c) Promover as consultas às entidades exteriores ao município;
- d) Notificar os interessados de todas as decisões proferidas nos processos que lhe estejam confiados;
- e) Submeter a decisão, depois de devidamente informados, todos os processos que lhe estejam confiados;
- f) Proceder à liquidação de todas as taxas que sejam devidas, no âmbito dos processos de obras;
- g) Emitir alvarás e certidões dos processos respeitantes às operações urbanísticas, e outros que lhe sejam acometidos;
- h) Promover a gestão dos prazos relativos aos processos de obras;
- i) Organizar os processos de vistoria das construções para todos os fins consignados na lei e dar andamento às decisões que incidirem sobre os mesmos;
- j) Executar todos os serviços que, de algum modo, se prendam com a realização de obras particulares nas suas relações com os serviços municipais.

Artigo 39.º

Unidade de Planeamento e Ordenamento do Território

À Unidade do Planeamento e Ordenamento do Território, adiante designada abreviadamente por UPOT, a cargo de um dirigente de 3.º grau, compete:

- a) Promover e acompanhar a elaboração, alteração e revisão dos Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT): Plano Diretor Municipal, Planos de Urbanização e Planos de Pormenor;
- b) Coordenar e assegurar a monitorização dos PMOT durante a sua vigência;
- c) Proceder ao acompanhamento dos planos supramunicipais, com incidência no concelho;
- d) Colaborar na elaboração de pareceres sobre processos de licenciamento ou pedidos de viabilidade, referentes a loteamentos ou obras de especial relevância, quando solicitados;



- e) Promover a elaboração de pareceres sobre estudos e planos da iniciativa da administração central, regional ou local, que tenham incidência na área do município, quando solicitados;
- f) Coordenar e promover o levantamento, tratamento, sistematização e divulgação de informações e dados estatísticos relevantes para a caracterização do Município;
- g) Elaborar e/ou coordenar a execução de estudos e planos urbanísticos.

Artigo 40.º

Divisão de Ambiente

À Divisão de Ambiente, adiante designada abreviadamente por DA, a cargo de um chefe de divisão municipal, compete:

- a) Coordenar as Unidades de Espaço Verdes, de Sustentabilidade Ambiental e de Saneamento e Projeto;
- b) Proceder ao acompanhamento das temáticas de índole ambiental relacionadas com as alterações climáticas em articulação com as restantes unidades orgânicas;
- c) Promover a gestão, análise e tramitação de temáticas relacionadas com ruído, designadamente em matéria de Ruído Ambiente;
- d) Proceder, em articulação com a UCP, à elaboração de peças procedimentais relativas a empreitadas ou aquisição de bens ou serviços na área do ambiente;

1. Na área de Higiene Pública e Sanidade Veterinária:

- a) Assegurar, direta ou indiretamente, o serviço de limpeza urbana do Concelho, designadamente, varredura, lavagem e limpeza geral dos espaços públicos ou de uso público e do mobiliário e equipamento urbano neles instalados;
- b) Colaborar na execução das tarefas de inspeção higio-sanitária e controlo higio-sanitário das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatem, preparam, produzem, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados;
- c) Emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos referidos na alínea anterior;



- d) Elaborar e remeter, nos prazos fixados, a informação relativa ao movimento nosonecrológico dos animais;
 - e) Emitir guias sanitárias de trânsito;
 - f) Sempre que sejam detetados casos de doenças de caráter epizoótico, notificar de imediato as doenças de declaração obrigatória à autoridade sanitária veterinária nacional;
 - g) Participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional do respetivo município;
 - h) Colaborar na realização do recenseamento de animais, inquéritos de interesse pecuário e/ou económico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal;
 - i) Participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional;
 - j) Inspeccionar as embalagens e os meios de transporte dos produtos alimentares de origem animal;
 - k) Providenciar a eliminação de focos de insalubridade;
 - l) Apoiar o controlo e higiene dos refeitórios e cozinhas dos centros escolares;
 - m) Dirigir, coordenar e assegurar o funcionamento do Centro de Recolha Oficial de Animais do Município de Mafra (CROAMM).
2. Na área de Resíduos Sólidos:
- a) Assegurar, direta ou indiretamente, a recolha e tratamento de todos os resíduos sólidos produzidos na área do Município;
 - b) Garantir o cumprimento do Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos e Higiene Pública do Município de Mafra;
 - c) Fiscalizar a aplicação do Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos e Higiene Pública do Município de Mafra;
 - d) Prestar informações sobre todos os assuntos que estejam inseridos no âmbito de competências da área de resíduos sólidos.
3. Na área de Mercados e Feiras:
- a) Assegurar o funcionamento, a limpeza e a manutenção da salubridade pública nos mercados municipais;



- b) Estudar e propor as medidas de alteração ou racionalização dos espaços dentro dos recintos dos mercados e feiras, em colaboração com as Unidades de Gestão de Património e Licenciamentos Diversos;
 - c) Propor, sob o ponto de vista técnico, medidas de descongestionamento ou de criação de novos espaços destinados a mercados e feiras;
 - d) Propor e colaborar no estudo de medidas tendentes à criação de novos espaços e equipamentos para a realização de mercados e feiras;
 - e) Promover a manutenção e remodelação dos espaços e equipamentos destinados a feiras e mercados;
 - f) Colaborar com a Fiscalização Municipal, com a Unidade de Licenciamentos Diversos e com a área de Higiene Pública e Sanidade Veterinária, no âmbito das respetivas atribuições;
3. Na área de Cemitérios:
- a) Administrar, em articulação com a Unidade de Licenciamentos Diversos, os cemitérios sob jurisdição municipal;
 - b) Assegurar o funcionamento e manutenção dos cemitérios municipais;
 - c) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e respetivo regulamento referentes aos cemitérios;
 - d) Promover a atribuição de numeração das sepulturas;
 - e) Manter atualizado o mapa de pormenor dos cemitérios;
 - f) Colaborar com as Unidades de Gestão do Património e Licenciamentos Diversos, nos processos de inumação e exumação e organização dos processos de aquisição de terrenos para sepulturas perpétuas e jazigos;
 - g) Colaborar em medidas de apoio às freguesias em matéria de cemitérios paroquiais.

Artigo 41.º

Unidade de Espaços Verdes

À Unidade de Espaços Verdes, adiante designada abreviadamente por UEV, a cargo de um dirigente de 3º grau, compete:

- a) Promover a criação e manutenção de parques, jardins e outros espaços verdes, da responsabilidade da autarquia;
- b) Zelar pela correta utilização dos espaços verdes por parte do público;



- c) Organizar e manter hortos e viveiros;
- d) Promover o combate às pragas e doenças vegetais nos espaços verdes sobre jurisdição da Câmara Municipal da Mafra ou protocoladas com o município;
- e) Colaborar na proteção de monumentos e zonas de recreio existentes em jardins e parques.
- f) Zelar pela fitossanidade do concelho, dentro do quadro legal.

Artigo 42.º

Unidade de Sustentabilidade Ambiental

À Unidade de Sustentabilidade Ambiental, adiante designada abreviadamente por USA, a cargo de um dirigente de 3º grau, compete:

- a) Proceder à elaboração de projetos na área do ambiente e da sustentabilidade, da responsabilidade do município;
- b) Elaborar candidaturas a projetos ou financiamentos na área do ambiente e da sustentabilidade, com interesse para o Município;
- c) Coordenar, em articulação com outras unidades orgânicas, a conceção e promoção de ações e medidas de educação, informação e sensibilização ambiental;
- d) Acompanhar e coordenar o controlo e a fiscalização da orla costeira em parceria com as diversas entidades com jurisdição na área;
- e) Colaborar nas atividades relacionadas com o controlo da poluição hídrica, costeira, atmosférica e do solo;
- f) Colaborar na realização de estudos, projetos e estratégias que visem a valorização da qualidade ambiental, do património natural e do desenvolvimento sustentável do concelho;
- g) Promover a valorização das linhas de água;
- h) Garantir a qualidade das praias, em especial das areias e das águas de uso balnear;
- i) Apoiar os agricultores e silvicultores no desenvolvimento e valorização da sua atividade.



Artigo 43.º

Unidade de Saneamento e Projeto

À Unidade de Saneamento e Projeto, adiante designada abreviadamente por USP, a cargo de um dirigente de 3º grau, compete:

- a) Elaborar estudos e projetos e promover ou proceder à construção, remodelação, beneficiação, ampliação ou reparação das infraestruturas municipais de drenagem ou transporte de águas residuais ou pluviais;
- b) Promover ou proceder à construção, remodelação, beneficiação, ampliação ou reparação dos ramais de ligação prediais às redes públicas de drenagem de águas pluviais;
- c) Providenciar, em colaboração com os demais serviços municipais competentes, pela recolha e organização da informação necessária à elaboração e atualização dos cadastros das redes de drenagem municipais;
- d) Coordenar a preparação e organização dos concursos para adjudicação de empreitadas de construção de infraestruturas municipais de drenagem e transporte de águas pluviais e fiscalizar a execução das obras;
- e) Prestar informações sobre todos os assuntos que estejam inseridos no âmbito das atribuições da área;
- f) Reassumir, até à criação dos serviços municipalizados, a gestão dos serviços de saneamento.

Artigo 44.º

Unidade de Sistemas de Informação Geográfica

À Unidade de Sistemas de Informação Geográfica, adiante designada abreviadamente por USIG, a cargo de um dirigente de 3.º grau, na dependência direta do diretor do DUOMA, compete:

- a) Promover a constituição, manutenção e atualização das bases de informação do Sistema de Informação Geográfica (SIG) Municipal, em colaboração com os restantes serviços;
- b) Definir em articulação com outros serviços, as áreas temáticas prioritárias de aplicação do SIG;
- c) Organizar, gerir e atualizar a informação geográfica disponibilizada;
- d) Promover e regular a divulgação externa da informação geográfica;
- e) Gerir o portal geográfico do município;



4

1. Na área da Toponímia:

- a) Coordenar e organizar o processo de atribuição de designações toponímicas;
- b) Organizar os processos no âmbito da toponímia e numeração de polícia;
- c) Informar reclamações, pedidos de certidão de localização e pedidos de certidão, com vista à constituição da propriedade horizontal;
- d) Atribuir a numeração de polícia;
- e) Proceder ao levantamento dos números de polícia existentes e a atribuir, nos arruamentos do município;
- f) Atualizar os processos na base de dados;
- g) Atualizar a rede viária;
- h) Elaborar as notificações a enviar aos munícipes;
- i) Elaborar as notificações e editais a enviar às freguesias;
- j) Elaborar listagens dos alvarás de licença de utilização emitidos e enviar à Conservatória do Registo Predial;
- k) Elaborar as listagens dos novos arruamentos aprovados, a enviar às diferentes entidades;
- l) Elaborar os pedidos para execução das placas toponímicas;
- m) Organizar a documentação respeitante ao serviço.

Artigo 45.º

Unidade de Parque e Oficinas

À Unidade de Parque e Oficinas, adiante designada abreviadamente por UPO, a cargo de um dirigente de 3.º grau, na dependência direta do diretor do DUOMA, compete:

1. Na área das Viaturas:

- a) Assegurar a conservação e manutenção do parque de máquinas e viaturas municipais;
- b) Providenciar pela manutenção preventiva, efetuando revisões e controlos periódicos;
- c) Efetuar a gestão de stocks dos consumíveis, incluindo o combustível;



- d) Efetuar o planeamento e a gestão, dos recursos humanos e da utilização do parque de máquinas e viaturas;
- e) Estudar e propor as orientações a seguir em ações de aquisição, renovação ou substituição da frota existente;
- f) Elaborar e manter atualizado o cadastro de máquinas e viaturas;
- g) Providenciar pelo seguro e inspeção das máquinas e viaturas e respectivas participações à seguradora, em caso de sinistro;
- h) Manter em boa ordem e asseio as instalações, viaturas e ferramentas;
- i) Proceder ao levantamento e reencaminhamento dos produtos recicláveis, de acordo com a legislação em vigor.

2. Na área de Obras por Administração Direta:

- a) Realizar a programação e execução dos trabalhos de manutenção dos edifícios e outras infraestruturas municipais;
- b) Efetuar o planeamento e a gestão dos recursos humanos alocados à Unidade do Parque e Oficinas;
- c) Colaborar nos trabalhos relacionados com os eventos de âmbito ou promoção municipal;
- d) Assegurar a gestão e funcionamento dos parques de estacionamento;
- e) Manter em boa ordem e asseio das instalações de trabalho, bem como das ferramentas e máquinas;
- f) Organizar e manter atualizado o inventário da existência em armazém;
- g) Proceder à armazenagem, conservação e distribuição dos materiais a seu cargo;
- h) Promover a gestão dos stocks necessários ao bom funcionamento dos serviços;
- i) Conservar os bens patrimoniais, da Câmara Municipal, que não estejam em utilização e sejam suscetíveis de serem conservados.

Artigo 46.º

Fiscalização Técnica e Ordenamento do Território

À Fiscalização Técnica e Ordenamento do Território, adiante designada abreviadamente por FTOT, na dependência direta do diretor do DUOMA, compete:



4

- a) Assegurar a fiscalização das alterações do uso do solo e suas transformações no domínio da urbanização e edificação e na proteção e defesa do patrimônio e do meio ambiente;
- b) Assegurar ao Diretor do Departamento, periodicamente, as informações escritas sobre a atuação da fiscalização, que delas dará conhecimento ao Presidente ou Vereador com competência delegada;
- c) Colaborar, no âmbito da fiscalização, com a Divisão de Gestão Urbanística no controlo da execução das operações e loteamento e de obras de urbanização e da aplicação dos instrumentos do ordenamento do território;
- d) Elaborar participações para efeitos de contraordenação, no âmbito das suas competências, relacionadas com todas as operações urbanísticas não licenciadas ou em desacordo com os projetos aprovados;
- e) Assegurar a fiscalização através de vistorias efetuadas para o efeito, nas diversas fases das obras, verificando o cumprimento dos projetos aprovados, licenças emitidas e seus prazos de validade;
- f) Informar o enquadramento dos pedidos de isenção nos termos do artigo 6.º do RJUE;
- g) Zelar pelo cumprimento dos regulamentos gerais e municipais, no tocante a operações urbanísticas;
- h) Verificar os livros de obras nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 19/90, de 11 de novembro;
- i) Promover as vistorias necessárias à emissão ou licenças de utilização e alvarás, relativas aos pedidos que corram pelo Departamento;
- j) Proceder a embargo de obras ilegais, quando tal lhes for superiormente solicitado;
- k) Prosseguir a ação de fiscalização em articulação com outras unidades orgânicas também fiscalizadoras, mediante solicitação do Diretor do Departamento;
- l) Adotar as medidas de tutela de legalidade urbanística devidas;
- m) Promover o tratamento e informação dos processos de queixa ou reclamações relacionadas com obras e demais operações urbanísticas;
- n) Fiscalizar a ocupação da via pública com materiais de construção ou por motivo de obras.



Artigo 47.º

Núcleo de Apoio Técnico

Ao Núcleo de Apoio Técnico, adiante designado abreviadamente por NAT, que funciona na dependência direta do diretor do DUOMA, compete:

1. Na área de Apoio Administrativo:

- a) Arquivar, organizar e encaminhar o despacho da correspondência expedida e recebida no departamento, bem como de informações ou outros documentos que impliquem resposta a terceiros ou encaminhamento interno na Câmara Municipal;
- b) Sistematizar toda a informação relativa aos recursos humanos afetos ao departamento, de forma a efetuar o controlo do cumprimento dos diversos deveres e funções atribuídas aos mesmos;
- c) Estabelecer relação com os serviços municipais responsáveis pela aquisição, empréstimo ou produção dos recursos materiais necessários à realização dos diversos projetos e à gestão das infraestruturas da responsabilidade do departamento, nomeadamente através da elaboração de informações para aquisição dos recursos materiais, acompanhamento da situação das aquisições bem como das entregas atempadas.

2. Na área de Apoio Técnico:

- a) Estabelecer a supervisão, controlo e articulação com as empresas municipais concessionárias e participadas, através da realização e execução das medidas efetivas aos objetivos enunciados, produzindo igualmente estudos e relatórios para conhecimento e despacho do Presidente da Câmara;
- b) Assegurar a interligação e coordenação entre a Câmara Municipal e a empresa municipal que tenha a seu cargo a execução de infraestruturas viárias;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da atividade da empresa adjudicatária dos serviços de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos e de fornecimento, colocação, substituição, manutenção, lavagem, desinfeção e desodorização de contentores;
- d) Assegurar a interligação e a coordenação entre o município e as empresas prestadoras de serviços responsáveis pelos resíduos sólidos urbanos e tratamento de águas residuais;



- e) Assegurar a interligação entre o município e a empresa concessionária de águas e saneamento.

Artigo 48.º

Divisão de Turismo, Cultura e Desporto

À Divisão de Turismo, Cultura e Desporto, adiante designada abreviadamente por DTCD, a cargo de um chefe de divisão municipal, compete:

- a) A preparação, execução e avaliação dos meios, programas e medidas municipais referentes aos serviços de Turismo, Cultura e Desporto;
- b) Garantir o bom funcionamento dos serviços e eficaz gestão técnico-administrativa, bem como dos equipamentos das áreas que lhe estão afetas.

Artigo 49.º

Unidade de Turismo

À Unidade de Turismo, adiante designada abreviadamente por UT, a cargo de um dirigente de 3.º grau, compete:

- a) Gerir e dinamizar os Postos de Turismo de Mafra e da Ericeira, assegurando a implementação das estruturas adequadas ao seu funcionamento, bem como o correto atendimento e informação aos turistas;
- b) Gerir o posicionamento turístico da marca Mafra/ Ericeira;
- c) Gerir a difusão da informação de interesse para os agentes de promoção turística do concelho e promover o intercâmbio turístico a nível nacional e internacional;
- d) Elaborar os planos de atividades, em articulação com a empresa municipal com atividade na área do turismo;
- e) Dinamizar ações de gestão e salvaguarda da Reserva Mundial de Surf da Ericeira, promovendo parcerias e protocolos com as associações locais, nacionais e internacionais;
- f) Dinamizar a participação ativa do município nas parcerias existentes, nacionais e internacionais, que visem a dinamização do turismo local, incluindo as iniciativas nascidas no âmbito dos protocolos de geminação;
- g) Propor a edição de materiais gráficos e audiovisuais informativos e promocionais do concelho e dos seus recursos turísticos;



X

- h) Promover e dinamizar iniciativas turístico-culturais de base local e comunitária, em especial o artesanato e gastronomia locais, através da realização de eventos;
- i) Promover o reforço da internacionalização dos recursos naturais e culturais do concelho de Mafra, aumentando a visibilidade do mesmo como espaço de cultura e destino turístico de referência neste domínio;
- j) Apoiar a realização de eventos turísticos, culturais, desportivos, entre outros, que contribuam para a animação turística do concelho;
- k) Fomentar a cooperação entre as diversas entidades relacionadas com a área do turismo, no sentido da união de esforços para criar uma dinâmica de turismo no concelho, aproximando o serviço público local aos agentes económicos;
- l) Assegurar a articulação e cooperação com os organismos oficiais com intervenção na área do turismo e com as organizações representativas dos agentes económicos do setor;
- m) Promover a organização de eventos tradicionais de interesse para o turismo e, no mesmo âmbito, estimular e apoiar a organização de acontecimentos promovidos por outras entidades que se mostrem adequadas para a valorização ou dignificação da imagem turística do concelho;
- n) Promover a implementação do Plano Estratégico do Turismo para o Concelho de Mafra;
- o) Desenvolver e promover o concelho como um destino turístico apoiado na sustentabilidade;
- p) Acompanhar os processos que permitam fixar no território concelhio estruturas de formação para a qualificação do setor do turismo, recreio e lazer;
- q) Estabelecer, com entidades relevantes, uma rede de partilha de conhecimento e boas práticas, que suporte a definição, alinhamento e evolução da estratégia do turismo de Mafra, com enfoque para parceiros da área do turismo de negócios, científico e de lazer, bem como aos principais agentes económicos envolvidos;
- r) Estudar e promover medidas de estímulo aos operadores dos setores hoteleiro, de restauração e de serviços turísticos;
- s) Colaborar com os diferentes setores do município, na classificação dos estabelecimentos similares de hotelaria; emitir parecer sobre a abertura



e classificação de estabelecimentos hoteleiros e similares e assegurar as respetivas vistorias;

t) Organizar e dirigir um serviço de apoio ao investidor turístico.

Artigo 50.º

Unidade de Cultura

À Unidade de Cultura, adiante designada abreviadamente por UC, a cargo de um dirigente de 3.º grau, compete:

- a) Gerir os acervos museológicos à guarda do município de Mafra, promovendo a sua conservação e acondicionamento, organização e informatização, inventário, cadastro e estudo das coleções, bem como levar a cabo o melhoramento dos mesmos, mediante o restauro e a aquisição de bens culturais, de forma seletiva e gradual;
- b) Promover e organizar ações de investigação, salvaguarda, sensibilização, classificação, divulgação e valorização do património cultural concelhio, nas suas vertentes materiais (património edificado e arqueológico) e imateriais (etnografia e tradições) junto de diferentes públicos, podendo assumir diversas formas como exposições, publicações de artigos, participação em conferências, entre outros;
- c) Dinamizar os espaços culturais municipais;
- d) Propor e desenvolver estudos com vista ao desenvolvimento de publicações científicas e de divulgação, onde se apresentem os trabalhos desenvolvidos à comunidade científica e local, nas áreas de Arqueologia, Antropologia e Património Histórico e Arquitetónico.
- e) Assegurar a articulação e cooperação com os organismos oficiais com intervenção na área da cultura e com as organizações representativas dos agentes económicos do setor.

1. Na área do Museu Municipal de Mafra:

- a) Gerir o Depósito Oficial de Bens Arqueológicos de Mafra (em protocolo com o Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico), assegurando as condições de funcionamento: condições de depósito, tratamento e restauro das peças em depósito, inventário sob base de dados informatizada e o estudo das coleções;
- b) Estudar, conservar e divulgar o espólio do Mestre escultor Domingos Soares Branco, do qual a Câmara Municipal é depositária, com o estudo



X

das suas coleções, organização e informatização do inventário, conservação e acondicionamento do seu acervo, realização de exposições, levando a cabo a conservação das suas coleções, mediante o restauro;

- c) Apoiar iniciativas culturais que partam do seio da comunidade através da prática científica para que o Museu Municipal transponha o seu próprio espaço físico, indo ao encontro das populações (caso de outros núcleos museológicos, entidades associativas e escolares);

2. Na área de Arqueologia:

- a) Estudar o património arqueológico concelhio, com uma estratégia concertada de recolha e estudo da informação arqueológica para o conhecimento da história do concelho, implementando programas de valorização patrimonial nos sítios arqueológicos mais relevantes;
- b) Propor e executar projetos de escavação nos sítios arqueológicos cientificamente mais relevantes;
- c) Elaborar pareceres técnicos sobre a gestão do subsolo concelhio;
- d) Implementar projetos educativos na área da Arqueologia e História.

3. Na área de Património Histórico e Arquitetónico:

- a) Salvar e promover o património cultural imóvel, móvel e imaterial do município de Mafra, promovendo a pesquisa, cadastro, inventariação, classificação, proteção e divulgação do mesmo;
- b) Promover e coordenar a salvaguarda do património arqueológico, arquitetónico e artístico do município de Mafra, cooperando ativamente com outras entidades nacionais e internacionais, potenciando uma visão integrada e transversal deste património municipal;
- c) Emitir pareceres, quando solicitado, sobre questões relacionadas com o património histórico, arquitetónico e artístico do Concelho, atuando em interdisciplinaridade com outros serviços da Câmara Municipal, na preservação e elaboração de propostas de conservação para espaços patrimoniais;
- d) Gerir a Coleção de Arte Municipal (inventariação e acondicionamento), que resulta sobretudo da doação de peças originárias das exposições realizadas nas galerias municipais.



4

4. Na área de Antropologia:

- a) Investigar cientificamente as comunidades locais com base em levantamentos de terreno criteriosos e sistemáticos junto das mesmas, no âmbito dos seus projetos;
- b) Fomentar a cooperação com outras áreas da Câmara Municipal, a partir de projetos que, nas suas linhas de orientação, apresentem pontos de contacto, de âmbito científico e pedagógico.

5. Na área de Artes Plásticas:

- a) Promover atividades que visem a ocupação dos tempos livres e de lazer através do ensino das artes plásticas;
- b) Colaborar na realização de atividades desenvolvidas pelo serviço educativo das unidades museológicas;
- c) Gerir as Galerias Municipais e outros espaços culturais através da programação, organização e realização das exposições, apoiando os artistas e divulgando as artes plásticas em geral, contribuindo assim para a dinamização cultural do concelho.

6. Na área de Animação Cultural:

- a) Promover, direta ou indiretamente, diferentes atividades culturais, em toda a área do município;
- b) Propor e operacionalizar atividades de intercâmbio cultural com outros municípios;
- c) Apoiar associações, comissões, unidades de produção e grupos artísticos e culturais, bem como projetos de animação cultural;
- d) Gerir os Auditórios Municipais;
- e) Colaborar, com outros serviços municipais, nas atividades de animação cultural incluídas em projetos desses serviços.

7. Na área de Bibliotecas:

- a) Gerir e coordenar a Rede Concelhia de Bibliotecas Municipais;
- b) Promover a proteção e conservação da documentação e atualizar de forma permanente os recursos informativos, diversificando os suportes e as temáticas;
- c) Tratar a nível biblioteconómico os documentos entrados nas bibliotecas, bem como carregar e administrar as bases de dados, para



X

além de definir e aplicar procedimentos de recuperação e exploração de informação;

- d) Promover o tratamento de documentação e de informação técnica e científica nas matérias de interesse para a autarquia;
- e) Apoiar e orientar os utilizadores dos serviços;
- f) Levar a cabo ações de difusão de diversas fontes de informação, bem como ações de animação, no sentido de difundir o gosto pela leitura e contribuir para o desenvolvimento cultural do concelho;
- g) Participar no Serviço de Apoio às Bibliotecas Escolares do Concelho e cooperar com o Gabinete da Rede de Bibliotecas Escolares;
- h) Promover atividades de cooperação com outras bibliotecas e com entidades e organismos culturais, em especial a nível local e regional;
- i) Estabelecer ligações com departamentos do Estado e outros organismos responsáveis pelas bibliotecas públicas.

8. Na área de Arquivo Municipal:

- a) Promover, definir e implementar os procedimentos com vista à organização, conservação, avaliação, seleção e disponibilização da documentação produzida e recebida pela Câmara Municipal de Mafra e/ou à sua custódia;
- b) Promover o desenvolvimento de investigação e estudo relativo ao concelho de Mafra e sua divulgação em edições municipais;
- c) Assegurar e estabelecer ligações com departamentos do Estado com competência na área dos arquivos;
- d) Assegurar a articulação entre o sistema integrado de gestão documental e o sistema de gestão de qualidade;
- e) Proceder ao tratamento arquivístico da documentação (registo, descrição, cotagem, digitalização, intervenções técnicas e preservação);
- f) Assegurar a gestão e transferência da documentação dos diferentes serviços;
- g) Proceder à avaliação e seleção de documentação (a eliminar e/ou conservar), decorridos os prazos estipulados, e propor a sua inutilização, de acordo com a lei em vigor;



4

- h) Assegurar a receção dos pedidos de informação e proceder à respetiva pesquisa;
- i) Apoiar os utilizadores, orientando-os na pesquisa de documentos;
- j) Assegurar o controlo das requisições internas e externas;
- k) Proceder à definição de procedimentos relativos à desmaterialização de suportes;
- l) Proceder à definição de procedimentos e critérios relativos ao empréstimo, consulta e reprodução de documentação, de acordo com o seu estado de conservação;
- m) Assegurar medidas de proteção e preservação dos fundos em depósito;
- n) Promover e apoiar ações que visem a aquisição, depósito e doação de documentação de interesse municipal.

9. Na área de Estudos de História Local:

- a) Pesquisar e recolher a documentação, relativa ao concelho de Mafra;
- b) Apoiar, em colaboração com os serviços de Antropologia, Arqueologia e Patrimónios Histórico e Arquitetónico, a investigação histórica sobre o concelho de Mafra;
- c) Disponibilizar ao público os recursos de informação referentes ao concelho de Mafra;
- d) Assegurar a edição de publicações relacionadas com as temáticas locais, com o intuito de divulgar o património cultural do concelho;
- e) Promover projetos e/ ou protocolos editoriais, com vista à dinamização das edições municipais ao nível regional, nacional e internacional;
- f) Promover projetos que visem a disponibilização ao público dos recursos de informação referentes ao concelho de Mafra.

Artigo 51.º

Unidade de Desporto

À Unidade de Desporto, adiante designada abreviadamente por UD, a cargo de um dirigente de 3.º grau, compete:

- a) Elaborar e atualizar a Análise da Situação Desportiva do Concelho, bem como a respetiva Carta das Instalações Desportivas;



- b) Propor a construção e/ ou reconversão de instalações desportivas, bem como a implementação de projetos de desenvolvimento desportivo que englobem os diversos agentes;
- c) Propor o modelo de gestão das instalações desportivas municipais, organizando e coordenando as atividades e a utilização das mesmas;
- d) Elaborar relatórios mensais e anuais de funcionamento e zelar pelo património afeto às instalações desportivas municipais, bem como garantir as condições higiossanitárias adequadas à sua utilização pelo público;
- e) Propor e operacionalizar projetos que promovam e potenciem o desenvolvimento da prática desportiva;
- f) Propor e operacionalizar a realização de provas desportivas e eventos no âmbito do desporto e turismo *outdoor*, de âmbito nacional e internacional, que incrementem a prática desportiva e promovam turística e economicamente o concelho;
- g) Garantir uma avaliação sistemática dos projetos integrados no Plano Anual de Atividades, por forma a adequar a prática desportiva à realidade municipal;
- h) Apoiar e operacionalizar projetos de promoção da disciplina de Educação Física e de atividades de Expressão e Educação Físico-motora nos estabelecimentos escolares concelhios.

Artigo 52.º

Divisão de Ação Social e de Apoio Institucional

À Divisão de Ação Social e Apoio Institucional, adiante designada por DASAI, a cargo de um chefe de divisão municipal, compete:

- a) Garantir o bom funcionamento dos serviços e eficaz gestão técnico-administrativa;
- b) Assegurar a intervenção nas áreas de apoio social e proteção da família;
- c) Assegurar o apoio às freguesias e associações, bem como às demais entidades locais de solidariedade social.
- d) Efetuar diagnósticos sociais da situação do concelho e, com base nos mesmos, propor a implementação de medidas de ação social adequadas à realidade local;



X

- e) Colaborar com instituições vocacionadas para o apoio social, através da realização de projetos, bem como do atendimento e encaminhamento dos munícipes;
- f) Participar nas reuniões do Núcleo Local de Inserção, da Medida Rendimento Social de Inserção, e na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Mafra, efetuando, em conjunto com as demais entidades, o acompanhamento dos casos e colaborar com as entidades em ordem à promoção da qualidade de vida e do bem-estar dos munícipes;
- g) Operacionalizar os projetos promovidos pela autarquia na área da ação social e garantir a sua avaliação sistemática, de modo a que sejam ajustados às necessidades dos munícipes;
- h) Analisar casos sociais cuja deteção ou atendimento seja efetuada diretamente pela Câmara Municipal, ou referenciados por entidades parceiras, elaborando as respetivas informações e enquadramento regulamentar municipal;
- i) Acompanhar a integração, nos diversos serviços, dos cidadãos propostos pelas diversas entidades oficiais para o cabal cumprimento de obrigações para com a comunidade;
- j) Analisar as condições habitacionais da população residente em habitação municipal e promover a gestão social dos bairros sociais na área do município;
- k) Assegurar o cumprimento do estabelecido em protocolos de parceria, visando a melhor e mais ampla oferta de serviços ao munícipe, nomeadamente com entidades da Administração Central, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), o Centro Hospitalar Lisboa Norte e o Alto Comissariado para as Migrações (ACM);
- l) Participar em grupos de trabalho multidisciplinares e pluri-institucionais, com o objetivo de assegurar o acompanhamento social de munícipes em situação de vulnerabilidade social.

Artigo 53.º

Unidade de Apoio Institucional

À Unidade de Apoio Institucional, adiante designada abreviadamente por UAI, a cargo de um dirigente de 3.º grau, compete:

1. Na área de Apoio às Freguesias:



1

- a) Promover a política municipal de descentralização e delegação de competências e recursos, assegurando a articulação e a cooperação sistemática entre o município e as freguesias;
 - b) Mediar a prestação de apoio técnico, nos domínios de obras, planeamento, administrativo, contabilidade e jurídico às freguesias;
 - c) Promover a elaboração de estudos e propostas tendentes à delegação de competências para as freguesias;
 - d) Acompanhar o cumprimento e colaborar na prossecução dos acordos de execução e contratos interadministrativos, relativos à delegação de competências do município nas freguesias;
 - e) Planear, propor e promover formas de circulação de informação entre as freguesias e o município, fazendo uso das tecnologias de informação;
 - f) Organizar e manter atualizada a informação que reflita a colaboração institucional entre o município e as freguesias, nos domínios patrimonial, económico-financeiro e outros.
2. Na área de Apoio às Associações:
- a) Fomentar o associativismo no concelho, nas suas diferentes vertentes, designadamente cultural, desportiva, juvenil e solidária;
 - b) Apoiar e estimular a criação, manutenção, desenvolvimento e capacitação de associações, públicas ou privadas, implantadas no concelho, ou que neste desenvolvam a sua atividade, de modo a potenciar e consolidar o desenvolvimento socioeconómico e cultural local;
 - c) Promover, gerir e avaliar programas de apoio ao movimento associativo concelhio, incluindo a produção de relatórios periódicos;
 - d) Proceder ao diagnóstico e apuramento estatístico das diversas formas de associativismo existentes no município;
 - e) Definir, propor e implementar o Programa de Apoio ao Associativismo, de acordo com o respetivo regulamento.



Artigo 54.º

Divisão de Educação e Juventude

À Divisão de Educação e Juventude, adiante designada por DEJ, a cargo de um chefe de divisão municipal, compete:

- a) Garantir o bom funcionamento dos serviços e eficaz gestão técnico-administrativa;
- b) Preparação, execução e avaliação dos meios, programas e medidas municipais referentes à área educativa e de juventude.

1. Na Área da Educação:

- a) Gerir e avaliar os recursos humanos, da responsabilidade da autarquia, que prestam serviços na área da educação;
- b) Coordenar e operacionalizar a atribuição de auxílios económicos a alunos carenciados, de modo a garantir a igualdade de oportunidades no acesso à educação;
- c) Prestar apoio à comunidade educativa, nomeadamente através dos órgãos de gestão dos estabelecimentos de ensino, conselhos gerais, associações de pais e encarregados de educação, em projetos e iniciativas de caráter educativo-pedagógico;
- d) Garantir a representação do município nos Conselhos Gerais, conforme previsto na legislação em vigor;
- e) Gerir o funcionamento global da Creche de Mafra, ao nível dos seus recursos humanos, físicos, pedagógicos e materiais;
- f) Garantir a higiene e segurança alimentar no serviço de refeições, nos estabelecimentos de ensino onde este é disponibilizado;
- g) Efetuar a articulação com a entidade externa responsável pelo fornecimento de refeições;
- h) Zelar pelo pleno funcionamento do serviço de refeições;
- i) Organizar e coordenar o funcionamento dos transportes escolares ao nível operacional e administrativo, conciliando os mesmos com as orientações de encaminhamento pedagógico definidas pelo Ministério da Educação, pelo Regulamento para Atribuição dos Transportes Escolares e pelo Plano de Transportes Escolares;
- j) Efetuar a articulação com as entidades externas responsáveis pelos serviços de transportes escolares;



k) Zelar pelo pleno funcionamento do serviço de transportes escolares.

2. Na Área de Juventude:

- a) Assegurar a colaboração nas ações, aos vários níveis da autarquia, destinadas à juventude;
- b) Gerir e avaliar os recursos humanos, da responsabilidade da autarquia, que prestam serviços na área da juventude;
- c) Efetuar o levantamento e estudo dos principais problemas e necessidades que afetam as camadas mais jovens;
- d) Promover, criar e desenvolver programas para jovens, designadamente nas áreas de ocupação dos tempos livres, principalmente durante os períodos de férias escolares, apostando na oferta de atividades culturais, desportivas e recreativas, assim como em projetos de voluntariado, cooperação, associativismo, formação, entre outros, que permitam a opção por uma vida útil e saudável;
- e) Apoiar o encaminhamento escolar e profissional, através das sessões desenvolvidas com as escolas e com os jovens individualmente;
- f) Propor e criar mecanismos de apoio ao primeiro emprego, concedendo informações nas áreas da formação e qualificação profissional.

3. Secção de Apoio Administrativo da Educação e Juventude:

- a) Desenvolver o processo administrativo de inscrição das crianças e dos alunos na componente de apoio à família e na Creche de Mafra, através de aplicação informática específica para o efeito;
- b) Proceder à emissão de faturas para o pagamento do serviço da componente de apoio à família e da Creche de Mafra, por parte dos encarregados de educação;
- c) Proceder ao controlo mensal de pagamentos em atraso, procedendo à notificação dos encarregados de educação;
- d) Preparar a emissão de certidões de dívida;
- e) Organizar, analisar e informar acerca dos processos da componente de apoio à família e da Creche de Mafra, ao nível administrativo, nos termos das orientações plasmadas nos respetivos Regulamentos Municipais;
- f) Efetuar articulação com entidades externas, designadamente ao nível dos sistemas de comunicação e informação;



- g) Zelar pelo pleno funcionamento administrativo da componente de apoio à família e da Creche de Mafra;
- h) Prestar todo o apoio administrativo necessário à área da educação e da juventude.

Artigo 55.º

Unidade de Coordenação e Gestão Educativa

À Unidade de Coordenação e Gestão Educativa, adiante designada abreviadamente por UCGE, a cargo de um dirigente de 3.º grau, compete:

- a) Propor, com base em estudos da situação e na Carta Educativa, a construção de edifícios escolares, bem como a organização e gestão da rede educativa;
- b) Propor a elaboração de protocolos ou contratos de fornecimento de refeições nos estabelecimentos de ensino que integrem o serviço de refeições no âmbito da componente de apoio à família;
- c) Coordenar, operacionalizar e analisar os processos de inscrição dos alunos na componente de apoio à família, bem como os pagamentos do referido serviço por parte dos encarregados de educação;
- d) Apoiar a integração plena das crianças portadoras de limitações físicas ou psíquicas que levem à existência de necessidades educativas especiais, em cooperação com as entidades legalmente previstas para o efeito;
- e) Propor e operacionalizar atividades de complemento curricular, inovando o processo de ensino e aprendizagem;
- f) Programar iniciativas que respondam aos problemas sociofamiliares ao nível da ocupação dos tempos livres das crianças e jovens do concelho;
- g) Garantir a avaliação sistemática dos projetos integrados no Plano Anual de Atividades, por forma a adequar a ação educativa à realidade municipal;
- h) Implementar, coordenar e criar mecanismos de controlo de todos os procedimentos administrativos inerentes ao fornecimento de refeições e prolongamento de horário nos estabelecimentos de ensino no pré-escolar e 1.º ciclo;
- i) Colaborar com as entidades responsáveis do Ministério da Educação ou em regime de contrato de associação com o mesmo, no âmbito da educação pré-escolar, ensino básico, profissional, secundário e superior;
- j) Propor a revisão da Carta Educativa do Concelho de Mafra, a integrar nos planos diretores municipais, de acordo com a legislação em vigor;



- k) Prestar apoio logístico e administrativo no Conselho Municipal de Educação.

Artigo 56.º

Unidade de Planeamento e Gestão da Rede Educativa Mafra Este

À Unidade de Planeamento e Gestão da Rede Educativa Mafra Este (Agrupamentos de Escola Prof. Armando de Lucena, Malveira, e Venda do Pinheiro), adiante designada abreviadamente por UPGREME, a cargo de um dirigente de 3.º grau, compete:

- a) Efetuar o levantamento de necessidades em apetrechamento escolar;
- b) Propor a aquisição ou a substituição de equipamentos degradados, acompanhando a sua aquisição e entrega nos estabelecimentos de ensino;
- c) Coordenar e acompanhar o serviço de refeições, ao nível do refeitório, bem como as atividades desenvolvidas nos prolongamentos de horário e nas interrupções letivas, nos estabelecimentos de ensino que integrem estes serviços da componente de apoio à família;
- d) Assegurar a gestão dos recursos humanos da responsabilidade do município afetos aos estabelecimentos de educação e ensino, em articulação com os coordenadores de estabelecimento;
- e) Colaborar com as entidades responsáveis do Ministério da Educação no âmbito da educação pré-escolar e ensino básico.

Artigo 57.º

Unidade de Planeamento e Gestão da Rede Educativa Mafra Oeste

À Unidade de Planeamento e Gestão da Rede Educativa Mafra Oeste (Agrupamentos de Escola da Mafra e Ericeira), adiante designada abreviadamente por UPGREMO, a cargo de um dirigente de 3.º grau, compete:

- a) Efetuar o levantamento de necessidades em apetrechamento escolar;
- b) Propor a aquisição ou a substituição de equipamentos degradados, acompanhando a sua aquisição e entrega nos estabelecimentos de ensino;
- c) Coordenar e acompanhar o serviço de refeições, ao nível do refeitório, bem como as atividades desenvolvidas nos prolongamentos de horário e nas interrupções letivas, nos estabelecimentos de ensino que integrem estes serviços da componente de apoio à família;



4

- d) Assegurar a gestão dos recursos humanos da responsabilidade do município afetos aos estabelecimentos de educação e ensino, em articulação com os coordenadores de estabelecimento;
- e) Colaborar com as entidades responsáveis do Ministério da Educação no âmbito da educação pré-escolar e ensino básico.

Artigo 58.º

Unidade de Juventude

À Unidade de Juventude, adiante designada abreviadamente por UJ, a cargo de um dirigente de 3.º grau, compete:

- a) Desenvolver programas para jovens sustentados na oferta de atividades culturais, desportivas e recreativas, assim como em projetos de voluntariado, cooperação, associativismo, formação, entre outros, que permitam a opção por uma vida útil e saudável;
- b) Dinamizar atividades que estimulem a participação juvenil e a livre criação, incentivem a criação de uma consciência ecológica dos jovens e dinamizem as tradições e costumes da população local;
- c) Dinamizar projetos e atividades que visem a formação complementar dos jovens, nomeadamente através de novas competências que se considerem essenciais ao ingresso no mundo do trabalho;
- d) Propor e operacionalizar atividades de apoio, informação e encaminhamento escolar e profissional dos jovens;
- e) Interagir de modo eficaz com outras instituições, no sentido de criar os mecanismos necessários que facilitem o acesso dos jovens à formação profissional, ao ensino, à informação, às novas tecnologias, à ocupação de tempos livres, ao desporto e à cultura;
- f) Propor e implementar medidas de prevenção do aparecimento de condutas desviantes ou de risco, através de ações de prevenção primária e de informação sobre os problemas e consequências da toxicodependência;
- g) Promover o intercâmbio entre jovens, procurando alargar o seu campo cultural e intelectual;
- h) Garantir a avaliação sistemática dos projetos, de modo a verificar a sua adequação às necessidades dos jovens;
- i) Assegurar as funções de apoio à juventude e ocupação de tempos livres, em função dos planos aprovados;
- j) Prestar apoio logístico e administrativo no Conselho Municipal de Juventude.



X

Artigo 59.º

Núcleo de Apoio Técnico

O Núcleo de Apoio Técnico, adiante designada abreviadamente por NAT, funciona na dependência direta do diretor do DDS e integra a área de Apoio Administrativo, competindo-lhe:

- a) Arquivar, organizar e encaminhar o despacho da correspondência expedida e recebida no departamento, bem como de informações ou outros documentos que impliquem resposta a terceiros ou encaminhamento interno na Câmara Municipal;
- b) Compilar a informação de todas as áreas do Departamento e elaborar o Relatório Anual de Gestão do Plano de Atividades do Departamento;
- c) Preparar os processos administrativos para a Reunião de Câmara; Elaborar as requisições internas referente aos pedidos de material escritório, diretamente na aplicação informática.

Artigo 60.º

Divisão de Segurança e Proteção Civil

À Divisão de Segurança e Proteção Civil, adiante designada abreviadamente por DSPC, a cargo de um chefe de divisão municipal, compete:

- a) Coordenar o exercício das atividades da polícia municipal e da proteção civil, zelando pelo cumprimento das leis, regulamentos, deliberações ou decisões dos órgãos do município, no âmbito da sua competência;
- b) Promover a articulação entre o município, entidades da área da proteção civil, autoridades policiais com intervenção no concelho e outros representantes da comunidade local, através dos Serviços Municipais de Proteção Civil e Polícia Municipal;
- c) Coordenar globalmente todas as iniciativas decorrentes dos Conselhos Municipais e Comissões Municipais com intervenção direta na segurança pública, proteção civil e defesa da floresta, na área do concelho de Mafra.



4

1. Serviço de Polícia Municipal:

- a) Exercer funções de polícia administrativa e zelar pelo cumprimento das leis, regulamentos, deliberações ou decisões dos órgãos do município no âmbito da sua competência;
- b) Garantir o cumprimento dos regulamentos e posturas municipais e a aplicação das normas legais cuja competência de aplicação ou fiscalização caiba ao Município, designadamente nos domínios da edificação e urbanização, parque habitacional, comércio, ruído, saúde pública, circulação rodoviária e estacionamento de veículos, defesa e proteção da natureza, do ambiente, do património cultural e dos recursos cinegéticos;
- c) Executar coercivamente, nos termos da lei, os atos administrativos emanados dos órgãos do município;
- d) Garantir a vigilância de espaços públicos ou abertos ao público, designadamente nas áreas circundantes de escolas;
- e) Garantir a guarda de edifícios e equipamentos públicos municipais;
- f) Regular e fiscalizar o trânsito rodoviário e pedonal na área de jurisdição municipal;
- g) Garantir o cumprimento das normas e estacionamento de veículos e de circulação rodoviária;
- h) Promover e colaborar com outras entidades em ações de sensibilização e divulgação de matérias de relevante interesse social no concelho, designadamente de prevenção rodoviária e ambiental;
- i) Elaborar autos de notícia por acidente de viação quando o facto não constituir crime;
- j) Adotar as providências organizativas apropriadas aquando da realização de eventos na via pública que impliquem restrições à circulação, em coordenação com as forças de segurança competentes, quando necessário;
- k) Deter e entregar imediatamente à autoridade judiciária ou entidade policial suspeitos de crime punível com pena de prisão, em caso de flagrante delito, nos termos da lei processual penal;
- l) Denunciar os crimes de que tiver conhecimento no exercício das suas funções, e por causa delas, e praticar os atos cautelares necessários e urgentes para assegurar os meios de prova, nos termos da lei



X

processual penal, até à chegada do órgão de polícia criminal competente;

- m) Elaborar autos de notícia e autos de contraordenação por infrações aos regulamentos e posturas municipais e às normas de âmbito nacional ou regional cuja competência de aplicação ou fiscalização pertença ao município, bem como colaborar na instrução dos respetivos processos;
- n) Elaborar autos de notícia, com remessa à autoridade competente, por infrações cuja fiscalização não seja da competência do município, nos casos em que a lei o imponha ou o permita;
- o) Executar mandatos de notificação;
- p) Executar ordens de tomada de posse administrativa de imóveis e remoção de bens para local adequado;
- q) Colaborar com o Serviço Municipal de Proteção Civil, em situação de crise ou de calamidade pública;
- r) Exercer funções de polícia ambiental;
- s) Exercer funções de polícia mortuária;
- t) Promover a desocupação dos fogos municipais ocupados abusivamente;
- u) Criar as condições de segurança necessárias para a execução dos despejos deliberados pela Câmara;
- v) Apoiar as ações de realojamento, em articulação com os serviços competentes;
- w) Detetar e promover a remoção das viaturas abandonadas na via pública, desencadeando o respetivo processo administrativo;
- x) Fiscalização do cumprimento das disposições constantes na legislação em vigor, em matéria de ruído;
- y) Apoio e auxílio aos munícipes que, em situação de urgência, necessitem de auxílio;
- z) Cooperar, no âmbito dos seus poderes, com os demais serviços do município e com quaisquer outras entidades públicas que o solicitem, designadamente as forças de segurança, nos termos da Lei;
- aa) Detetar e participar às outras unidades orgânicas a existência de anomalias e deficiências no espaço público;



4

- bb) Coordenar sectorialmente, por parte da Câmara Municipal de Mafra, todas as iniciativas decorrentes do Conselho Municipal de Segurança do Município de Mafra ou de outros organismos que sejam criados com intervenção direta na segurança pública na área do concelho de Mafra.

Artigo 61.º

Unidade de Proteção Civil

À Unidade de Proteção Civil e adiante designado abreviadamente por UPC, a cargo de um dirigente de 3.º grau, compete:

- a) Colaborar com a Autoridade Nacional de Proteção Civil no estudo e preparação de planos de defesa das populações, em casos de emergência, bem como nos simulacros e testes às capacidades de execução e avaliação dos mesmos;
- b) Organizar planos de proteção civil das populações locais em casos de incêndios florestais, cheias, sismos ou outras situações de emergência, compatibilizando instrumento de ordenamento, sensibilização e planeamento do território municipal;
- c) Organizar planos de atuação em colaboração com as freguesias e outros municípios, com a finalidade de intervir, em casos de emergência ou sinistro, em áreas bem determinadas expostas a níveis elevados de risco;
- d) Apoiar as freguesias na criação de Unidades Locais de Proteção Civil;
- e) Executar e promover as ações concernentes aos serviços de bombeiros e emergência médica, nomeadamente no acompanhamento e apoio financeiro ou outro, às associações humanitárias e de socorro do concelho;
- f) Manter uma estreita ligação com todas as entidades a nível concelhio que tenham intervenção direta ou indireta na prevenção e execução dos planos de proteção civil;
- g) Promover a informação e formação das populações, visando a sua sensibilização em matérias de autoproteção e de colaboração com as demais autoridades;
- h) Propor medidas adequadas a incluir no plano de atividades anual e plurianual e executar as ações que na área da defesa e ordenamento da floresta estejam aí incluídas;
- i) Acompanhar, executar e atualizar o Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (DFCI), bem como os programas de ação nele previstos;



X

- j) Coordenar a equipa de Sapadores Florestais nas suas diferentes ações;
- k) Promover o cumprimento do estabelecido no sistema nacional de defesa da floresta contra incêndios, relativamente às competências aí atribuídas aos municípios;
- l) Coordenar e acompanhar as ações de gestão de combustíveis no perímetro de proteção a edificações;
- m) Avaliar e informar sobre a utilização de fogo-de-artifício e outros artefactos pirotécnicos;
- n) Acompanhar e divulgar o índice diário de risco de incêndio;
- o) Emitir propostas e pareceres no âmbito das medidas e ações de DFCI e ordenamento florestal, dos planos e relatórios de âmbito local, regional e nacional e das propostas de legislação;
- p) Planear as ações a realizar, no curto prazo, no âmbito do controlo das ignições, designadamente, sensibilizar a população, vigiar e adotar as medidas de compressão legalmente previstas, quando for caso disso;
- q) Atender e informar os munícipes sobre as ações de gestão de combustíveis e sobre as ações de florestação e reflorestação e disposições legais aplicáveis;
- r) Acompanhar, vistoriar e emitir pareceres sobre as ações de florestação ou reflorestação sujeitas a licenciamento camarário;
- s) Propor, elaborar e informar projetos de candidaturas a programas de financiamento público e coordenar a sua execução física;
- t) Implementar e executar as orientações emanadas nos planos regionais e nacionais;
- u) Proceder à inspeção dos locais de trabalho para observação do ambiente e seus efeitos na saúde, identificando e avaliando eventuais riscos profissionais.



CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 62.º

Organograma

O organograma consta do Anexo, que faz parte integrante do presente Regulamento.

Artigo 63.º

Alteração e ajustamento de atribuições e competências

As atribuições, competências e responsabilidades dos diversos serviços da presente estrutura orgânica, e consequentemente dos seus dirigentes e chefias, poderão ser alteradas ou ajustadas pelo órgão competente, sempre que razões de eficácia assim o justifiquem, designadamente, para cumprimento dos planos, prévia e anual ou plurianualmente aprovados.

Artigo 64.º

Dúvidas e omissões

Compete ao Presidente da Câmara decidir sobre eventuais dúvidas de interpretação ou omissões do presente regulamento.

Artigo 65.º

Entrada em vigor

O Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Estrutura e Competências – Estrutura Nuclear e a Estrutura Flexível – (ROSMEC) entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2019 ou no primeiro dia útil imediatamente seguinte à data da sua publicação no *Diário da República*, se a mesma ocorrer em data posterior.

Artigo 66.º

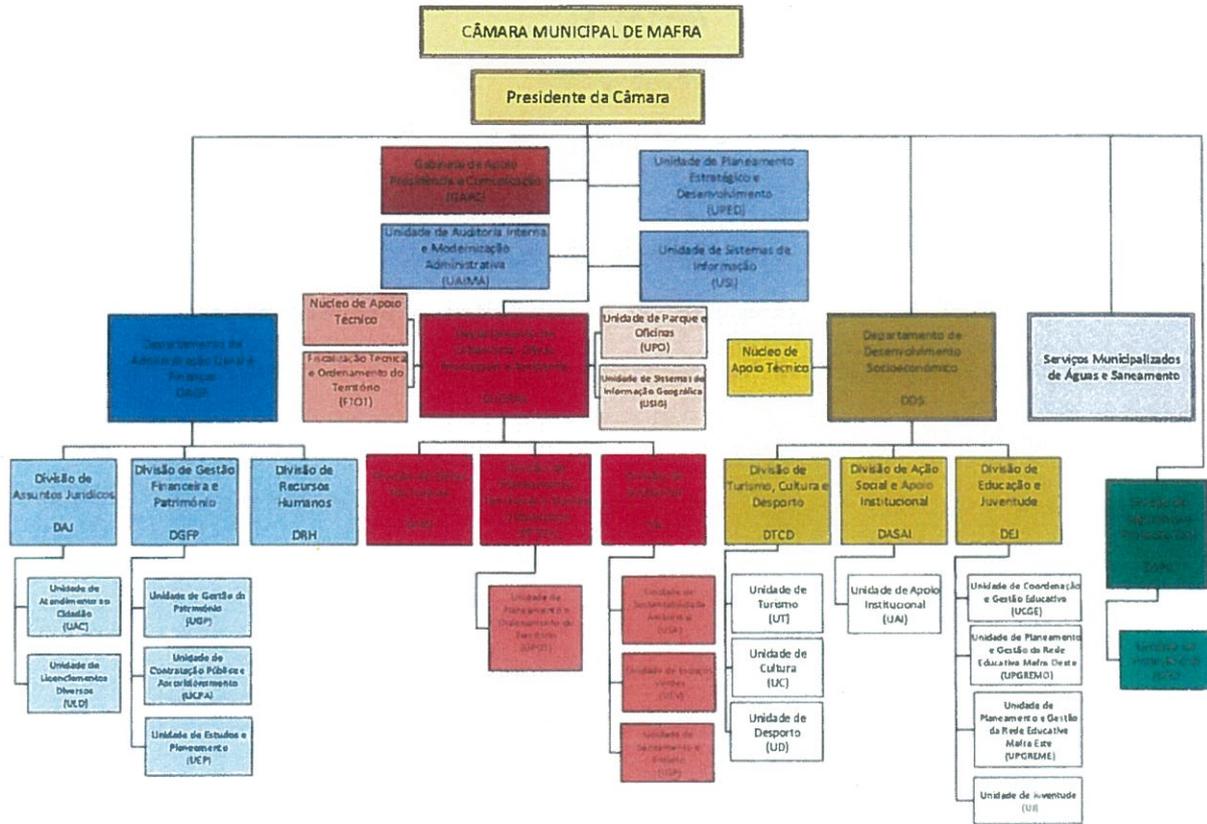
Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento orgânico e estrutura dos serviços municipais ficam revogadas todas as disposições anteriores sobre estas matérias.



X

ORGANOGRAMA





MINUTA

(n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual)

pl

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

REUNIÃO DE 2018/12/14

ASSUNTO: 2.ª Adenda ao Contrato de Gestão Delegada celebrado entre a AMTRES – Associação de Municípios de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra para o Tratamento de Resíduos Sólidos e a TRATOLIXO – Tratamento de Resíduos Sólidos, EIM, SA – autorização e reforço da despesa resultante da revisão tarifária. -----

INFORMAÇÕES/PARECERES: Presente Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente, datada de 11 de dezembro de 2018, devidamente instruída com a Ata n.º 98/2018, da reunião realizada no dia 19 de novembro de 2018, da Assembleia Intermunicipal da AMTRES – Associação de Municípios de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra para o Tratamento de Resíduos Sólidos, bem como a Segunda Adenda ao Contrato de Gestão Delegada entre a AMTRES e a TRATOLIXO - Tratamento de Resíduos Sólidos, EIM, SA. -----

DELIBERAÇÃO: Atenta a proposta subscrita pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal tomou conhecimento da 2.ª adenda ao Contrato de Gestão Delegada celebrado, em 10 de dezembro de 2018, entre a AMTRES – Associação de Municípios de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra para o Tratamento de Resíduos Sólidos e a TRATOLIXO – Tratamento de Resíduos Sólidos, EIM, SA, na sequência da aprovação da respetiva minuta na Assembleia Intermunicipal da AMTRES, de 19 de novembro de 2018. -----

--- Deliberou, ainda, nos termos conjugados do disposto dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, e da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, autorizar o reforço da despesa apurado em 2,2 milhões de euros, resultante da revisão tarifária constante na referida adenda, bem como submetê-lo para autorização à Assembleia Municipal e para efeitos de aprovação do reforço do compromisso plurianual, resultante da assinatura da 2.ª adenda ao Contrato de Gestão Delegada. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade / Maioria. -----

Votos a favor: AD. VILABOAS e DO SR. VICE-PRESIDENTE -----

Votos contra: -----

Abstenções: -----

Declarações de voto: -----

ASSINATURAS:

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]





CAMARA MUNICIPAL DE MAFRA

A reunião 114
11/12/18.

Considerando que:

1. O quadro de transferências de competências para as autarquias locais compreende os domínios do ambiente e saneamento básico, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do Regime Jurídico das Autarquias Locais;
2. Ao nível do ambiente se destaca a gestão dos resíduos sólidos urbanos (rsu's), nomeadamente as atividades de recolha, transporte e tratamento;
3. No que se refere ao tratamento dos rsu's, o Município de Mafra associou-se aos municípios de Cascais, Sintra e Oeiras, de forma a criar um sistema intermunicipal para o tratamento dos resíduos produzidos nestes quatro municípios, tendo sido criada uma associação designada por AMTRES (Associação de Municípios de Cascais, Sintra, Oeiras e Mafra para o Tratamento de Resíduos Sólidos);
4. A AMTRES tem como objeto a gestão integrada dos rsu's produzidos na área dos municípios associados, nas vertentes de recolha, tratamento, deposição final e comercialização dos produtos resultantes daquele tratamento, podendo estas serem realizadas por ela diretamente ou por outras entidades, públicas e privadas, mediante a celebração de acordos, contratos-programa ou protocolos;
5. Na sequência da criação desta associação, a AMTRES criou a TratoLixo, EIM, SA, (adiante, TRATOLIXO) tendo delegado, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 58/98, de 18 de agosto (atual regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais - Lei n.º 50/12, de 31 de agosto), os poderes para o exercício do serviço público de gestão do sistema de tratamento dos resíduos sólidos produzidos na área dos municípios que a integram;



CAMARA MUNICIPAL DE MAFRA

6. A empresa intermunicipal TRATOLIXO passou a ser responsável pelo tratamento dos rsu's dos concelhos de Cascais, Sintra, Oeiras e Mafra, tendo por objeto social a gestão e exploração do sistema de gestão de rsu's, que inclui o tratamento, deposição final, recuperação e reciclagem de resíduos sólidos e a comercialização dos materiais transformados, bem como outras prestações de serviços do domínio dos resíduos sólidos;
7. A TRATOLIXO e a AMTRES celebraram, em 20 de novembro de 2015, um contrato de gestão delegada relativo à exploração e gestão integrada do sistema de resíduos urbanos dos municípios de Cascais, Sintra, Oeiras e Mafra;
8. O contrato de gestão delegada tem por objeto regular os termos e condições da delegação do serviço público de gestão e exploração integrada do sistema intermunicipal por parte da AMTRES à Tratolixo, confiando à empresa, em regime de exclusividade, o tratamento de resíduos sólidos urbanos produzidos no território dos municípios associados que integram a Associação até ao ano 2048 (inclui uma prorrogação por um período adicional até ao máximo de cinco anos, se subsistirem por satisfazer quaisquer responsabilidades da empresa perante terceiros);
9. Este contrato foi visado pelo Tribunal de Contas em sessão diária de visto de 30 de junho de 2016, e após a submissão da adenda que passou a incluir o valor máximo dos pagamentos a efetuar pelos quatro municípios ao abrigo do Contrato de Gestão Delegada (Anexo I);
10. Com a celebração deste contrato o Município de Mafra assumiu compromissos plurianuais totais, até ao ano de 2048 de cerca de 59 milhões de euros:

Contratos de Gestão Delegada - Município de Mafra	Total até 2048	
	Total s/iva	Total c/iva
Tratamento de RSU's	46 920 473 €	49 735 701 €
Taxa de Gestão	8 506 555 €	9 016 948 €
Totais	55 427 028 €	58 752 649 €



CAMARA MUNICIPAL DE MAFRA

11. Desde a referida data, e de acordo com a Tratulixo, ocorreram alterações significativas nos pressupostos que alicerçavam o estudo de viabilidade económica e financeira do Contrato de Gestão Delegada celebrado, nomeadamente:

- i) "No Plano de Ação PERSU 2020 (PAPERSU) da TRATOLIXO estava prevista a execução de dois investimentos fulcrais para o Sistema: a Central de Triagem de Embalagens e a Central de Tratamento Mecânico para resíduos indiferenciados;
- ii) Estava previsto o início de funcionamento destas infraestruturas em 2018, cujos proveitos, calculados com base nos Valores de Contrapartida (VC) publicados no Despacho n.º 8376-C/2015, de 30 de julho, iriam promover a redução da tarifa;
- iii) No entanto, a instabilidade que se verificou no Sistema Integrado de Resíduos de Embalagem (SIGRE), desde Novembro de 2015, com a desresponsabilização da entidade gestora sobre os resíduos de embalagem de origem indiferenciada e com a ausência de Especificações Técnicas para estes materiais, impediu a elaboração do Estudo de Viabilidade Financeira necessário à submissão da candidatura relativa à construção da Central de Tratamento Mecânico a financiamento do POSEUR, no âmbito do Aviso POSEUR 11-2015-18, cujo prazo de submissão da candidatura terminou a 29 de janeiro de 2016;
- iv) Em novembro de 2016, mediante publicação do Despacho n.º 14202- C/2016, de 25 de novembro, foram publicados os novos VC para os resíduos de embalagem com valores de contrapartida substancialmente mais baixos para os materiais oriundos de recolha indiferenciada e, em fevereiro de 2017, foram publicadas as Especificações Técnicas para os resíduos de embalagem oriundos de recolha indiferenciada;
- v) Em maio de 2017 foi comunicada a suspensão dos



CAMARA MUNICIPAL DE MAFRA

pagamentos de reembolso no âmbito do Aviso POSEUR 11-2015-18, o qual financiou a empreitada da Central de Triagem de Embalagens, facto que comprometeu o cumprimento temporal da execução desta empreitada;

vi) A ausência de publicação, desde janeiro de 2016, de novos avisos do POSEUR para o financiamento comunitário de novas infraestruturas de deposição, recolha e tratamento de resíduos prejudicou gravemente o cumprimento das objetivações previstas para os Sistemas no PERSU 2020”;

12. Ainda de acordo com a empresa, as alterações enumeradas levaram a desvios significativos das previsões, tornando-se necessário proceder a uma alteração extraordinária da trajetória tarifária para o período 2018-2020, vertida numa 2ª adenda ao Contrato de Gestão Delegada, tal como aprovado pela AMTRES na Assembleia Intermunicipal de 19 de novembro de 2018 e que implicou alterações dos seguintes anexos ao Contrato de Gestão Delegada: “i) Objetivos e Iniciativas de Carácter Estratégico para a TRATOLIXO; ii) Plano de Investimentos; e iii) Modelo Financeiro (CD) e Trajetória Tarifária”. (Anexo II);

13. A alteração da trajetória tarifária foi previamente submetida a parecer vinculativo da ERSAR, tendo ficado previsto na 2.ª adenda ao Contrato de Gestão Delegada o tarifário que mereceu o parecer favorável daquela entidade. (Anexo III):

	2018	2019	2020
Contrato de Gestão Delegada (CGD) Atuais tarifas a preços correntes	38,79 €	38,15 €	38,87 €
2.ª Adenda ao CGD (*) Tarifas revistas a preços constantes	45,98 €	46,62 €	45,80 €
2.ª Adenda ao CGD (*) Tarifas revistas a preços correntes	45,98 €	47,32 €	47,14 €

(*) Não aplicável à recolha seletiva a partir de 2019 (inclusivé)



CAMARA MUNICIPAL DE MAFRA

14. Tal revisão tarifária implicará um aumento do encargo para o Município de Mafra na ordem dos 2 milhões de euros (valor s/ IVA), conforme previsto no ponto 14.7. da 2ª adenda ao Contrato de Gestão Delegada. Desta forma, o encargo global plurianual do Município de Mafra, apenas com o tratamento de RSU's, passa para os 49 milhões de euros (valor s/ IVA):

Acréscimo ao CGD	2018	2019	2020	Acréscimo Total
Câmara Municipal de Mafra (s/iva)	684 153 €	686 133 €	637 667 €	2 007 953 €
Câmara Municipal de Mafra (c/iva)	725 202 €	727 301 €	675 927 €	2 128 430 €

Tratamento RSU's	Valor Atual CGD	Acréscimo	Valor Previsto na 2.ª adenda
Câmara Municipal de Mafra (s/iva)	46 920 473 €	2 007 953 €	48 928 426 €
Câmara Municipal de Mafra (c/iva)	49 735 701 €	2 128 430 €	51 864 132 €

TENHO A HONRA DE PROPOR QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA, no âmbito da 2.ª adenda ao Contrato de Gestão Delegada celebrado entre a AMTRES e a TRATOLIXO, aprovada por deliberação da Assembleia Intermunicipal da AMTRES de 19 de novembro de 2018 e nos termos do disposto dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, com as alterações vigentes, da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as alterações vigentes, e da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações vigentes, **delibere**:

- 1) Tomar conhecimento da 2.ª adenda do Contrato de Gestão Delegada e autorizar o reforço da despesa resultante da revisão tarifária constante na referida adenda, apurado em 2,2 milhões de euros;



CAMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Acréscimo ao CGD	2018	2019	2020	Acréscimo Total
Câmara Municipal de Mafra (s/iva)	684 153 €	686 133 €	637 667 €	2 007 953 €
Câmara Municipal de Mafra (c/iva)	725 202 €	727 301 €	675 927 €	2 128 430 €

- 2) Autorizar o envio à Assembleia Municipal para idêntico fim e para efeitos de aprovação do reforço do compromisso plurianual resultante da assinatura da 2.^a adenda ao Contrato de Gestão Delegada.

Paços do Concelho de Mafra, 11 de Dezembro de 2018

O Vice-Presidente


(Joaquim Sardinha)



ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS DE CASCAIS, MAFRA, OEIRAS E SINTRA PARA O TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS

ACTA N.º 98/ 2018

ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL

de 19 de Novembro de 2018

Aos 19 dias de Novembro de dois mil e dezoito, pelas 10h00, reuniu, nas instalações da AMTRES, em Trajouce, a Assembleia Intermunicipal da AMTRES, com as presenças do Presidente da Câmara Municipal de Oeiras Isaltino Moraes, que presidiu, na qualidade de Presidente da Mesa da Assembleia Intermunicipal da AMTRES, do Presidente da Câmara Municipal de Cascais, Carlos Carreiras, do Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Helder Sousa Silva, do Presidente da Câmara Municipal de Sintra, Basílio Florita, dos Vereadores da Câmara Municipal de Cascais, Joana Balsemão e Nuno Piteira Lopes, do Vice-Presidente Joaquim Sardinha e Vereador Hugo Luis da Câmara Municipal de Mafra dos Vereadores da Câmara Municipal de Oeiras, Joana Baptista e Nuno Neto, e as Vereadoras Maria da Piedade Mendes e Ana Duarte, da Câmara Municipal de Sintra

Esteve ainda presente o Secretário-geral da AMTRES, António Espadinha, que secretariou

Aberta a reunião, o Presidente da Assembleia Intermunicipal deu início à discussão do ponto único da ordem de trabalhos

Presente a minuta de adenda ao Contrato de Gestão Delegada entre a AMTRES e o Tratolixo (em anexo) bem como a Proposta de Orçamento 2018-2020 e do plano tático, da Tratolixo (em anexo), já com parecer vinculativo da ERSAR, documentos previamente



ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE CASCAIS, MAFRA, OEIRAS E SINTRA PARA O TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

apreciados em reuniões do Conselho Directivo de 07 e 16 de Novembro de 2018, onde foi aprovada a trajetória tarifária apresentada no quadro seguinte sendo que, em 2018, são tarifados todos os resíduos, e em 2019 e 2020 não será tarifada a recolha seletiva multimaterial de acordo com o previsto no Artigo 16.º do Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos de 23 de Janeiro de 2018.

TARIFAS CONSIDERADAS (€ tonelada)	2018	2019	2020
- Tarifa (p. constantes)	45,98 €	46,62 €	45,80 €
- Tarifa (p. correntes)	45,98 €	47,32 €	47,14 €

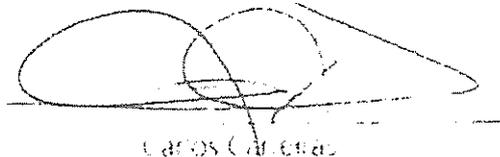
Postos a votação a Assembleia Intermunicipal aprovou por unanimidade os referidos documentos.

Nada mais havendo a discutir, foi encerrada a sessão.

O Presidente da Assembleia Intermunicipal da AMTRES,



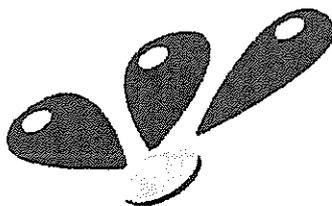
Isaltino Moraes



Carlos Caldeira



Nuno Pereira Lopes



AMTRES

ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS DE CASCAIS, MAFRA, OEIRAS E SINTRA PARA O TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS

Joana Balsemão

Joana Balsemão

Helder Silva

Helder Silva

João Sardinha

João Sardinha

Rui Luis

Rui Luis

Joana Baptista

Joana Baptista

Nuno Neto

Nuno Neto

Basilio Fortes

Basilio Fortes

Medardo Mendes

Medardo Mendes

Ana Isabel Duarte

Ana Duarte

SEGUNDA ADENDA AO CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA

ENTRE

AMTRES

E

TRATOLIXO – TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, E.I.M.

[•] de [•] de 2018

A presente alteração ao Contrato de Gestão Delegada (a "Adenda") é celebrada em [inserir data], entre:

1. **AMTRES - Associação de Municípios de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra para o Tratamento de Resíduos Sólidos** ("AMTRES"), pessoa coletiva n.º 502026391, com sede em Trajouce, Cascais, representada por [nome], na qualidade de [cargo], e por [nome], na qualidade de [cargo], os quais declaram ter poderes para o ato.

E

2. **TRATOLIXO – Tratamento de Resíduos Sólidos, EIM, S.A.** ("TRATOLIXO"), com sede em Trajouce, Cascais, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais com o número comum de matrícula e de pessoa coletiva 502444010, com o capital social de 7.010.000 euros, representada por [nome], na qualidade de [cargo] e por [nome], na qualidade de [cargo], os quais declaram ter poderes para o ato.

CONSIDERANDO QUE:

- (A) No dia 20 de novembro de 2015, a AMTRES e a TRATOLIXO celebraram um Contrato de Gestão Delegada (o "Contrato de Gestão Delegada"), que estabelece os termos e condições mediante os quais as Partes acordaram delegar na TRATOLIXO a gestão da exploração e gestão integrada do sistema de resíduos urbanos dos Municípios de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra;
- (B) O Tribunal de Contas solicitou à AMTRES e à TRATOLIXO, por meio do Ofício DECO/UAT.2/1305/2016, a celebração de uma adenda mediante a qual fosse introduzido no Contrato de Gestão Delegada o valor máximo dos pagamentos a efetuar pelos quatro Municípios ao abrigo do Contrato de Gestão Delegada (incluindo a eventual prorrogação do mesmo por mais 5 anos);
- (C) Por forma a dar cabal cumprimento à determinação do Tribunal de Contas, a AMTRES e a TRATOLIXO celebraram a Primeira Adenda ao Contrato de Gestão Delegada no dia 23 de maio de 2016, tendo por objeto a revisão da Cláusula 14 do Contrato de Gestão Delegada;
- (D) Sucede que, desde a referida data, ocorreram alterações significativas nos pressupostos que alicerçavam o estudo de viabilidade económica e financeira do Contrato de Gestão Delegada:
 - i) No Plano de Ação PERSU 2020 (PAPERSU) da TRATOLIXO estava prevista a execução de dois investimentos fulcrais para o Sistema: a Central de Triagem de Embalagens e a Central de Tratamento Mecânico para resíduos indiferenciados;
 - ii) Estava previsto o início de funcionamento destas infraestruturas em 2018, cujos proveitos, calculados com base nos Valores de Contrapartida (VC) publicados no Despacho n.º 8376-C/2015, de 30 de julho, iriam promover a redução da tarifa;
 - iii) No entanto, a instabilidade que se verificou no Sistema Integrado de Resíduos de Embalagem (SIGRE), desde Novembro de 2015, com a desresponsabilização da entidade gestora sobre os resíduos de embalagem de origem indiferenciada e com a ausência de Especificações Técnicas para estes materiais, impediu a elaboração do Estudo de Viabilidade Financeira necessário à submissão da candidatura da relativa à construção da Central de Tratamento Mecânico a financiamento do POSEUR, no âmbito do Aviso POSEUR 11-2015-18, cujo prazo de submissão da candidatura terminou a 29 de janeiro de 2016;
 - iv) Em novembro de 2016, mediante publicação do Despacho n.º 14202-C/2016, de 25 de novembro, foram publicados os novos VC para os resíduos de embalagem com valores de contrapartida substancialmente mais baixos para os materiais oriundos de recolha indiferenciada e, em Fevereiro de 2017, foram publicadas as Especificações Técnicas para os resíduos de embalagem oriundos de recolha indiferenciada;

- v) Em maio de 2017 foi comunicada a suspensão dos pagamentos de reembolso no âmbito do Aviso POSEUR 11-2015-18, o qual financiou a empreitada da Central de Triagem de Embalagens, facto que comprometeu o cumprimento temporal da execução desta empreitada;
 - vi) A ausência de publicação, desde janeiro de 2016, de novos avisos do POSEUR para o financiamento comunitário de novas infraestruturas de deposição, recolha e tratamento de resíduos prejudicou gravemente o cumprimento das objetivas previstas para os Sistemas no PERSU 2020;
- (E) As alterações enumeradas levaram a um desvio significativo das previsões, tornando-se necessário proceder a uma Alteração Extraordinária da Trajetória Tarifária para o período 2018-2020, tal como aprovado pela AMTRES na Assembleia Intermunicipal datada de [●] de [●] de 2018, o que implica a revisão do Contrato de Gestão Delegada (com a redação aprovada pela AMTRES na mesma Assembleia Intermunicipal);
- (F) As alterações enumeradas e o período decorrido desde a assinatura do Contrato de Gestão Delegada ditam também a necessidade de alterar e/ou atualizar os seguintes anexos ao Contrato de Gestão Delegada: i) Objetivos e Iniciativas de Caráter Estratégico para a TRATOLIXO (Anexo 2); ii) Plano de Investimentos (Anexo 3); e iii) Modelo Financeiro (CD) e Trajetória Tarifária (Anexo 4);
- (G) Em virtude da alteração do quadro regulamentar aplicável, torna-se necessário proceder à atualização de algumas definições constantes da Cláusula 1 ("Definições e Interpretação") do Contrato de Gestão Delegada;
- (H) A ERSAR pronunciou-se quanto à Alteração Extraordinária da Trajetória Tarifária e Adenda ao Contrato de Gestão Delegada, tendo feito alterações à proposta da TRATOLIXO através do Ofício n.º O-009815/2018, datado de 5 de Novembro de 2018;
- (I) A TRATOLIXO aceitou as alterações propostas pela ERSAR no Ofício acima mencionado e notificou a ERSAR quanto à redação da presente Adenda, através do Ofício n.º [●], datado de [●] de [●] de 2018.

NESTES TERMOS, a AMTRES e a TRATOLIXO acordam o seguinte:

1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

- 1.1. Salvo disposição em contrário na presente Adenda, as palavras e expressões definidas no Contrato de Gestão Delegada terão o mesmo significado na presente Adenda.
- 1.2. Os princípios de interpretação previstos no Contrato de Gestão Delegada consideram-se integralmente reproduzidos na presente Adenda, para todos os efeitos.

2. ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA

A partir da data da presente Adenda, são introduzidas as seguintes alterações:

- 2.1. Adita-se o Considerando (K), o qual terá a seguinte redação:

"(K) Foi publicado o Regulamento dos Procedimentos Regulatórios, bem como o Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, os quais passarão a ser considerados para efeitos de interpretação do Contrato de Gestão Delegada."

- 2.2. Os seguintes termos e expressões constantes da Cláusula 1 do Contrato de Gestão Delegada passarão a ter as seguintes definições:

Regulamento AMTRES	<i>Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos para Utilizadores Municipais do Sistema AMTRES, tal como alterado periodicamente.</i>
Regulamento Tarifário	<i>Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos aprovado pela ERSAR e publicado no Diário da República no dia 23 de janeiro de 2018, cuja aplicabilidade à TRATOLIXO se encontra dependente, nos termos do número 1 do Artigo 94.º do referido regulamento, da revisão do regime jurídico dos sistemas municipais de gestão delegada.</i>
RGGR	<i>Regime Geral de Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, tal como alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, pela Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 103/2015, de 15 de junho e pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e tal como venha a ser posteriormente alterado.</i>
Regulamento dos Procedimentos Regulatórios	<i>Regulamento dos Procedimentos Regulatórios, aprovado pela ERSAR e publicado no Diário da República a 23 de julho de 2018, tal como alterado periodicamente, que define os procedimentos aplicáveis às relações entre a ERSAR e as entidades sujeitas à sua regulação.</i>
Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos	<i>Regulamento n.º 594/2018, de 4 de setembro, aprovado pela ERSAR e publicado no Diário da República na mesma data, tal como alterado periodicamente, que estabelece as disposições aplicáveis às relações comerciais que se estabelecem no âmbito da prestação dos serviços de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos.</i>

2.3. A Cláusula 2.5 do Contrato de Gestão Delegada passará a ser a Cláusula 2.6, passando a Cláusula 2.5 a ter a seguinte redação:

"2.5. A AMTRES poderá delegar na TRATOLIXO, a título de atividade complementar, a exploração de novas infraestruturas, nomeadamente centrais de valorização de biomassa, com o objetivo fundamental da defesa da floresta, do ordenamento e preservação florestais, e do combate aos incêndios na área de intervenção o Sistema."

2.4. É alterada a Cláusula 2.6 (anterior Cláusula 2.5) no Contrato de Gestão Delegada, a qual passará a ter a seguinte redação:

"2.6. A TRATOLIXO não pode estabelecer, sem prévia autorização escrita da AMTRES, acordos no âmbito das atividades referidas nos números anteriores que se prolonguem para além do prazo de vigência do Contrato."

2.5. A alínea b) da Cláusula 5.1. passará a ter a seguinte redação:

"(b) Resíduos orgânicos e recicláveis provenientes das recolhas seletivas porta-a-porta, ecopontos, ecocentros, estações de transferência, pontos de recolha ou outros de natureza semelhante;"

2.6. A Cláusula 14.7 do Contrato de Gestão Delegada passará a ter a seguinte redação:

"14.7. O valor máximo estimado do Contrato e a discriminação do montante a pagar por cada um dos Municípios é o constante da tabela seguinte que resultou do acréscimo anual aprovado pela ERSAR relativamente a cada um dos municípios nos anos 2018, 2019 e 2020:"

Pagamentos dos municípios (efectuados a título de aquisição de serviços)	Aumento anual aprovado pela ERSAR			Valor Máximo do Contrato	
	2018	2019	2020	TOTAL ATÉ 2043	TOTAL ATÉ 2048
Câmara Municipal Cascais	1.914.842 €	1.893.804 €	1.749.669 €	136.432.606 €	155.904.983 €
Câmara Municipal Mafra	684.153 €	686.133 €	637.667 €	42.852.894 €	48.928.426 €
Câmara Municipal Oeiras	929.784 €	777.693 €	682.273 €	79.693.579 €	91.187.932 €
Câmara Municipal Sintra	1.979.080 €	2.243.204 €	2.056.365 €	177.804.859 €	203.295.488 €
Total Municípios	5.507.860 €	5.600.834 €	5.125.973 €	436.783.938 €	499.316.829 €

2.7. A Cláusula 26 do Contrato de Gestão Delegada passará a ter a seguinte redação:

"Constituem Anexos ao Contrato, e ficam a fazer parte integrante do mesmo, os documentos a seguir indicados, que, por ter o acordo pleno das Partes, são por estas igualmente rubricados:"

Anexo 1 – Descrição do Sistema;

Anexo 2 – Objetivos e iniciativas de Carácter Estratégico para a TRATOLIXO;

Anexo 3 – Plano de Investimentos;

Anexo 4 – Modelo Financeiro e Trajetória Tarifária;

Anexo 5 – Ata n.º 82/2015 da Assembleia Intermunicipal, de 20 de março de 2015;

Anexo 6 – Ata n.º [●] da Assembleia Intermunicipal, de [●] de [●] de 2018."

2.8. Os Anexos 2, 3 e 4 do Contrato de Gestão Delegada serão substituídos pelos Anexos 1, 2 e 3 à presente Adenda.

2.9. É adicionado um novo Anexo 6 ao Contrato de Gestão Delegada, que constitui o Anexo 4 à presente Adenda, correspondente à Ata n.º [●]/2018 da Assembleia Intermunicipal da AMTRES, através da qual a AMTRES aprovou a Alteração Extraordinária da Trajetória Tarifária, bem como a redação da presente Adenda.

3. INCORPORAÇÃO DE TERMOS

A Cláusula 25 (COMUNICAÇÕES) e a Cláusula 29 (RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS) do Contrato de Gestão Delegada têm-se por incorporadas, por remissão, na presente Adenda, dando-se por inteiramente reproduzidas no mesmo e considerando-se que as referências a "Contrato" que constam das referidas Cláusulas constituem referências à presente Adenda.

PARA QUE CONSTE, as duas Partes assinaram em 2 (dois) exemplares a presente Adenda, ficando um na posse da TRATOLIXO e um na posse da AMTRES, a qual distribuirá cópias certificadas a cada um dos Municípios.

AMTRES	
<hr/> - [nome] Qualidade: [●] Data: [●]	<hr/> - [nome] Qualidade: [●] Data: [●]
TRATOLIXO	
<hr/> - [nome] Qualidade: [●] Data: [●]	<hr/> - [nome] Qualidade: [●] Data: [●]

ANEXO 1

OBJETIVOS E INICIATIVAS DE CARÁTER ESTRATÉGICO PARA A TRATOLIXO

Os objectivos estratégicos da TRATOLIXO corporizar-se-ão, para o horizonte da delegação de competências, nas iniciativas de carácter estratégico que contribuirão directamente para o cumprimento das metas previstas no PERSU 2020, bem como na adopção de medidas conducentes à transição para uma economia circular e que se deverão traduzir na:

- Prevenção da produção e perigosidade dos resíduos;
- Aumento da preparação para reutilização, reciclagem e da qualidade de recicláveis;
- Redução da deposição de resíduos urbanos (RU) em aterro;
- Escoamento e valorização económica dos materiais resultantes do tratamento de RU;
- Incremento da eficácia e capacidade operacional do sistema;
- Investigação e desenvolvimento.

São também objectivos da TRATOLIXO manter:

- Um sistema de garantia de qualidade do serviço prestado aos utilizadores;
- Um sistema de eficiência de gestão;
- Um sistema de gestão patrimonial de infra-estruturas;
- Um sistema de gestão de segurança;
- Um sistema de gestão ambiental;
- Um sistema de gestão da segurança e saúde no trabalho;
- Um sistema de garantia da continuidade do serviço.

A TRATOLIXO pretende ainda garantir que o serviço por ela prestado se enquadre na categoria "Qualidade do serviço boa", e ainda promover a eficiência de gestão no que respeita à garantia da continuidade do serviço, de acordo com os indicadores de qualidade de serviço e de eficiência de gestão definidos pela ERSAR uma vez que, no seu conjunto, os indicadores seleccionados traduzem, de um modo sintético, os aspectos mais relevantes do serviço prestado de uma forma que se pretende verdadeira e equilibrada.

METAS E INDICADORES

As metas e objectivos estipulados para o Sistema TRATOLIXO relativos à deposição de resíduos urbanos biodegradáveis em aterro e de preparação para reutilização e reciclagem encontram-se previstos no Despacho n.º 3350/2015, de 1 de Abril, e as objectivações de retoma de resíduos de embalagem previstas no Despacho n.º 4707/2018, de 14 de Maio.

Para a TRATOLIXO foram definidas as seguintes metas intercalares:

Quadro A2.1. Metas intercalares para o Sistema TRATOLIXO

Metas	Posicionamento actual	Metas intercalares			
	2017	2018	2019	2020	
1) Deposição de resíduos urbanos biodegradáveis em aterro (% de RUB produzidos)	6%	16%	16%	16%	
2) Preparação para reutilização e reciclagem (% de RU recicláveis)	42%	42%	52%	53%	
3) Retomas de recolha seletiva (kg per capita por ano) ²	24,59	25,26	26,39	27,45	

2) Despacho n.º 4707/2018, de 14 de Maio

As metas definidas para o Sistema consideraram-se constantes por um período de 10 anos, sendo alteradas sempre que novos normativos legais tracem objectivos distintos aplicáveis ao Sistema.

Seguidamente encontram-se definidos os objectivos/metras e indicadores de qualidade definidos bem como a metodologia de cálculo de cada um deles.

O1. META MÁXIMA DE DEPOSIÇÃO DE RUB EM ATERRO EM 2020 DE 16%

$$\text{Deposição de RUB em aterro (\%)} = \frac{(55\% * \text{RU depositado diretamente em aterro} + 59\% * \text{rejeitados de TM depositados em aterro})}{55\% * \text{RU total}} \times 100$$

Em que:

- 55% (numerador) corresponde ao teor de RUB nos RU de recolha indiferenciada depositados em aterro, estimados com base na composição física média destes resíduos
- 59% corresponde ao valor de RUB dos rejeitados de TM depositados em aterro, determinado com base no balanço de massa e assumindo que 7% dos RU são recuperados.
- Assume-se que os rejeitados/refugos de TMB têm um teor de RUB insignificante e por isso não contabilizado.
- 55% (denominador) corresponde ao teor de RUB nos RU totais.

O2. META MÍNIMA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS EM 2020 DE 53%

$$\text{Taxa de reciclagem de resíduos domésticos e semelhantes (\%)} = \frac{\text{Recolha seletiva (papel, cartão, plástico, metal, vidro e madeira) + recicláveis TM/TMB recuperados (papel, cartão, plástico, metal, vidro e madeira) + valorização RUB (54\% recolha indiferenciada + 100\% recolha seletiva) + escórias metálicas de incineração}}{73,4\% \times \text{RU total}} \times 100$$

Em que:

- 54% corresponde à fração de RU que é valorizada organicamente nas instalações TMB
- Assume-se que 100% dos RUB entrados em instalações de valorização orgânica de RUB recolhidos seletivamente são valorizados

- O denominador corresponde ao total de RU reciclável produzido, aproximadamente

$$\begin{array}{l} \text{Retomas de} \\ \text{recolha seletiva} \\ \text{(Kg/hab.ano)} \\ \text{73,4\% dos RU totais} \end{array} = \frac{93\% \times \text{recolha seletiva de papel, cartão, plástico, metal e vidro}}{\text{N.º de habitantes}}$$

03. META DE RETOMAS DE RECOLHA SELETIVA MAIOR OU IGUAL A 49 KG/HAB.ANO EM 2020

Em que:

- 93% é o coeficiente global de transformação de recolha seletiva em retomas de recolha seletiva, tendo em conta os coeficientes mínimos de triagem e a proporção destes resíduos recolhida seletivamente.

INDICADORES DE QUALIDADE

Por uma questão de coerência e simplificação, nos indicadores de qualidade foram usados os indicadores definidos pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), uma vez que, no seu conjunto, os indicadores seleccionados traduzem, de um modo sintético, os aspectos mais relevantes da qualidade do serviço de uma forma que se pretende verdadeira e equilibrada.

Os indicadores de qualidade de serviço adoptados são constituídos por indicadores de desempenho permitindo uma avaliação quantitativa da eficiência e eficácia do serviço prestado pela TRATOLIXO.

Para todos os indicadores pretende a TRATOLIXO garantir que o serviço por ela prestado se enquadre na categoria "Qualidade do serviço boa".

Acessibilidade física do serviço (%) – Este indicador destina-se a avaliar o nível de adequação da interface com o utilizador em termos de acessibilidade física do serviço, no que respeita à proximidade destes com os equipamentos de deposição de resíduos urbanos e à capacidade de recepção para processamento de resíduos urbanos das suas infra-estruturas.

É definido como a distância média percorrida pelos municípios utilizadores para acesso às infra-estruturas de recepção de resíduos urbanos indiferenciados da entidade em alta.

RU01a - Percentagem do número de utilizadores que integram o sistema em alta e que percorrem uma distância média inferior a 25 km para acesso às infra-estruturas de recepção de resíduos urbanos indiferenciados do sistema.

$$\text{RU01a} = (\text{dRU12a} - \text{dRU31a}) / \text{dRU12a} \times 100$$

- dRU12a – Entidades gestoras em baixa que integram o sistema em alta (n.º)
- dRU31a – Entidades gestoras com acessibilidade acima dos 25 km (n.º)

Valor de referência entre [95; 100]

Acessibilidade do serviço de recolha selectiva (%) – Este indicador destina-se a avaliar o nível de adequação da interface com o utilizador em termos de acessibilidade do serviço, no que respeita à proximidade deste com os equipamentos de deposição selectiva de resíduos (ecopontos).

É definido como a percentagem de alojamentos com serviço de recolha selectiva por ecopontos (a uma distância máxima de 100m nas freguesias classificadas como áreas predominantemente urbanas e de 200m nas freguesias classificadas como áreas mediantemente urbanas e áreas

predominantemente rurais) e/ou porta a porta, disponibilizado pela entidade gestora na sua área de intervenção.

RU02ab - Percentagem do número de alojamentos familiares e colectivos na área de intervenção da entidade gestora com serviço de recolha selectiva por ecopontos a uma distância inferior a 200 m do limite do prédio (inclui a totalidade dos alojamentos em áreas cobertas por recolha porta-a-porta).

Nas freguesias classificadas como áreas predominantemente urbanas a distância ao limite do prédio é ajustada para 100 m (inclui a totalidade dos alojamentos em áreas cobertas por recolha porta-a-porta).

RU02ab = dRU16ab / dRU17ab x 100

- dRU16ab – Alojamentos com serviço de recolha selectiva (n.º)
- dRU17ab – Alojamentos existentes (n.º)

Valor de referência entre [80; 100]

Acessibilidade económica do serviço (%) - Este indicador destina-se a avaliar o nível de adequação da interface com o utilizador em termos de acessibilidade do serviço, no que respeita à capacidade económica das famílias suportarem o serviço prestado pela entidade gestora. É definido como o peso do encargo médio com o serviço de gestão de resíduos urbanos no rendimento médio disponível por agregado familiar na área de intervenção do sistema.

RU03a - Peso do encargo médio com o serviço de gestão de resíduos urbanos prestado pela entidade gestora em alta no rendimento médio disponível por agregado familiar na área de intervenção do sistema.

RU03a = dRU85a / dRU86ab x 100

- dRU85a – Encargo médio com o serviço de gestão de resíduos urbanos (€/ano)
- dRU86ab – Rendimento médio disponível familiar (€/ano)

Valor de referência entre [0; 0,25]

Resposta a reclamações e sugestões (%) - Este indicador destina-se a avaliar o nível de adequação da interface com o utilizador em termos de qualidade do serviço, no que respeita à resposta da entidade gestora a reclamações e sugestões escritas dos utilizadores. É definido como a percentagem de reclamações e sugestões escritas que foram objecto de resposta escrita num prazo não superior ao prazo legal.

RU05a - Percentagem de reclamações e sugestões escritas que foram objecto de resposta escrita num prazo não superior ao prazo legal.

RU05ab = dRU76ab / dRU75ab x 100

- dRU75ab – Reclamações e sugestões (n.º/ano)
- dRU76ab – Respostas a reclamações e sugestões (n.º/ano)

Valor de referência 100

Cobertura dos gastos (%) - Este indicador destina-se a avaliar o nível de sustentabilidade da gestão do serviço em termos económico-financeiros, no que respeita à capacidade da empresa para gerar meios próprios de cobertura dos encargos que decorrem do desenvolvimento da sua actividade.

É definido como o rácio entre os rendimentos tarifários, outros rendimentos e subsídios ao investimento e os gastos totais.

RU06ab - Rácio entre os rendimentos tarifários, outros rendimentos e subsídios ao investimento e os gastos totais.

RU06ab = (dRU81ab + dRU82ab + dRU83) / dRU84ab x 100

- dRU81ab – Rendimentos tarifários (€/ano)
- dRU82ab – Outros rendimentos (€/ano)

- dRU83ab – Subsídios ao investimento (€/ano)
- dRU84ab – Gastos totais (€/ano)

Valor de referência entre [100; 110]

Reciclagem de resíduos de recolha selectiva (%) - Este indicador destina-se a avaliar o nível de sustentabilidade da gestão do serviço em termos infra-estruturais, no que respeita à reciclagem multimaterial de resíduos recolhidos selectivamente.

É definido como a percentagem de resíduos de embalagem e papel/cartão não embalagem recolhidos selectivamente na área de intervenção da entidade gestora e retomados para reciclagem, em função do esforço definido no Despacho n.º3350/2015, de 1 de abril de 2015 para cada sistema.

RU07a - Percentagem de resíduos de embalagem e de papel/cartão não embalagem recolhidos selectivamente na área de intervenção da entidade gestora e retomados para reciclagem.

$$RU07a = dRU37a / dRU52a \times 100$$

- dRU37a – Resíduos retomados para reciclagem (t/ano)
- dRU52a – Meta de retoma de recolha selectiva de resíduos (t/ano)

Valor de referência entre [100; +∞[

Reciclagem de resíduos de recolha indiferenciada (%) - Este indicador destina-se a avaliar o nível de sustentabilidade da gestão do serviço em termos infra-estruturais, no que respeita à reciclagem de resíduos de recolha indiferenciada, em função da eficiência de processamento da(s) unidade(s) de tratamento mecânico.

É definido como a percentagem de resíduos de embalagem provenientes da recolha indiferenciada e enviados para reciclagem multimaterial com origem na(s) unidade(s) de tratamento mecânico (TM) e/ou tratamento mecânico e biológico (TMB).

RU08a - Percentagem de resíduos provenientes da recolha indiferenciada e enviados para reciclagem multimaterial com origem em unidade(s) de tratamento mecânico (TM) e/ou de tratamento mecânico e biológico (TMB).

$$RU08a = dRU45a / dRU40a \times 100$$

- dRU40a – Resíduos entrados no TM/TMB (t/ano)
- dRU45a – Recicláveis recuperados do TM/TMB (t/ano)

Valor de referência entre [7; +∞[

Valorização de resíduos por TMB (%) - Este indicador destina-se a avaliar o nível de sustentabilidade da gestão do serviço em termos infra-estruturais, no que respeita ao desvio de resíduos de aterro, em função da eficiência de processamento da(s) unidade(s) de tratamento mecânico e biológico.

É definido como a percentagem de resíduos desviados de aterro com origem na(s) unidade(s) de tratamento mecânico e biológico (TMB).

RU09a - Percentagem de resíduos desviados de aterro com origem em unidade(s) de tratamento mecânico e biológico (TMB).

$$RU09a = (1 - dRU46a / dRU41a) \times 100$$

- dRU41a – Resíduos entrados no TMB (t/ano)
- dRU46a – Refugos e rejeitados do TMB (t/ano)

Valor de referência entre [55; +∞[

Capacidade de encaixe do aterro disponível (%) - Este indicador destina-se a avaliar o nível de sustentabilidade da gestão do serviço em termos infra-estruturais, no que respeita à utilização da capacidade de encaixe futura para deposição em aterro, permitindo avaliar a capacidade disponível em aterro para a deposição de resíduos.

É definido como a capacidade disponível futura para deposição em aterro correspondente a dois anos de operação em infra-estruturas próprias da entidade gestora na sua área de intervenção.

RU10a - Capacidade disponível futura para deposição em aterro correspondente a dois anos de operação em infra-estruturas próprias da entidade gestora na sua área de intervenção.

$$RU10a = dRU51a / (dRU48a + dRU49a + dRU50a) \times 24$$

- dRU48a – Resíduos urbanos depositados em aterro (t/ano)
- dRU49a – Resíduos não urbanos depositados em aterro (t/ano)
- dRU50a – Resíduos depositados em aterro no ano n-1 (t/ano)
- dRU51a – Capacidade disponível em aterro (t)

Valor de referência entre [24; +∞[

Adequação dos recursos humanos (n.º/1000 t) - Este indicador destina-se a avaliar o nível de sustentabilidade da gestão do serviço em termos de produtividade física dos recursos humanos, no que respeita à existência de um número adequado na organização.

É definido como o número total equivalente de empregados a tempo inteiro afectos ao serviço de gestão de resíduos por 1000 t de resíduos entrados nas infra-estruturas de processamento em alta na área de intervenção da entidade gestora, ou como o número total equivalente de empregados a tempo inteiro afectos ao serviço de gestão de resíduos urbanos por 1000 t de resíduos urbanos recolhidos na área de intervenção da entidade gestora.

RU13a - Número total equivalente de empregados a tempo inteiro afectos ao serviço de gestão de resíduos urbanos por 1000 t de resíduos recolhidos e entrados nas infra-estruturas de processamento em alta na área de intervenção da entidade gestora.

$$RU13a = (dRU13ab + dRU14ab) / (dRU34ab + dRU39a) \times 1000$$

- dRU13ab – Pessoal afecto ao serviço de gestão de resíduos (n.º)
- dRU14ab – Pessoal em *outsourcing* afecto ao serviço de gestão de resíduos (n.º)
- dRU34ab – Resíduos urbanos recolhidos pela entidade gestora (t/ano)
- dRU39a – Resíduos entrados nas infra-estruturas de processamento em alta (t/ano)

Valor de referência entre [0,3; 0,5]

Utilização de recursos energéticos [(kWh/t) - Este indicador destina-se a avaliar o nível de sustentabilidade ambiental do serviço em termos da eficiência da utilização de recursos ambientais, no que respeita à adequada utilização dos recursos energéticos, enquanto bem escasso que exige uma gestão racional.

É definido como o resultado líquido entre a energia consumida e produzida por tonelada de resíduos entrados nas infra-estruturas de processamento em alta da entidade gestora.

RU14a - Energia consumida e produzida por tonelada de resíduos entrados nas infra-estruturas de processamento em alta da entidade gestora.

$$RU14a = (dRU71a - dRU72a) / dRU39a$$

- dRU39a – Resíduos entrados nas infra-estruturas de processamento em alta (t/ano)
- dRU71a – Energia consumida da rede exterior (kWh/ano)
- dRU72a – Energia vendida obtida por valorização energética (kWh/ano)

Valor de referência entre] -∞; 6]

Qualidade dos lixiviados após tratamento (%) - Este indicador destina-se a avaliar o nível de sustentabilidade ambiental do serviço em termos da eficiência na prevenção da poluição, no que respeita ao cumprimento dos parâmetros legais de descarga dos lixiviados tratados.

É definido como a percentagem do número total de análises requeridas e realizadas aos lixiviados tratados cujos resultados estão em conformidade com a legislação aplicável.

RU15a - Qualidade dos lixiviados após tratamento.

$$RU15a = dRU74a / dRU73a \times 100$$

- dRU73a – Análises realizadas aos lixiviados tratados (n.º/ano)

- dRU74a – Análises realizadas aos lixiviados tratados conformes com a legislação (n.º/ano)

Valor de referência entre [95; 100]

INDICADORES DE EFICIÊNCIA DE GESTÃO

É igualmente definido um conjunto de indicadores com o objectivo de promover a eficiência de gestão no que respeita à garantia da continuidade do serviço:

Os indicadores definidos para este efeito são os seguintes:

Número de dias de laboração = número de dias de laboração / número de dias do ano

Valor de referência [100%]

Número de horas de indisponibilidade de receção de resíduos = número de horas de indisponibilidade / número de horas de recepção de resíduos

Valor de referência [0%]

Capacidade para receber a totalidade dos resíduos = capacidade de receção de resíduos / produção total de resíduos

Valor de referência [100%]

MEDIDAS E CALENDARIZAÇÃO

De forma a assegurar a prossecução dos objectivos estratégicos definidos, encontram-se previstos para o horizonte da concessão um conjunto de acções que nortearão a actividade da TRATOLIXO.

O conjunto de acções propostas encontra-se sistematizado no quadro seguinte - Cronograma Geral de Acções - onde consta a programação física relativa a cada uma das medidas propostas.

A programação financeira dos investimentos necessários à cabal prossecução da estratégia definida pela TRATOLIXO para o cumprimento das objectivações previstas encontram-se sistematizados no Anexo II.

Quadro A2.3. Cronograma Geral de Ações

Objetivos	Ações	Entidades Envolvidas	Programação Física		
			2018	2019	2020
Prevenção da produção e perigosidade	Sensibilização e educação ambiental com vista à redução da produção e perigosidade dos resíduos promovendo a coleta e separação com o duplo objetivo da redução das pequenas quantidades de resíduos perigosos nos RU mas também o aproveitamento de todo o potencial de reciclagem dos fluxos específicos de resíduos	TRATOLIXO, Municípios, Municípios, Entidades Gestoras de Fluxos Específicos			
	Participação, enquanto entidade coordenadora, na Semana Europeia da Prevenção de Resíduos (SEPR)	TRATOLIXO, Municípios, Municípios			
Aumento da preparação para reutilização, reciclagem e da qualidade de recicláveis	Construção de uma Central de Compostagem de Resíduos Verdes (de recolha selectiva)				
	Construção de uma Central de Triagem de Embalagens que permitirá um aumento da eficiência da triagem dos resíduos recolhidos selectivamente para um coeficiente mínimo global de 93%- Introdução de melhorias na linha de triagem de papel e cartão	TRATOLIXO			
Redução da deposição de RU em aterro	Aumento da eficiência dos processos de tratamento e valorização				
	Construção de uma Central de Compostagem de Resíduos Verdes (de recolha selectiva)	TRATOLIXO, Municípios			
Ecoamento e valorização económica dos materiais resultantes do tratamento de RU	Utilização de capacidades excedentárias em sistemas vizinhos - valorização energética	TRATOLIXO, SGRU			
	Cumprimento das especificações técnicas definidas pelas entidades gestoras de fluxos específicos de resíduos	TRATOLIXO, Entidades Gestoras			
	Elaboração e execução do Plano de Controlo da Qualidade do Processo e do Produto	TRATOLIXO			
Incremento da eficiência e capacidade operacional do sistema	Construção de uma Central de Compostagem de Resíduos Verdes (de recolha selectiva)				
	Construção de uma central de triagem de embalagens	TRATOLIXO			
Investigação e desenvolvimento	Acompanhamento técnico de projectos e desenvolvimento de novos projectos	TRATOLIXO, Empresas, Indústria, Comunidade Científica			
	Criação de uma rede de conhecimento focada na inovação tecnológica e na I&D				
	Promover e estreitar as relações com a Comunidade Científica através da celebração de diversos protocolos com instituições universitárias	TRATOLIXO, Comunidade Científica			

Legenda:

- Ação em curso.

ANEXO 2
PLANO DE INVESTIMENTOS

INVESTIMENTO	2018	2019	2020	2021-2043	TOTAL
Central de Triagem de Embalagens (2018-2019)	4.611.114 €	3.890.137 €			8.501.251 €
Edifício Social - Trajouce (2018)	840.000 €				840.000 €
Sala de Sensibilização - Trajouce (2018)	50.000 €				50.000 €
Contentores (2018)	24.000 €				24.000 €
Stracker (2018)	75.000 €				75.000 €
Intranet (2018)	50.000 €				50.000 €
Software das Compras (2018)	50.000 €				50.000 €
Transportador de Massas - Abrunheira (2018)	220.000 €				220.000 €
Edifício Social - Abrunheira (2018-2019)	350.000 €	350.000 €			700.000 €
Tremonha - Abrunheira (2019)		300.000 €			300.000 €
Painéis Fotovoltaicos - Aterro da Abrunheira (2019)		250.000 €			250.000 €
Motogerador e Dessulfurização (2019)		1.400.000 €			1.400.000 €
Pá Carregadora (2019)		35.000 €			35.000 €
Requalificação do Tratamento Mecânico de Trajouce (2019-2021)		1.293.333 €	1.626.667 €	950.000 €	3.880.000 €
Central de Compostagem de Verdes (2019-2020)		1.666.667 €	3.333.333 €		5.000.000 €
Processo de Avaliação de AIA (2021)				1.000.000 €	1.000.000 €
Novas Células de Confinamento Técnico (2021-2026)				15.700.000 €	15.700.000 €
Encerramento das Células de Confinamento Técnico - Abrunheira (2027)				2.500.000 €	2.500.000 €
Encerramento das Novas Células de Confinamento Técnico (2043)				2.500.000 €	2.500.000 €
Investimentos de Substituição para Ecoparque da Abrunheira (2025-2026)				4.000.000 €	4.000.000 €
Investimentos de Substituição para Ecoparque da Abrunheira (2036-2037)				4.000.000 €	4.000.000 €
Investimentos de Substituição para Ecoparque da Trajouce (2030-2031)				3.800.000 €	3.800.000 €
Equipamentos Móveis (2018-2043)	160.000 €	200.000 €	160.000 €	1.680.000 €	2.200.000 €
Investimentos Vários (2018-2043)	385.117 €	280.000 €	120.000 €	2.760.000 €	3.545.117 €
TOTAL	6.815.231 €	9.665.137 €	5.240.000 €	38.900.000 €	60.620.368 €

ANEXO 3

MODELO FINANCEIRO E TRAJETÓRIA TARIFÁRIA

TARIFAS NECESSÁRIAS (€/t)	2018	2019	2020
- Tarifa (p.constantas)	45,98 €/t _{RI + RS + RB}	46,62 €/t _{RI + RB}	45,80 €/t _{RI + RB}
- Tarifa (p.correntes)	45,98 €/t _{RI + RS + RB}	47,32 €/t _{RI + RB}	47,14 €/t _{RI + RB}

RI: Recolha Indiferenciada; RS: Recolha Seletiva; RB: Recolha de Biodegradáveis.

ANEXO 4

ATA n.º [•]/2018 DA ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL, DE [•] DE [•] DE 2018

[A inserir pela Tratolixo]





MINUTA

(n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

REUNIÃO DE 2018/12/14

ASSUNTO: Transferência de Competências para as Autarquias Locais. -----

INFORMAÇÕES/PARECERES: Presente, em anexo, a Proposta subscrita pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 11 de dezembro de 2018. -----

DELIBERAÇÃO: Atenta a Proposta apresentada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou propor à Assembleia Municipal que esta: -----

- Comunique à Direção-Geral das Autarquias Locais, considerando a entrada em vigor e a produção de efeitos de cada um dos Decretos-Lei elencados no ponto 4 da referida Proposta, bem como o prazo estabelecido para que as autarquias deliberem, ou acordem nos domínios abrangidos pelos Decretos-Lei n.ºs 99/2018, de 28 de novembro, 101/2018, 102/2018 e 103/2018, de 29 de novembro, quanto à transferência das competências respetivamente previstas e considerando, ainda, que contrariamente ao estabelecido no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, os diplomas legais setoriais publicados são totalmente omissos no que aos recursos, designadamente aos recursos humanos e financeiros, diz respeito, o Município de Maфра considera que não dispõe de informações suficientes para que possa decidir, ou acordar, conforme aplicável, de forma ponderada, consciente e fundamentada, sob pena de poder colocar inadvertidamente em crise a prossecução das suas atuais atribuições e o exercício das suas competências, pelo que para o ano de 2019, o Município não aceita nenhuma das competências previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e respetivos diplomas setoriais; -----

--- Comunique, ainda, à Direção-Geral das Autarquias Locais, que após o necessário conhecimento dos recursos e sua forma de afetação, a que se refere o no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, o Município de Maфра irá proceder a

ASSINATURAS:





MINUTA

(n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual)

ps

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

REUNIÃO DE 2018/12/14

ASSUNTO: Transferência de Competências para as Autarquias Locais. -----

DELIBERAÇÃO (CONTINUAÇÃO): uma análise e ponderação dos mesmos, com vista à adoção de uma posição fundamentada quanto à transferência de competências para a autarquia nos domínios em apreço; -----

--- Dê conhecimento da deliberação que vier a ser tomada, atentos os acordos prévios a que se referem os Decretos-Lei n.ºs 99/2018, de 28 de novembro, 101/2018, 102/2018 e 103/2018, de 29 de novembro, ao Conselho Metropolitano de Lisboa. ---

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/ Maioria. -----

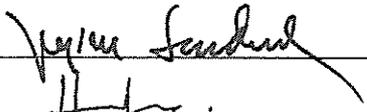
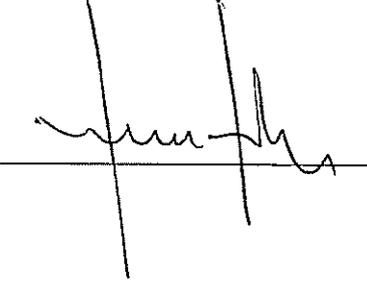
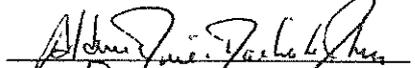
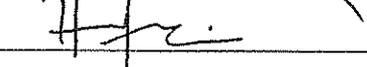
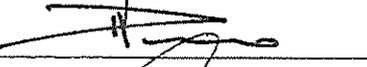
Votos a favor: *20 vereadores do PP/PSD e do SR Mendonça* -----

Votos contra: *do vereador Sérgio Santos do PS* -----

Abstenções: *do vereador Rogério Costa do PS* -----

Declarações de voto: -----

ASSINATURAS:

		
		
		<i>Élvia Bonifácio</i>
		





X

PROPOSTA

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS

CONSIDERANDO QUE:

1. Na reunião de 7 de setembro de 2018, a Câmara Municipal deliberou, atentos os fundamentos plasmados na proposta apresentada, datada de 4 de setembro do mesmo ano, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, considerando a entrada em vigor da referida Lei, bem como o prazo estabelecido para a pronúncia das autarquias quanto à transferência das competências previstas e considerando, ainda, que os diplomas legais setoriais referidos ainda não tinham sido publicados, comunicar à Direção-Geral das Autarquias Locais que não dispunha de informações suficientes para poder adotar uma posição fundamentada quanto à transferência de competências para esta autarquia;
2. A Câmara Municipal deliberou, ainda, na mesma reunião, que após a publicação dos diplomas legais setoriais referidos no n.º 1 do artigo 4.º da mencionada Lei, procederia a uma análise e ponderação dos mesmos, com vista à adoção de uma posição quanto à transferência de competências para a autarquia;
3. A Câmara Municipal deliberou, ademais, dar conhecimento da deliberação tomada à Assembleia Municipal, o que ocorreu na sessão de 27 de setembro de 2018, tendo, por sua vez, a comunicação à Direção-Geral das Autarquias Locais sido concretizada através do ofício n.º 2018/14474, Proc. 27.1.9/2018/44, de 12 de setembro;
4. Entre 27 e 29 de novembro de 2018, foram publicados os seguintes diplomas legais:
 - a) **Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro**, que pretende concretizar o quadro de transferência de competências para **os órgãos municipais no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres**



X

integradas no domínio hídrico do Estado, ao abrigo do artigo 19.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, produzindo efeitos no dia 1 de janeiro de 2019, sem prejuízo da sua concretização gradual nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da mesma Lei, e de relativamente ao ano de 2019, os municípios que não pretendam a transferência das competências previstas comunicarem esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após **prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos**, até 60 dias corridos após entrada em vigor do referido Decreto-Lei;

b) Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, que pretende concretizar o quadro de transferência de competências para **os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo**, nomeadamente tarifas, tómbolas, sorteios, concursos publicitários, concursos de conhecimentos e passatempos, ao abrigo do artigo 28.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, produzindo efeitos no dia 1 de janeiro de 2019, sem prejuízo da sua concretização gradual nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da mesma Lei, e de relativamente ao ano de 2019, os municípios que não pretendam a transferência das competências previstas comunicarem esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após **prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos**, até 60 dias corridos após entrada em vigor do referido Decreto-Lei;

c) Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro, que pretende concretizar a transferência de competências para **os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da promoção turística interna sub-regional, em articulação com as entidades regionais de turismo**, ao abrigo do artigo 36.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, produzindo efeitos no dia 1 de janeiro de 2019, sem prejuízo da sua concretização gradual nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da mesma Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; de relativamente ao ano de 2019, as entidades intermunicipais que não pretendam exercer as competências previstas comunicarem esse facto à Direção-Geral das



X

Autarquias Locais, após **prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos**, até 60 dias corridos após a entrada em vigor do referido Decreto-Lei; e de **a transferência das competências para as entidades intermunicipais depender do prévio acordo de todos os municípios que as integram**, sendo este acordo da competência da assembleia municipal de cada um dos municípios que integram a entidade intermunicipal;

d) Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro, que pretende concretizar, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a transferência de competências para **os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação**, produzindo efeitos no dia 1 de janeiro de 2019, sem prejuízo da sua concretização gradual nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da mesma Lei, e de relativamente ao ano de 2019, os municípios que não pretendam a transferência das competências previstas comunicarem esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após **prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos**, até 60 dias corridos após entrada em vigor do referido Decreto-Lei;

e) Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, que pretende concretizar o quadro de transferência de competências para **os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça**, ao abrigo do artigo 35.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, produzindo efeitos no dia 1 de janeiro de 2019, sem prejuízo da sua concretização gradual nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da mesma Lei; de relativamente ao ano de 2019, os municípios e as entidades intermunicipais que não pretendam exercer as competências previstas comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após **prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos**, até 60 dias corridos após entrada em vigor do referido Decreto-Lei; e de **a transferência das competências para as entidades intermunicipais depender do prévio acordo de todos os municípios que as integram**, sendo este acordo da competência da



assembleia municipal de cada um dos municípios que integram a entidade intermunicipal;

- f) **Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro**, que pretende concretizar o quadro de transferência de competências para os **órgãos das entidades intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e dos programas de captação de investimento**, ao abrigo das alíneas c) e d) do artigo 37.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, produzindo efeitos no dia 1 de janeiro de 2019, sem prejuízo da sua concretização gradual nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da mesma Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; de relativamente ao ano de 2019, as entidades intermunicipais que não pretendam exercer as competências previstas comunicarem esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após **prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos**, até 60 dias corridos após a entrada em vigor do referido Decreto-Lei; e de **o exercício das competências referidas no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro, pelas entidades intermunicipais depender de prévio acordo de todos os municípios que as integram**, sendo este acordo da competência do órgão deliberativo de cada um dos municípios que integram a entidade intermunicipal;
- g) **Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro**, que pretende concretizar a transferência de competências para os **órgãos municipais no domínio do apoio às equipas de intervenção permanente das associações de bombeiros voluntários** e para os **órgãos das entidades intermunicipais no domínio da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e dos programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários**, ao abrigo da alínea b) do artigo 14.º e do artigo 34.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, produzindo efeitos no dia 1 de janeiro de 2019, sem prejuízo da sua concretização gradual nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da mesma Lei; de relativamente ao ano de 2019, os municípios e as entidades intermunicipais que não pretendam exercer as competências previstas comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após



X

prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 60 dias corridos após entrada em vigor do referido Decreto-Lei; e de **a transferência das competências para as entidades intermunicipais depender do prévio acordo de todos os municípios que as integram**, sendo este acordo da competência da assembleia municipal de cada um dos municípios que integram a entidade intermunicipal;

h) Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, que pretende concretizar a transferência de competências para os **órgãos municipais**, ao abrigo do artigo 22.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, nos **domínios da instalação e da gestão de Lojas de Cidadão e de Espaços Cidadão; da instituição e gestão dos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes; e da instituição e gestão dos Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes**, bem como concretizar a transferência de competências para os órgãos das freguesias no domínio da instalação e da gestão de Espaços Cidadão, ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, produzindo o referido Decreto-Lei efeitos no dia 1 de janeiro de 2019, sem prejuízo de uma concretização gradual nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e de relativamente ao ano de 2019, os municípios e as freguesias que não pretendam exercer as competências comunicarem esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após **prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos**, até 60 dias corridos após a entrada em vigor do mesmo Decreto-Lei;

i) Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro, que pretende concretizar a transferência de competências para os **órgãos municipais no domínio da habitação**, ao abrigo do artigo 17.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, produzindo efeitos no dia 1 de janeiro de 2019, sem prejuízo da sua concretização gradual nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da mesma Lei, e de relativamente ao ano de 2019, os municípios que não pretendam a transferência das competências previstas comunicarem esse facto à Direção-Geral das



Autarquias Locais, após **prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos**, até 60 dias corridos após entrada em vigor do referido Decreto-Lei;

j) **Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro**, que pretende concretizar a transferência de competências para os **órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público**, ao abrigo do artigo 16.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, produzindo efeitos no dia 1 de janeiro de 2019, sem prejuízo da sua concretização gradual nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da mesma Lei, e de relativamente ao ano de 2019, os municípios que não pretendam a transferência das competências previstas comunicarem esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após **prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos**, até 60 dias corridos após entrada em vigor do referido Decreto-Lei;

k) **Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro**, que pretende concretizar a transferência de competências para os **órgãos municipais no domínio do estacionamento público**, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, produzindo efeitos no dia 1 de janeiro de 2019, sem prejuízo da sua concretização gradual nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da mesma Lei, e de relativamente ao ano de 2019, os municípios que não pretendam a transferência das competências previstas comunicarem esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após **prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos**, até 60 dias corridos após entrada em vigor do referido Decreto-Lei.

5. Não obstante a previsão, no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, de que a *“transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa”* (negrito nosso), é patente que os diplomas legais



X

setoriais entretanto publicados são totalmente omissos no que aos recursos, designadamente aos recursos humanos e financeiros, diz respeito;

6. Os diplomas legais setoriais publicados, para além de, no essencial, expor os domínios da descentralização, se limitam, pois, a remeter a produção dos seus efeitos ao início do ano de 2019, sem prejuízo da concretização gradual que já decorria de forma expressa do estipulado no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e de relativamente ao ano de 2019, fixar o prazo de 60 dias seguidos após a entrada em vigor da cada um dos Decretos-Lei para as entidades deliberarem caso não pretendem a transferência das respetivas competências, nos domínios a que se referem os Decretos-Lei n.ºs 99/2018, de 28 de novembro, 101/2018, 102/2018 e 103/2018, de 29 de novembro, previamente acordarem e, ainda, todas as entidades comunicarem esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais;
7. Não se vislumbra como pode o Município de Mafra, no prazo fixado e sem o conhecimento necessário dos recursos, designadamente humanos e financeiros, deliberar ou acordar, conforme aplicável, de forma ponderada, consciente e fundamentada, sobre a transferência de competências em cada um dos domínios em apreço, sem que, no limite, coloque inadvertidamente em crise a prossecução das suas atuais atribuições e o exercício das suas competências, revelando-se, por conseguinte, imperioso que a Câmara Municipal de Mafra comunique a sua posição relativamente à transferência de competências para a autarquia nos domínios *supra* elencados,

PROPONHO, atentos os fundamentos expendidos, que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal que esta:

- Comunique à Direção-Geral das Autarquias Locais, considerando a entrada em vigor e a produção de efeitos de cada um dos Decretos-Lei elencados no ponto 4 da presente Proposta, bem como o prazo estabelecido para que as autarquias deliberem, ou acordem nos



domínios abrangidos pelos Decretos-Lei n.ºs 99/2018, de 28 de novembro, 101/2018, 102/2018 e 103/2018, de 29 de novembro, quanto à transferência das competências respetivamente previstas e considerando, ainda, que contrariamente ao estabelecido no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, os diplomas legais setoriais publicados são totalmente omissos no que aos recursos, designadamente aos recursos humanos e financeiros, diz respeito, o Município de Mafra considera que não dispõe de informações suficientes para que possa decidir, ou acordar, conforme aplicável, de forma ponderada, consciente e fundamentada, sob pena de poder colocar inadvertidamente em crise a prossecução das suas atuais atribuições e o exercício das suas competências, pelo que para o ano de 2019, o Município não aceita nenhuma das competências previstas na lei 50/2018, de 16 de agosto e respetivos diplomas setoriais;

- Comunique, ainda, à Direção-Geral das Autarquias Locais, que após o necessário conhecimento dos recursos e sua forma de afetação, a que se refere o no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, o Município de Mafra irá proceder a uma análise e ponderação dos mesmos, com vista à adoção de uma posição fundamentada quanto à transferência de competências para a autarquia nos domínios em apreço;

- Dar conhecimento da deliberação que vier a ser tomada, atentos os acordos prévios a que se referem os Decretos-Lei n.ºs 99/2018, de 28 de novembro, 101/2018, 102/2018 e 103/2018, de 29 de novembro, ao Conselho Metropolitano de Lisboa.

Paços do Município de Mafra, em 11 de dezembro de 2018

O Presidente da Câmara,

Hélder António Guerra de Sousa Silva

A CDU reitera a posição assumida na reunião do passado dia 27 de Setembro que transcreve:

“A CDU, não estando representada no executivo camarário, manifesta a sua concordância e apoio à deliberação da Câmara relativa à transferência de competências aprovada pela Lei 50/2018 de 16 de Agosto.

Temos a maior expectativa que para a análise que o executivo fará de cada um dos Decretos-Lei que venham a reger as transferências a CDU sejam tidas em conta os riscos associados à legislação agora em vigor, riscos referenciados pelo Sr. Presidente da Republica, a quando da promulgação, que reproduzimos:

- a sustentabilidade financeira concreta da transferência para as autarquias locais de atribuições até este momento da Administração Central;
- o inerente risco de essa transferência poder ser lida como mero alijar de responsabilidades do Estado;
- a preocupação com o não agravamento das desigualdades entre autarquias locais;
- a exequibilidade do aprovado sem riscos de indefinição, com incidência mediata no rigor das finanças públicas;
- o afastamento excessivo do Estado de áreas específicas em que seja essencial o seu papel, sobretudo olhando à escala exigida para o sucesso das intervenções públicas.

Por si só, o público reconhecimento destes riscos é prova bastante das insuficiências e erradas opções adoptadas na Lei.

Acresce que, em praticamente todos os domínios, apenas são transferidas para as autarquias competências de mera execução, o que as coloca numa situação semelhante à de extensões dos órgãos do Poder Central e multiplica as situações de tutela à revelia da Constituição, contribuindo para corroer a autonomia do Poder Local.

Fazemos votos para que a Câmara Municipal analise serenamente cada Decreto-Lei da transferência de competências e que a proposta que nos seja presente para aprovação seja vantajosa para os munícipes de Mafra e para os nossos concidadãos.

Sr. Presidente,

a CDU manifesta, na sua pessoa, o apoio à decisão do executivo camarário.

Eduardo Libânio

Martinez Silva

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS
50 EAST LAKE STREET, CHICAGO, ILLINOIS 60607-7090

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS
50 EAST LAKE STREET, CHICAGO, ILLINOIS 60607-7090
TEL: 773/936-3700 FAX: 773/936-3701

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS
50 EAST LAKE STREET, CHICAGO, ILLINOIS 60607-7090
TEL: 773/936-3700 FAX: 773/936-3701

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS
50 EAST LAKE STREET, CHICAGO, ILLINOIS 60607-7090

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS
50 EAST LAKE STREET, CHICAGO, ILLINOIS 60607-7090

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS
50 EAST LAKE STREET, CHICAGO, ILLINOIS 60607-7090

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS
50 EAST LAKE STREET, CHICAGO, ILLINOIS 60607-7090

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS
50 EAST LAKE STREET, CHICAGO, ILLINOIS 60607-7090

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS
50 EAST LAKE STREET, CHICAGO, ILLINOIS 60607-7090

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS
50 EAST LAKE STREET, CHICAGO, ILLINOIS 60607-7090

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS
50 EAST LAKE STREET, CHICAGO, ILLINOIS 60607-7090

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS
50 EAST LAKE STREET, CHICAGO, ILLINOIS 60607-7090

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

Ericeira, 27 de Setembro de 2018”

Os receios manifestados de transferência de encargos, sem a transferência dos meios necessários, está-se a concretizar.

A Câmara Municipal pode contar com o empenho da CDU na resistência a mais este ataque ao poder local democrático e a mais esta tentativa de desconcentrar “serviços” sem descentralização de competências, transformando as autarquias, à revelia da Constituição, em balcões dos serviços centrais, sem recursos, descartando para os órgãos autárquicos a “incompetência” de resposta dos serviços públicos resultado das opções de subordinação às regras do Euro e da Comunidade Europeia, só obrigatórias para os países subordinados ao eixo franco-alemão.

A CDU

Mafra, 27/12/20118

1997-1998

1997-1998

1997-1998

1997-1998

1997-1998

1997-1998



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DESPACHO

Considerando que:

1. O Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro, que veio publicar o Código Fiscal de Apoio ao Investimento, contempla um conjunto de medidas em matéria de promoção da competitividade, para tanto consagrando os tipos de investimento considerados relevantes, os candidatos elegíveis, os requisitos a cumprir por estes, e bem assim, as medidas concretas, passíveis de aplicação, com vista à promoção do investimento;
2. A alínea b), do n.º 1, do artigo 1.º do Código Fiscal de Apoio ao Investimento, contempla, o Regime Fiscal de Apoio ao Investimento, enquanto modalidade de incentivo e promoção de desenvolvimento, sendo este, um auxílio de finalidade regional;
3. Em 10 de dezembro de 2018, *Carlos D. C. Rodrigues*, Pessoa coletiva n.º 504 987 291, com sede em Rua das Furnas, n. 2, 2655-288, Ericeira, no seguimento (i) da aquisição do imóvel, afeto ao "Restaurante Dom Carlos" e alteração da sua denominação para "Marisqueira Ondamar by Furnas", (ii) do trespasse de equipamentos de hotelaria e alvará de estabelecimento, (iii) da realização de reparações de equipamentos e benfeitorias ainda a realizar, (iv) da cedência de quatro funcionários da anterior empresa "Dom Carlos Atividades Hoteleiras, Lda." à empresa requerente, (v) da criação de dezassete postos de trabalho e (vi) da proposta de exploração do espaço com forte impacto na dinamização do turismo na Ericeira e potenciador de atração de turistas nacionais e estrangeiros, requereu nos termos do artigo 22.º e seguintes do Código Fiscal de Apoio ao Investimento, lhe fosse aplicável o Regime Fiscal de Apoio ao Investimento;
4. Este Regime Fiscal de Apoio ao Investimento, constante do Capítulo II do Código Fiscal de Apoio ao Investimento, quando aplicado, determina, nos termos do n.º 1, do artigo 23.º, do mesmo diploma (a) a dedução à coleta do IRC, (b) a isenção ou redução de IMI, por um período até 10 anos a contar do ano de aquisição do imóvel, relativamente aos prédios utilizados pelo promotor no âmbito dos investimentos que constituam aplicações relevantes, nos termos do artigo 22.º do diploma em consideração, (c) a isenção ou redução de IMT relativamente às aquisições de prédios que constituam aplicações relevantes nos termos do artigo 22.º do Código em



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

apreço, e **(d)** a isenção de Imposto do Selo relativamente às aquisições de prédios que constituam aplicações relevantes, tal como previstas no artigo 22.º do mesmo diploma;

5. O n.º 4, do art.º 23.º do Código Fiscal de Apoio ao Investimento, dispõe que, para efeitos de aplicação de isenção ou redução do IMI, por um período de 10 anos a contar do ano de aquisição do imóvel, relativamente aos prédios utilizados pelo promotor no âmbito dos investimentos que constituam aplicações relevantes, e isenção ou redução do IMT relativamente às aquisições de prédios que constituam aplicações relevantes, depende o reconhecimento, pela Assembleia Municipal, do interesse do investimento para a região;
6. O limite global dos benefícios fiscais, constantes do Código Fiscal de Apoio ao Investimento, é fixado nos termos do n.º 5 do artigo 23.º do mesmo diploma, com respeito pelos limites máximos aplicáveis aos auxílios com finalidade regional em vigor na região, na qual o investimento seja efetuado, constante do artigo 43.º, do Código Fiscal de Apoio ao Investimento, o que, no caso do Município de Mafra é de 10%, a que poderá ser aplicada a majoração de mais 10 pontos percentuais ou 20 pontos percentuais, considerando o estatuto de média ou pequena e micro empresa, respetivamente, nos termos conjugados do n.º 2, do artigo 43.º do Código Fiscal de Apoio ao Investimento e do artigo 2.º, do Anexo Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro;
7. No que concerne ao interesse para a região, do investimento que fora submetido a apreciação deste Município, pela empresa *Carlos D. C. Rodrigues*, tendo presente que **(i)** a promotora já possui 18 anos de experiência de operação turística na vila da Ericeira, **(ii)** que a dinamização de um espaço de restauração com capacidade para 300 pessoas e parque de estacionamento é fundamental para o acolhimento de grandes grupos turísticos e para apoio a eventos de maior envergadura, **(iii)** que o restaurante se localiza em zona adjacente à Reserva Mundial de Surf e ao Parque de Campismo da Ericeira, e como tal, potenciará uma oferta de qualidade para os visitantes nacionais e estrangeiros que diariamente acedem a estes locais, **(iv)** que preconiza um serviço de alta qualidade vocacionado para o segmento médio-alto e alto, com pratos de bacalhau, de peixe fresco grelhado e de marisco, com privilégio de produtos frescos adquiridos a fornecedores locais, **(v)** o impacto financeiro da



X

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

isenção parcial de IMI e IMT, caso seja concedido pela Autoridade Tributária será de (considerando que o valor de IMI anual de 2.278,95€ e considerando igualmente que a isenção parcial de IMI é pelo período máximo 10 anos) **(1)** 227,89€ anuais, no caso de isenção parcial de IMI, na percentagem de 10%; **(2)** 455,79€ anuais, no caso de isenção parcial de IMI, na percentagem de 20%; **(3)** 683,69€ anuais, no caso de isenção parcial de IMI, na percentagem de 30%; Considerando que o valor de IMT cobrado foi de 65.000,00€ **(4)** a isenção parcial de IMT, na percentagem de 10% traduz-se no valor de 6.500,00€; **(5)** a isenção parcial de IMT, na percentagem de 20% traduz-se no valor de 13.000,00€; **(6)** e a isenção parcial de IMT, na percentagem de 30% resulta no valor de 19.500,00€; **(vi)** trata-se de um investimento com criação de 17 postos de trabalho diretos, que segundo os estudos apresentados, possui grandes probabilidades de sucesso.

- 8.** Dos elementos facultados pelo requerente e que, não sendo todos os que legalmente devem instruir o processo de análise, mas que, contudo, se demonstram como os que deverá a Câmara Municipal ter em consideração na sua apreciação, dado que cabem dentro do seu poder de análise e proposta, é de concluir que, o investimento realizado pelo requerente, bem como os que se tenciona ainda realizar (v.g. criação de postos de trabalho) revestem significativo interesse para a região, pelo que:

DETERMINO, nos termos conjugados do artigo 23.º, n.º 4, do Decreto-Lei, 162/2014, 31 outubro, dos artigos 25.º, n.º 1, al. c), 33.º, n.º 1, als. ff) e ccc) e 35.º, n.º 3, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja submetida à Assembleia Municipal de Mafra, para reconhecimento, o interesse do projeto e investimento para a região, levado a cabo pela empresa *Carlos D. C. Rodrigues*, Pessoa coletiva n.º 504 987 291, com sede em Rua das Furnas, n. 2, 2655-288, Ericeira, referente ao imóvel afeto ao "Restaurante Dom Carlos", considerando a alteração da sua denominação para "Marisqueira Ondamar by Furnas";

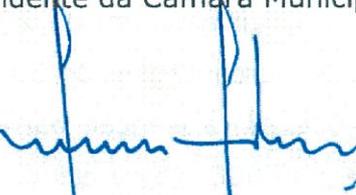
MAIS DETERMINO, que o presente Despacho seja presente na próxima reunião de Câmara Municipal, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 35.º, n.º 3, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, para efeitos de ratificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Paços do Município de Mafra, 20 de dezembro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Hélder Sousa Silva)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Conceder em o parecer emitido por decisão em submissão à aprovação da Câmara e da Assembleia Municipal

21/12/2018

O Vereador

Pepe Sousa

DESPACHO

À reunião

21/12/2018

O Presidente da Câmara,

Helder Sousa Silva

(Helder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO 2018/19075

ASSUNTO: Proposta de reconhecimento de projeto de investimento com interesse para a região com subsequente isenção de IMI e IMT, nos termos do n.º 4, do artigo 23.º do Código Fiscal de Apoio ao Investimento - *Marisqueira Ondamar by Furnas*.

A requerente, *Carlos D. C. Rodrigues, Atividades Hoteleiras, S.A.*, pessoa coletiva com sede na Rua das Furnas, n. 2, 2655-288 na Ericeira, titular do NIPC n.º 504987291, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro, que estabelece o Código Fiscal de Apoio ao Investimento, (CFAI) solicitar lhe sejam concedidos os benefícios fiscais constantes das alíneas b), c) e d), do n.º 1, do artigo 23.º do referido diploma, e em consonância:

- Lhe seja concedida a isenção a título de IMI durante o período de 10 anos - cujo valor anual é 2.278,95€ (506.434,00 x 0,45%);
- Lhe seja concedida a Isenção de IMT - no valor de 65.000,00€;
- Lhe seja concedida a Isenção de Imposto de Selo - no valor de 8.000,00€.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Para tanto e com vista a justificar as requeridas isenções, referiu o requerente, ter concretizado um conjunto de aplicações relevantes, para efeitos do disposto no artigo 22.º do Código Fiscal de Apoio ao Investimento, consubstanciadas: (i) na aquisição do imóvel, afeto ao Restaurante D. Carlos, sito, na Ericeira; (ii) no trespasse do equipamento de hotelaria e alvará do estabelecimento em causa; (iii) na reparação de equipamentos e benfeitorias nos aludidos equipamentos; (iv) na aceitação, por cedência de 4 funcionários, a desempenharem funções no aludido estabelecimento comercial; (v) na criação de 17 novos postos de trabalho, e ; (vi) na exploração do espaço, com forte impacto a nível turístico.

O regime constante do Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro, *i.e.*, do Código Fiscal de Apoio ao Investimento, veio estabelecer um conjunto de medidas em matéria de promoção da competitividade, para tanto consagrando os tipos de investimentos considerados relevantes, os candidatos elegíveis, os requisitos a cumprir e bem assim as medidas concretas, passíveis de aplicação, com vista à promoção do investimento.

Assim, prevê o n.º 1, do artigo 1.º do Código Fiscal de Apoio ao Investimento, que, o mesmo, estabelece as normas aplicáveis (1) ao Regime de Benefícios Fiscais Contratuais ao Investimento Produtivo¹; (2) ao Regime Fiscal de Apoio ao Investimento (RFAI)²; (3) ao Sistema de Incentivos Fiscais em Investigação e Desenvolvimento Empresarial II (SIFIDE II)³; e (4) ao regime de dedução por lucros retidos e reinvestidos (DLRR)⁴.

Em respeito ao conteúdo do requerimento subscrito pelo requerente, vem o mesmo solicitar, lhe seja aplicado o Regime Fiscal de Apoio ao Investimento, nos termos dos artigos 22.º a 26.º do Código Fiscal de Apoio ao Investimento.

Por sua vez, conforme dispõe o n.º 2, do artigo 1.º deste diploma, o Regime Fiscal de Apoio ao Investimento, constitui um regime de auxílio com finalidade regional, aprovado nos termos do Regulamento (UE) n.º 651/2014 da Comissão, de 16 de junho de 2014, que declara certas categorias de auxílio compatíveis com o mercado interno.

¹ Vide. artigos 2.º a 21.º do diploma.

² Cfr. Artigos 22.º a 26.º do mesmo diploma.

³ Nos termos dos artigos 35.º a 42.º do Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 outubro.

⁴ Nos termos dos artigos 27.º a 34.º do Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 outubro.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

O capítulo II do Código Fiscal de Apoio ao Investimento, prevê o complexo normativo aplicável ao a este tipo de apoio (Regime Fiscal de Apoio ao Investimento), sendo que, em respeito ao artigo 22.º deste Código, a aplicação do Regime requerido depende da verificação dos seguintes requisitos: (i) o requerente ser sujeito passivo de IRC; (ii) a exercer uma atividade nos setores especificamente previstos no n.º 2 do artigo 2.º do mesmo diploma, tendo em consideração os códigos de atividade definidos na portaria prevista no n.º 3 do mesmo artigo, com exceção das atividades excluídas do âmbito sectorial de aplicação das OAR e do RGIC⁵.

Ora, nos termos do n.º 2, do artigo 2.º, deste Código (para onde remete o n.º 1 do artigo 22.º) prevê, entre outros, o setor de atividade, respeitante ao turismo e bem assim de modo expresso, as atividades com interesse para o turismo (Cfr. al. b) do n.º 2, do artigo 2.º).

Por outro lado, remete o legislador, igualmente, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do mesmo diploma, para a Portaria n.º 282/2014, de 30 de dezembro, segundo a qual, em respeito à al. d), do artigo 2.º, as atividades económicas previstas no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro, correspondem entre outros, ao código da Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 3 (CAE -Rev.3), a restauração e similares (divisão 56).

Ipsa factum, a requerente, reúne os requisitos de elegibilidade constantes do n.º 1, do artigo 22.º do Código Fiscal de Apoio ao Investimento, sendo as condições acima referidas, aspetos legais que, salvo melhor opinião, cabem dentro do poder de análise deste Município⁶.

Por sua vez, resulta do n.º 2, do artigo 22.º do Código Fiscal de Apoio ao Investimento que *"para efeitos do disposto no presente regime, consideram-se aplicações relevantes os investimentos nos seguintes ativos, desde que afetos à exploração da empresa: (a) Ativos fixos tangíveis, adquiridos em estado de novo, com exceção de: (ii) Construção, aquisição, reparação e ampliação de quaisquer edifícios; (iv) Mobiliário e artigos de conforto ou decoração, salvo equipamento hoteleiro afeto a exploração turística"*

⁵ N.º 1 do artigo 22.º do diploma em análise.

⁶ Cfr. Parecer n.º 131/16, de 12 de julho de 2016, da CCDRC.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

(sublinhado e negrito nosso), pelo que, salvo melhor opinião, a aquisição do imóvel e o trespasse do equipamento hoteleiro (porque, não se encontra afeto a qualquer exploração turística), tal como indicado pelo requerente, constituem investimento e aplicações relevantes nos termos legais⁷.

Por outro lado, *"podem beneficiar dos incentivos fiscais previstos no presente capítulo os sujeitos passivos de IRC que preençam cumulativamente as seguintes condições⁸:* (a) *disponham de contabilidade regularmente organizada;* (b) *O seu lucro tributável não seja determinado por métodos indiretos;* (c) *Mantenhem na empresa e na região durante um período mínimo de três anos a contar da data dos investimentos, no caso de micro, pequenas e médias empresas, ou cinco anos nos restantes casos, os bens objeto do investimento ou, quando inferior, durante o respetivo período mínimo de vida útil, ou até ao período em que se verifique o respetivo abate físico, desmantelamento, abandono ou inutilização;* (d) *Não sejam devedores ao Estado e à segurança social;* (e) *Não sejam consideradas empresas em dificuldade nos termos da comunicação da Comissão;* (f) *Efetuem investimento relevante que proporcione a criação de postos de trabalho e a sua manutenção até ao final do período mínimo de manutenção dos bens objeto de investimento, nos termos da alínea c)⁹;*

De frisar que, ao invés do que sucede (a título de exemplo) com a figura também prevista no Código Fiscal de Apoio ao Investimento, dos Benefícios Fiscais Contratuais ao Investimento Produtivo que, nos termos do n.º 1, do artigo 2.º do Código Fiscal de Apoio ao Investimento, faz depender a aplicação desta figura aos projetos de investimento, cujas aplicações relevantes sejam de montante igual ou superior a € 3 000 000,00, a figura do Regime fiscal de Apoio ao Investimento, (conforme requerida) não faz depender a concessão dos incentivos, a um investimento que atente a um critério quantitativo, mas antes, qualitativo.

⁷ Consideram-se *ativos tangíveis*, os bens de propriedade de uma empresa que são concretos, que podem ser tocados., *p.e.* os imóveis, as máquinas, etc. sendo *ativos intangíveis*, os bens da propriedade da empresa que, ao contrário, são difíceis de se ver, de se tocar, porém, são perceptíveis, *p.e.* as suas marcas. O sistema de normalização contabilística, publicado através do Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 julho, com entrada em vigor em 1 de janeiro de 2010, veio consagrar os ativos fixos tangíveis, considerando-se todos os itens, tangíveis, que: (a) sejam detidos para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, para arrendamento a outros, ou para fins administrativos; e (b) se espera que sejam usados durante mais do que um período.

⁸ *Vide.* n.º 4, do artigo 22.º do CFAI.

⁹ Conforme a requerente se dispõem a garantir.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Em consonância, conclui-se que, considerando os elementos facultados pelo requerente, bem como em respeito aos poderes de análise que cabem nas competências da Câmara Municipal, o requerente reúne as condições de elegibilidade, podendo beneficiar do Regime Fiscal de Apoio ao Investimento, sendo, no entanto, de frisar que a reparação de equipamentos e benfeitorias (tal como invocado pela requerente), nos termos dos dispositivos normativos acima descritos, não é considerado investimento de relevante aplicação, reiterando-se que, todos os requisitos de elegibilidade até agora elencados, reportam-se a questões, que este Município tem legitimidade de apreciação, com vista a proferir uma decisão afirmativa ou negativa de interesse público do investimento.

Por sua vez, aos sujeitos passivos de IRC que cumpram os requisitos referidos, são concedidos os seguintes benefícios fiscais¹⁰: (a) dedução à coleta do IRC; (b) Isenção ou redução de IMI, por um período até 10 anos a contar do ano de aquisição do imóvel, relativamente aos prédios utilizados pelo promotor no âmbito dos investimentos que constituam aplicações relevantes, nos termos do artigo 22.º; (c) Isenção ou redução de IMT relativamente às aquisições de prédios que constituam aplicações relevantes nos termos do artigo 22.º, e; (d) Isenção de Imposto do Selo relativamente às aquisições de prédios que constituam aplicações relevantes, tal como previstas no artigo 22.º do mesmo diploma.

O n.º 4 do art.º 23.º do diploma em referência dispõe que *“Para efeitos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 as isenções ou reduções aí previstas são condicionadas ao reconhecimento, pela competente assembleia municipal, do interesse do investimento para a região.”*

Assim, salvo melhor entendimento, nos termos do Código Fiscal de Apoio ao Investimento recai sobre a Assembleia Municipal, a competência para reconhecer do interesse do investimento para a região.

Sem prejuízo de toda a competência atribuída aos municípios, em matéria tributária, nos termos da al. c), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de setembro, que veio publicar o Regime Jurídico das Autarquias Locais, segundo o qual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar em

¹⁰ Vide. artigo 23.º, n.º 1 do CFAI.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

matéria de exercício dos poderes tributários do município, sendo certo que, tanto o IMI, como IMT, constituem receitas dos municípios, nos termos das al. a) e b), do artigo 14.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, publicado através da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, mais se prevendo na al. d), do artigo 15.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, que os Municípios dispõem de poderes tributários relativamente aos tributos, cuja receita tenham direito, nomeadamente, o poder de conceder isenções e benefícios fiscais, tal como constante do n.º 2, do artigo 16.º do mesmo diploma, segundo o qual, a Assembleia Municipal, pode, por proposta da Câmara Municipal e através de deliberação fundamentada (onde se inclua a estimativa da respetiva despesa fiscal) conceder isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos tributos próprios.

Em consonância, resulta do Código Fiscal de Apoio ao Investimento, que compete à Assembleia Municipal, apenas, proceder ao reconhecimento do interesse do investimento para a região, sendo a competência para decidir da pretensão e bem assim, avaliar os elementos que instruem o pedido (sempre que não se reportem a elementos e aspetos legais que caibam dentro do poder de análise e proposta da Câmara), recaindo sobre a Administração Fiscal a competência para tudo o mais¹¹.

É em consonância com o descrito e em respeito ao disposto na Portaria n.º 297/2015, de 21 de setembro¹², v.g. nos n.º 3 e 4, do artigo 8.º, os elementos subjacentes à

¹¹ Segundo o Parecer n.º 131/16, de 12 de julho de 2016, da CCDRC, “apesar do IMI e do IMT apresentarem a designação de “impostos municipais”, apenas o produto da sua cobrança é que verdadeiramente é municipal, (...) Em relação a qualquer destes impostos, todas as fases da respetiva gestão ou administração (...) cabem a, e correm pela administração fiscal do Estado, vulgo “finanças”. Por essa razão, o reconhecimento da existência (...) ou a concessão de benefícios fiscais em sede de IMI e IMT, ou seja, da isenção destes impostos ou da redução da sua imposição, constitui tarefa que cabe exclusivamente à administração fiscal. Contudo a lei prevê que em certos casos os municípios sejam chamados a pronunciar-se sobre (a concessão de) certos benefícios fiscais (...) analisado um dado pedido à luz da norma (regulamentar) aprovada para o efeito, a câmara municipal deverá submeter sempre o pedido à apreciação da assembleia municipal mesmo quando constate que ele não preenche as exigências legais para o efeito (e que à autarquia caiba [e possa] controlar) pois que, em todo o caso, cabe unicamente à assembleia municipal pronunciar-se em sentido positivo (reconhecendo) ou negativo (denegando o reconhecimento) sobre a verificação do interesse (público) municipal na concessão do benefício e sobre a medida em que o mesmo deve ser concedido (sendo esse o caso), louvando-se, para o efeito, em proposta da câmara municipal. No caso em que a câmara municipal constate que um pedido não se quadra, ou apenas o faz parcialmente, nos requisitos – na fattispecie – legal e/ou regulamentarmente estipulados para a concessão do benefício, a proposta da câmara deve basear-se e ter em conta a análise de todos os aspetos, e também os aspetos legais que caibam dentro do seu poder de análise e proposta, pelo que a sua proposta deve manifestar o seu pendor desfavorável à pretensão, para que a assembleia municipal a aprove nesse sentido.”

¹² Que procede à regulamentação do regime fiscal de apoio ao investimento (RFAI) e do regime da dedução por lucros retidos e reinvestidos (DLRR).



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

análise do pedido, devem ser entregues junto da Autoridade Tributária e Aduaneira, podendo esta mesma entidade, notificar os requerentes para prestar esclarecimentos, pelo que, no que concerne, nomeadamente à tipificação do tipo empresarial e em consonância definir a percentagem de isenção passível de aplicação, os elementos constantes do artigo 22.º, n.º 4, al. a) , b) e e) do Código Fiscal do Investimento, que não foram juntos pelo requerente, *i.e.*, (1) o comprovativo de contabilidade regularmente organizada, (2) comprovativo de não aplicação de métodos indiretos para aferição dos lucros tributáveis e (3) e comprovativo em como não é a pessoa coletiva, considerada empresa em dificuldade nos termos da comunicação da Comissão (a este respeito, deverá ter-se em consideração o conceito de Empresa em dificuldades, tal como resulta do ponto 2.2 da Comunicação da Comissão constante do Jornal Oficial da União Europeia, n.º C 249, de 31 de julho de 2014), deverão estes elementos e sua relevância, ser considerados pela Autoridade Tributária, não influenciando para a decisão a tomar pela Assembleia Municipal considerando a prévia proposta da Câmara Municipal¹³ no que respeito ao interesse do investimento em causa para a região.

De referir nesta oportunidade ainda, que, o limite global dos benefícios fiscais é fixado no n.º 5 do artigo 23.º do Código Fiscal de Apoio ao Investimento, ditando o respeito pelos limites máximos aplicáveis aos auxílios com finalidade regional em vigor na região na qual o investimento seja efetuado, nos termos do artigo 43.º, do mesmo diploma, o que, no caso do concelho de Mafra é 10%.

Sem conceder, resulta do n.º 2, do artigo 43º do Código Fiscal de Apoio ao Investimento que, os limites referidos, são majorados em 10 pontos percentuais para as médias empresas e em 20 pontos percentuais para as micro e pequenas empresas, sendo que, em respeito ao artigo 2.º, do Anexo ao Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, a categoria das micro, pequenas e médias empresas é constituída por empresas que empregam menos de 250 pessoas e cujo volume de negócios anual não excede 50 milhões de euros ou cujo balanço total anual não excede 43 milhões de euros, sendo para tanto tipificada como *pequena empresa*, a empresa que (i) e (ii) cujo volume de negócios anual ou balanço total anual não excede 10 milhões de euros, e *micro empresa*

¹³ A este respeito, ter em consideração o Parecer da CCDRC, constante da nota n.º 11 de rodapé.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

aquela que (i) emprega menos de 10 pessoas e (ii) cujo volume de negócios anual ou balanço total anual não excede 2 milhões de euros.

De acordo com a documentação anexada pela requerente, a empresa *Carlos D. C. Rodrigues, Atividades Hoteleiras, S.A.* é reconhecida pelo IAPMEI como pequena empresa, pelo que a majoração é de 20 pontos percentuais.

Relativamente à isenção de imposto de selo, cumpre nesta oportunidade referir que, em consideração ao Código do Imposto de Selo, aprovado pela Lei nº 150/99, de 11 de setembro, na sua atual redação, este tributo, não constitui receita dos Municípios, pelo que, não recaí sobre este Município e seus Órgãos, a competência para decidir, de eventual concessão de benefício, a este respeito.

Por fim, de referir que, em caso de concessão das isenções em apreço, o impacto contabilístico das mesmas, traduz-se nos seguintes valores: (Considerando que o valor de IMI anual é de 2.278,95€) (1) a isenção parcial de IMI, para a percentagem de 10%, é de 227,89€ ao ano, podendo ser majorada na percentagem de 30% que corresponde a 683.69€ ao ano; Considerando que o valor de IMT cobrado foi de 65.000,00€ (2) a isenção parcial de IMT, na percentagem de 10% é de 6.500,00€, podendo ser majorada para a percentagem de 30% que corresponde a 19.500,00€;

Pelo que, em consonância com todo o *supra* referido, e no que concerne ao interesse do investimento em apreço, para a região, considerando que:

1. A promotora já possui 18 anos de experiência de operação turística na vila da Ericeira;
2. A dinamização de um espaço de restauração com capacidade de 300 pessoas e parque de estacionamento é fundamental para o acolhimento de grandes grupos turísticos e para apoio a eventos de maior envergadura;
3. O restaurante se localiza em zona adjacente à Reserva Mundial de Surf ao Parque de Campismo da Ericeira, e como tal, potenciará uma oferta de qualidade para os visitantes nacionais e estrangeiros que diariamente acedem a estes locais;
4. É preconizado um serviço de alta qualidade vocacionado para o segmento médio-alto e alto, com pratos de bacalhau, de peixe fresco grelhado e de marisco, com privilégio de produtos frescos adquiridos a fornecedores locais;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

5. A concessão das isenções referidas traduzem-se nos seguintes valores: (Considerando que o valor de IMI anual é de 2.278,95€) (1) a isenção parcial de IMI, na percentagem de 10%, é de 227,89€ ao ano, podendo ser majorada para a percentagem de 30% que corresponde a 683.69€ ao ano; Considerando que o valor de IMT cobrado foi de 65.000,00€ (2) a isenção parcial de IMT, na percentagem de 10% é de 6.500,00€, podendo ser majorada para a percentagem de 30% que corresponde a 19.500,00€;
6. Se trata de um investimento no concelho de Mafra com criação de 17 postos de trabalho diretos, que segundo os estudos apresentados, possui grandes probabilidades de sucesso:

Proponho que, salvo o melhor entendimento de V. Exa., nos termos conjugados do artigo 23.º, n.º 4, do Decreto-Lei, 162/2014, 31 outubro, do artigos 25.º, n.º 1, al. c), 33.º, n.º 1, al. ff) e ccc) e 35.º, n.º 3, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja submetida à Assembleia Municipal de Mafra, para aprovação, o reconhecimento, do interesse do investimento para a região, tal como submetido pela "Marisqueira Ondamar by Furnas", que poderá determinar, mediante decisão da Autoridade Tributária, a respetiva isenção parcial de IMI e IMT, relativamente ao imóvel até então identificado como "Restaurante D. Carlos" e sua transação, submetendo-se, o Despacho exarado ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à próxima reunião de Câmara, para efeitos de ratificação.

Paços do Município, 21 de dezembro de 2018

O Dirigente da UPED

21/12/2018

X *Rui Diogo Pacheco Casaleiro*

Assinado por: RUI DIOGO PACHECO CASALEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

Divisão de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística

PARECER

Concordo com a proposta apresentada.
A consideração superior
21./12./2018 *[Signature]*

O Diretor de Departamento,

CONCORDO COM A INEQUILIBRADA
REVISÃO. Motivos que se
submetta A REVISÃO À CÂMARA.
21./12./2018

O Chefe de Divisão, *[Signature]*

CONCORDO COM O PROPOSTO PARA
A REVISÃO DE CÂMARA. A consideração superior
21./12./2018 *[Signature]*
A Dirigente de Unidade

DESPACHO

Remeta-se à Assembleia Municipal
à câmara para ratificação.

21./12./2018

O Presidente da Câmara,

[Signature]
(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2018/19058

ASSUNTO: Proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Ericeira II

A reabilitação urbana é uma componente indispensável da política de cidades e da política de habitação, na medida em que nela convergem os objetivos de requalificação e revitalização das cidades, em particular das suas áreas centrais desvitalizadas e em processo de degradação, e é um mecanismo crucial para o desenvolvimento integrado da competitividade local, regional e nacional, que permite a revitalização das áreas abrangidas como centros dinamizadores da sua envolvente direta e, em consequência, de todo o núcleo urbano onde as mesmas se inserem.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente Divisão de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística

A elaboração do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU) do Município de Mafra, em 2015, no qual se prevê como principal objetivo estratégico o fomento do investimento e do desenvolvimento das atividades económicas no eixo urbano central do concelho, permitiu um programa horizontal de desenvolvimento das atividades económicas consubstanciado na informação das oportunidades do Quadro Comunitário de Apoio (QCA) e dos benefícios fiscais aplicáveis em Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) para a população em geral e, em especial, para agentes económicos e potenciais investidores.

Neste contexto e **reconhecendo a necessidade de congregar um conjunto de intervenções e investimentos integrados que assegurem à vila da Ericeira um desenvolvimento sustentável, a capacidade de reestruturar a sua malha urbana e de se adequar às novas dinâmicas territoriais, propõe-se a delimitação da primeira ARU de consolidação do perímetro urbano de nível I da Ericeira.** Assumindo como prioridade **a regeneração urbana do corredor central**, iniciando um **processo de maturação das intenções de instrumentos e programas estratégicos integrados** que interligam a sede do concelho, Mafra com a Ericeira pela estrada nacional 116, e **constantes nos propósitos do Plano de Ação de Regeneração Urbana, o PARU, inserido no PEDU.**

Face ao exposto, e considerando os termos do disposto no artigo 13.º do Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, na sua redação atual, a presente proposta de delimitação da ARU da Ericeira II, encontra-se devidamente fundamentada na sua memória descritiva e justificativa, onde se inclui os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir, compreendendo também a planta com a delimitação da área abrangida e o quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere concordar com a proposta da **Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Ericeira II** e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual.

Mafra, 21 de dezembro de 2018

21/12/2018

X *Lina*

Sandra Rodrigues Gamito, Arq. ta
Coordenadora: Área de Regeneração Urbana
Assinado por SANDRA MARGARIDA MONTEIRO RODRIGUES GARRIDO



PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA | ERICEIRA II

MEMÓRIA DESCRITIVA

DEZEMBRO 2018

INDICE

1 INTRODUÇÃO	1
2 OBJETIVOS ESTRATÉGICOS.....	3
3 CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA	5
3.1 ENQUADRAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.....	6
3.2 ANÁLISE PRELIMINAR.....	9
3.3 ANÁLISE DO EDIFICADO	11
4 FUNDAMENTAÇÃO DA DELIMITAÇÃO	15
5 ACÇÕES FUNDAMENTAIS DE REABILITAÇÃO	17
6 BENEFÍCIOS FISCAIS	23
7 CONCLUSÃO	25
ANEXO I - QUADRO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA ERICEIRA II	27
ANEXO II – PLANTA DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA ERICEIRA II	29

C

C

1 | INTRODUÇÃO

O desenvolvimento urbano sustentável, tema atual da maior importância no contexto do crescimento regional e nacional, assume um papel central no quadro do programa **PORTUGAL 2020** (inserido na estratégia Europa 2020, destinada ao combate à crise económica atual e à recolocação da Europa na via do crescimento sustentável, inteligente e inclusivo).

Por forma a majorar a sua operacionalidade, aquele programa desdobra-se regionalmente, permitindo assim que as suas ações se relacionem da melhor forma com as necessidades reais de cada uma das regiões nacionais.

Assim, o POR Lisboa2020 – Programa Operacional Regional, definido para a Área Metropolitana de Lisboa, na qual, territorialmente se insere o Concelho de Mafra – define como objetivos temáticos principais, no âmbito do desenvolvimento urbano, os seguintes:

- Apoiar a transição para uma economia de baixo teor de carbono em todos os sectores;
- Preservar e proteger o ambiente e promover a utilização inteligente dos recursos;
- Promover a inclusão social e combater a pobreza e qualquer tipo de discriminação.

Neste sentido, está previsto como Ação Integrada de Desenvolvimento Urbano Sustentável (AIDUS), no âmbito da preservação do ambiente e na prossecução desse desenvolvimento, a elaboração de uma estratégia integrada. Esta estratégia, que ganha forma através da definição dos PEDU – **Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano** – deve ter por base um Plano de Mobilidade Urbana Sustentável (PMUS) e um **Plano de Ação para a Regeneração Urbana (PARU)**.

Segundo o texto integral do POR Lisboa, todas as ações territoriais previstas que respeitem à regeneração deverão ter por base uma delimitação territorial “(...) incidindo em espaços inframunicipais correspondentes a centros históricos, zonas ribeirinhas ou zonas industriais abandonadas, enquadrados nas Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) (...)”.

O município concretizou já a delimitação de algumas ARU's, em áreas que visavam os núcleos históricos, suporte dos territórios urbanos mais alargados. No âmbito da elaboração do PARU, em 2015, definiu como áreas de reabilitação urbanas iniciais, os territórios que correspondia aos três núcleos históricos de nível I. Não obstante, previu-se desde logo, na conceção do plano de ação de regeneração urbana, que este incidia em todo o corredor urbano central, numa ação integrada de regeneração urbana, que fornece a este eixo fundamental e estratégico as capacidades para o seu desenvolvimento urbano enquadrado nos objetivos temáticos principais referidos.



Após uma fase de decréscimo na anterior expansão das periferias dos principais núcleos urbanos da AML, decorrente da crise económica da década 2007/2017, verifica-se novamente **uma nova pressão de expansão**. A perceção deste atual paradigma, traduz como prioritário a definição de medidas que potenciem a resiliência e a estruturação integrada destes territórios outrora assumidos como periféricos dos núcleos históricos consolidados, e que progressivamente assumiram centralidades relevantes ainda que desconexas e carentes de intervenções críticas.

O Decreto-Lei 307/2009, de 23 de outubro, na redação que lhe é dada pela Lei 32/2012, de 14 de agosto, refere, na alínea e) do Artº3, refere a necessidade de “Afirmar os valores patrimoniais, materiais e simbólicos como fatores de identidade, diferenciação e competitividade urbana” como um dos interesses a prosseguir, reforçando a reabilitação urbana como o mecanismo mais eficaz para contrariar a degradação de áreas urbanas consolidadas e permitindo que o edificado e os espaços livres recuperem uma funcionalidade adequada às necessidades presentes do núcleo urbano em que se inserem. A delimitação de ARU's revela-se, por conseguinte, uma forma integrada de modernização das infraestruturas urbanas.

Este objetivo genérico, que nos núcleos históricos, centros do desenvolvimento urbano que se assumem como efetivo e inegáveis, é igualmente um objetivo que permite contribuir para a reabilitação do edificado e dos tecidos urbanos desintegrados, melhorando as condições de habitabilidade e de usufruto do espaço público, numa intencional valorização do património cultural, garantindo a sustentabilidade e principalmente o desenvolvimento urbano, potenciando a criação de emprego e o crescimento da economia.

De referir, ainda, o disposto no Decreto-Lei n.º 53/2014, onde a promoção da reabilitação urbana é tida como paradigma de desenvolvimento, sob o objetivo último de constituição de um sistema coerente de cidades e bairros vividos, definindo, para a sua prossecução um regime excecional e temporário relativo à reabilitação do edificado habitacional. Assumindo como pressuposto que muitas destas áreas apresentam espaços urbanos obsoletos, mas estrategicamente centrais e de identidade característica própria, aquele documento legislativo visa promover as operações de reabilitação urbana que estariam impossibilitadas face aos condicionamentos impostos por diversa legislação específica, permitindo desta forma assegurar a promoção do seu potencial urbano, a sua correta utilização e a garantia de cumprimento das suas funções.

Assumir a importância e as carências das novas centralidades envolventes aos núcleos urbanos históricos, instrumentalizando atempadamente ações de regeneração urbana integrada, permite profilaticamente assegurar toda resiliência destes espaços urbanos.



2 | OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

A delimitação da ARU da Ericeira II, tal como as restantes áreas de reabilitação urbana, assenta sobre os seguintes objetivos estratégicos municipais:

- **A revitalização dos aglomerados urbanos**, recorrendo à **qualificação do espaço público e do ambiente urbano**, através da modernização das suas infraestruturas, reestruturação viária e criação de estacionamento em articulação com os transportes públicos, numa intervenção conjunta que visa a obtenção de um espaço público de qualidade e de um ambiente urbano saudável e descontaminado, contribuindo para a redução de emissões de carbono;
- **A qualificação do espaço urbano em termos ambientais e paisagísticos**, assegurando que, pela sua necessidade lógica e funcional, as intervenções se mostrem sustentáveis;
- **A reabilitação, regeneração física e reconversão do património construído**, em espaço urbano, garantindo a **resiliência integrada das ARU**, assegurando a diversidade sociocultural, o desenvolvimento económico e a criação de novo emprego nos tecidos urbanos existentes;
- **Afirmar os valores patrimoniais, materiais e simbólicos** como fatores de identidade, diferenciação e competitividade urbana;
- **A promoção dos espaços dedicados ao turismo, cultura e lazer**, em complementaridade com as funções da área a reabilitar, desenvolvendo de forma integrada o concelho de Mafra **como destino turístico com oferta diversificada**.



3 | CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA

A delimitação da presente proposta de Área de Reabilitação Urbana, **ARU da Ericeira II**, refere-se ao perímetro Urbano do núcleo de nível I da Ericeira, referindo-se a uma área com cerca de 315 ha, e que inicia um processo de maturação das intenções de instrumentos e programas estratégicos integrados associado à **Regeneração Urbana do Corredor Central**. Nesta nova ARU, dos 4522 alojamentos existentes, segundo os dados do INE de 2011 verifica-se que 718 alojamentos não têm residentes, o que reflete que esta área urbana apresenta um número elevado de habitações de segunda residência bem como casos de construções devolutas.

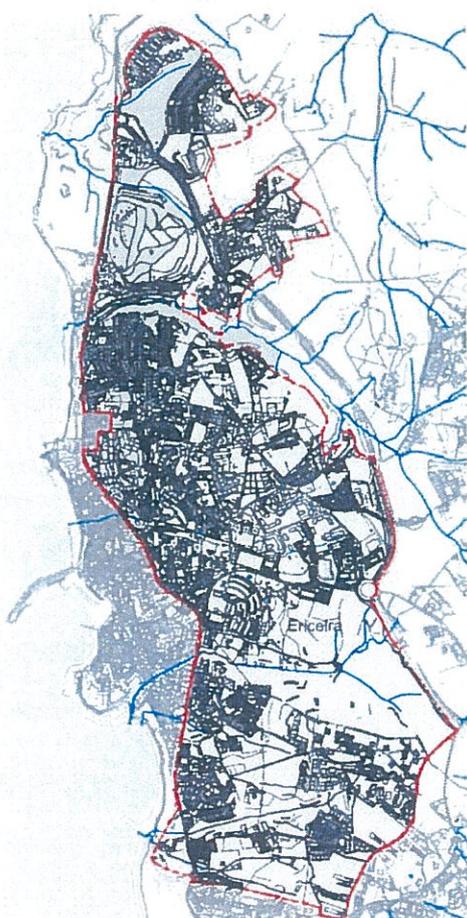


Figura 1 – Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Ericeira II

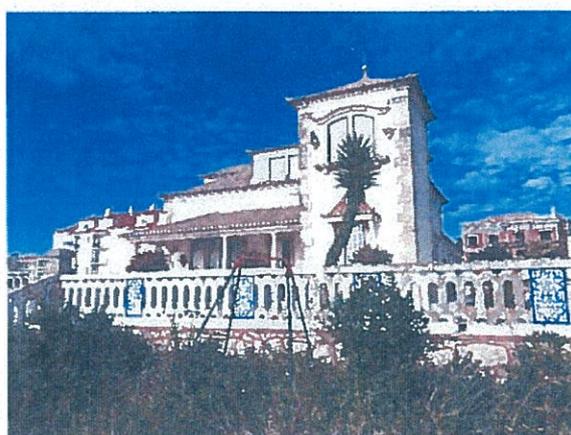


Figura 2 – Quinta da Baleia

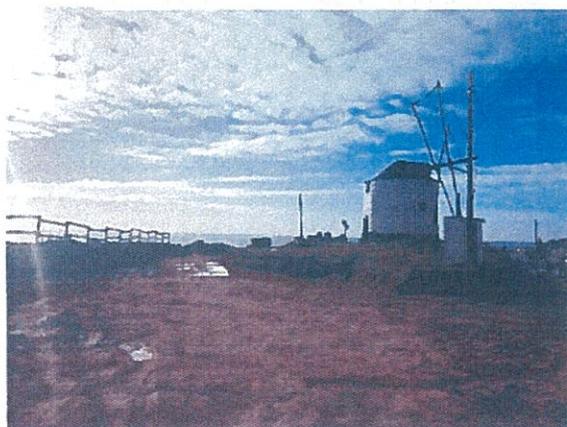


Figura 3 – Moinho a Norte da Quinta da Baleia

Dados Gerais (base dados INE 2011):

Área Total de Reabilitação Urbana (ha)	315,927 ha
Nº Estimado de Prédios.....	3894
Nº Estimado de Alojamentos.....	4522
Nº Estimado de população residente...	5063

3.1 | Enquadramento do Plano Diretor Municipal

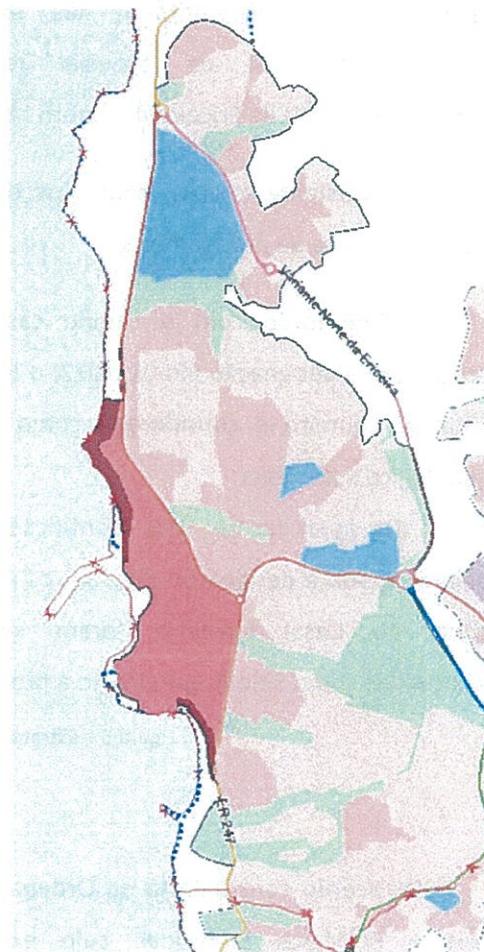


Figura 4 – Extrato da Planta de Ordenamento – Carta de Classificação e qualificação do solo

A área territorial da presente ARU, incide sobre o perímetro urbano de nível I, em Solo Urbano, nas seguintes categorias de espaço:

- Espaços Residenciais Áreas Consolidadas e Áreas a Estruturar, Espaços de Uso Especial e Espaços Verdes urbanos.

Abrange uma área significativa de território municipal que está novamente sujeita a elevada pressão urbanística, intensificando as já verificadas carências de infraestruturação. A necessidade de desenvolver um instrumento de programação estratégica de regeneração urbana é fundamental para permitir a integração das novas propostas em espaços intersticiais e a reabilitação urbana de espaços construídos, que de forma coerente contrarie a desconexão urbana atualmente presente.

De acordo com a Carta de Ordenamento do Património Municipal, cujo extrato em imagem se apresenta, esta área territorial não exhibe um património municipal de especial relevância, relativamente à ARU da Ericeira do centro histórico.

Não obstante cumpre referir os dois sítios indicados na carta de ordenamento:

- Identificado com o círculo castanho, e descrito com a designação ERI.011/012, o Habitat da Quinta de Loureiro é considerado como um Sítio Arqueológico a proteger;

- De igual forma, mas identificado com o círculo azul, sob a designação ERI.132, os Achados e Habitat no Casal Cordeiro foram igualmente considerados como Sítio Arqueológico a proteger.

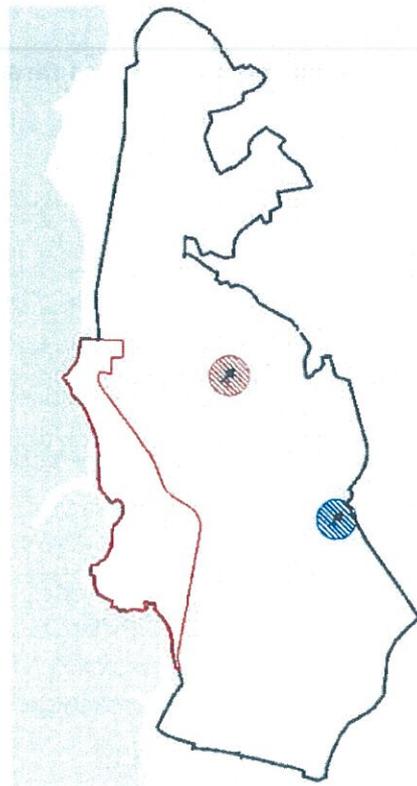


Figura 5 – Extrato da Planta de Ordenamento – Carta de Património municipal

De acordo com a Carta de Ordenamento da Estrutura Ecológica Municipal, cujo extrato em imagem se apresenta, esta área apresenta uma relevante mancha de áreas de proteção, incluídos nas áreas de Valorização específica do Plano Diretor Municipal.

Esta análise pretende salientar que esta ARU, tem um maior destaque no objetivo estratégico da qualificação do espaço urbano em termos ambientais e paisagísticos, assegurando que, pela sua necessidade lógica e funcional, as intervenções se mostrem sustentáveis.

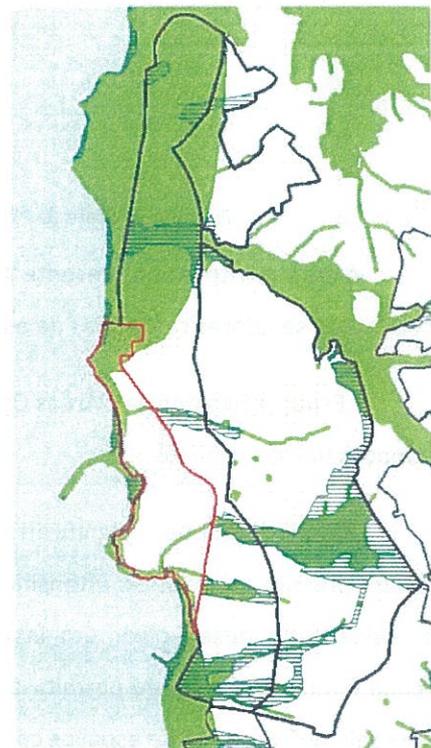


Figura 6 – Extrato da Planta de Ordenamento – Carta de Estrutura ecológica municipal



3.2 | Análise preliminar

Edificado

- Edifícios habitacionais, na sua generalidade em estado médio de conservação, localizados numa **malha urbana disfuncional e desarticulada**;
- Prevalência de **Edifícios Multifamiliares ou Moradias unifamiliares em banda**, impermeabilização excessiva do solo nas áreas mais consolidadas;
- Áreas de atividades económicas de relevância em bom estado de conservação e com **capacidade de ser a força motriz do desenvolvimento urbano** se devidamente enquadrado, atualmente com carência de articulação viária com a restante malha urbana;
- Necessidade de reabilitação de equipamentos de uso coletivo, obsoletos e degradados no seu estado de conservação;

Espaço Público

- Espaços públicos exteriores deteriorados, incapazes de potenciar a permanência da população e com desenho urbano inexistente;
- Espaços públicos com ausência de mobiliário urbano e desadequados face à legislação relativa à mobilidade condicionada;
- Espaços verdes urbano com carência de estudo paisagístico de integração e de valorização dos corredores verdes de proteção das linhas de água de relevância;

Estrutura Viária e Infraestruturas Urbanas

- Área circundada pela estrada nacional 247 a Poente, e a Nascente pela Variante da Ericeira, **com carência de ligações transversais viárias requalificadas** que minorem o impacto viário sobre o eixo central que atravessa a vila;
- Circuitos pedonais interrompidos na malha urbana, com baixa qualidade, sem garantir de forma contínua a acessibilidade, o conforto e especialmente a segurança de pessoas com mobilidade reduzida;
- Estrutura viária desadequada e fortemente desorganizada, que carece de intervenções de melhoria das condições de circulação automóvel e pedonal.
- Falta de estacionamento nas áreas de maior concentração residencial, que potencia o estacionamento desordenado e ocupação indevida dos espaços públicos;
- Existência de infraestruturas urbanas relevantes, tais como o Parque de Campismo, com previsão de requalificações futuras para adaptação a novas dinâmicas.



3.3 | Análise do Edificado

Na comunidade as associações recreativas e desportivas, representam um significativo meio de aceder a espaços de utilização coletiva, que não sendo espaços públicos, agregam as características dos mesmos e promovem convivência da população e traduzem uma urbanidade aos lugares. **O Grupo Desportivo União Ericeirense**, fundado em 1941, apresenta atualmente instalações obsoletas para o tipo de atividades desportivas que realiza. A requalificação desta área é relevante, sendo que o seu enquadramento é desajustado para a malha urbana e as suas dimensões diminutas para as intenções de crescimento deste grupo desportivo. A localização deste equipamento, no eixo principal de acesso entre a Autoestrada, A21, e a entrada da zona histórica torna-o apetecível na regeneração urbana deste território.

A Sociedade Columbófila da Ericeira, localizada junto ao Parque de Merenda, com diversas participações em campeonatos da modalidade, também participa e promove ações de intercâmbio na comunidade. As suas instalações, denotam necessidade de revitalização.

De igual forma **o Parque de Merendas** na Rua da Ribeira da Baleia, nas proximidades da linha de água, apresenta necessidades de requalificação, sendo apontado como uma ação fundamental de reabilitação para o desenvolvimento da Operação de Reabilitação Urbana, ORU.

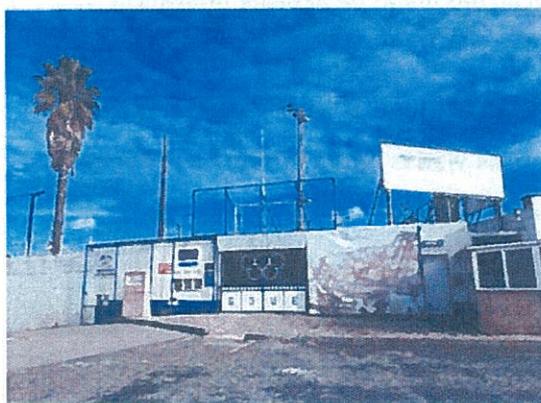


Figura 7 – GDUE

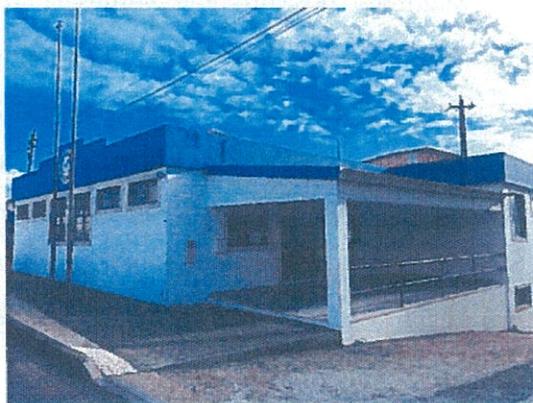


Figura 8 – Sociedade Columbófila da Ericeira

Dos equipamentos de uso coletivo é também de salientar o **Parque de Campismo da Ericeira**, que progressivamente tem desenvolvido esforços para a sua revitalização e requalificação dos espaços exteriores. Face à atual procura de parque para autocaravanas, encontra-se em fase de estudo a requalificação de uma área destinada ao caravanismo.

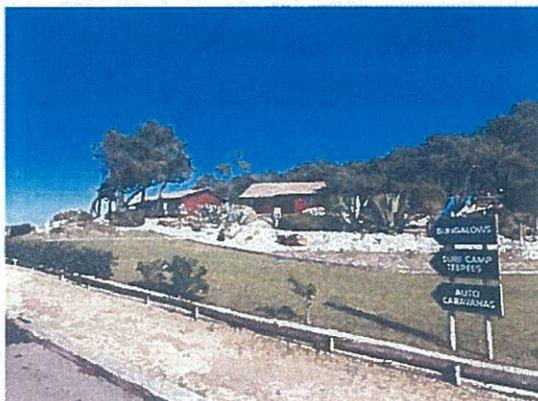


Figura 9 – Parque de Campismo da Ericeira

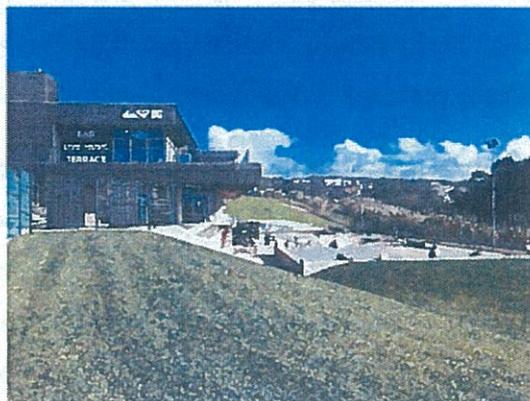


Figura 10 – Skate Parque

O Agrupamento de Escolas da Ericeira, atualmente com 10 estabelecimentos de ensino nas freguesias da Carvoeira, Encarnação, Ericeira e Santo Isidoro é composto por 5 Jardins de Infância, 4 Centro educativos de jardim de Infância e 1º Ciclo e a escola sede de ensino do 2º e 3º ciclos. **A sua sede é a Escola Básica António Bento Franco, do 2º e 3º ciclo** localizada na Rua da Camacha, na ARU em delimitação. Este equipamento escolar apresenta graves deficiências nos seus espaços construídos, bem como na área exterior envolvente, carecendo de uma intervenção de requalificação profunda que vise também suprir as necessidades da população em idade escolar deste agrupamento para os ciclos em questão. Na presente ARU também se localiza a Escola Básica da Ericeira com Jardim de Infância e 1º ciclo, inaugurada em 2007.

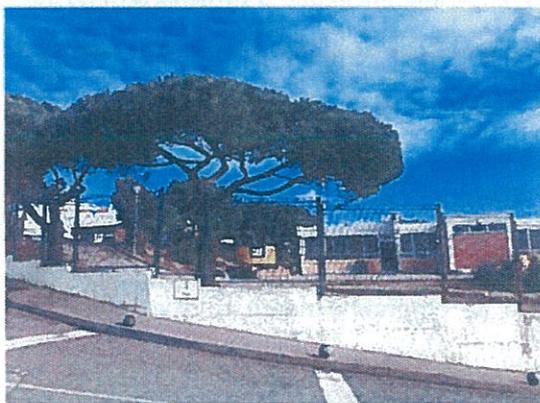


Figura 11 – Escola Básica António Bento Franco, do 2º e 3º ciclo

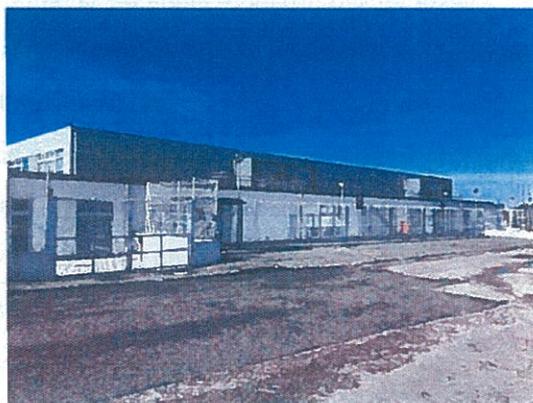


Figura 12 – Escola Básica 1º ciclo e Jardim de Infância da Ericeira

A **Unidade de Saúde Familiar Ouriceira, USF**, localizada na Rua frei Fernão Rodrigues Monteiro está associada ao Centro de Saúde de Mafra. Esta USF insere-se numa encosta que detém uma das zonas consolidadas de maior impacto na delimitação da ARU. Rodeada com edifícios residenciais, reflete espaços públicos sem uma matriz urbana coerente, onde a mobilidade é descurada, bem como é negligenciada a presença de vegetação relevante e ordenada. Nas suas proximidades, apresenta-se a zona de proteção ao Rio Calvo, como um espaço verde urbano devidamente definido no PDM, que possibilita a requalificação de um corredor verde que assegure uma proposta condigna de espaços verdes para a esta área.

O **Ecocentro da Ericeira** em funcionamento desde 2007, é um local de depósito e recolha de matéria-prima, que sejam resíduos recicláveis, monstros, resíduos de limpeza e resíduos verde. Este espaço de armazenamento temporário serve para posteriormente reencaminhar esta matéria prima para o devido tratamento de reciclagem efetuado pela TratoLixo. Localiza-se na Aru da Ericeira II, na Estrada do Rego, junto ao **Cemitério da Ericeira**. Este equipamento, faz uma recolha parcialmente em área descoberta.

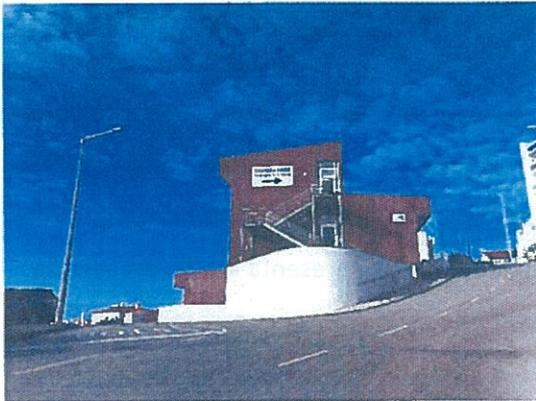


Figura 13 – Centro de Saúde da Ericeira



Figura 14 – Ecocentro da Ericeira

Neste núcleo urbano é ainda de salientar a grande influência que **o turismo tem na sua dinâmica**. Inicialmente a vila da Ericeira apenas na época balnear apresenta grandes fluxos de turísticas. No entanto, após ser **Reserva Mundial de Surf**, e com a potencialidade de outros desportos *outdoor* de relevo, associada à sua boa gastronomia, simpatia local e uma crescente preocupação em elevar a qualidade dos espaços públicos, fomentou assim o aumento de número de visitantes durante todo o ano nesta vila. Este aumento traduziu-se numa procura de locais para alojamento local ou para a localização de empreendimento turísticos. Importa portanto salientar a relevância que o turismo desempenha no atual edificado residencial e como é um motor da reabilitação do mesmo e da regeneração urbana deste território.



Apresenta-se um breve registo fotográfico da tipologia predominante neste solo urbanizado, salientando-se a **existência de diversos condomínios privados**, que surgiram de há 30 anos a esta parte, cuja vivência dos seus espaços exteriores não é pública, e que causaram impacto relevante negativo na promoção de um espaço público de qualidade. Verifica-se também uma **elevada predominância de loteamento de moradias em banda**, com elevada impermeabilização do solo e reduzidas áreas cedidas para o espaço público.

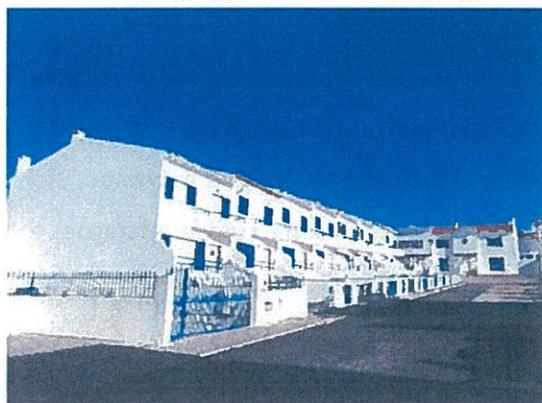


Figura 15 – Loteamento na área norte da ARU



Figura 16 – Envolvente Poente à EN247
área norte da ARU



Figura 17 – Condomínio na área sul da ARU

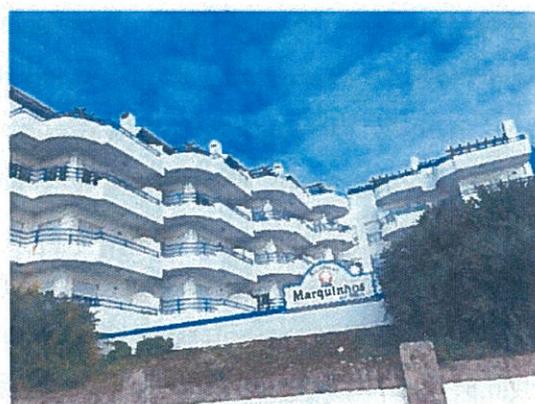


Figura 18 – Condomínio na área sul da ARU



Figura 19 – Centro Comercial São Sebastião

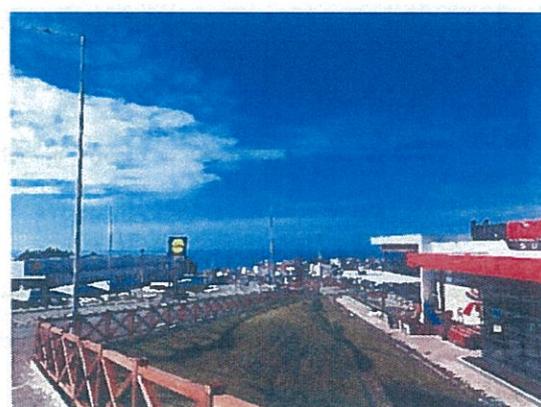


Figura 20 – Nova área Comercial em Espaço de Uso Especial

4 | FUNDAMENTAÇÃO DA DELIMITAÇÃO

A delimitação da ARU da Ericeira II, surge na prossecução dos objetivos estratégicos da Plano de Ação de Regeneração Urbana, de 2015, e do atual paradigma causado pela recente pressão urbanística que a vila da Ericeira sofre e que condiciona fortemente as intenções de formalização de um estudo urbanístico capaz de reverter os impactos negativos da pressão urbanística do início do milénio e capacitado para responder de forma integrada e sustentável às novas dinâmicas desta região.

Na metodologia utilizada para a delimitação, além dos objetivos estratégicos municipais elencados, salienta-se que foram exclusivamente considerados os pressupostos que levaram à definição de categorias de uso do solo no Plano Diretor Municipal aprovado e publicado, em Aviso n.º 6614/2015 a 15 de junho de 2015 no Diário da República, 2ª série, com as alterações e adequações dinâmicas dos atuais instrumentos de gestão territorial, em conformidade com a legislação em vigor.

Neste sentido foi assumida como prioritária, a integração total do perímetro urbano da vila da Ericeira, excetuando a área já delimitada como área de reabilitação urbana da Ericeira associada à área consolidada de valor patrimonial, cuja Operação de Reabilitação Urbana foi aprovada em Assembleia Municipal a 27 de setembro de 2018 e publicada através do Aviso n.º 14392/2018 de 9 de outubro, do Diário da República da 2ª série.

A análise dos Espaços Residenciais do solo urbanizado desta proposta de delimitação evidencia a ausência de coerência de um conjunto urbanístico, em total contradição com o núcleo patrimonial da vila com forte identidade urbana. Consubstancia assim a necessidade de formalização de um instrumento de gestão territorial adequado.

Cumpram ainda salientar que relativamente ao edificado, considerou-se o disposto no artigo 5º do Decreto-Lei nº 266-B/2012, relativamente aos níveis de conservação a considerar para avaliação do estado de conservação de um prédio urbano ou de uma fração autónoma. Sendo esta classificação válida por um período de três anos, os escalões a atribuir ao edificado são:

5 - Excelente; 4 – Bom; 3 – Médio; 2 – Mau e 1 – Péssimo.

De acordo com o exposto, foi possível concluir que, de um modo geral, as estruturas edificadas presentes na área considerada apresentam um valor de conservação médio, considerando, no entanto, inferior ao pretendido.



5 | ACÇÕES FUNDAMENTAIS DE REABILITAÇÃO

- Reabilitação da Escola Básica 2, 3 Bento Franco –

Projeto de reabilitação da escola, visa a reabilitação do edificado extremamente degradado, bem como a requalificação dos seus espaços exteriores deteriorados, promovendo novos espaços adequados à atual dinâmica escolar e ajustados ao crescente número de alunos que esta área residencial apresenta.

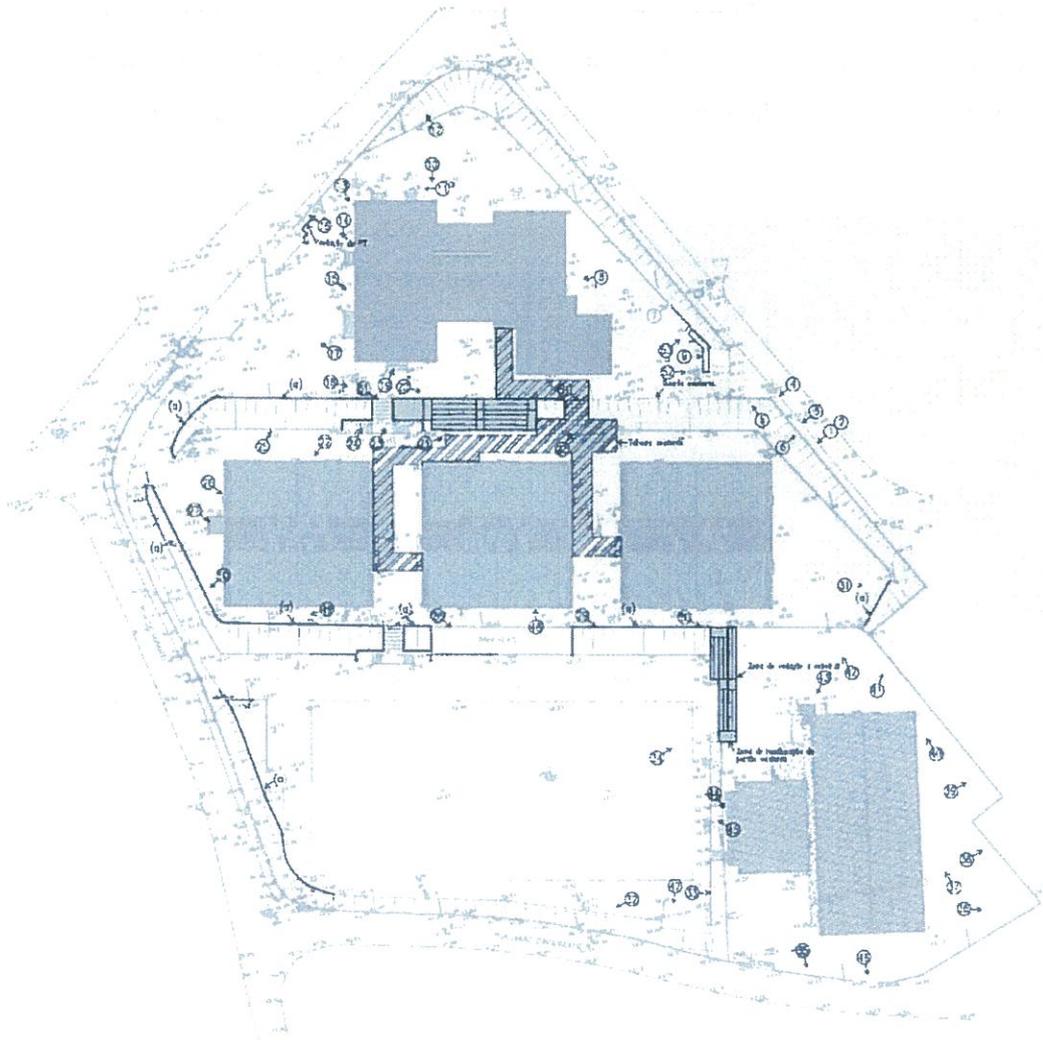


Figura 21 – Estudo da Escola Básica António Bento Franco, do 2º e 3º ciclo

- Requalificação do Espaço do Terminal Rodoviário da Ericeira -

A proposta de requalificação do Espaço Terminal Rodoviário da Ericeira é associada à proposta de criação do parque intermodal, localizado junto a eixos viários mais compatíveis com o fluxo de tráfego e à necessidade de desmobilização do atual terminal rodoviário por ser um espaço obsoleto, com localização conflituosa e desajustada com a envolvente e pela incapacidade de ampliação para a adequação às novas necessidades.

Esta área articula-se de forma direta com a área histórica e patrimonial da Ericeira, e a sua requalificação permitirá o coser da malha urbana entre os espaços residenciais áreas consolidadas de valor patrimonial e os restantes espaços residenciais áreas consolidadas.

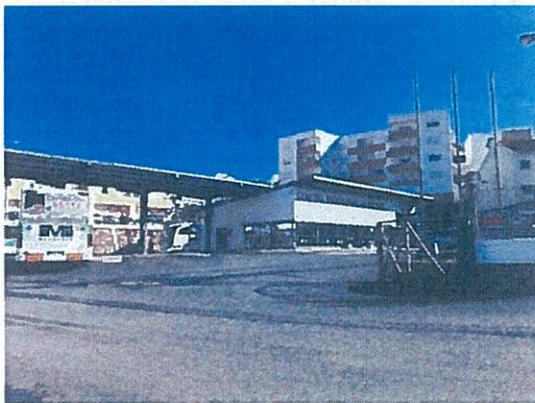


Figura 22 – Espaço do Terminal Rodoviário da Ericeira



Figura 23 – Levantamento Topográfico do Terminal Rodoviário da Ericeira

- Regeneração Urbana – Intermodal da Ericeira -

A construção do Intermodal da Ericeira, num terreno propriedade da Câmara Municipal de Mafra com 14871,00m², confronta a poente com a rua Alto da Camacha, a norte com a rua dos Eucaliptos e a sul com a reabilitação e requalificação para as novas instalações da GNR. Visa dar resposta às necessidades de estacionamento da Ericeira, o reordenamento das carreiras da Mafrense face ao atual congestionamento no Terminal da Ericeira. É proposta uma área de serviço equipada com bilheteira, sala de espera, gabinetes, sala de pessoal, instalações sanitárias e um bar/ pastelaria servida por um espaço coberto.



Figura 24 e 25 – Intermodal da Ericeira



- Reabilitação Urbana – Novo Quartel da GNR -

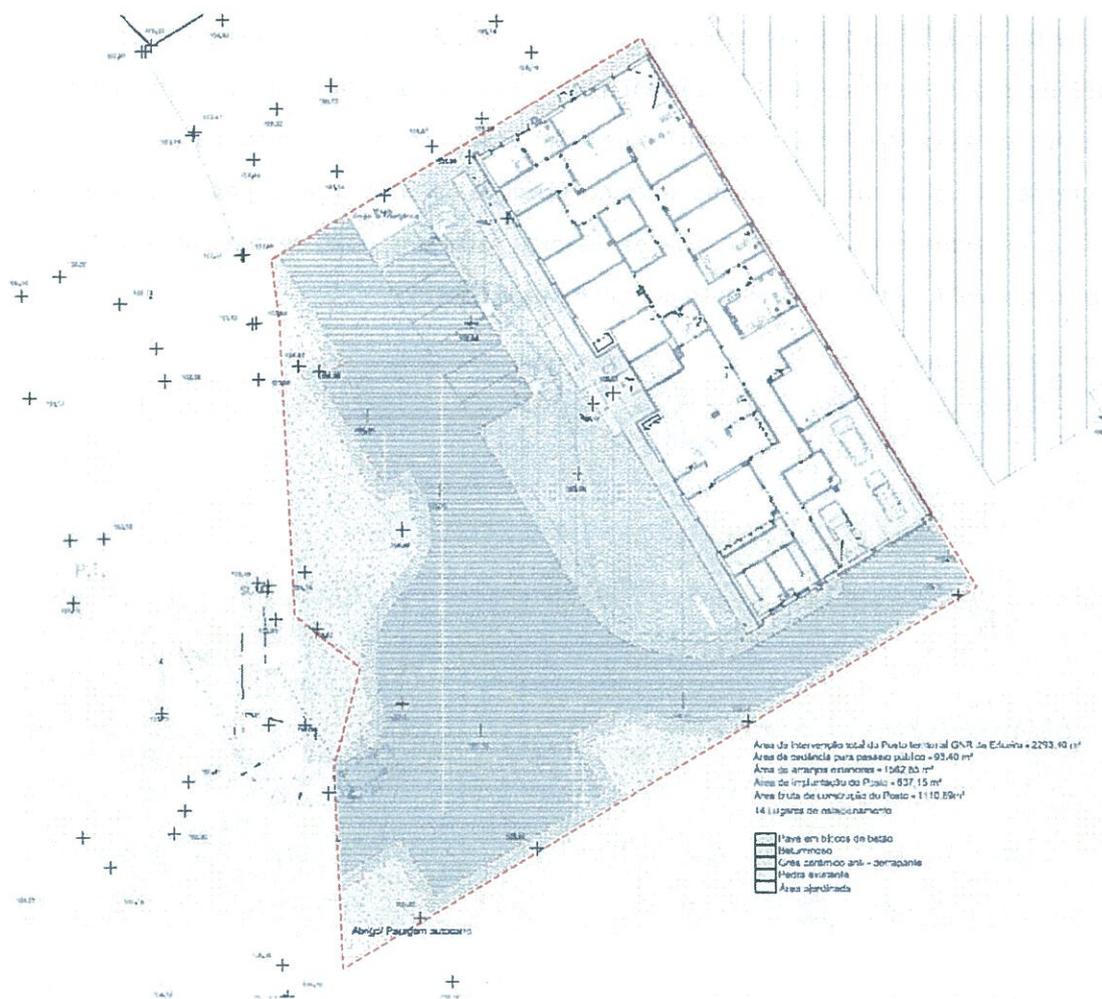


Figura 26 – Reabilitação de Espaço edificado para o Novo Quartel da Guarda Nacional Republicana da Ericeira

- Requalificação Urbana – Rua das Lombas -

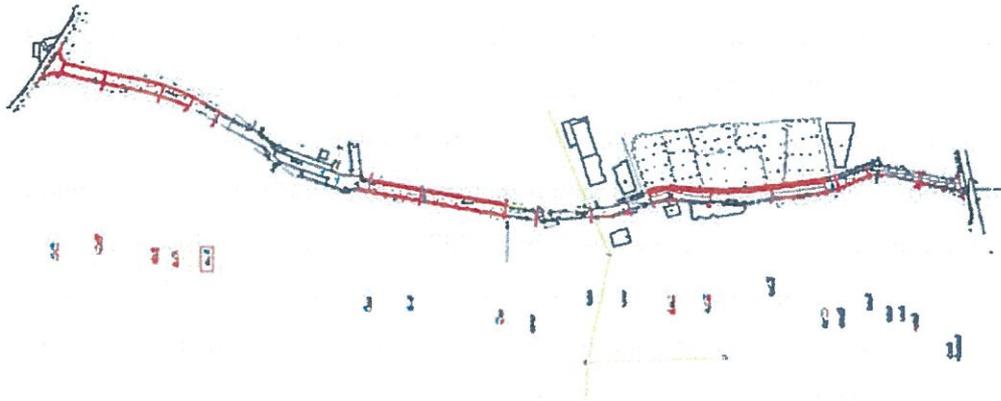


Figura 27 – Reabilitação da Rua das Lombas

- Requalificação Urbana – Parque das Merendas da Ericeira -

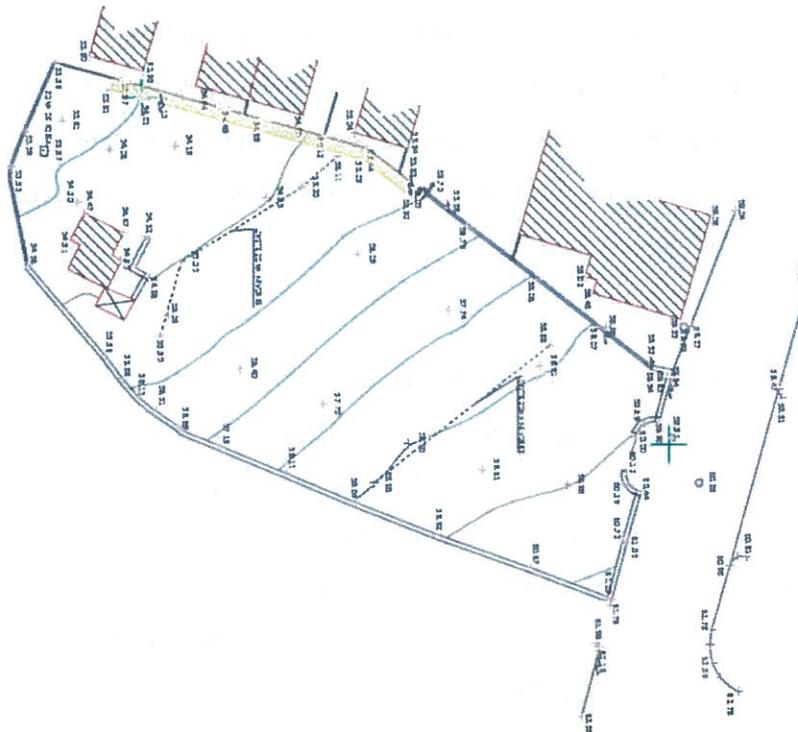


Figura 28 – Requalificação do parque das merendas da Ericeira



6 | BENEFÍCIOS FISCAIS

Conforme estipulado pelo art.º 14 da Lei 32/2012, que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, a delimitação da área de reabilitação urbana “obriga à definição, pelo município, dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património, designadamente o imposto municipal sobre imóveis (IMI) e o imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT), nos termos da legislação aplicável” definida na alínea a) do referido artigo, e “Confere aos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre os edifícios ou frações nela compreendidos o direito de acesso aos apoios e incentivos fiscais e financeiros à reabilitação urbana, nos termos estabelecidos na legislação aplicável, sem prejuízo de outros benefícios e incentivos relativos ao património cultural” conforme a alínea b) do mesmo artigo.

As ações de reabilitação urbana consistem em **“intervenções destinadas a conferir adequadas características de desempenho e de segurança funcional, estrutural e construtiva a um ou vários edifícios, ou às construções funcionalmente adjacentes incorporadas no seu logradouro, bem como às suas frações, ou a conceder-lhe novas aptidões funcionais, com vista a permitir novos usos ou o mesmo uso com padrões de desempenho mais elevados, das quais resulte um estado de conservação do imóvel, pelo menos, dois níveis acima do atribuído antes da intervenção”** conforme a alínea a) do nº22 do referido artº71, do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

De acordo com aquele Estatuto, na sua redação atual, os incentivos previstos à reabilitação urbana, **são aplicáveis às ações de reabilitação** que tenham por objeto imóveis localizados em prédios urbanos integrados em ARU. Como tal, a delimitação territorial da ARU da Ericeira II é essencial para que nos casos em que existam intervenções de reabilitação, conforme a alínea a) do nº22 do referido artº71, de modo a seja possível ao promotor beneficiar de incentivos fiscais que estimulem a sua progressiva reabilitação – desde que cumprindo os requisitos dispostos na legislação relativa.



Para o devido enquadramento ao regime, previsto nos incentivos à reabilitação urbana, deverá o promotor obter junto da Câmara Municipal comprovativo do estado de conservação do imóvel antes e após realização da ação de reabilitação, mediante realização de vistoria. O pedido para atribuição do estado de conservação deve ser apresentado antes do início da intervenção de reabilitação, devendo ser formalizado novo pedido após conclusão da mesma. No âmbito da certificação do estado do imóvel é determinado o seu nível de estado de conservação. Quando o mesmo for considerado mau, péssimo ou médio pode ser requerida à câmara a descrição das obras a efetuar para se atingir o nível superior, que deverá ser pelo menos dois níveis acima do atribuído antes da intervenção, tal como definido no artigo 6º do Decreto-Lei nº 266-B/2012, de modo a usufruir dos referidos benefícios fiscais.

Os incentivos fiscais são aplicáveis aos imóveis que constituam objeto de intervenções de reabilitação iniciadas após a definição da presente ARU e concluídas até 31 de dezembro de 2020. Podem aceder aos benefícios fiscais, os proprietários que após realização de uma ação de reabilitação, cumpram com o definido anteriormente. As obras deverão impreterivelmente ser realizadas conforme indicações sugeridas na vistoria, na legislação aplicável para reabilitação urbana em zonas históricas ou em áreas de reabilitação urbana, nomeadamente as previstas no Decreto-Lei nº 53/2014 de 8 de abril.

Após vistoria, no final das ações de intervenção, e verificando-se as condições expostas será emitido um certificado de estado de conservação que deverá ser apresentado junto da autoridade tributária que aplicará as isenções e **benefícios fiscais** (apresentados em **Anexo I**).

7 | CONCLUSÃO

As oscilações económicas nacionais, com um atual aumento na economia regional tiveram, nos tempos mais recentes, um papel relevante no Concelho de Mafra, e em especial na vila da Ericeira.

Inicialmente estas oscilações provocaram o aumento dos preços do combustível e as consequentes repercussões nas atividades económicas, que desempenharam especiais consequências na relação Mafra-periferias, e atualmente exponenciaram uma procura a este território, exponenciando as questões frisadas já anteriormente nas delimitações das primeiras ARUs do concelho:

- A diminuição significativa do arco de procura de empregos de grande parte da população do Concelho;
- Assim continua o desencorajamento da instalação de novos habitantes e atividades económicas nos grandes centros urbanos, sendo mais atrativo para a população o escape de viver aqui e trabalhar em Lisboa-centro, ou produzir aqui e transportar para fora;
- A ameaça dos índices de empregabilidade, assim como da estrutura demográfica do concelho de Mafra, decorrente dos pontos anteriores.

Como tal, urge fazer frente às consequências que estes acontecimentos desempenham nas dinâmicas do Concelho, sendo a delimitação de Áreas de Reabilitação Urbana uma das ações passíveis de minimizar esses efeitos – como forma de garantir aos espaços visados a restituição das suas características, e assim, reforçar a sua elasticidade quanto aos demais impactos sobre os aglomerados urbanos.

Face ao exposto, a presente proposta para constituição da ARU da Ericeira, efetua uma caracterização sumária da realidade existente, numa área central de grande afluência turística mas com carências a colmatar através de uma reabilitação urbana integrada com a orla marítima, por forma a fundamentar a tomada de decisões sobre a intervenção a concretizar numa área com alguns sinais fortes de degradação, e que se considera prioritária para o desenvolvimento integrado do centro urbano e do concelho.

O regime jurídico da reabilitação urbana, ao flexibilizar e simplificar os procedimentos, pretende incentivar a criação de ARU's, aprovando medidas destinadas a agilizar e a dinamizar a reabilitação urbana. Deste modo a presente proposta de delimitação, apresentada à Câmara Municipal para posterior aprovação pela Assembleia Municipal, pretende através da legislação aplicável, dinamizar áreas em carência evidente dos diversos critérios associados à urbanidade do lugar e garantir a sua reintegração no tecido urbano.



A aprovação da ARU pela Assembleia Municipal obriga à sua publicação através de aviso na 2.ª série do Diário da República e divulgado na página eletrónica do município, devendo em simultâneo ser remetido o ato de aprovação ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., por meios eletrónicos.

De acrescentar, a título informativo, que a presente delimitação da ARU, não sendo simultânea à aprovação de nenhuma Operação de Reabilitação Urbana (ORU) caduca no prazo de três anos, caso entretanto, não seja aprovada nenhuma operação daquele género. A existir, essa ORU deverá ser sistemática, visto pretender ser uma ação integrada de reabilitação urbana dirigida à reabilitação do edificado, **mas em especial à qualificação das infraestruturas, dos equipamentos e dos espaços verdes e urbanos de utilização coletiva, visando a sua requalificação e revitalização associada a um programa de investimento público.**

O projeto de ORU deverá ser remetido ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., para emissão de parecer não vinculativo, e submetido a discussão pública, a promover nos termos previstos no Regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT), conforme o disposto para os Planos de Pormenor.

ANEXO I -

Quadro dos benefícios fiscais da Área de Reabilitação Urbana da Ericeira II

Benefícios a aplicar:

- IMI - Isenção por um período de 3 anos, a contar da data de conclusão da ação/intervenção de reabilitação;
- IMT - Isenção de pagamento nas aquisições de prédio urbano destinado exclusivamente a habitação própria permanente, na primeira transmissão onerosa do prédio reabilitado;
- IRS - Dedução à coleta de 30% dos encargos suportados pelo proprietário relacionados com a reabilitação, até ao limite de €500;
- Mais-Valias - Tributação à taxa reduzida de 5% quando estas sejam inteiramente decorrentes da alienação de imóveis reabilitados em ARU.

Penalizações a aplicar:

- IMI - Acréscimo de 30% no valor do IMI para edifícios degradados. A identificação destes edifícios é da competência da Câmara Municipal.



ANEXO II – Planta de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Ericeira II





15.1
152

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

PARECER

...../...../.....

O Vereador,

Conceder um crédito
municipal.

21, 12, 2018

A Diretora de Departamento,

Albano

DESPACHO

Aprovo a retificação do mapa
de capacidade de endividamento
do Município. Remeta-se à A.M.
à câmara para ratificação.

21, 12, 2018

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2018/19082

ASSUNTO: Contração de empréstimos de médio e longo prazo – retificação do mapa de capacidade de endividamento do Município – Ratificação de despacho

No âmbito das candidaturas ao Instrumento Financeiro para Reabilitação e Revitalização Urbana 2020 (IFRRU 2020) foram aprovados os seguintes empréstimos:

- Requalificação do Largo da Feira e Casa Canas na Malveira, no valor de 2.800.000,00 € (dois milhões e oitocentos mil euros);
- Ampliação e Requalificação da Escola Básica António Bento Franco – Ericeira, no valor de 1.000.000,00 € (um milhão de euros).

Aquando da submissão aos órgãos do Município dos empréstimos supra melhor identificados, verificou-se que o mapa de apuramento da capacidade de endividamento não contemplava os valores que já haviam sido objeto de decisão de contração, o que urge retificar o mapa a apresentar aos órgãos municipais (Órgão Executivo e Órgão Deliberativo) a correta capacidade de endividamento do

anexo XIII



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

Município, a qual deve ter em linha de conta os financiamentos cuja contração foi já objeto de decisão.

Face ao exposto propõe-se retificar os aludidos mapas, tal como consta infra:

- Margem utilizável (20% - alínea b) do nº 3 do art.º 52.º)

	01/01/2018	21/12/2018
Apuramento do limite da "Divida Total"		
Total receita cobrada nos 3 últimos anos	162 470 769	162 470 769
Receita corrente cobrada em 2015	51 844 084	51 844 084
Receita corrente cobrada em 2016	53 516 509	53 516 509
Receita corrente cobrada em 2017	57 110 176	57 110 176
Média da receita	54 156 923	54 156 923
1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos 3 últimos anos	81 235 384	81 235 384
Apuramento da Divida Total		
Dívida total operações orçamentais do Município	12 552 788	10 368 016
Médio e Longo Prazo	8 622 903	7 178 136
2312-Empréstimos obtidos de médio e longo prazo	2 907 561	2 150 173
261-Fornecedores de imobilizado	4 972 602	4 507 212
268-Outros Credores	655 613	491 710
221-Fornecedores	87 127	29 042
Curto Prazo	3 929 886	3 189 879
221-Fornecedores c/c	1 366 821	377 912
228-Fornecedores - Faturas em receção e conferência	650 405	475 962
252-Credores pela execução do orçamento	0	977 221
261-Fornecedores de imobilizado c/c	1 266 667	1 057 074
24-Estado e outros entes públicos	31 579	20 460
262+263+267+268-Outros credores	614 414	281 250
217+2617-Garantias e Cauções	0	0
Dívidas das entidades relevantes para efeitos de limites da Divida Total	23 506	109 296 (*)
AMTRES	45	725
Área Metropolitana de Lisboa	0	595
Associação Nacional de Municípios Portugueses	498	290
Municipia	0	20 470
Tapada de Mafra	18 193	29 487
Caixa de Crédito Agrícola Mutuo de Mafra	5 267	58 019
Rota Histórica das Linhas de Torres	0	0
Dívida Total excluindo operações extraorçamentais	12 576 294	10 477 312
Capacidade de endividamento		
Limite da divida total da Autarquia calculado	81 235 384	
Montante da divida total (excluindo operações extraorçamentais)	12 576 294	
Margem Absoluta	68 659 090	
Margem utilizável (20% - alínea b) do nº 3 do artº 52º)	13 731 818	
*Dívidas das entidades relevantes para efeitos de limites da Divida Total-Dados à data de 30/09/2018		
Margem utilizável (20% - alínea b) do nº 3 do artº 52º)	13 731 818	
Contração de empréstimo de médio e longo prazo para financiamento das obras de remodelação do antigo edifício das finanças em Mafra	1 000 000	
Margem utilizável (20% - alínea b) do nº 3 do artº 52º) - Após contração dos empréstimos	12 731 818	



h

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Departamento de Administração Geral e Finanças
Divisão de Gestão Financeira e Património

	01/01/2018	21/12/2018
Apuramento do limite da "Dívida Total"		
Total receita cobrada nos 3 últimos anos	162 470 769	162 470 769
Receita corrente cobrada em 2015	51 844 084	51 844 084
Receita corrente cobrada em 2016	53 516 509	53 516 509
Receita corrente cobrada em 2017	57 110 176	57 110 176
Média da receita	54 156 923	54 156 923
1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos 3 últimos anos	81 235 384	81 235 384
Apuramento da Dívida Total		
Dívida total operações orçamentais do Município	12 552 788	10 368 016
Médio e Longo Prazo	8 622 903	7 178 136
2312-Empréstimos obtidos de médio e longo prazo	2 907 561	2 150 173
261-Fornecedores de imobilizado	4 972 602	4 507 212
268-Outros Credores	655 613	491 710
221-Fornecedores	87 127	29 042
Curto Prazo	3 929 886	3 189 879
221-Fornecedores c/c	1 366 821	377 912
228-Fornecedores - Faturas em receção e conferência	650 405	475 962
252-Credores pela execução do orçamento	0	977 221
261-Fornecedores de imobilizado c/c	1 266 667	1 057 074
24-Estado e outros entes públicos	31 579	20 460
262+263+267+268-Outros credores	614 414	281 250
217+2617-Garantias e Cauções	0	0
Dívidas das entidades relevantes para efeitos de limites da Dívida Total	23 506	109 296 (*)
AMTRES	45	725
Área Metropolitana de Lisboa	0	595
Associação Nacional de Municípios Portugueses	498	290
Municipia	0	20 470
Tapada de Mafra	18 193	29 487
Caixa de Crédito Agrícola Mutuo de Mafra	5 267	58 019
Rota Histórica das Linhas de Torres	0	0
Dívida Total excluindo operações extraorçamentais	12 576 294	10 477 312
Capacidade de endividamento		
Limite da dívida total da Autarquia calculado	81 235 384	
Montante da dívida total (excluindo operações extraorçamentais)	12 576 294	
Margem Absoluta	68 659 090	
Margem utilizável (20% - alínea b) do nº 3 do artº 52º)	13 731 818	

*Dívidas das entidades relevantes para efeitos de limites da Dívida Total-Dados à data de 30/09/2018

Margem utilizável (20% - alínea b) do nº 3 do artº 52º)	13 731 818
Contração de empréstimo de médio e longo prazo para financiamento das obras de remodelação do antigo edifício das finanças em Mafra	1 000 000
Contração de empréstimo de médio e longo prazo para financiamento da obra de requalificação do Largo da Feira e Casa Cãnas na Malveira	2 800 000
Margem utilizável (20% - alínea b) do nº 3 do artº 52º) - Após contração dos empréstimos	9 931 818



X

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Departamento de Administração Geral e Finanças
Divisão de Gestão Financeira e Património

Apuramento do limite da "Dívida Total"		01/01/2018	21/12/2018
Total receita cobrada nos 3 últimos anos		162 470 769	162 470 769
Receita corrente cobrada em 2015	51 844 084		51 844 084
Receita corrente cobrada em 2016	53 516 509		53 516 509
Receita corrente cobrada em 2017	57 110 176		57 110 176
Média da receita		54 156 923	54 156 923
1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos 3 últimos anos		81 235 384	81 235 384
Apuramento da Dívida Total			
Dívida total operações orçamentais do Município		12 552 788	10 368 016
Médio e Longo Prazo		8 622 903	7 178 136
2312-Empréstimos obtidos de médio e longo prazo	2 907 561		2 150 173
261-Fornecedores de imobilizado	4 972 602		4 507 212
268-Outros Credores	655 613		491 710
221-Fornecedores	87 127		29 042
Curta Prazo		3 929 886	3 189 879
221-Fornecedores c/c	1 366 821		377 912
228-Fornecedores - Faturas em receção e conferência	650 405		475 962
252-Credores pela execução do orçamento	0		977 221
261-Fornecedores de imobilizado c/c	1 266 667		1 057 074
24-Estado e outros entes públicos	31 579		20 460
262+263+267+268-Outros credores	614 414		281 250
217+2617-Garantias e Cauções	0		0
Dívidas das entidades relevantes para efeitos de limites da Dívida Total		23 506	109 296 (*)
AMTRES	45		725
Área Metropolitana de Lisboa	0		595
Associação Nacional de Municípios Portugueses	498		290
Município	0		20 470
Tapada de Mafra	18 193		29 487
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra	5 267		58 019
Rota Histórica das Linhas de Torres	0		0
Dívida Total excluindo operações extraorçamentais		12 576 294	10 477 312
Capacidade de endividamento			
Limite da dívida total da Autarquia calculado		81 235 384	
Montante da dívida total (excluindo operações extraorçamentais)		12 576 294	
Margem Absoluta		68 659 090	
Margem utilizável (20% - alínea b) do nº 3 do artº 52º)		13 731 818	
*Dívidas das entidades relevantes para efeitos de limites da Dívida Total-Dados à data de 30/09/2018			
Margem utilizável (20% - alínea b) do nº 3 do artº 52º)		13 731 818	
Contração de empréstimo de médio e longo prazo para financiamento das obras de remodelação do antigo edifício das finanças em Mafra		1 000 000	
Contração de empréstimo de médio e longo prazo para financiamento da obra de requalificação do Largo da Feira e Casa Canas na Maiveira		2 800 000	
Contração de empréstimo de médio e longo prazo para financiamento da ampliação e requalificação da Escola Básica António Bento Franco - Ericeira		1 000 000	
Margem utilizável (20% - alínea b) do nº 3 do artº 52º) - Após contração dos empréstimos		8 931 818	



2

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

- Margem utilizável (30% - n.º1 do art.º 107 da Lei n.º 114/2017 de 29/12 - OE 2018)

	01/01/2018	21/12/2018
Apuramento do limite da "Dívida Total"		
Total receita cobrada nos 3 últimos anos	162 470 769	162 470 769
Receita corrente cobrada em 2015	51 844 084	51 844 084
Receita corrente cobrada em 2016	53 516 509	53 516 509
Receita corrente cobrada em 2017	57 110 176	57 110 176
Média da receita	54 156 923	54 156 923
1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos 3 últimos anos	81 235 384	81 235 384
Apuramento da Dívida Total		
Dívida total operações orçamentais do Município	12 552 788	10 368 016
Médio e Longo Prazo	8 622 903	7 178 136
2312-Empréstimos obtidos de médio e longo prazo	2 907 561	2 150 173
261-Fornecedores de imobilizado	4 972 602	4 507 212
268-Outros Credores	655 613	491 710
221-Fornecedores	87 127	29 042
Curto Prazo	3 929 886	3 189 879
221-Fornecedores c/c	1 366 821	377 912
228-Fornecedores - Faturas em receção e conferência	650 405	475 962
252-Credores pela execução do orçamento	0	977 221
261-Fornecedores de imobilizado c/c	1 266 667	1 057 074
24-Estado e outros entes públicos	31 579	20 460
262+263+267+268-Outros credores	614 414	281 250
217+2617-Garantias e Cauções	0	0
Dívidas das entidades relevantes para efeitos de limites da Dívida Total	23 506	109 296 (*)
AMTRES	45	725
Área Metropolitana de Lisboa	0	595
Associação Nacional de Municípios Portugueses	498	290
Municipia	0	20 470
Tapada de Mafra	18 193	29 487
Caixa de Crédito Agrícola Mutuo de Mafra	5 267	58 019
Rota Histórica das Linhas de Torres	0	0
Dívida Total excluindo operações extraorçamentais	12 576 294	10 477 312
Capacidade de endividamento		
Limite da dívida total da Autarquia calculado	81 235 384	
Montante da dívida total (excluindo operações extraorçamentais)	12 576 294	
Margem Absoluta	68 659 090	
Margem utilizável (30% - n.º1 do artº 107 da Lei n.º 114/2017 de 29/12 - OE 2018)	20 597 727	
*Dívidas das entidades relevantes para efeitos de limites da Dívida Total-Dados à data de 30/09/2018		
Margem utilizável (20% - alínea b) do nº 3 do artº 52º)	20 597 727	
Contração de empréstimo de médio e longo prazo para financiamento das obras de remodelação do antigo edifício das finanças em Mafra	1 000 000	
Margem utilizável (30% - n.º1 do artº 107 da Lei n.º 114/2017 de 29/12 - OE 2018)	19 597 727	



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

	01/01/2018	21/12/2018
Apuramento do limite da "Dívida Total"		
Total receita cobrada nos 3 últimos anos	162 470 769	162 470 769
Receita corrente cobrada em 2015	51 844 084	51 844 084
Receita corrente cobrada em 2016	53 516 509	53 516 509
Receita corrente cobrada em 2017	57 110 176	57 110 176
Média da receita	54 156 923	54 156 923
1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos 3 últimos anos	81 235 384	81 235 384
Apuramento da Dívida Total		
Dívida total operações orçamentais do Município	12 552 788	10 368 016
Médio e Longo Prazo	8 622 903	7 178 136
2312-Empréstimos obtidos de médio e longo prazo	2 907 561	2 150 173
261-Fornecedores de imobilizado	4 972 602	4 507 212
268-Outros Credores	655 613	491 710
221-Fornecedores	87 127	29 042
Curto Prazo	3 929 886	3 189 879
221-Fornecedores c/c	1 366 821	377 912
228-Fornecedores - Faturas em receção e conferência	650 405	475 962
252-Credores pela execução do orçamento	0	977 221
261-Fornecedores de imobilizado c/c	1 266 667	1 057 074
24-Estado e outros entes públicos	31 579	20 460
262+263+267+268-Outros credores	614 414	281 250
217+2617-Garantias e Cauções	0	0
Dívidas das entidades relevantes para efeitos de limites da Dívida Total	23 506	109 296 (*)
AMTRES	45	725
Área Metropolitana de Lisboa	0	595
Associação Nacional de Municípios Portugueses	498	290
Municipia	0	20 470
Tapada de Mafra	18 193	29 487
Caixa de Crédito Agrícola Mutuo de Mafra	5 267	58 019
Rota Histórica das Linhas de Torres	0	0
Dívida Total excluindo operações extraorçamentais	12 576 294	10 477 312
Capacidade de endividamento		
Limite da dívida total da Autarquia calculado	81 235 384	
Montante da dívida total (excluindo operações extraorçamentais)	12 576 294	
Margem Absoluta	68 659 090	
Margem utilizável (30% - n.º1 do artº 107 da Lei n.º 114/2017 de 29/12 - OE 2018)	20 597 727	
*Dívidas das entidades relevantes para efeitos de limites da Dívida Total-Dados à data de 30/09/2018		
Margem utilizável (20% - alínea b) do n.º 3 do artº 52º)	20 597 727	
Contração de empréstimo de médio e longo prazo para financiamento das obras de remodelação do antigo edifício das finanças em Mafra	1 000 000	
Contração de empréstimo de médio e longo prazo para financiamento da obra de requalificação do Largo da Feira e Casa Canas na Maiveira	2 800 000	
Margem utilizável (30% - n.º1 do artº 107 da Lei n.º 114/2017 de 29/12 - OE 2018)	16 797 727	



X

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

	01/01/2018	21/12/2018
Apuramento do limite da "Divida Total"		
Total receita cobrada nos 3 últimos anos	162 470 769	162 470 769
Receita corrente cobrada em 2015	51 844 084	51 844 084
Receita corrente cobrada em 2016	53 516 509	53 516 509
Receita corrente cobrada em 2017	57 110 176	57 110 176
Média da receita	54 156 923	54 156 923
1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos 3 últimos anos	81 235 384	81 235 384
Apuramento da Dívida Total		
Dívida total operações orçamentais do Município	12 552 788	10 368 016
Médio e Longo Prazo	8 622 903	7 178 136
2312-Empréstimos obtidos de médio e longo prazo	2 907 561	2 150 173
261-Fornecedores de imobilizado	4 972 602	4 507 212
268-Outros Credores	655 613	491 710
221-Fornecedores	87 127	29 042
Curto Prazo	3 929 886	3 189 879
221-Fornecedores c/c	1 366 821	377 912
228-Fornecedores - Faturas em receção e conferência	650 405	475 962
252-Credores pela execução do orçamento	0	977 221
261-Fornecedores de imobilizado c/c	1 266 667	1 057 074
24-Estado e outros entes públicos	31 579	20 460
262+263+267+268-Outros credores	614 414	281 250
217+2617-Garantias e Cauções	0	0
Dívidas das entidades relevantes para efeitos de limites da Dívida Total	23 506	109 296 (*)
AMTRES	45	725
Área Metropolitana de Lisboa	0	595
Associação Nacional de Municípios Portugueses	498	290
Município	0	20 470
Tapada de Mafra	18 193	29 487
Caixa de Crédito Agrícola Mutuo de Mafra	5 267	58 019
Rota Histórica das Linhas de Torres	0	0
Dívida Total excluindo operações extraorçamentais	12 576 294	10 477 312
Capacidade de endividamento		
Limite da dívida total da Autarquia calculado	81 235 384	
Montante da dívida total (excluindo operações extraorçamentais)	12 576 294	
Margem Absoluta	68 659 090	
Margem utilizável (30% - n.º1 do artº 107 da Lei n.º 114/2017 de 29/12 - OE 2018)	20 597 727	

*Dívidas das entidades relevantes para efeitos de limites da Dívida Total-Dados à data de 30/09/2018

Margem utilizável (20% - alínea b) do nº 3 do artº 52º)	20 597 727
Contração de empréstimo de médio e longo prazo para financiamento das obras de remodelação do antigo edifício das finanças em Mafra	1 000 000
Contração de empréstimo de médio e longo prazo para financiamento da obra de requalificação do Largo da Feira e Casa Canas na Malveira	2 800 000
Contração de empréstimo de médio e longo prazo para financiamento da ampliação e requalificação da Escola Básica António Bento Franco - Encerra	1 000 000
Margem utilizável (30% - n.º1 do artº 107 da Lei n.º 114/2017 de 29/12 - OE 2018)	15 797 727

À consideração superior,

A Chefe de Divisão


(Dulce Lourenço)

Retificação do mapa de capacidade de endividamento do Município
Declaração de voto

A CDU votou contra o mapa de capacidade de endividamento do Município por ser sua convicção que existem compromissos plurianuais que na essência são financiamento.

A CDU

Mafra, 27 de Dezembro de 2018.

